



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 49, QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2017

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4ª Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 50ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2017

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Realização de sessão	
Realização de sessão especial amanhã, às 9 horas, destinada a comemorar os 55 anos de fundação da Universidade de Brasília - UnB, nos termos do Requerimento nº 108/2017, do Senador Cristovam Buarque e outros Senadores.	11
1.2.2 – Apreciação de Requerimentos	
Nº 274/2017, do Senador Hélio José. Aprovado.	11
Nº 273/2017, do Senador Antonio Anastasia. Aprovado.	11
1.2.3 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	12
1.2.4 – Oradores	
Senador José Medeiros – Críticas à narrativa do PT de suposto retrocesso nas propostas do Governo Federal de reforma da previdência e trabalhista; e outros assuntos.	12
Senadora Vanessa Grazziotin, como Líder – Apoio à greve geral convocada para o dia 28 do corrente.	15
Senadora Lídice da Mata – Manifestação de solidariedade à greve geral convocada para o dia 28 do corrente; e outros assuntos.	17
Senadora Ana Amélia – Considerações sobre a votação ocorrida hoje na CCJ do projeto de lei de abuso de autoridade.	20
Senador Humberto Costa, como Líder – Destaque para as demandas dos povos indígenas no Brasil; e outros assuntos.	22
Senador João Alberto Souza – Comentários a respeito da importância para o Brasil do Centro de Lançamento de Alcântara, no Estado do Maranhão.	24
Senadora Ângela Portela – Manifestação contra a reforma trabalhista e considerações a respeito de suas consequências na vida dos brasileiros.	25



Senadora Fátima Bezerra – Considerações acerca dos direitos dos povos indígenas e repúdio à reforma trabalhista em tramitação no Congresso Nacional.	28
Senador José Medeiros – Explicação pessoal referente ao pronunciamento da Senadora Fátima Bezerra.	35
Senador Lindbergh Farias – Apoio à greve geral convocada para o dia 28 do corrente; e outros assuntos.	36
Senador Cidinho Santos – Defesa das propostas do Governo Federal de reforma da previdência e trabalhista; e outros assuntos.	45
1.3 – ORDEM DO DIA	
1.3.1 – Requerimento	
Nº 288/2017, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 85/2017. Aprovado.	51
1.3.2 – Item 2	
Projeto de Lei da Câmara nº 59/2016 (nº 7.691/2014, na Câmara dos Deputados), que <i>acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008.</i> Aprovado. À sanção.	53
1.3.3 – Item 1 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280/2016)	
Projeto de Lei do Senado nº 85/2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que <i>define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.</i> Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 3-CCJ), após Parecer nºs 29/2017-CCJ; Emendas nºs 3-A a 6-PLEN e Parecer nº 75/2017/PLEN-SF, com complementação, proferido pelo Senador Roberto Requião em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (votação nominal)	60
Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 85/2017 (Parecer nº 76/2017-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados. ..	84
1.3.4 – Item extrapauta (tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 85/2017)	
Projeto de Lei do Senado nº 280/2016, do Senador Renan Calheiros, que <i>define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.</i> Prejudicado	84
1.3.5 – Item extrapauta (tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2014)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2013, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que <i>altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.</i> Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 13-CCJ) em primeiro turno, após Emendas nºs 11 e 12-PLEN e Parecer nº 30/2017-CCJ (votação nominal).	85
Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2013 (Parecer nº 78/2017-CDIR/PLEN-SF)	95
1.3.6 – Item extrapauta (tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2013)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 18/2014, tendo como primeiro signatário o Senador Acir Gurgacz, que <i>acrescenta a Seção IX ao Capítulo III do Título IV da Constituição Federal para determinar que nos casos de crimes contra a administração pública, de lavagem de bens, direitos ou valores decorrente de crime contra a administração pública e de crimes hediondos, o autor não fica sujeito ao foro especial por prerrogativa de função, e que lei ordinária poderá limitar as hipóteses de sua aplicação.</i> Prejudicada.	95



1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Oradores

Senadora Lúcia Vânia – Satisfação com a aprovação pelo Senado do projeto de lei de abuso de autoridade e da PEC que extingue o foro especial por prerrogativa de função.	99
Senador Wellington Fagundes, como Líder – Destaque para a questão da regularização fundiária no Brasil; e outros assuntos.	101
Senador Lindbergh Farias – Críticas às propostas do Governo Federal de reforma da previdência e trabalhista; e outros assuntos.	104
1.5 – ENCERRAMENTO	120

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 50ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência, referente à sua instalação, eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e designação do Relator. (Memorando nº1/2017)	122
Da Liderança do Bloco Moderador no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (Ofício 57/2017) . <i>Designados os membros.</i>	123

2.1.2 – Convocação de sessão

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para terça-feira próxima, às 18 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de expedientes, apreciação de vetos e projeto de resolução.	125
---	-----

2.1.3 – Discursos e documentos encaminhados à publicação

Senador Ciro Nogueira – Defesa da aprovação de projeto de lei de autoria de S. Ex ^a que pune o incitamento ao flagelamento e à automutilação a fim de coibir a prática do Jogo da Baleia Azul.	127
Senadora Vanessa Grazziotin – Íntegra do discurso de S. Ex ^a , nos termos do art. 203 do Regimento Interno	129
Senadora Lídice da Mata – Íntegra do discurso e documento encaminhado, nos termos dos arts. 203 e 210 do Regimento Interno	131
Senadora Fátima Bezerra – Documentos encaminhados à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno	141

2.1.4 – Ofício do Ministro de Estado da Educação

Nº 71/2017, na origem, em resposta ao Requerimento nº 690/2016, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.	146
--	-----

2.1.5 – Pareceres

Nº 4/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48/2016	148
---	-----



Nº 5/2017-CE e 77/2017-CAS/PLEN-SF sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13/2012 155

Nº 6/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 178/2016. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 13/2012; 48 e 178/2016 sejam apreciados pelo Plenário. (Ofícios nºs 244 a 246/2017-CE)** 167

Nº 7/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208/2016 178

Nº 8/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 383/2016 187

Nº 9/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212/2016 198

Nº 10/2017-CE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 311/2016 212

Nº 12/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 478/2015 221

Nº 13/2017-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 487/2015. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Lei do Senado nºs 478 e 487/2015; e 208, 212, 311 e 383/2016, sejam apreciados pelo Plenário (Ofícios nºs 26 e 27/2017-CAS; 241 a 243 e 247/2017-CE)** 235

Nº 24/2017-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286/2015. **Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o referido projeto seja apreciado pelo Plenário. (Ofício nº 32/2017)** 255

2.1.6 – Prejudicialidade

Prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2007; dos Projetos de Lei da Câmara nºs 63/2011, 36/2014 e 89/2015; dos Projetos de Lei do Senado nºs 420/2005, 625 e 721/2007; 8, 138, 186, 326, 372, 497, 522, 619, 635/2011; 156, 184, 400, 435, 451, 475/2012; 15, 123, 133, 172, 552/2013; 236 e 319/2014; 55 e 137/2015; 6/2016; e do Projeto de Resolução nº 21/2013 267

2.1.7 – Projetos de Lei do Senado

Nº 127/2017, do Senador Eduardo Amorim, que *altera dispositivos da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para fixar o valor do piso salarial dos profissionais de Educação Física e dá outras providências.* 269

Nº 128/2017, do Senador José Medeiros, que *altera o § 1º do art. 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para extinguir o instituto da prescrição retroativa.* 273

2.1.8 – Requerimentos

Nº 285/2017, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de informações ao Ministro de Estado da Educação. 278

Nº 286/2017, do Senador Antonio Anastasia, de autorização para desempenho de missão no período de 6 a 13 de maio próximo. 283

Nº 287/2017, do Senador Alvaro Dias, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Chagas. 286

Nº 289/2017, do Senador Cássio Cunha Lima e outros Senadores, de realização de sessão especial, em 4 de agosto próximo, destinada a homenagear os 60 anos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia. ... 289

Nº 290/2017, do Senador Humberto Costa, de informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 292



2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 59/2016

Matéria aprovada 296

2.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 85/2017

Requerimento nº 288/2017 298

Parecer nº 29/2017-CCJ 301

Emendas nºs 3-A a 6-PLEN 388

Redação do vencido (Parecer nº 76/2017-CDIR/PLEN-SF) 393

Lista de votação 403

2.2.3 – Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2013

Parecer nº 30/2017-CCJ 407

Emendas nºs 11 e 12-PLEN 430

Redação para o segundo turno (Parecer nº 78/2017-CDIR/PLEN-SF) 449

Lista de votação 453

PARTE III

3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 456**4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 459****5 – LIDERANÇAS 460****6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 463****7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 471****8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 473****9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 519**

Ata da 50ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 26 de Abril de 2017

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, Cássio Cunha Lima e João Alberto Souza, das Sras. Ângela Portela e Fátima Bezerra e dos Srs. Roberto Rocha, Lindbergh Farias e Wellington Fagundes

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 20 horas e 49 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

55ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

50ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 26/04/2017 07:00:00 até 26/04/2017 20:51:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
PMDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PV	PR	Alvaro Dias	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PP	AL	Benedito de Lira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
PMDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	
PMDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
PMDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
PMDB	PI	Elmano Férrer	X	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X	
PT	RN	Fátima Bezerra	X	
PSB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
PMDB	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
PMDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PMDB	PB	José Maranhão	X	X
PSD	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X

Emissão 26/04/2017 20:53:48





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

50ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 26/04/2017 07:00:00 até 26/04/2017 20:51:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSB	RJ	Romário	X	X
PMDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PTB	RR	Telmário Mota	X	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PP	GO	Wilder Morais	X	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X	X

Compareceram 80 senadores.



O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Um minutinho.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Acho que eu sou a primeira, porque o Senador Paim me cedeu o lugar dele. Permutamos. Então, eu sou a primeira, se V. Ex^a permitir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tudo bem, Senadora Ana Amélia. Sem problemas.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senadora Ana Amélia, o primeiro a chegar foi o Senador Paulo Paim.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ele me concedeu e fez a permuta.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Então, a Senadora Ana Amélia, para uma comunicação inadiável.

O segundo a chegar é o que está assumindo a Presidência, Senador João Alberto, também para uma comunicação inadiável.

O Senador Lindbergh Farias seria o terceiro.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Tudo bem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, só para esclarecer, estou como orador inscrito. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – A Presidência lembra às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se na quinta-feira, dia 27, às 9h, destinada a homenagear os 55 anos de fundação da Universidade de Brasília (UnB), nos termos do Requerimento n^o 108, do Senador Cristovam Buarque e outros.

Requerimento n^o 274, de 2017, do Senador Hélio José, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar de plenárias da Comissão de Energia e Minas do Parlamento Latino-Americano e Caribenho (Parlatino), de 18 a 21 de maio de 2017, na Cidade do Panamá, e comunica, nos termos do art. 39, §1^o, do Regimento Interno, que estará ausente do País no mesmo período.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Requerimento n^o 273, do Senador Antonio Anastasia, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para representar a Casa na Sessão Plenária da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat), nos dias 22 a 24 de maio, de 2017, em Florença, Itália, e comunica, nos termos do art. 39, §1^o, do Regimento, que estará ausente do País no período de 21 a 28 de maio de 2017.



As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Eu vou conceder a palavra ao primeiro orador inscrito. Em seguida, concedo a palavra pela Liderança e volto novamente aos oradores inscritos; depois, para comunicações inadiáveis.

Com a palavra o Senador José Medeiros, por dez minutos. Excelência, por gentileza.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Apenas um preciosismo regimental. A precedência na inscrição entre Liderança e comunicação inadiável é por ordem de chegada ou por determinação de prerrogativa de Líder?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – A Liderança sempre tem a predominância – quando se inscreve pela Liderança.

Pela Liderança, está inscrito o Senador Humberto Costa. Ele é o primeiro inscrito.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Como V. Ex^a é a primeira inscrita para comunicações inadiáveis. Depois da lista, a precedência...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É do Líder.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – ... é do Líder.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Pois não.

Com a palavra o Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores e todos que nos acompanham, é com muita tristeza no coração que comunico a este Plenário o falecimento da Sr^a Rose Sachetti, ex-primeira-dama do Município de Rondonópolis e esposa do meu querido amigo Deputado Federal Adilton Sachetti, ocorrido na noite da última segunda-feira, em São Paulo.

Sr. Presidente, D. Rose enfrentava uma luta longa contra o câncer de mama, que começou em 2012. Anos depois, ela foi diagnosticada com leucemia. A ex-primeira-dama havia sido colocada em coma induzido, pouco antes de falecer, no Hospital Beneficência Portuguesa, em São Paulo.

Recentemente, ela havia recebido um transplante de medula óssea, mas foi diagnosticada novamente com leucemia mieloide aguda. Ela também chegou a receber, mesmo depois do transplante de medula, transplante de leucócitos – os glóbulos brancos.



Sr. Presidente, foi uma longa batalha contra a doença. É uma perda irreparável para o povo de Rondonópolis. Era uma mulher guerreira, uma esposa exemplar e uma mãe dedicada. Fica eternamente em nós o seu exemplo de ser humano que tratava a todos com muito carinho e respeito.

Rose Sachetti tinha 60 anos e deixa três filhos – a Astrid, a Adriane e o Eduardo – e quatro netos.

Eu, minha esposa, Ruth, e toda a minha família nos associamos ao sofrimento vivido pelos familiares de D. Rose Sachetti.

Sr. Presidente, peço que possa considerar isto aqui para as notas taquigráficas do Senado, para que fique nos *Anais* desta Casa este voto de pesar.

Sr. Presidente, nós estamos num período de amplos debates de temas complexos. Hoje mesmo, na Comissão de Constituição e Justiça, foi lido e debatido o projeto de lei que trata do abuso de autoridade. Também foi aprovado o fim do foro por prerrogativa de função. Enfim, assuntos bastante polêmicos.

Mas quero tratar aqui também, Sr. Presidente, de um debate que está se aproximando e que é muito forte nesta Casa: são as reformas de que este País precisa. São reformas que não são de hoje que estão sendo tratadas, assim como nós precisamos da reforma política, da reforma trabalhista e da reforma tributária. Enfim, precisamos reformar muita coisa na legislação deste País.

Sr. Presidente, estou vendo em todos os meios de comunicação uma greve convocada pela CUT e pelo Partido dos Trabalhadores, que, aproveitando o mote das reformas, enganaram direitinho os outros sindicatos, e todo mundo está indo na onda para ir às ruas no dia 28. Na verdade, o que eles querem fazer no dia 28 é um "Fora Temer!" Como não têm mais apelo popular, estão usando das próprias reformas, desse elo para poder levar as pessoas às ruas. O interessante é que, há pouco tempo, essas reformas eram defendidas pela equipe econômica do governo passado, pelo Líder maior do Partido e pela própria Presidente da República.

Hoje, eu vi um *tweet* muito interessante. Quebraram o País, arrebentaram o País. Agora, eles procuram interditar a construção, parando o País, e são contra quem quer arrumá-lo. Essa é a grande verdade que está bem posta.

Essa greve, Sr. Presidente, tem simplesmente as reformas como uma escada, como um biombo, como um argumento. Mas, como eu disse, ela procura tão somente enfraquecer o Governo, que está tentando arrumar as coisas, arrumar tudo que foi quebrado.

A grande verdade é que ela tinha também um fundo que pouca gente sabe que estava urdido que era emendar o assunto e tentar obstruir o depoimento do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva lá em Curitiba, numa espécie de medo de que ali ele tivesse, finalmente, a sua prisão decretada, o que não seria também novidade, porque ele responde já por 234 crimes e, se vier a ser condenado, vai pegar de 28 a 110 anos de prisão. Isso porque não veio a delação do fim do mundo ainda que é a delação do Palocci. Já tivemos alguns atos preparatórios, vamos dizer assim, por parte dos delatores, mas a delação mesmo, que pode impactar e desfraldar de uma vez, é a delação do ex-Ministro Palocci. Esse é o grande mote que a turma tem aí como pano de fundo para a greve. Mas é lógico que colocam, de forma muito habilidosa, a reforma da previdência e a reforma trabalhista como o grande mote disso.

Mas aí eu faço algumas perguntas: Qual é o direito mais sagrado do trabalhador? O direito ao emprego. E dizem: "Olha, se essas reformas vierem, vão tirar os direitos dos trabalhadores, porque



essa legislação que está aí garante o emprego." Isso não é verdade. Há anos, há décadas, 40% das pessoas estão fora do mercado de trabalho. Então, não é verdade que essa legislação garante, tanto é que nossos empregos estão indo aqui para o lado, para o Paraguai.

Nós tivemos uma audiência pública aqui, há poucos dias, e eu ouvi um desses "intelectuais" – ponho aspas, aspas e aspas – ligado ao Partido dos Trabalhadores que veio dizer o seguinte: "Se está indo emprego para o Paraguai, é o emprego do Paraguai que nós queremos aqui? É essa qualidade de emprego?" Aí tive a curiosidade de pesquisar sobre a qualidade de emprego que está sendo dada, inclusive pelos industriais brasileiros, que estão no Paraguai. É emprego de primeira qualidade. Não tem nada de precarização. É coisa *top* de linha. O que acontece é que lá há emprego. A burocracia não impede a criação de demanda. Por exemplo, hoje, no caso de um funcionário de uma grande empresa que ganha R\$20 mil ou que ganha R\$10 mil, o empregador paga 20 e ele recebe 4, 5. Ele paga boa parte de encargos, de impostos e tudo o mais, e o patrão também. Então, gastam-se 20, mas, na verdade, entram no bolso dele 4, 5. Esse tipo de sistema não se sustenta mais. Aí o que vai acontecendo? Os empresários correm para o Paraguai e vão exportando para o Brasil com 1% de imposto.

Nós precisamos nos modernizar. Precisamos enfrentar isso de forma a criar e gerar emprego, mas falar isso aqui parece que é crime. Se alguém produz hoje, no Brasil, perante os olhos dessa gente, é como se fosse um vilão. Qualquer empregador é tido aqui como vilão. É a elite branca, denominada pelos ditos intelectuais.

Agora, o grande desafio que nós temos aqui é aprovar as reformas, reformas que Lula e Dilma defendiam e que agora eles demonizam aqui. "Ah, mas o Presidente Temer tem baixa popularidade." Melhor que seja assim. Por que vários presidentes não conseguiram aprovar reforma nenhuma? Porque estavam de olho nas urnas. Eu não tenho dúvida de que aqui haverá diversos discursos dizendo: "Temer tem 4, tem 7, tem não sei quanto de popularidade." É bom que ele esteja com a popularidade baixa. Só assim não vai precisar fazer demagogia.

Dizem: "Vocês estão querendo acabar com o trabalhador, estão querendo acabar com a previdência." Ninguém quer fazer nada. O que nós queremos é justamente garantir direitos. Aquela reforma do jeito que foi mandada vai ser aprovada aqui? Não, não vai ser aprovada.

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A idade mínima já foi flexibilizada. Mas nós precisamos fazer alguma reforma. Agora, vamos discutir aqui qual é a reforma de que precisamos.

Antes mesmo de esse pessoal saber qual era a reforma que vinha, já começou a demonizar qualquer tipo de mudança. Por quê? Porque, agora, nesse cenário, nada presta, nada presta.

Eu achei até interessante o posicionamento de Leonardo Boff. Ele pegou um artigo em que a jornalista atacava todos.

V. Ex^a me concede só mais 30 segundos, Sr. Presidente? Só mais 30 segundos? Ele pegou um artigo em que a jornalista atacava todo mundo aqui no Senado e, inclusive, mandou que todos nós desistíssemos dos mandatos.

Ele pegou o artigo em que a jornalista acusava todo mundo aqui no Senado e, inclusive, mandava que todos nós desistíssemos dos mandatos. Aí ele publicou na página dele – acontece que a



jornalista criticava o Lula também: "Não, eu concordo com a parte que acusa todo mundo, mas a do Lula, não."

(*Soa a campanha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Quer dizer, é esse tipo de gente que está aí fazendo crítica agora.

Eu gostei da entrevista da Luiza Trajano, do Magazine Luiza. Ela disse o seguinte: "Eu faço parte do maior bloco partidário do País, porque eu quero ver é o País desenvolver." Ela falou: "Eu ajudava a Dilma, ajudava o Lula e, agora, estou ajudando esse governo aí, porque o meu partido é do Brasil."

Eu não tenho dúvida de que os partidos vão chegar algum dia, Senador João Alberto, a fazer a distinção entre a luta política e o que é necessário para o País. Vão saber: o Senador João Alberto está fazendo uma medida que é boa para o País, então eu não posso ser contra. Não, nós estamos fazendo uma discussão ideológica aqui, então, tudo bem, vamos para o embate. Mas você atrapalhar o País? Olhe o grande projeto dessa gente: vamos parar o País. E chegar ao poder parando o País! É o pessoal que insufla conflitos, insufla divisão e agora insufla greves, que é o que sempre soube fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu ia conceder a palavra, agora, pela liderança, para o Senador Humberto Costa. Mas ele fez uma permuta com a Senadora Vanessa Grazziotin, que já havia feito uma permuta com o Senador Hélio José.

Assim, vou conceder a palavra para a Senadora Vanessa Grazziotin por dez minutos; em seguida, para a Senadora Ana Amélia.

Com a palavra, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Então, vamos fazer diferente, eu falo como Líder e ele fala como inscrito. Pode ser?

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Sim, mas com a permuta feita, ele não pode falar imediatamente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu falo como Líder, e ele fala como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Sim, mas V. Ex^a não estava inscrita como Líder.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Mas eu me inscrevo agora.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Está bom.

Então, vou conceder, por cinco minutos, a palavra a V. Ex^a, como Líder do Partido Comunista do Brasil.

Em seguida, eu volto à lista.

Com a palavra V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Pela lista, Senador Humberto, é V. Ex^a. Nós estamos trocando. V. Ex^a me cedendo o tempo de líder; e eu, de orador inscrito.



Falarei por cinco minutos, com a benevolência costumeira do nosso Presidente de um minuto; e V. Ex^a, posteriormente, por dez minutos.

Obrigada, Senador Humberto.

Sr. Presidente, venho à tribuna neste momento para falar a respeito do grande movimento que está sendo preparado no Brasil para a próxima sexta-feira, dia 28.

Sr. Presidente, aos que afirmam, às vozes mais conservadoras que afirmam que essa greve geral marcada para o próximo dia 28, sexta-feira, é algo que representa tão somente os partidos que apoiaram o governo anterior, os partidos contrários ao *impeachment* da Presidenta, portanto oposição ao Governo de Michel Temer, eu quero dizer que não é nada disso.

Estamos assistindo no Brasil a um amplo movimento de massas. Movimento de que fazem parte, inclusive, centrais sindicais que apoiaram a queda da Presidenta Dilma. Centrais sindicais cujos Parlamentares ou cuja representação parlamentar não comungam com os pensamentos nem do meu Partido, PCdoB, tampouco do PT, enfim, dos partidos que se mantêm na oposição, Sr. Presidente. Esse é um amplo, um amplíssimo, eu até digo, movimento de massas que representa a maioria do povo brasileiro, que rechaça as propostas e as reformas que vêm sendo apresentadas por Michel Temer com o apoio da sua Base.

Basta que olhemos as pesquisas que estão sendo divulgadas no Brasil. A grande maioria da população é contrária não só à reforma da previdência, mas também à reforma trabalhista. Aliás, o apoio que tem o Sr. Michel Temer não passa de 10%. E eu aqui me lembro como nunca. Quando a Presidenta tinha um nível de popularidade extremamente baixo, o que é que nossos colegas diziam? "Um Presidente não tem como governar um país com um nível de aprovação tão baixo quanto esse". Então, nós é que dizemos agora: Senhor Temer, o senhor apenas não só não tem condições de governar o Brasil, mas o senhor não tem amparo para promover as reformas de tamanha magnitude que está querendo promover.

Esse movimento, Sr. Presidente, é na verdade um movimento que envolve quase a totalidade dos trabalhadores, dos sindicatos e das centrais sindicais. São muitas categorias profissionais que já aderiram à greve do próximo dia 28 em diversas cidades brasileiras. Os metroviários, os bancários, os metalúrgicos, os petroleiros, os servidores públicos, as professoras, os professores, os ferroviários, os motoristas de ônibus do transporte coletivo, os portuários, os comerciários, os motobóis, trabalhadores terceirizados – principalmente da limpeza urbana –, os aeronautas – repito, os aeronautas –, os trabalhadores do Judiciário e comerciários irão, sim, aderir à greve no próximo dia 28, na próxima sexta-feira.

A lista de entidades que prometem fazer parte do movimento ainda deverá crescer até a próxima sexta-feira, Senadora Lídice, porque são muitas as assembleias marcadas para amanhã, dia 27, para decidir se aderem ou não à paralisação. Ou seja, vivemos um momento agora a que, desde 1996 – 1996, repito –, nós não assistimos. Um movimento e uma mobilização de tal monta.

E também é verdade que diversos segmentos da sociedade estão se mobilizando, como os religiosos, porque não são apenas trabalhadores e trabalhadoras. Várias igrejas católicas, protestantes, evangélicas têm se manifestado a favor dos trabalhadores, porque, como nós, sabem que a saída para o Brasil não é a retirada dos direitos dos trabalhadores. Os Arcebispos D. Fernando Saburido, de Olinda e Recife; D. Manoel Delson Pedreira da Cruz, da Paraíba; D. Jaime Rocha, de Natal; D. Anuar Battisti...



(*Soa a campainha.*)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de Maringá; inúmeros padres de todo o País e a própria CNBB, através do seu Secretário-Geral, D. Leonardo Steiner, têm se manifestado a favor dessa manifestação, a favor do direito dos trabalhadores. Eles sempre se posicionaram e não seria agora que abandonariam trabalhadores e trabalhadoras do nosso País.

D. Steiner, aliás, traduz de forma simples e direta o espírito de todos que irão se manifestar nesta sexta-feira. Ele diz – abro aspas: "Certamente o conteúdo das manifestações se dará no sentido de defesa dos direitos dos trabalhadores do campo e da cidade, de modo muito particular dos mais pobres" – fecho aspas. Porque são exatamente os mais pobres é que vão sofrer com a reforma trabalhista e a reforma previdenciária.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que os trabalhadores e o Brasil serão um novo País a partir da sexta-feira.

(*Interrupção do som.*)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não à toa a imprensa tem mostrado preocupação, o Palácio do Planalto tem manifestado preocupação. E deve, sim, Senador Romário, manifestar preocupação, porque a mobilização é forte no Brasil inteiro. Nós não podemos tirar direitos das mulheres, direitos daqueles que ganham um salário mínimo, de quem querem exigir 40 anos não de trabalho, mas de contribuição. São 40 anos! Então, não dá.

Eu quero dizer que viajarei a Manaus e lá, na minha querida cidade, estarei ao lado dos trabalhadores, participando desse movimento significativo.

E para concluir, Sr. Presidente, eu peço a V. Ex^a que o meu pronunciamento seja incluído na íntegra. Não tenho tempo para proferi-lo como um todo, porque fiz de dez minutos, mas que seja incluído na íntegra nos *Anais* desta Casa.

Muito obrigada.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELA SR^a SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) (**Vide item 2.1.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Ex^a será atendida.

Eu concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata, por dez minutos, como oradora inscrita.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^{as} e Srs. Senadores, caros amigos e amigas que nos acompanham pelas redes de comunicação do Senado Federal, está chegando a Senadora Ana Amélia, que estava numa entrevista. Eu tentei avisá-la do horário, mas certamente, logo após, ela terá a palavra.

Sr. Presidente, aqui, como outros Senadores e oradores, inclusive a Senadora Vanessa Grazziotin, eu quero me solidarizar com todo o movimento dos trabalhadores e do povo brasileiro, que se prepara para, no dia 28, fazer uma grande manifestação e uma greve geral.

Ouvi um Senador aqui dizer que paralisar o País, ou melhor, fazer greves não é um posicionamento legítimo, mas, sim, de alguém que não quer o interesse de todos. E não posso deixar



de contestar tal afirmação, até porque a categoria profissional desse Senador já fez mais de uma greve, mais de uma greve em defesa dos seus direitos. O direito de greve é um direito reconhecido internacionalmente. Não há, na história política do mundo, que se registre, conquistas da população que não sejam através da luta. E muitas dessas lutas significaram movimentos paredistas e grevistas.

Portanto, eu quero aqui me solidarizar e dizer que estarei com a população, ao lado de todos os trabalhadores que, no Brasil inteiro, se preparam para, na sexta-feira, realizar a greve geral contra as reformas que ferem o interesse do trabalhador brasileiro.

Mas quero também, Sr. Presidente, nessa direção, cumprimentar a Câmara Municipal de Andaraí, porque recebi dela, da cidade de Andaraí, lá no interior do Estado da Bahia, na chapada, minha querida cidade de Andaraí – com a assinatura de Edgard Paes Coelho Neto, Presidente da Câmara, Vereador pelo PSB; de Manoel Wilson Gonçalves de Oliveira, Vereador do PSD; de José Pereira Lessa, Vereador do PMB; Creildo dos Santos Souza, Vereador do PSD; Fernando Nogueira Neves, do PTC; Carmelia Pereira dos Santos, do PT; Edinorman Santos de Jesus, do PSB; Vilmar Moura da Silva, do PTC; e Renato Costa Silva Júnior, do PSL –, uma moção de repúdio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287, que diz respeito justamente, Senador Humberto, à reforma da previdência. E acompanha essa moção da Câmara de Vereadores de Andaraí um abaixo-assinado, com mais de 400 assinaturas, do povo daquela pequena e valorosa cidade de Andaraí, no interior do nosso Estado, contestando, repudiando a reforma da previdência.

A Câmara de Vereadores de Valente também me encaminhou um documento no mesmo sentido, no mesmo sentido de repudiar. O Presidente, Djalma Santana da Silva Neto, Antonio Aloizio de Oliveira, José Robson Duarte Cunha, Lomanto Queiroz da Cunha, Maria Madalena Oliveira Firmo, Antonio Cezar Oliveira, Lucivaldo, Mabel e Romilson, todos Vereadores daquela cidade assinaram uma moção de repúdio da Câmara de Vereadores de Valente à reforma da previdência.

Nós vamos sentindo que essa discussão está se enraizando cada vez mais e chegando aos menores Municípios do nosso País, porque esses Municípios sabem que a sua receita depende exatamente daquilo que vem da receita dos aposentados no seu Município, cujo valor, na maioria das vezes, é mais significativo do que o que ele recebe do Fundo de Participação dos Municípios.

Então, quero aqui deixar registrados esses dois. Sempre que receber essas manifestações, lerei da tribuna para mostrar a adesão real, aquilo que realmente está na agenda do povo brasileiro do ponto de vista real, que não é divulgado pela grande imprensa deste País.

Sr. Presidente, quero também deixar mais dois registros. Esta semana, o Sindicato dos Professores da Bahia (APLB) completou 65 anos de atividade. Essa é uma instituição que escreveu o seu nome na história da Bahia e do Brasil como uma entidade de luta contra todas as formas de autoritarismo, pela democracia e em defesa da educação pública de qualidade, dos professores e de todos os profissionais de educação.

Eu me lembro muito bem, nesse processo de luta, de quantas vezes, ainda estudante, pude me solidarizar com esse movimento de professores e, depois, aqui, como Deputada Federal, Constituinte, pude colocar um projeto que, pela primeira vez, falou em piso salarial nacional para os professores. E também, como Prefeita de Salvador, não apenas garanti o Estatuto do Magistério, mas também um plano de carreira justo, negociado e debatido com a APLB.



Que viva por muitos e muitos anos a APLB na sua luta para representar as necessidades, os pleitos dos professores da rede pública do Estado da Bahia, com muitos serviços prestados à nossa população.

E, por último, Presidente, quero falar rapidamente que, na semana passada, eu defendi aqui que a alfabetização das crianças das classes populares se desse aos seis anos de idade, ou seja, já na primeira série do ensino fundamental, porque todos sabemos que as crianças das classes média e alta aos seis anos já estão todas alfabetizadas. Fiz essa defesa e desejo sustentá-la, considerando que não podemos mais adiar a alfabetização das crianças da escola pública. É preciso agir.

Por isso, proponho que o Senado Federal se envolva diretamente na discussão sobre a alfabetização na Base Nacional Comum Curricular, visando à construção de uma nova consciência nacional sobre essa questão e propondo a reprofissionalização e a valorização dos professores alfabetizadores. Neste momento em que o Conselho Nacional de Educação analisa a Base Nacional Comum Curricular para homologação pelo Ministério da Educação, o Senado tem a rara oportunidade de se inserir nesse debate de modo a redefinir os rumos da alfabetização no Brasil. As crianças brasileiras não podem mais esperar. Para tanto, Sr. Presidente, eu proponho que o professor alfabetizador seja, como disse aqui, reprofissionalizado e valorizado, tenha o seu salário garantido e hierarquicamente considerado.

Peço a V. Ex^a que possa incluir nos *Anais* da Casa o conjunto do meu pronunciamento.

Quando eu me refiro à alfabetização, eu me refiro à luta de Anísio Teixeira, que dizia, já em 1932, que é preciso elevar a questão da alfabetização na hierarquia dos problemas educacionais. Até hoje, no Brasil, nós ainda não conseguimos superar essa que era uma marca, uma meta, um desejo, um sonho dos grandes educadores desta Pátria, a exemplo de Anísio Teixeira.

Os teóricos da alfabetização, como a estudiosa Emília Ferreiro, advertem-nos de que, depois que experimentamos...

(Soa a campainha.)

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – ... – já vou finalizar – tantos anos nos quais se acreditou que a imagem transmitida pela televisão substituiria a necessidade de recorrer às mensagens escritas, o surgimento e a rápida difusão dos computadores e outras mídias restituíram a escrita ao seu lugar.

Sr. Presidente, reafirmo que isto é extremamente importante: alfabetizar, sim, mas não com os mínimos rudimentos e, sim, com os altos níveis de exigência. É hora de o Senado participar dessa luta.

Muito obrigada.

DISCURSOS NA ÍNTEGRA ENCAMINHADOS PELA SR^a SENADORA LÍDICE DA MATA.

(Inseridos nos termos do art. 203 do Regimento Interno.)

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SR^a SENADORA LÍDICE DA MATA.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Matérias referidas:

- Of. N^o 12/2017, Câmara Municipal de Andaraí;
- Moção Popular de Repúdio N^o 001/2017, Andaraí;



– Moção de Repúdio nº 001/2017, Câmara Municipal de Valente. (**Vide item 2.1.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – V. Ex^a será atendida.

Eu teria que conceder a palavra agora à Senadora Ana Amélia, mas o Senador Humberto Costa tem uma emergência. Ficaria primeiro a Senadora Ana Amélia?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Deixe-a falar; depois, eu falo.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia, que foi a primeira a chegar a esta sessão, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador João Alberto, caros colegas Senadores e Senadoras, eu queria, antes de fazer minha manifestação breve – tenho cinco minutos apenas –, saudar a presença do Prefeito da cidade histórica de São Borja, no Rio Grande do Sul, terra dos Presidentes, Eduardo Bonotto. Eu queria saudar também o empresário da direção da Abia (Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação) Onélio Pilecco e também o representante da Farsul Antônio da Luz, que estão discutindo um projeto de grande interesse que trata da uniformização das alíquotas de ICMS para os produtos da cesta básica. Eu saúdo também o Deputado Luis Carlos Heinze, que está também nessa agenda tão relevante para o Rio Grande do Sul e, sobretudo, para o País, porque eu acho que tornar a alíquota uniformizada de tributação para cesta básica é um dever não só para os agricultores, mas, sobretudo, para os consumidores, que terão um tratamento mais justo em relação à tributação.

Eu queria também lamentar, como jornalista... Fui informada agora do falecimento do jornalista Carlos Chagas, um jornalista muito conhecido e muito respeitado, um jornalista com aquela têmpera da serenidade, que conviveu com muitos dos colegas Senadores que o conheciam. Então, eu apresento antecipadamente à família do Carlos Chagas, à Helena Chagas, sua filha, uma grande jornalista...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente, a Senadora Lídice, pois esta é uma questão de condolências...

A Sr^a Lídice da Mata (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA) – Só para me associar aos votos de condolências, que imagino deva ser feito em nome de todo o Senado.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu abri a sessão. V. Ex^a depois...

Por gentileza, Senadora.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu sei que o Senador Reguffe iria fazer o mesmo registro e apoiar solidariamente esta manifestação. Eu agradeço muito, Senador Reguffe, mas o nosso Presidente João Alberto é rigoroso com o Regimento Interno do Senado Federal, embora esta seja uma Casa política e o plenário não esteja muito cheio.



Eu queria hoje apenas fazer uma referência à relevância que a Comissão de Constituição e Justiça teve hoje na compreensão e na chegada a um termo comum referente à ameaça que se poderia supor na questão de criminalizar uma prerrogativa legítima, que eu diria até ser a espinha dorsal, do Poder Judiciário ou do Ministério Público. Como a nossa prerrogativa de falar, de usar a palavra e da liberdade, é a prerrogativa da interpretação da lei.

Eu queria agradecer a acolhida que o Senador Roberto Requião, Relator do PLS 280, teve ao retirar uma expressão do §2º. Para as pessoas entenderem, essa lei define os crimes de abuso de autoridades cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. Pois o §2º do art. 1º dessa lei diz o seguinte: "A divergência na interpretação da lei [a chamada hermenêutica] ou na avaliação de fatos e provas, necessariamente razoável e fundamentada [aí permitia a criminalização], não configura por si só abuso de autoridade". O destaque feito pelo Senador Antonio Anastasia que pedia ao Relator que retirasse a expressão "necessariamente razoável e fundamentada" resolveu todos ou quase todos os nossos problemas...

(Soa a campanha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... na questão da Lei de Abuso de Autoridade.

Sr. Presidente, eu acho que o Senado, com a Comissão de Constituição e Justiça, vindo hoje ainda aqui ao Plenário o exame desta matéria, está dando uma resposta à sociedade, uma resposta equilibrada, de convergência, porque foram justificadas as vistas dadas a esse processo, dada a complexidade e dados também os riscos, com um entendimento entre todas as instituições. Todas as manifestações foram nesse sentido. Eu quero saudar também o trabalho do Senador Requião, que já estava impaciente até com a demora nesse projeto.

Eu quero também fazer outra saudação aqui. Essa lei não pode, de alguma maneira, contaminar ou prejudicar, Senador, a Lei 12.850, de agosto de 2013, da ex-Presidente Dilma Rousseff. Eu sou uma Senadora independente: uma lei boa eu elogio, não interessa a autoria. E eu digo...

(Soa a campanha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... que é de autoria da ex-Presidente Dilma e a relevância. A Lei 12.850 trata de crime organizado e, entre alguns detalhes da lei, estabelece a tal colaboração premiada, que hoje se chama delação premiada. Esse foi o instrumento criado àquela época que hoje está mostrando a sua utilidade e sua relevância na defesa do Estado democrático de direito e na facilidade de apuração de fatos com que o Brasil está convivendo hoje, que é a questão da corrupção.

Eu quero dizer que estou muito atendida com relação a isso e também com a decisão da CCJ, na Presidência do Senador Edison Lobão, de ter votado extrapauta a Lei do Foro Privilegiado, que virá aqui para o Plenário de uma forma também adequada, como outra resposta à população brasileira. Nós nos antecipamos a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que tem um julgamento marcado sobre as restrições ao foro privilegiado...

(Soa a campanha.)



A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... para o dia 3 de maio próximo. Então, estamos no Senado fazendo a nossa parte.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB - MA) – Eu que agradeço a V. Ex^a, Senadora Ana Amélia.

Concedo a palavra, inscrito como Líder da Minoria, ao Senador Humberto Costa, por cinco minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado e internautas que nos acompanham, eu gostaria, inicialmente, de lamentar o falecimento do Professor pernambucano de Física Antônio da Câmara Lima, fazendo aqui um pedido de um voto de pesar por esse falecimento. Ele foi um grande torcedor do Santa Cruz, de quem tive oportunidade de ser aluno no Colégio Nóbrega, em Recife, um dos professores mais iminentes da Universidade Federal Rural de Pernambuco e alguém que, sempre, durante a sua vida acadêmica, nas suas aulas, fazia questão de demarcar uma posição democrática de esquerda, contra a ditadura. Portanto, eu lamento muito pelo seu falecimento.

Eu queria também lembrar aqui os 13 anos da implantação do Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), que eu tive a honra e a alegria de, como Ministro da Saúde do governo Lula, ter sido o criador. Esse programa hoje atende 79% da população brasileira, mais de 163 milhões de pessoas em 3.400 Municípios do País. É um serviço gratuito à população, que funciona 24 horas por dia, com equipes de médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, pediátrica, clínica, cirúrgica, gineco-obstétricas e de saúde mental. É um programa que tem ajudado fortemente a redução dos óbitos, do tempo de internação e das sequelas decorrentes da falta de socorro. É com muita alegria que registro aqui ter sido o criador desse programa, sabendo que ainda hoje é um dos programas mais bem avaliados da União no nosso País.

Hoje, eu queria, principalmente, dedicar o meu pronunciamento a um assunto muito grave, que despertaria em qualquer governo uma preocupação e uma postura muito proativa. Estou me referindo à luta e às demandas dos povos indígenas no nosso País.

Há hoje em Brasília o Acampamento Terra Livre que reúne mais de 3 mil representantes. O tema desse acampamento é unificar as lutas em defesa do Brasil indígena, pela garantia dos direitos originários de nossos povos. Na pauta, está a denúncia daquilo que nunca deixou de acontecer neste País: a violação dos direitos constitucionais e originários do seu povo e a falta de sensibilidade do Estado brasileiro, com sua histórica e secular política anti-indígena. A nossa Líder, Gleisi Hoffmann, eu, o Senador Paulo Rocha tivemos a oportunidade de receber essas lideranças que apresentaram as suas demandas mais urgentes. Neste momento, acontece também uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, reunião da qual eu vou participar daqui a pouco.

É desnecessário dizer que nós estamos ao lado dessas reivindicações, que acontecem graças ao descaso oficial do Governo que aí está, que virou as costas para os índios como também para os trabalhadores rurais, para os demais trabalhadores...

(Soa a campanha.)



O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e para os aposentados, para o povo em geral. E essa é uma das marcas principais deste Governo ilegítimo.

Ainda na semana passada, a *Folha de S.Paulo* mostrou que a Funai, pressionada pelos cortes orçamentários e pela extinção de 87 cargos em comissão, suspendeu as atividades de cinco das dezenove bases de proteção a índios isolados e de recente contato e, ainda, analisa fazer o mesmo com outras seis unidades. De acordo com a matéria, a falta de recursos também obrigou a Funai a retirar de campo seis funcionários que participavam da Operação Curaretinga IX, que busca combater o garimpo na área indígena ianomâmi, em Roraima. As bases de proteção são vinculadas às onze frentes de proteção da Funai e têm a função de monitorar e proteger índios isolados e de assegurar os direitos de etnias de recente contato com o branco. Com a medida deste Governo ilegítimo, funcionários e equipamentos foram retirados dessas cinco bases nas últimas semanas: três estão na região do Rio Purus, no sul do Amazonas, e as outras duas bases suspensas estão localizadas no Vale do Javari.

Estão paradas todas e quaisquer demarcações de terras indígenas, o que constitui um crime contra seus direitos territoriais. Vivemos o desmantelamento das instituições e políticas públicas indigenistas, a começar pela Funai, completamente esvaziada e acéfala, assim como estão as unidades dos distritos sanitários especiais indígenas, implicando prejuízos graves aos serviços de educação e saúde...

(Soa a campanha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ...para milhares de pessoas dessas comunidades.

Ao lado disso, propostas contrárias aos interesses dos índios, no Brasil, tramitam no Congresso Nacional, como a PEC 215, que quer transferir para o Legislativo a demarcação de terras indígenas, o que no fundo significa acabar definitivamente com a Funai.

É crescente a tentativa de criminalizar as lideranças e organizações simpáticas à causa dos índios. E, por fim, mas igualmente grave e digna de toda contestação é a tese do marco temporal, criada pelo STF, que considera como terras indígenas apenas as áreas que estavam em posse dos índios na data da promulgação da Constituição de 1988.

Some-se a isso o verdadeiro massacre do qual os povos indígenas vêm sendo vítimas, o sofrimento causado às suas nações e comunidades pela ação das hidrelétricas, de mineradoras e de garimpeiros, de madeireiras e de criadores de gado. Trata-se de uma escalada sem fim de perdas de direitos, páginas tristes que envergonham o nosso País.

Esse esvaziamento das políticas voltadas para os índios começou no ano passado, quando o golpista ainda era interino e mal havia consumado o seu ato de traição e usurpação do governo. Em junho, ele já mandava decreto para cortar gastos públicos, entre eles os que mantinham a Funai em condições de funcionamento.

A população yanomami, por exemplo, cujas terras são constantemente invadidas por garimpeiros, perderam as únicas seis pessoas que a Funai disponibilizava para serviços de proteção e de fiscalização. Vale salientar que a Funai do Governo Temer é dirigida por um político ligado a um dos partidos da sua Base, estranho ao setor e sem qualquer referência na luta dos índios.



Por fim, Sr^a Presidenta, Srs. Senadores e Senadoras, temos que abrir um parêntese aqui para registrar o nosso total repúdio à forma com que esses cidadãos e cidadãs brasileiros foram recebidos ontem, aqui no Congresso Nacional, pela Polícia Militar de Brasília.

Promovendo uma manifestação legítima e pacífica, foram agredidos pela Polícia Militar, e alguns chegaram inclusive a ser detidos. Se não fosse a intervenção de alguns Parlamentares, dificilmente as coisas voltariam ao normal. É uma vergonha mundial para o Brasil os povos indígenas serem tratados da maneira como foram tratados ontem, seja, de um lado, pela indiferença do Governo golpista, seja, por outro lado, pela insensibilidade e falta de visão do Governador do Distrito Federal, que manda colocar a polícia para bater em indígenas. É incompreensível isso para o mundo! É incompreensível para as pessoas que algo assim venha a acontecer! Realmente nós estamos vivendo uma maré de retrocessos que é uma vergonha para o nosso País.

Presidente, quero agradecer a tolerância de V. Ex^a e dizer que estamos todos ao lado das comunidades indígenas do nosso País.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Ângela Portela.)

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Obrigada, Senador Humberto Costa. Parabéns pelo pronunciamento. Sem dúvida nenhuma a PEC 215, citada por V. Ex^a, é uma ameaça aos direitos dos povos indígenas.

Convido para fazer uso da palavra o Senador João Alberto.

Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB - MA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, vou tratar hoje de um assunto que na Comissão de Tecnologia nós temos falado muito a respeito, toda a Comissão.

O Centro de Lançamento de Alcântara, no Estado do Maranhão, sedia uma das bases aeroespaciais mais cobiçadas do mundo. É verdade que o Brasil passa por dificuldades sérias, é verdade que o Programa Espacial Brasileiro não é uma prioridade do Governo neste momento, mas não podemos ignorar o potencial de atratividade econômica que a Base de Alcântara oferece tanto para o Brasil, quanto para os parceiros estrangeiros interessados em nela investir.

Objetivamente, o que a Base de Alcântara apresenta como atrativo a um programa espacial sério? Respondo com vários argumentos. O primeiro consiste na sua proximidade com a Linha do Equador, pois Alcântara está a apenas pouco mais de 2 graus de latitude sul. A velocidade de rotação do Planeta Terra nos arredores do Equador atinge seu ponto máximo, o que favorece a economia do combustível utilizado nos lançamentos de foguetes. Nenhuma base localizada nos Estados Unidos ou na Europa conta com a mesma facilidade.

Outro ponto relevante: a posição da península de Alcântara permite movimentos tanto equatoriais quanto polares, ou seja, o foguete pode ser lançado tanto horizontalmente quanto verticalmente, versatilidade rara em outros centros aeroespaciais.

A proximidade com o mar também é fator estratégico importante, pois garante segurança ao diminuir a chance de impacto dos foguetes com áreas habitadas. A própria baixa densidade populacional do local também favorece as medidas de segurança, além de propiciar futuras expansões



territoriais da Base. Essa vantagem não ocorre, por exemplo, no centro de lançamento da Barreira do Inferno, no Rio Grande do Norte, já afetada pela expansão imobiliária verificada em sua vizinhança.

As condições climáticas do Maranhão igualmente são propícias aos programas espaciais: a temperatura é relativamente estável, o regime de chuvas é bem definido e a velocidade dos ventos não é prejudicial.

O que falta é o Brasil decidir qual é a vocação da Base de Alcântara, se ela deve representar a expansão do Programa Espacial Brasileiro ou se deve servir para atrair investimentos estrangeiros. Sem preconceitos ideológicos, é preciso que se diga que ambas as opções são benéficas para o País e podem, inclusive, coexistir. Não são excludentes entre si.

O Brasil, País soberano que é, é dono de uma das bases mais visadas do Planeta, pode muito bem dar as cartas e se tornar um ator relevante nessa questão estratégica internacional. O Brasil pode, como fez no caso da compra dos caças *Gripen*, da Suécia, exigir e conseguir transferência de tecnologia como contrapartida à utilização da Base de Alcântara. O Brasil tem peso geopolítico para não se satisfazer apenas com o dinheiro que eventualmente entre para o Erário numa negociação desse vulto.

Tratativas com os Estados Unidos se iniciaram e não avançaram, dadas as exigências draconianas e obviamente inaceitáveis daquele País. Eles queriam, por exemplo, proibir o acesso de brasileiros ao local e ainda proibir a transferência de tecnologia para o Brasil.

Pessoalmente, não sou muito por negociar com os Estados Unidos. Veja o que aconteceu em Cuba: uma base dos Estados Unidos em Cuba. Depois, os Estados Unidos fora do prazo, o contrato acabado, tratado, não tomaram conhecimento. Até hoje estão em Cuba, o governo de Cuba sempre pedindo que se devolva a Base de Guantánamo, e os Estados Unidos não a devolvem.

O acordo com a Ucrânia também não andou, muito por conta das turbulências políticas experimentadas naquele País, que vive um estado de beligerância permanente com a vizinha Rússia.

Mesmo com todos esses percalços, é preciso que não desistamos de Alcântara. Temos local favorável, temos tecnologia, temos engenheiros, temos uma Aeronáutica nacionalista e preparada para contribuir com o desenvolvimento do nosso programa aeroespacial e eventualmente ajudar no intercâmbio com outras nações. O que não podemos é desperdiçar talento e recursos financeiros e humanos, deixando de aproveitá-los no tratamento de um assunto tão relevante para os interesses nacionais.

Sobre Alcântara, a Base do Maranhão, pretendo fazer outros pronunciamentos, mostrando como ela é vital e tão importante para o Brasil.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

(Durante o discurso do Sr. João Alberto Souza, a Sr^a Ângela Portela deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Fátima Bezerra.)

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Cumprimentamos o Senador João Alberto pelo seu pronunciamento e passamos a palavra imediatamente à Senadora Ângela Portela.

A SR^a ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidenta, Senadora Fátima Bezerra, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, já chegou ao Plenário da Câmara a Proposta da Reforma



Trabalhista. Na verdade, tenho que dizer que é uma reforma antitrabalhista, que retira direito de todos.

O próprio Relator admite que, nesse texto, elimina ou modifica nada menos do que cem dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Cem dispositivos! São, em sua maioria, dispositivos que reconhecem direitos ou conferem garantias aos assalariados brasileiros. A pedra de toque do projeto está na prevalência que estabelece dos acordos individuais e mesmo de eventuais acordos coletivos, em detrimento da lei e de convenções coletivas.

Isso representa também um radical enfraquecimento da Justiça do Trabalho e, com ela, da efetividade das normas trabalhistas em geral.

O relatório, na prática, acaba com a Justiça Trabalhista, porque impede reclamações nos tribunais regionais e no Tribunal Superior do Trabalho – TST depois que os acordos coletivos ou individuais forem fechados entre empresas e empregados. Pelo texto, o Judiciário perde a autoridade para anular os acordos individuais, os acordos e as convenções coletivas contrárias à legislação. As delegacias do trabalho, os tribunais regionais e, em último caso, o TST teriam suas funções praticamente eliminadas. É um desastre.

A verdade é que o projeto de reforma trabalhista anula na prática direitos reconhecidos do trabalhador desde a década de 40, também previstos pela Constituição promulgada em 88. Talvez o principal deles seja a irredutibilidade dos salários para quem continua exercendo as mesmas funções em determinada empresa.

A conclusão de estudos feitos por entidades sindicais, juristas, especialistas no assunto e até a Ordem dos Advogados do Brasil diz que, se o texto em votação na Câmara virar lei, as empresas poderão reduzir o salário de todos os empregados para continuarem exercendo as mesmas funções. Para isso, basta demiti-los e recontratá-los em regime de terceirização ou por acordo fechado individualmente com cada funcionário.

O Relator alega que o projeto inclui salvaguardas. "Afinal", diz ele, "a Constituição Federal somente permite essa redução por meio de negociação coletiva que é realizada pelo sindicato da categoria." No entanto, nos termos do texto vigente, não haverá sequer como a Justiça do Trabalho interferir no assunto. Afinal, se não desaparece, a Justiça do Trabalho terá seu papel drasticamente reduzido pelo texto, que privilegia os acordos sobre a legislação trabalhista do País. É aquele chamado acordado sobre o legislado.

Segundo estudos feitos pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), constam do texto mecanismos que eximem as empresas do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e até da contribuição para a Previdência. Isso será possível com possibilidade de contratação temporária e a troca da carteira assinada pela terceirização dos mesmos trabalhadores que continuam prestando serviços à mesma companhia.

As consequências serão o empobrecimento do trabalhador a médio prazo, a redução da massa salarial do País e até uma erosão da arrecadação previdenciária e de tributos, o que é prejudicial para o Governo.

A Ordem dos Advogados do Brasil alerta que, a médio prazo, as mudanças não vão interessar sequer aos empregadores, já que a redução salarial vai ter como consequência a queda no consumo. "O projeto agride a Constituição e todo o sistema normativo, representa um retrocesso civilizatório com o desrespeito aos direitos adquiridos", diz o Presidente da Ordem, Claudio Lamachia.



Outro desmonte previsto no projeto do Relator diz respeito à estrutura sindical. Ele propõe a criação da representação dos trabalhadores por empresa e retira das entidades sindicais a autoridade de fazer reclamações coletivas à Justiça.

Com a terceirização até das atividades-fim, a proposta de Marinho acaba, na prática, com benefícios como o 13º salário, reduz significativamente as multas aplicadas às empresas que descumprirem a lei, regulamenta o teletrabalho por tarefa e não por jornada, e dificulta o acesso dos trabalhadores às reclamações judiciais.

Pesa, nesse sentido, também que o texto acaba com o princípio de grupo econômico, para limitar possíveis reclamações dos trabalhadores exclusivamente à empresa que celebra o contrato direto com os funcionários, eximindo a *holding* e outras coligadas da responsabilização pelas possíveis ilegalidades cometidas pelo patrão direto.

Para a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público, que representa mais 40 mil juízes, procuradores, promotores, inclusive do Trabalho, trata-se do maior projeto de retirada de direitos trabalhistas já discutido no Congresso Nacional desde a criação da CLT. Em nota assinada pelos presidentes de nove entidades, a Frente aponta o risco de que o trabalhador venha a receber remuneração até mesmo abaixo do salário mínimo.

É que a reforma cria ou eventualmente amplia novas formas de contratos de trabalho precários que diminuam, em muito, direitos e remuneração.

O próprio Governo admite, como ponto central do projeto, a prevalência do acordo coletivo ou individual sobre a legislação trabalhista. Isso possibilita que a empresa contrate o empregado com menos direitos do que prevê a convenção coletiva da categoria ou da lei. Esse dispositivo combina-se com a terceirização até das atividades-fim de qualquer setor.

As empresas, de outro lado, ampliam em muito os seus poderes discricionários. Admite-se mesmo o parcelamento das férias em até três períodos, à escolha da empresa, ainda que não seja essa a intenção do assalariado.

Conceitos originais da CLT, como o da remuneração por jornada, por tempo trabalhado, começam a ser demolidos. Por exemplo, o texto regulamenta o teletrabalho por tarefa e não por jornada; deixa ainda de contabilizar como hora trabalhada o período de deslocamento dos trabalhadores para as empresas, mesmo que o local do trabalho não seja atendido por transporte público e fique a cargo da empresa; permite jornada de trabalho de até 12 horas seguidas por 36 horas de descanso para várias categorias hoje regidas por outras normas; de quebra, acaba com o princípio de equiparação salarial para as mesmas funções na mesma empresa.

Podemos constatar, assim, que essa reforma é profundamente prejudicial, profundamente prejudicial aos trabalhadores, e representa a abrangente regressão ao direito do trabalho, atacando simultaneamente as três fontes de Direito: a lei, a Justiça do Trabalho e a negociação coletiva.

Sr^a Presidenta, não podemos aceitar essa proposta. A Câmara deve dizer "não" à essa reforma trabalhista. No Senado, eu direi "não" e manifesto aqui minha a convicção de que essa será a postura – esperamos – da maioria dos Senadores para honrar o direito do trabalhador brasileiro duramente conquistado ao longo de quase trinta anos, com a Constituição cidadã de nosso País.

Era isso, Sr^a Presidenta.

Muito obrigada.



(A Sr^a. Fátima Bezerra deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a. Ângela Portela.)

(Soa a campainha.)

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Convido, para fazer uso da palavra, a Senadora Fátima Bezerra, como oradora inscrita.

Informamos que, neste momento, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa está realizando uma audiência pública com as entidades indígenas, as comunidades indígenas, o povo indígena do nosso País. É neste momento, na Comissão de Direitos Humanos.

Passo a palavra a V. Ex^a, Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Senadora Ângela, quero inicialmente dizer que nós da Bancada do Partido dos Trabalhadores recebemos uma representação dos povos indígenas que se encontram aqui em Brasília desde ontem, numa mobilização em defesa da agenda legislativa que diz respeito à cidadania dos povos indígenas, que ontem foram, inclusive, violentamente reprimidos ao tentar entrar na Casa do povo, na Câmara dos Deputados. Enfim, queremos, mais uma vez, reafirmar o nosso compromisso, o compromisso do Partido dos Trabalhadores com a causa indígena, alertando para os perigos que corre a cidadania dos povos indígenas quando aqui, no Congresso Nacional, insistem ainda, Senadora Ângela, em aprovar a Proposta de Emenda à Constituição 215, que traz alterações na demarcação das terras indígenas.

Assim, também alertamos para os ataques que os povos indígenas, a exemplo do povo brasileiro, vêm sofrendo também neste exato momento, quando o Governo ilegítimo que está aí vem praticando o desmonte de estrutura importante, como a Funai, pelo quanto ela é necessária para que possamos ter políticas públicas efetivas destinadas às comunidades indígenas, seja no que diz respeito à assistência à saúde, à educação escolar indígena, à defesa e à sustentabilidade dos seus territórios e à demarcação das terras.

Recentemente, o Governo Federal, através de portaria, extinguiu diversas unidades da Funai pelo País afora, inclusive lá no Rio Grande do Norte, o que levou as comunidades indígenas do Rio Grande do Norte a se mobilizarem – nós participamos intensamente dessa luta. Esse ato, no caso do Rio Grande do Norte, está sendo revisto. Mas o que nós queremos aqui, mais uma vez, é falar da nossa total solidariedade. Mais do que solidariedade, nós queremos afirmar o nosso compromisso de cerrarmos fileiras no Congresso Nacional e nas ruas, repito, em defesa das causas dos povos indígenas. Por isso, queremos saudar a jornada de lutas que eles desenvolvem neste exato momento, inclusive ocupando o gramado na frente do Congresso Nacional, repito, em busca tão somente de cidadania, de justiça, de respeito e de dignidade para as comunidades indígenas, para os povos indígenas.

Senadora Ângela, na mesma linha de V. Ex^a, quero também fazer algumas considerações acerca da agenda de retirada de direitos. Nesse caso, quero fazer algumas considerações com relação exatamente à chamada reforma trabalhista.

Nós vimos recentemente a Câmara dos Deputados aprovar o famigerado Projeto de Lei 4.308, que trata da liberação geral e irrestrita da terceirização, trazendo sérios prejuízos, sérias



consequências do ponto de vista dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras terceirizados no Brasil.

Estamos vendo agora o Projeto de Lei 6.787, relatado pelo Deputado do PSDB, Sr. Rogério Marinho, projeto que vem chamando a atenção não só do Brasil, mas também do mundo pelo seu conteúdo de destruição, no que diz respeito aos direitos trabalhistas, direitos sociais fundamentais dos trabalhadores e das trabalhadoras do nosso Brasil.

Nesse sentido, Senadora Ângela, quero pedir que seja consignado nos *Anais* da nossa Casa um importante artigo do Prof. Homero Costa, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O título do artigo do Prof. Homero Costa é "O avanço do retrocesso." Homero Costa é professor, cientista social, cientista político, muito respeitado não só na comunidade acadêmica, mas em todo Rio Grande do Norte.

Diz o Prof. Homero Costa:

Um ano após o golpe parlamentar contra Dilma Rousseff, o conluio golpista tem dado continuidade aos ataques aos direitos trabalhistas e sociais. O que está em vigor foi resultado de conquistas, de acirradas disputas políticas e debates envolvendo entidades patronais e sindicais.

A Constituição de 1988 não se limitou apenas a prever direitos, mas instituiu diversas garantias e determinações para efetivá-los, entre os quais a proibição de retrocesso social e o compromisso de implementação progressiva dos direitos sociais.

No mundo do trabalho, passou a contar com direitos trabalhistas essenciais incorporados nas relações formais de trabalho, como, entre outros, a jornada de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais, décimo terceiro, salário, direito a aviso prévio, licença-maternidade de 120 dias, licença-paternidade e direito de greve.

O caso mais recente do avanço do retrocesso nos direitos dos trabalhadores é a reforma trabalhista, que impõe o maior retrocesso nas relações de trabalho no Brasil desde os anos 1940, quando foi aprovada a CLT.

O objetivo não é o de modernizar a legislação, como se declara, mas eliminar direitos históricos da classe trabalhadora.

Esse projeto tem sido considerado por especialistas e entidades como a mais profunda e perversa precarização das relações de trabalho no País.

Para o Juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho, Presidente da Associação Latino-Americana de Juízes do Trabalho – abre aspas: "Nem a ditadura militar, nem mesmo Fernando Henrique Cardoso, no auge de sua sanha flexibilizadora, nos anos 1990, ousara propor alterações tão nefastas para o trabalhador brasileiro: ampliação das possibilidades de contratação a tempo parcial, prevalência do negociado sobre o legislado – mesmo quando estabelecidas condições menos favoráveis ao trabalhador do que aquelas previstas na lei –, em temas como jornada de trabalho (até 12 horas diárias) e duração mensal do trabalho (até 220 horas), redução de intervalo intrajornada (para até 30 minutos), fim da remuneração do tempo de percurso, banco de horas, entre outros relevantes aspectos." – fecha aspas.

Pois bem, Senadora Ângela Portela, volto a repetir, o Juiz Hugo Cavalcanti, que fala aqui com autoridade de Presidente da Associação Latino-Americana de Juízes do Trabalho, disse que nem na



ditadura militar, nem mesmo na época dos tucanos, no auge da sanha flexibilizadora, eles ousaram chegar a tanto.

Diz ainda o artigo do Prof. Homero:

A aprovação desse projeto tal como proposto pelo Relator, Sr. Rogério Marinho, do PSDB, na prática, anula direitos constitucionais que protegem o trabalhador, entre elas a irredutibilidade de salários para quem continua exercendo as mesmas funções em determinada empresa. Para isso, basta demiti-los e recontratá-los em regime de terceirização ou por acordo fechado individualmente com cada funcionário, e nem mesmo a Justiça poderá interferir no assunto.

Estudos feitos, Senador Lindbergh, pelo Diap, mais uma instituição de grande credibilidade e respeito no nosso País, dizem que o Relator, o Sr. Rogério Marinho, do PSDB, foi além do que o Palácio do Planalto desejava. Ele acrescentou mecanismos que eximem as empresas de recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), e até da contribuição para a Previdência. Isso será possível – diz o Diap – com contratação temporária e a troca da carteira assinada pela terceirização dos mesmos trabalhadores que continuam prestando serviços à mesma companhia. Também possibilita a redução dos salários para quem exerce as mesmas funções, na mesma empresa, com a demissão coletiva e a recontração via terceirização e a prevalência do acordo coletivo ou individual sobre a legislação trabalhista.

Para a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – abro aspas: "O projeto agride a Constituição e todo o sistema normativo, representa um retrocesso civilizatório com o desrespeito aos direitos adquiridos" – fecho aspas. Além de ser o fim da CLT, acaba também com a Justiça do Trabalho, cujo princípio é o da defesa e proteção do trabalhador, porque impede reclamações nos tribunais regionais e no Tribunal Superior do Trabalho, depois que os acordos coletivos ou individuais forem feitos entre empresas e empregados.

Diz, ainda, o artigo que são muitas as alterações na legislação trabalhista. O substitutivo do Relator alterou o texto original do projeto e acrescentou mais de cem dispositivos, todos eles, segundo os estudiosos, não é só segundo os sindicalistas não, desfavoráveis aos trabalhadores. Alterou a CLT somente na ótica de defender o interesse do patrão e dos empregadores. Isso é um absurdo...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... Senador Lindbergh, e ainda querem chamar isso de modernização. Isso se chama é escravidão, é levar a classe trabalhadora aos tempos da escravidão.

Ouçó, com o maior prazer, o Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Fátima Bezerra, eu quero parabenizar V. Ex^a pelo pronunciamento. Essa reforma trabalhista que está sendo votada agora na Câmara dos Deputados é uma reforma criminosa. A gente sabe que esse golpe – a gente dizia isso muito no começo, acho que agora está ficando claro para toda a população – não era um golpe contra a Dilma. Era um golpe contra o trabalhador. Foi um golpe de classe, que foi dado em determinado momento porque os empresários, em momento de desaceleração econômica, quiseram mudar o governo para resolver seus problemas econômicos



apertando, reduzindo salário, retirando direitos. Então, é um crime o que está acontecendo. Na verdade, esse governo golpista não está apenas atacando as conquistas sociais que os trabalhadores obtiveram no governo Lula e Dilma. Eles rasgaram a Constituição do Dr. Ulysses, quando fizeram aquela PEC do teto dos gastos, e estão rasgando a CLT, de 1943, de Getúlio Vargas.

(Soa a campainha.)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O objetivo dessa reforma trabalhista é este: é rasgar a CLT, colocar o negociado na frente do legislado, em um momento em que há um desemprego como esse? Aí se diz: "Há livre negociação entre trabalhadores e patrão". Sim, mas com a faca no pescoço do trabalhador num momento como esse. Muitos direitos, direitos consagrados, como férias, podem estar sendo destruídos com esse negociado na frente do legislado. A terceirização V. Ex^a já falou. Um trabalhador terceirizado recebe em média 24% a menos do que um outro trabalhador, que faz a mesma função, e trabalha em média três horas a mais. Agora, Senadora Fátima, eu estou aqui: greve geral. Porque aproveito para dizer o seguinte: nós vamos ter a maior greve geral depois de 1988. Vai parar tudo no Brasil. A greve é um direito dos trabalhadores, que vão se levantar. E, a partir dessa greve, o que vai estar em xeque não é só a reforma da previdência. Vai estar claro que o povo brasileiro não aguenta mais Michel Temer na Presidência da República. Eu estou chamando atenção disso. Nós vamos enterrar a reforma da previdência na próxima sexta-feira, mas eu acho que, depois de sexta-feira, pelo tamanho das mobilizações que a gente está sentindo, pelos informes das lideranças sindicais, é que esse governo vai balançar. Vai ficar claro para o povo brasileiro que Michel Temer não tem condições de continuar na Presidência da República. E o caminho correto seria anteciparmos eleições. Eleições gerais. Vamos fazer isso em 2017, apontar um caminho, eleger um presidente que tenha legitimidade para tirar o País da crise. Parabéns a V. Ex^a. Eu espero que o Governo Temer sofra uma nova derrota no dia de hoje, nessa votação dessa reforma trabalhista criminosa.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Lindbergh, agradeço o aparte de V. Ex^a, que incorporo.

Concordo inteiramente com V. Ex^a: Os trabalhadores não podem assistir, de maneira nenhuma, à destruição das poucas conquistas sociais que ainda nos restam, conforme diz aqui, nesse brilhante e competente artigo, o Prof. Homero Costa, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O caminho que nos resta, mais do que nunca, são as ruas. E seguramente, dia 28, este País vai dar uma grande demonstração de unidade, de união, de compromisso com o Brasil digno e justo, que todos nós sonhamos e por que lutamos.

Concedo um aparte ao Senador José Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Senadora Fátima, por este aparte. Quero simplesmente divergir do professor, meu conterrâneo, porque ele fala em retrocesso no artigo, e eu vejo que retrocesso nós tivemos nesses últimos 13 anos. Muito retrocesso. Tivemos retrocesso, porque não há coisa pior do que quando você vai ao cinema, com uma grande expectativa do filme, e você chega lá e não acontece a expectativa. O Partido dos Trabalhadores e o governo, principalmente o seu líder maior, o Lula, conseguiram vender ao povo brasileiro esperança, sonho. E, por um bom tempo, as pessoas estiveram nessa



esperança, Senadora Fátima. Depois, quando se descortinou o véu da realidade, de 12 milhões de empregos criados, sobraram 20 milhões de desempregados. Este é o maior enredo e é o roteiro, é o legado que ficou: o desemprego, as conquistas de quem saiu do jumento e foi para a moto, mas que agora voltou a andar a pé, porque nem o jumento tem mais. Essa é que é a grande realidade. Agora, eu entendo que o PT e o governo que caiu tiveram um grande ganho...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... com as propostas do Governo Michel Temer. Deveriam estar agradecendo, porque, com o seu governo, vocês perderam as ruas, e, com as reformas do Presidente Michel Temer, vocês voltam às ruas, para ganhar – logicamente na base de vender novamente sonhos, embora a gente já saiba que o enredo é a desesperança depois –, para voltar a ganhar as ruas. Essa é uma verdade de que não tenho dúvida. E essa greve, legítima, legítima. Toda greve, quando as pessoas vão para a rua, é legítima. Agora, o que não é legítimo são os insufladores, porque perderam as ruas, perderam o governo por si próprios – e não venham me dizer que foi Michel Temer que traiu, não foi –, caíram por si sós, ruíram, e vocês sabem muito bem. Até que é válido, pela luta política, dizer que não é, mas, Senadora, a grande verdade é que o Partido dos Trabalhadores está com a faca e o queijo na mão, porque está neste momento em que vai fazer o que sabe fazer melhor: parar o País. Quando chegou ao poder, ficou parecendo assim: o cachorro corre atrás do carro, aí o carro para, ele não sabe o que fazer. E desta vez novamente está sem o poder, volta para onde estava, para as ruas. E aí eu não tenho dúvida. Dizer que o povo brasileiro está perdendo direito trabalhista? Ele já perdeu, já perdeu no Governo do PT, quando foi desempregado. Agora, finalizando já...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O.k., Senador.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... eu digo o seguinte, Senadora Fátima: os empregos brasileiros estão indo todos para o Paraguai. Falta de direito é não ter trabalho, e retrocesso é o que vocês fizeram no governo. Muito obrigado.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Medeiros, eu quero dizer a V. Ex^a que lamento que V. Ex^a, que tem, inclusive, raízes no meu Estado do Rio Grande do Norte, tenha aderido ao golpe parlamentar que este País vivenciou. Lamento que V. Ex^a tenha deixado sua caligrafia aqui no Senado quando este Senado, pela vontade da maioria, promoveu uma das maiores infâmias a que este País já assistiu, que foi a cassação de um mandato presidencial legítimo.

E V. Ex^a, ao ser cúmplice desse processo de *impeachment* fraudulento, dessa farsa política, contribuiu para a situação que o País vive hoje. Faz mais de um ano que vocês estão aí. O desemprego só fez aumentar, a situação do País só fez se agravar, para não falar aqui dos problemas de natureza ética, um Governo atolado até o pescoço em denúncias de corrupção, mais de uma dezena de Ministros sendo investigados.

Ou seja, veja bem: V. Ex^a contribuiu, repito, para o Governo ilegítimo, que aí chegou pela porta dos fundos e trouxe uma agenda que significa um ataque atrás do outro aos trabalhadores e ao povo deste País. São tesouras enormes nas mãos, porque essas tesouras afiadas têm sido utilizadas só



para atingir e prejudicar exatamente os mais pobres, os mais vulneráveis e a população mais sofrida do nosso País.

Foi assim com a Emenda 55, que tirou a educação e a saúde do Orçamento na medida em que acabou com a vinculação constitucional pelos próximos 20 anos, que teve o seu aval.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não é verdade.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Agora eu estou com a palavra.

Foi assim. É assim com a reforma trabalhista em curso. É assim com a reforma da previdência em curso.

Então, eu quero aqui dizer que nós do Partido dos Trabalhadores...

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... nos orgulhamos muito dos acertos que tivemos, nos orgulhamos muito das conquistas que foram possíveis de viabilizar neste País, nos governos Lula e Dilma, como, por exemplo, a conquista do emprego.

Foi nos governos Lula e Dilma que nós geramos mais de 22 milhões de empregos. E sabe com quê, Senador Lindbergh? Com a mesma CLT, com a mesma CLT, de 1943, que eles agora querem rasgar, destruir, jogar na lata do lixo, porque dizem que essa CLT não contribui para a geração de emprego, para o desenvolvimento do nosso País. Pois volto a dizer: foi com essa mesma CLT que o Brasil viveu, nos anos dos governos do Presidente Lula, a maior quadra histórica do ponto de vista de geração de emprego e renda do nosso País. Isso sem contar com as políticas de inclusão social, que levaram o Nordeste a outro patamar, levaram, inclusive, no Seridó, lá onde o senhor nasceu, mas de onde foi embora, naquele Seridó, que enfrenta cinco anos de seca, a que nós seridoenses e nordestinos não passássemos mais pelas humilhações por que passávamos algumas décadas atrás, porque não era só a lata d'água que botávamos na cabeça e com a qual caminhávamos léguas em busca de água, não. Não era só a fome da sede, era a fome também do alimento, era a fome do saber, do acesso à educação.

E nós não podemos aqui desconhecer, Senadora Ângela – só mais um momentinho –, repito, o grande projeto de inclusão social dos governos Lula e Dilma, dos governos do PT, inclusive, com os investimentos muito significativos que houve no campo da educação, promovendo o acesso às escolas técnicas, ao ensino superior, o fortalecimento da agricultura familiar etc.

Então, eu quero dizer, Senadora Ângela, que não adianta aqui defender o indefensável, não adianta aqui querer justificar o injustificável. Eu até entendo que o Senador José Medeiros, como alguém que tem dito aqui amém ao Governo golpista que está aí, Governo golpista que ele ajudou a construir, Governo ilegítimo que ele ajudou a construir, tente aqui defender o indefensável, que tente aqui justificar o injustificável.

(Soa a campanha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O fato é que eu concluo dizendo que a população brasileira, cada vez mais, está abrindo o olho e está deixando cair a ficha no sentido de reconhecer aquilo que nós dizíamos desde o ano passado: que



aquele golpe vergonhoso não era tirar a Dilma por tirar a Dilma; era um golpe contra a classe trabalhadora, era um golpe contra o Brasil. E essas propostas de reformas em curso são a mais completa tradução daquilo que alertávamos desde o debate do enfrentamento do processo de *impeachment*.

Termino, Senadora Ângela, me associando à Central Única de Trabalhadores do meu Estado, do Rio Grande do Norte, ao Deputado Fernando Mineiro e a diversas instituições, que, no dia de hoje, emitiram nota se solidarizando com o Arcebispo de Natal, D. Jaime Vieira da Rocha, que tem sofrido duros ataques e agressões por ter tomado uma posição pública. Não só ele, como D. Antônio, lá de Caicó; D. Mariano, de Mossoró.

(Soa a campainha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Não só eles, mas os arcebispos da Paraíba, dos demais Estados do Nordeste, a Igreja como um todo, que, fiel à evangelização, ao Evangelho, que prega a justiça social, que prega a dignidade, em boa hora, conclama os fiéis, conclama o povo de Deus, Senador Lindbergh, para se manifestar democraticamente, nesta próxima sexta-feira, contra a reforma da previdência e contra a reforma trabalhista. E acrescento ainda aqui que não é só a comunidade católica, não. Várias comunidades evangélicas também, pelo País afora, estão igualmente conclamando os seus seguidores para que, nesta sexta-feira, repito, o Brasil se una de uma ponta a outra. Que ocupemos todas as praças, as ruas e as avenidas deste País com esperança no coração, sobretudo com muita confiança e com muita disposição...

(Soa a campainha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... para barrarmos essas reformas, trazermos a democracia de volta, trazendo novas eleições diretas já.

Senadora Ângela, muito obrigada pelo tempo que nos concedeu.

Peço a V. Ex^a que seja consignado nos *Anais* da nossa Casa o artigo a que dei conhecimento hoje aqui, do Prof. Homero Costa, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, que fala dos retrocessos em curso com as reformas trabalhista e da previdência.

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SR^a SENADORA FÁTIMA BEZERRA.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Matérias referidas:

– Artigo do Prof. Homero Costa, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, "O Avanço do Retrocesso";

– Nota de solidariedade a Dom Jaime Vieira Rocha. (**Vide item 2.1.3 do Sumário**)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr^a Presidente, V. Ex^a me conceda o art. 14.

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Obrigada, Sr^a Senadora Fátima Bezerra. A sua solicitação será atendida pela Mesa.



O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Art. 14, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pois não, Senador José Medeiros. Em seguida, o Senador Lindbergh Farias, como orador inscrito.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr^a Presidente Ângela Portela, sempre muito democrática e disponível para ouvir a todos.

Eu quero só fazer o contraponto. Não é verdade o que a Senadora que me antecedeu disse aqui: esta história de dizer que eu digo amém. Não é verdade! Eu, na verdade, estou tentando consertar o que ela e vários outros aqui foram responsáveis por fazer. Este desemprego tem nome e CPF, que não são do Governo atual.

Outra coisa. Sobre legitimidade, eu já falei por diversas vezes: a Senadora pediu votos para Michel Temer, pediu votos com unhas e dentes. Eu votei no Aécio, mas estou ajudando a fazer a travessia; estou, como muitos Senadores, tentando fazer com que o Brasil possa voltar aos trilhos.

Agora, toda essa cantilena, todo esse discurso tem um pano de fundo. A greve foi urdida não para defender os trabalhadores, era para defender, proteger o Lula da prisão lá em Curitiba – bem estrategiado –, mas é bom que fique claro qual foi o embrião, o zigoto que gestou essa greve aí. Agora, é óbvio, é natural que as pessoas possam mostrar o seu descontentamento, mas falta legitimidade, sim, a esses discursos de quem passou 13 anos no poder e agora vem aqui, com toda a braveza, dar uma de vestal.

O que acho interessante é que todos esses intelectuais vêm dizer como se não tivessem passado pelo poder. Este tipo de argumento aqui tem só um nome: é fazer o "Fora Temer".

E outra: falar de ética? Eu não vou nem entrar nisso, porque eu não gosto de apontar dedo. Eu já falei! Eu, se fosse a Senadora, não tocava nisso. Isso é falar em corda em casa de enforcado. Se há ministros do Governo sendo investigados, há inúmeros companheiros da Senadora presos, e o Presidente de Honra de Partido está aí investigado em 235 crimes, que podem levar de 28 a 110 anos de cadeia. Então, não vamos tocar nesse assunto! A senhora tocar nesse assunto aqui falando de ética é falar de corda em casa de enforcado.

Por isso, eu acredito que nós temos que fazer um debate de outro nível e encontrar uma saída para o Brasil, mas qual foi a saída proposta – que a Senadora e o professor propõem? "Vamos parar o País!" Já estamos com vinte e tantos milhões de desempregados. Não é deste Governo, o Governo está, até agora, tentando consertar o que foi feito. Esse é que é o grande debate a ser feito.

Agora, falar foi sempre o grande mote de vocês. Só falar, porque, quando chegou na hora de fazer, não fez, arrebentou o País.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Senadora, bem rapidinho.

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela ordem, Senadora Fátima Bezerra.



A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Primeiro, eu não vou responder ao Senador que me antecedeu. O currículo dele, a biografia dele fala por si só. Ele se incomoda sempre que a gente diz que ele foi conivente com o golpe e que, portanto, tem responsabilidade frente a este Brasil que hoje está aí agonizando, agonizando, repito, por causa de um Governo que não tem legitimidade nenhuma e um Governo que a cada dia apresenta uma agenda que vem na direção de suprimir direitos sociais, direitos fundamentais do povo brasileiro. Então, os fatos falam por si só. O povo brasileiro está acompanhando isso. Se se incomoda alguém quando a verdade é dita, paciência, mas esta é uma Casa de debates, cada um responde por si.

Eu pedi pela ordem, Sr^a Presidente, para fazer um apelo a V. Ex^a, que está presidindo os trabalhos aqui, e à Presidência da nossa Casa. A Senadora Regina, que preside a Comissão de Direitos Humanos, está neste exato momento lá na Comissão de Direitos Humanos aguardando a chegada dos índios para dar início a uma audiência pública que vai tratar de um tema muito relevante, que é a questão dos direitos dos povos indígenas. Inclusive, vão tratar dos projetos de lei, Senador Lindbergh, que tramitam aqui no Congresso Nacional e que ameaçam a cidadania dos povos indígenas, como a PEC 215, que altera o marco regulatório da demarcação das terras indígenas. Pois bem, eu quero aqui dizer da nossa indignação. Os índios estão sendo proibidos de entrar aqui no Senado. Isso é um absurdo! Eles não estão aqui de intrusos, não!

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Senadora Fátima...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eles estão aqui convidados pelos Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Direitos Humanos – inclusive eu – que assinaram um requerimento para a realização desta audiência pública. Então, faço um apelo a V. Ex^a para que acione a Mesa Diretora da Casa, a fim de que os índios possam adentrar e chegar até a Comissão de Direitos Humanos do Senado, para que possamos dar início à nossa audiência pública.

A SR^a PRESIDENTE (Ângela Portela. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Certamente, Senadora Fátima. Nós iremos informar imediatamente ao Presidente do Senado, à Mesa Diretora para que se tomem as providências necessárias, a fim de que o povo indígena possa entrar na Comissão de Direitos Humanos e participar da audiência pública.

Passo a palavra para o Senador Lindbergh Farias.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora Fátima, não sou eu que entendo de golpe, viu?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, eu queria começar me associando à Senadora Fátima Bezerra, porque ontem houve um episódio lamentável, uma violência desnecessária contra os povos originários que faziam uma manifestação aqui. Eles estão fazendo manifestação, porque estão querendo acabar com a possibilidade de demarcação de terra indígena no País, pois hoje há uma decisão do Governo Federal a esse respeito. E, se isso passa, como querem os ruralistas, para o Congresso Nacional, com a maioria ruralista que existe na Câmara dos Deputados, não vai haver mais demarcação de terras. Então, eles estão fazendo um movimento pacífico extremamente importante.



É importante neste momento interceder junto ao Presidente do Senado Federal, porque este Congresso Nacional, no último período da história, é um Congresso que fechou suas portas para o povo, para os movimentos sociais, para quem vem aqui reivindicar. É impressionante! Eu lembro da violência contra jovens e manifestantes no dia da votação da PEC do teto dos gastos. Então, eu queria aqui reafirmar a posição da Senadora Fátima Bezerra no sentido de fazer uma interlocução com a Presidência do Senado para garantir que os índios participem do debate na Comissão de Direitos Humanos.

Agora, Senadora Fátima, é impressionante como eles estão nervosos com a mobilização para essa greve. Eles estão nervosos e preocupados, porque o problema é que essa greve não é do PT e dos partidos de esquerda, é uma greve que ganhou a sociedade brasileira. Eu acho que eles ainda não entenderam o tamanho. Basta ver a participação da Igreja Católica. Quantos arcebispos se pronunciaram? O da Paraíba, o de Olinda, Senadora Fátima, e Recife; V. Ex^a falava do Rio Grande do Norte, de Maringá. Em várias cidades deste País, há igreja convocando. E não é só a Igreja Católica, mas a Igreja Evangélica também. Movimentos muito amplos. Na última paralisação, no Rio de Janeiro, não foram só os professores da rede pública que pararam, mas professores da rede privada, de colégios de classe média alta. Houve paralisação, porque o repúdio a essa reforma da previdência e à reforma trabalhista cresce a cada momento.

E eu entendo qual é o desespero. Aqui saiu hoje uma nova pesquisa do Instituto Ipsos, que diz o seguinte da aprovação do Governo Temer: em relação a ótimo e bom, só há 4% da população que consideram seu Governo ótimo e bom; 75% consideram ruim e péssimo. Eu já fui Prefeito e sempre fazia pesquisas lá. Isso aqui nunca existiu na história do País. Nenhum governo teve um grau de desgaste como este, com 4% de ótimo e bom. Nenhum governante! É um escândalo o que está acontecendo com a falta de apoio popular a este Governo.

Há mais. Há uma pergunta que fala: "Aprova ou desaprova?" Aprovavam 17%, o que caiu para 10%, de março a abril; e desaprovavam 78%, o que foi para 87%. Agora, quem diz que o Brasil está no rumo errado? São 92% da população!

E há aqui o Diretor do Instituto Ipsos, Danilo Cersosimo, que faz uma análise da pesquisa. Segundo ele, a queda de popularidade, que é a maior dentre todos os políticos, deve-se principalmente, Senadora Fátima, à pauta das reformas, que causa insegurança na população. Há um temor enorme, diz ele, de perda de direitos, e existe percepção grande de que reformas beneficiam os mais ricos e os governos.

Isso aqui não é só percepção não, é a verdade! Você sabe que este Governo faz o diagnóstico de que o maior problema do País é a situação fiscal, é a crise nas contas públicas. Eu não acho. Eu sempre digo aqui que o maior problema do País é a recessão. Deveria haver uma estratégia para retomar o crescimento econômico e proteger os empregos; fazer o que o Lula fez naquela crise de 2008 e 2009, que rapidamente fez o Brasil retomar seu crescimento econômico. Mesmo com a lógica deles, se o problema é fiscal, é das contas públicas, o absurdo dessas propostas todas é que não há uma medida sequer para os mais ricos, nenhuma medida sequer para os banqueiros, para os grandes empresários. Nada! É um ajuste fiscal todo concentrado em cima do povo mais pobre.

Quando fazem reforma da previdência, é importante que se diga que 70% dos trabalhadores recebem um salário mínimo. Essa é a situação. Aí fazem uma reforma canalha que mexe em Benefício de Prestação Continuada! Quem recebe Benefício de Prestação Continuada é deficiente, é



idoso acima de 65 anos, idoso pobre, porque a renda familiar tem que ser inferior a um quarto de salário mínimo. Aí querem desvincular do salário mínimo. É um escândalo!

Eles queriam 49 anos de trabalho – recuaram para 40 – para se ter aposentadoria integral. Isso não modifica nada, Senadora Fátima Bezerra, porque, na verdade, as pessoas não vão conseguir se aposentar com o salário integral. O IBGE tem um estudo que mostra que, em média, na atividade profissional, as mulheres ficam nove anos fora do mercado de trabalho; e os homens, sete. Então, o trabalhador que entra com 20 tem mais 40, o que dão 60 anos e mais: se uma mulher, com 9 anos fora, 69 anos; se homem, 67 anos. É isso que vai acontecer.

Estão acabando com aposentadoria especial dos professores, das professoras deste País. Inclusive, eu diria que são a grande força de mobilização para essa greve. São muitos os setores que estão na greve, mas o setor ligado à área da educação, os professores tiveram um grande papel, Senadora Fátima Bezerra, desde a vez passada.

Um absurdo contra as mulheres: eles colocaram o tempo de 65 para homens e mulheres e agora diminuíram para 62 para as mulheres, como se resolvessem três anos para as mulheres que têm no Brasil tripla jornada.

Eu pergunto: qual a autoridade deste Presidente Temer, que se aposentou com 55 anos, para fazer uma reforma como esta?

Agora, eu estou convencido de que essa reforma não passa neste Congresso Nacional, porque Deputados e Senadores – começo a perceber – não querem ficar colados a um Governo como este, sem prestígio, sem popularidade. Eu fico vendo o Nordeste. No Nordeste – eu digo aqui em alto e bom som, pois dá para dizer isso no Brasil inteiro, mas no Nordeste é mais –, quem ficar colado a este Temer e votar nessa reforma da previdência não volta mais para o Senado ou para a Câmara dos Deputados. Isso está crescendo no País, Senadora Fátima Bezerra.

Agora, vejam que eles estão lá na Câmara dos Deputados... O Temer está apavorado, porque uma coisa só o segura, que são essas reformas. Ele não tem que dar satisfação ao povo, porque ele não foi eleito para ser Presidente da República, ele virou Presidente da República fruto de um golpe, um golpe que foi comandado pelo grande capital e pela grande mídia. Então, ele tem que prestar contas a esse pessoal. Esse pessoal sabe que o Governo dele acabou, há uma desvalorização total do Governo dele. O que o sustenta?

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A possibilidade de fazer reformas que atendam os interesses do grande capital.

Eles estão sabendo que a turma está percebendo que a reforma da previdência não vai passar. Então, eles estão correndo para fazer essa reforma trabalhista criminosa. A Senadora Fátima Bezerra falou sobre a reforma trabalhista. Eu queria, inclusive, Senadora, trazer aqui uma matéria que fala que o Relator da reforma trabalhista, Deputado Federal Rogério Marinho, está sendo investigado em um inquérito no STF por seu envolvimento com uma empresa terceirizada que coagia funcionários demitidos a renunciar às verbas rescisórias e a devolver a multa do FGTS. Através das fraudes, segundo o Ministério Público do Trabalho, a companhia se apropriou ilegalmente de R\$338 mil devidos a mais de 150 trabalhadores.



Ora, senhores, os trabalhadores brasileiros sabem o que significa terceirização. Já falei várias vezes. Um trabalhador terceirizado recebe em média 24% a menos de salário do que outro trabalhador que faz a mesma função, e trabalha, em média, três horas semanais a mais.

Mas qual é o problema? São os direitos. Muitas empresas terceirizadas... Aqui no Senado Federal, dois anos atrás, havia uma empresa terceirizada em que vários funcionários – o pessoal que trabalhava nos elevadores – trabalhavam. A empresa terceirizada deu o cano em todo mundo, fechou as portas. Naquele caso, havia o quê? Responsabilidade solidária. O Senado teve que arcar com os direitos trabalhistas.

Eles acabaram com isso. Agora não é mais responsabilidade solidária, Senadora Fátima, é responsabilidade subsidiária, ou seja, eles têm que acionar primeiro aquela empresa. Depois de um longo processo, se não conseguirem reaver os seus direitos é que podem entrar na outra empresa.

Então, isso é uma grande maracutaia contra os trabalhadores. O negociado na frente do legislado, senhores, é o objetivo de rasgar a CLT, de 43. Estamos rasgando a CLT de 1943, de Getúlio Vargas. É isso!

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Esse é um golpe que, volto a dizer, não ataca só as conquistas sociais garantidas pelo Governo Lula e Dilma; rasga a Constituição de 88 e vai lá atrás para rasgar a CLT. São muitos direitos que serão perdidos pelos trabalhadores brasileiros.

É por isso que essa greve vai ser tão forte, porque as pessoas perceberam. Naquele nosso discurso, naquele processo do *impeachment*, Senadora Fátima, nós dizíamos isto: não é um golpe contra Dilma. É um golpe contra o povo trabalhador. Olhem o que está por trás!

Isso está ficando claro para todo mundo. Desculpem o que alguns falam do Presidente Lula, mas o povo brasileiro, quando olha para o Presidente Lula, vê que aquele foi um período diferente. Foi um período em que houve atenção aos mais pobres.

(Interrupção do som.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Era um Presidente que olhava para as pessoas que mais precisavam, para as regiões que mais precisavam. Vejo o Nordeste brasileiro, a transformação que houve. E vejo agora essa perseguição, porque o golpe, insisto, não era um golpe só para afastar Dilma. Eles deram um golpe para restaurar o neoliberalismo, para retirar direitos dos trabalhadores, para entregar as nossas riquezas, como estão entregando o pré-sal, as teles, venda de terra a estrangeiros. Agora, eles tentam fazer um golpe continuado.

Por que essa perseguição ao Presidente Lula? Ela só se justifica por uma coisa: é o medo, porque o Lula não para de crescer em pesquisas! Não para de crescer em pesquisas! E digo mais: qual é o cidadão que aguenta uma investigação como a que estão fazendo com o Lula, em que prendem delatores? É muito interessante: delator faz uma delação que diz não ter nada com Lula. Continua preso por mais um ano, até falar do Lula. E fala, e não surgiu prova! Adiaram o depoimento do Lula, mas adiaram sabe por que, na minha avaliação, Senadora Fátima? Porque não há prova contra Luiz Inácio Lula da Silva.

Concedo o aparte ao Senador Medeiros.



O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Senador Lindbergh. Nós vamos falar só por mais 20 minutos. O Senador Cidinho diz que tem intolerância e quer escutar o debate. Mas muito obrigado, Senadora Fátima, também pela tolerância. Eu penso o seguinte. Sou daqueles que defendem que o ex-Presidente Lula dispute a eleição. Defendo isso, para que ele não venha depois martirizar e dizer: olha, se tivessem deixado, ele teria sido eleito. Penso que nós temos que... Isso tem que nem sarampo e catapora: dá só uma vez e nunca mais, porque senão vai sempre haver a possibilidade de poder voltar. Não, eu quero que o povo possa tirar, que ele não seja tirado e que possa responder depois por esses 235 crimes. E V. Ex^a falou uma coisa certa...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que 235 crimes? Não existem 235 crimes. Não existe nem um crime.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Bom, é como eu disse...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Ex^a está mentindo sobre esses 235 crimes.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não, não. Não estou mentindo, não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Ex^a não está sendo sério.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não, é verdade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ah, pelo amor de Deus.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – É verdade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pelo amor de Deus.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Ele está sendo investigado por duzentos e... Lavagem de dinheiro é só um. Não vamos fazer esse rosário, mas V. Ex^a pode...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas V. Ex^a não está falando de um debate sério, não é?

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não, eu estou fazendo. Você pode pegar esses números. São números da investigação. Não estou falando que ele está condenado, mas ele está respondendo. Está respondendo, não, está sendo investigado por 235 crimes. Isso eu li nos jornais, posso apresentar a fonte para V. Ex^a. Mas em relação...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só se foi no jornal que você leu, *O Antagonista*, uma coisa dessa.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não, não foi no 247, nem na *CartaCapital*, mas com certeza na imprensa séria. Ela está me cortando o raciocínio aqui do lado. Desde a época do *impeachment*, ela tira o raciocínio. Como estava dizendo para V. Ex^a, eu realmente concordo. V. Ex^a falou que Lula realmente fez pela pobreza e defendeu os mais pobres. Defendeu o pobre do Léo Pinheiro, o pobre do Marcelo Odebrecht, o pobre do Emílio



Odebrecht, um monte de pobreza que foi beneficiada, mas foi um cheque sem fundo, Senador Lindbergh. E já encerro para não tomar seu discurso todo. Foi um cheque sem fundo, porque essa mesma pobreza está na maior desgraça. Essa é a realidade. Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador José Medeiros, V. Ex^a é do Nordeste. V. Ex^a tem que entender o que houve de inclusão social nesse processo. Foram quase 30 milhões de pessoas que saíram da pobreza absoluta, uma mobilidade social de mais de 40 milhões de trabalhadores, mais de vinte e tantos milhões de empregos criados. Não houve ninguém que criou tanto emprego quanto o Presidente Lula. É por isso que vocês estão perdidos, porque está ficando claro agora que este Governo desse golpe tem um objetivo só...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... apertar trabalhador, retirar direitos. E é por isso que o Lula não para de subir nas pesquisas.

Saiu uma pesquisa do jornal *Valor Econômico* dizendo o seguinte: há uma saudade subjetiva do Presidente Lula aparecendo nas pesquisas qualitativas. Não é uma saudade só subjetiva, é objetiva, porque as pessoas lembram, as pessoas mais pobres, que aquele foi um período de ascensão social delas. Isso não tem jeito. Os senhores não têm como tirar isso.

E o senhor fala do desemprego? Tem coragem de falar do desemprego? Veja bem, sabe o que o Lula fez em 2008/2009, que era uma crise de natureza recessiva? Ele fez o oposto do Temer.

O Temer faz o quê? Só fala de ajuste fiscal, que acaba aprofundando a recessão econômica e aumentando o desemprego. O Lula fez política fiscal anticíclica. O Lula aumentou investimentos, as obras do PAC, aumentou, em 2009, o gasto social para os mais pobres...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Senador Lindbergh, vou conceder, naturalmente, tempo para a conclusão da fala de V. Ex^a. Vou apenas encarecer que seja a fase final, porque outro orador está aguardando há algum tempo. Peço a compreensão de V. Ex^a.

Tem mais dois minutos para concluir a sua fala.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Farei isso.

Então, o Lula fez o quê? Aumentou o gasto social em 10%, porque ele dizia o seguinte: "Colocar dinheiro na mão do pobre é o que dinamiza a economia." Aumentamos investimento nas estatais, na Petrobras, investimentos aqui. Agora, não! Acabaram com a política de conteúdo local. Até a Fiesp dos patos está reclamando, dizendo que é uma irresponsabilidade acabar com a política de conteúdo nacional no momento de uma crise como essa, de natureza depressiva. Pegamos os bancos públicos que tiveram papel naquele momento: o BNDES, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica.

Eu concedo, no último minuto que me resta...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu concedo, pois já estou...



A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu quero fazer um comunicado aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ah, eu pensei que era um aparte, Senadora.

Então, é isso. Encerro o meu pronunciamento dizendo que essa greve geral, Senadores, não só vai derrotar a reforma da previdência. Este Governo vai ter dificuldade de se sustentar. É um Governo com 4% de popularidade. Nunca ninguém teve isso na história do País. São 4% só de ótimo e bom. Quando o povo brasileiro sair às ruas, na próxima sexta-feira, vai ficar claro que Michel Temer, o ilegítimo, não tem condições...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ...de continuar na Presidência da República e que o País só tem um caminho, que é convocar eleições gerais, antecipar em um ano eleição para Presidente, eleição para Senador, eleição para Deputados, para que tenha um Presidente com legitimidade, que possa guiar o País, tirá-lo dessa crise econômica e proteger os empregos.

Muito obrigado a V. Ex^a, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, a Sr^a Ângela Portela deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Fátima Bezerra.)

(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, a Sr^a Fátima Bezerra deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cássio Cunha Lima, 1^o Vice-Presidente.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem, Senadora Gleisi.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada. Eu lhe agradeço, Senador Cássio.

Na realidade, venho trazer aqui uma preocupação. Eu acho que, se não tomarmos uma medida como instituição, nós podemos ter um cenário muito triste nesta tarde, aqui no Congresso Nacional.

Acabei de vir agora da entrada do Senado, aqui no Anexo, aonde estávamos recebendo um grupo de indígenas para participar da audiência pública da Comissão de Direitos Humanos. Nós tivemos, na porta do Congresso, não a Polícia do Senado, que estava lá, obviamente. Tivemos um batalhão de choque da Polícia Militar. E esse batalhão de choque da Polícia Militar fez uma prisão que não era correta. Não foi de um índio, mas de uma pessoa que estava apenas filmando. Não deixou que os índios entrassem e foi comandando os índios para fora das dependências do Congresso.

Nós chamamos os comandantes da PM para conversar, inclusive o Senador Paulo Rocha, que estava aqui comigo. E nós ficamos muito preocupados pela forma como esses comandantes estavam conduzindo a conversa conosco, extremamente nervosos, descontrolados. São esses os comandantes que estão orientando a tropa policial em relação aos índios. Eu temo muito que nós tenhamos tragédia aqui hoje.



Nós já fizemos essa crítica aqui, ontem à tarde. Os nossos índios já foram recebidos com balas de borracha, com bomba. E agora, novamente, nós tivemos a entrada dos indígenas barrada aqui. Interessante, Senador Cássio, é que se estiver de terno e gravata entrará no Congresso Nacional. São procuradores, juízes, o pessoal da Receita. Então, de terno e gravata, podem entrar cinquenta, cem, duzentos, como nós tínhamos um número hoje na Comissão de Constituição e Justiça. Agora, para a Comissão de Direitos Humanos, estava limitado a trinta, a cinquenta. Não podia entrar mais do que isso.

Então, é uma barbaridade o que nós estamos fazendo com os movimentos sociais do País. Esta é a Casa que tem de receber o povo. Eles já não são recebidos no Palácio do Planalto, já não são recebidos no Judiciário. Não vão ser recebidos no Congresso Nacional?

Agora eles vão fazer manifestação aqui na frente.

Nós estamos com um policiamento imenso. É desproporcional a força policial com a força dos índios. E não venham me dizer que havia flecha ontem. É óbvio que havia flecha. Havia bomba de gás, havia bala de borracha. Agora, dizer que os índios vão ser agressivos a ponto de colocar em risco a segurança do Congresso Nacional, a segurança dos policiais? Para quem nós estamos querendo mentir?

Eu queria pedir a V. Ex^a, que é Vice-Presidente – acabamos de conversar com o Presidente Eunício –, que ligue para o Governador do Distrito Federal. Não é possível termos uma força policial que não saiba mediar. Aliás, é pior ainda quando nós colocamos a força policial para mediar com o movimento social. É a falência completa da interlocução política entre o Executivo e o Legislativo.

Eu quero deixar registrado: nós vamos ter uma praça de guerra aqui na frente. Vai morrer gente do jeito que está se não nos unirmos para tentar resolver.

Então, eu queria fazer um apelo a V. Ex^a e deixar este registro aqui, para não haver tragédias na tarde de hoje.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Senador Cássio.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu vou responder...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É sobre esse tema. Só trinta segundos.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pois não. Tem V. Ex^a a palavra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Quero só me associar à Senadora Gleisi.

Há uns dez minutos, eu fazia este mesmo apelo aqui, quando estava presidindo os trabalhos, para que a Presidência da nossa Casa tomasse uma providência para garantir o acesso dos índios, da sua representação à nossa Casa, uma vez, Senador, Cássio, que eles não estão aqui como intrusos, não. Eles foram convidados pela Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, através de um requerimento que foi aprovado. Esse requerimento propôs uma audiência, imagine, para tratar do seguinte tema: a luta dos povos indígenas por justiça e direitos humanos. Os índios chegam aqui, com uma representação, e são proibidos de entrar, de uma maneira arbitrária e autoritária como



essa. A própria Senadora Regina, Presidente da Comissão, tentou negociar, e não houve entendimento.

Então, só para reforçar, até porque V. Ex^a está aqui como Vice-Presidente desta Casa, que providências possam ser tomadas, porque é inaceitável isso. É inaceitável que a Comissão de Direitos Humanos não tenha o direito de realizar uma audiência pública para a qual os índios foram convidados, para discutir o tema: a luta dos povos indígenas por justiça e direitos humanos, porque, de repente, a ordem não sei de onde está impedindo os índios de adentrar a nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas um comentário rápido sobre as manifestações da Senadora Gleisi e da Senadora Fátima.

Eu fui informado pela Secretaria da Mesa que o Presidente Eunício, num processo de discussão, autorizou a entrada de 40 índios, representantes dos que estão fora – eu já percebi que há um número bastante expressivo de representantes da população indígena no Brasil –, em decorrência do espaço físico da Comissão.

É claro que há um ponto a ser mediado nesse aspecto da preservação do direito de manifestação dos índios, que são sempre bem-vindos – e serão sempre bem-vindos –, com a preservação da integridade física do próprio Senado Federal, dos que aqui trabalham.

Estamos acompanhando incidentes que são lamentáveis. Na semana passada, parte da vidraça da Chapelaria, entrada principal do Senado e da Câmara, foi quebrada.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Mas foi a polícia. Não foram os índios.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sim. Não estou me referindo especificamente aos índios, não tenho nenhum tipo de visão preconceituosa. O que estou dizendo é que existe um ponto de equilíbrio entre o direito de manifestação e a segurança do que é público, para que, nesse clima de acirramento crescente que o Brasil vive – e há muita gente torcendo para que esse acirramento se converta em sangue, em morte –, haja um ponto de equilíbrio.

A competência de preservação desses próprios é da Polícia do Senado, da Polícia Legislativa, que tem, com certeza, qualificação para exercer o seu papel, como também atribuição constitucional do Governador do Distrito Federal como comandante chefe da Polícia Militar.

V. Ex^a informa que já fez o apelo ao Presidente Eunício para que se dirija ao Governador, ex-colega nosso e Senador, portanto, Rollemberg, para que nós possamos ter esse ponto de equilíbrio que é o que norteia essas relações na democracia: o direito de manifestação, o direito de palavra, o direito de reivindicação, o direito de luta pacífica, luta no sentido de disputa política, onde a integridade das pessoas e do patrimônio público seja preservada. Aí entra a polícia como papel mediador. Que ela possa agir com ponderação, com equilíbrio, sem desequilíbrio da força policial para que isso seja observado.

Senador Cidinho, eu vou lhe pedir mais um minuto para que possamos ouvir o Senador Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, a Lei de Abuso de Autoridade, que nós aprovamos hoje na CCJ, prevê a criminalização de autoridades públicas que impeçam manifestações pacíficas.



Eu tentava chegar ao Senado há pouco. Aqui na frente, eu vi quatro curumins, meninos índios, e umas duas centenas de policiais. E eu não conseguia entrar no Senado, estava fechada a porta. Então, eu faço aqui um pedido à Mesa que, além dos 40 índios, deixem entrar também alguns Senadores. Há uma visão de pânico, uma visão absurda, fechando o Senado da República porque há quatro curumins, quatro meninos índios aqui na frente.

Nós estamos adentrando o terreno do ridículo. Essas manifestações são absolutamente legais, pacíficas. E, se conseguirmos fazer avançar a Lei de Abuso de Autoridade, serão punidas com a prisão dos responsáveis daqui para frente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Votaremos provavelmente a lei, talvez hoje à tarde, para que ela seja aplicada.

Tem a palavra o Senador Cidinho Santos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – A não ser que tenham me confundido com índio também lá na porta. Não me deixaram entrar no Senado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É o índio mais galego que terei visto na minha vida. (*Risos.*)

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Destoando um pouco do que foi colocado aqui nas últimas duas horas, ao que eu pude pacientemente assistir ali da minha cadeira, quero falar de um novo Brasil que observo com muito otimismo.

Hoje, aprovamos na CCJ o fim do foro privilegiado, o relatório do Senador Randolfe, que eu já havia assinado, e também o relatório do Senador Requião da Lei de Abuso de Autoridade. Sobre a Lei do Abuso de Autoridade, eu já tinha me manifestado anteriormente que, da forma como estava, eu não votaria a favor. Já tinha recebido a diretoria da Conamp, também recebido representação do Ministério Público de Mato Grosso, do Judiciário, que não poderíamos colocar em risco o trabalho do Judiciário, porque, de repente, uma interpretação errada ou equivocada de uma lei poderia estar penalizando um juiz ou um promotor no seu trabalho, naquela função que ele estava exatamente exercendo que é a sua atividade como jurisdicionado.

Mas, após o acordo efetuado por unanimidade na CCJ hoje, foi aprovado o relatório – e possivelmente hoje nós ainda possamos aprovar aqui – e, com certeza, terá o nosso apoio, porque, ao mesmo tempo em que acabamos com o fim do foro privilegiado para todos os brasileiros, que ficam todos iguais perante a lei, aprovamos a Lei do Abuso de Autoridade para penalizar aquelas pessoas que usarem do seu cargo, seja de vereador, prefeito, governador, Presidente da República, de policial, de juiz, de promotor, de delegado ou de ministro do STF. Todos são iguais perante a lei e estão sujeitos às normas da lei.

Nesse debate, Presidente, houve uma discussão no sentido de que essas pessoas, caso cometessem alguma irregularidade, seriam julgadas por nós, políticos. Na verdade, qualquer abuso de autoridade que acontecer, a partir da aprovação da lei, será julgado pelo próprio Poder Judiciário e não por políticos.

Então, eu quero parabenizar o entendimento que houve na CCJ, o relatório aprovado por unanimidade. E que nós possamos aprovar no Senado tanto a Lei de Abuso de Autoridade quanto também o fim do foro privilegiado.



Quando eu falo em otimismo sobre o novo Brasil, eu falo ao contrário daqueles que me antecederam. Não vi nenhum dos que me antecederam, pelo que eu conheço da vida deles, gerarem emprego neste Brasil. São pessoas que sempre viveram à custa do Poder Público nas suas atividades e que sobem à tribuna para simplesmente fazer aquilo que é o indesejável: jogar o funcionário contra o patrão e o patrão contra o funcionário, como se um não dependesse do outro. E foi isso a que assistimos aqui das pessoas que me antecederam na tribuna.

Nós temos de pensar que estamos falando em uma reforma da lei trabalhista essencialmente necessária. O Brasil não pode conviver com a situação que tem hoje de uma lei trabalhista em que sindicatos e alguns advogados montaram uma máfia para extorquir o empresário brasileiro. Ninguém vai querer ser empreendedor no Brasil com a situação que existe hoje, com a extorsão que existe. O trabalhador trabalha com você durante um ano, dois anos, recebe um, dois, três mil por mês, e daqui a pouco entra na Justiça pedindo R\$200 mil, R\$300 mil de indenização, muitas vezes, sem comprovação – aliás, na maioria das vezes, não é comprovado –, e quem tem de provar o contrário é o empregador.

A lei trabalhista está totalmente defasada, já tem mais de cinquenta anos. Então, é necessário – para que as empresas continuem investindo no Brasil, acreditando no Brasil, e não levando as suas sedes para gerar emprego no Paraguai ou na China – que nós tenhamos essa lei trabalhista aprovada tanto na Câmara hoje, se Deus quiser, como também em breve aqui no Senado, para dar tranquilidade aos empreendedores brasileiros, aos empregados brasileiros e também aos funcionários. Hoje temos mais de 15 milhões de desempregados que procuram emprego, e ninguém quer dar emprego.

A pessoa quer trocar a mão de obra por uma máquina. Quanto mais máquinas ele puder colocar dentro da sua indústria, da sua empresa e menos mão de obra melhor, porque esse sentimento que existia antes de você gerar emprego, de você ser humano, de você ajudar está acabando. Todo mundo está ficando com o coração duro em função das colocações que são feitas por aquelas pessoas que deveriam ter responsabilidade, e não jogar o trabalhador contra o empregador e o empregador contra o trabalhador. Por isso, a reforma trabalhista é muito bem vista. A Lei de Terceirização é muito bem-vinda.

A reforma da previdência não é questão de o Presidente Temer querer ou não querer; é uma necessidade do Brasil. Nós estamos num momento em que os juros estão em baixa, a inflação está em baixa em função da perspectiva de um Brasil diferente, não daquele Brasil do populismo que nós tínhamos até o ano passado. Afundaram o Brasil e colocaram-no na situação em que ele se encontra hoje. E sobem à tribuna para dizer que não tem nada a ver com eles, que eles não têm responsabilidade nenhuma.

O que o Presidente Temer está tentando fazer é dar um pouco de responsabilidade para este País, aprovando uma lei que limita o teto dos gastos, que foi aprovada na Câmara e no Senado; aprovando uma reforma trabalhista; aprovando uma reforma da previdência; aprovando a nova legislação para o ensino médio. E tudo isso respeitando os direitos. Não há ninguém aqui desrespeitando direito, mudando aquilo que não é direito, mas pensando num País mais responsável, mais justo e num País para o futuro.

Sobre a greve geral do dia 28, que está programada, Presidente, eu entendo que isso aí é um movimento político do Partido dos Trabalhadores, de algumas centrais sindicais – das centrais



sindicais, porque elas não querem perder a mamata do desconto obrigatório que eles têm hoje dos funcionários, para passar diretamente para a conta deles; e o Partido dos Trabalhadores tentando recuperar um eleitor que ele já perdeu há muito tempo e que não volta mais, porque sabe que, na verdade, eles não defendem os pobres, não defendem o trabalhador, mas defendem eles próprios.

E a Igreja Católica? Eu faço parte da Igreja Católica. Vir aqui à tribuna falar que o bispo, o arcebispo, o Papa está apoiando esse movimento de greve? Eu acredito que isso não deva ser colocado dessa forma, porque eu sou católico, vou à igreja todos os domingos, e nunca o meu padre ou o meu bispo me orientou dessa forma. A Igreja Católica tem que orientar e orienta que nós temos de ser justos, ser solidários e ajudar nossos irmãos. Essa questão de greve geral para poder jogar um contra o outro não é coisa que Deus incentiva, Jesus não incentivou, mas é usada politicamente por algumas pessoas, influenciando alguns padres ou até alguns pastores.

Temos de pensar, no momento, no Brasil, na responsabilidade que nós temos com o nosso País. Temos de acabar com essa demagogia que há aqui na tribuna do Senado, de que eu fico com nojo. Eu fico com nojo da demagogia dos que sobem aqui para falar de um passado que não existiu, de uma realidade que não existia e de um futuro que, se seguir da forma como eles pensam, também não vai existir. Vamos pensar mais no nosso Brasil e menos na política de vocês no ano que vem. Pensem nas crianças que estão na escola, pensem nos jovens, pensem no futuro do trabalhador brasileiro da forma que está. Se pensarmos só em nós, se pensarmos só na política do ano que vem, se não entendermos que uma reforma trabalhista é importante para gerarmos emprego e renda, que uma reforma da previdência é importante para equilibrar as contas públicas para que possamos ter credibilidade novamente e trazer investidores para o nosso País para gerarmos emprego, para gerarmos renda, para continuar com a inflação em baixa, para continuar com os juros abaixando... É assim que nós vamos construir um País mais justo, solidário e com futuro, não da forma que colocam as pessoas aqui na tribuna, do Partido dos Trabalhadores especialmente, sem se preocupar, em nenhum momento, com o futuro do nosso País, mas preocupando-se muito com o futuro político deles.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cássio Cunha Lima. Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço ao Senador Cidinho Santos.

Comunico ao Plenário e a todos os Senadores e Senadoras que se encontram em outras dependências da Casa que o Presidente Eunício Oliveira, como tem feito regiadamente, já se encontra no plenário, está se dirigindo à Presidência. Dentro de poucos instantes, estaremos sob o comando do Senador Eunício, iniciando a Ordem do Dia.

Convido todos os Senadores e Senadoras que se encontram em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário, para que possamos em breve dar início à Ordem do Dia.

Antes de passar a Presidência ao Presidente, Eunício, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Eunício, Senador Cássio, Senador Randolfe, hoje é um dia memorável para esta Casa. Faço um registro – está aqui do meu lado o Deputado Gilson Lopes, do



meu Estado, um delegado de polícia, representante da polícia do meu Estado e também do Brasil, do meu Partido, e está aqui visitando este Parlamento – das vitórias que obtivemos hoje na CCJ.

Votamos o abuso de autoridade. Tiramos a criminalização do crime de hermenêutica e também o draconiano art. 3º, que era um pouquinho pior do que a criminalização do crime de hermenêutica.

O Senador Requião aceitou as emendas e as propostas que foram feitas em plenário. Chegou-se a bom termo em um assunto que criou uma polêmica nacional não pelo tema em si, mas pelo momento, porque, no momento em que vive a Nação, o tema é inoportuno, a discussão é inoportuna. E aquele medo que a sociedade tinha de o projeto de autoridade prejudicar a Lava Jato, não vai prejudicar a Lava Jato. Ela vai continuar o seu caminho. É do interesse dos homens públicos que ela prossiga, que ela investigue, que se chegue ao final, que inocente quem tem que inocentar, quem nada deve. Há muita gente com seus nomes ali colocados que será inocentada no futuro – e espero que num futuro bem próximo, porque essas coisas fazem a família sofrer, fazem sangrar. E que aqueles que devem? Que paguem. Quem cometeu vagabundagem que responda pela vagabundagem. Quem cometeu crime que pague pelo crime. Mas aquilo de que a sociedade tinha medo não vai acontecer. A Lava Jato não será atingida. O Juiz Moro não será cerceado nas suas decisões e nem questionado pela sua interpretação, e nem o Ministério Público Federal. Chegou-se a bom termo. Foi uma grande vitória.

E a segunda é que, imediatamente, Senador Cássio, nós votamos também na CCJ o fim do foro privilegiado. É preciso, daqui para frente, ter entendimento para todo mundo, porque o Supremo estava se preparando para votar. O Supremo não faz lei e tem se arvorado em fazer lei, o que não é a sua competência. A sua competência é interpretar a Constituição, mas nem a Constituição eles estão querendo interpretar mais. Eles pensaram, já virou lei. Daqui a pouco, ia tirar o foro de todo mundo, ia ficar o foro para os juízes e os ministros de Tribunal Superior e seria, então, um desaforo. E desaforo, não! Então, vai tirar o foro de todo mundo, e fim desse desaforo. Está bem?

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas aí é preciso regulamentar muita coisa, porque o Paraguai e o Uruguai legalizaram a maconha e agora não sabem o que fazer com essa legalização. Estão criando uma estatal, mas disseram que não; é uma autarquia agora. Porque legalizou, aumentou o tráfico de droga, piorou tudo. Nós não vamos tirar o foro para depois ficar sem saber o que fazer. Um promotor de primeira instância pode me processar, e eu posso processá-lo. Um delegado pode me processar, e eu posso processar o delegado e o juiz junto. E os dois podem me delegar junto. Quem é que vai cuidar disso, pelo amor de Deus? Nós precisamos saber quem vai cuidar disso. Aqui precisamos ter muita responsabilidade e dizer às pessoas que estão ávidas, torcendo pelo fim do foro – e já votamos lá –, que, com esse fim total, sem regulamentação, muita coisa do que falo aqui já não falarei mais, porque vou morrer de medo de tomar um processo pelo meio do focinho. Vou ficar morrendo de medo.

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas nós precisamos realmente responder.

E hoje a Casa tocou no diapasão das ruas, desde ontem, anteontem, semana passada, aliás, desde quando o Senador Eunício tomou a decisão de criar CPI que vai investigar maus-tratos de



crianças no Brasil, a chamada "Baleia Azul", que hoje é o *glamour* do crime contra adolescentes no País. Então, a Casa está tocando, está cantando, está dançando no diapasão das ruas.

Eu quero trazer, em regime de urgência, para esta Casa os dois projetos meus que já estão relatados, aquele que diminui em 50% o salário de Senadores e Deputados e o que congela o Fundo Partidário por 20 anos.

Vamos continuar dançando no diapasão das ruas, na música das ruas, porque, certamente, é isso que ela espera de nós.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

(Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Cássio Cunha Lima, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ordem do Dia.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Ordem do Dia está aberta.

Vou ler o requerimento...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É a respeito do requerimento de que nós falamos semana passada, o requerimento que pede urgência para a tramitação do Projeto de Lei 147, que estabelece as dez medidas contra a corrupção, Sr. Presidente. Eu acho que nós estamos vivendo um momento importante no nosso País e V. Ex^a disse que leria hoje esse requerimento, apoiado por mais de 35 Senadores e Senadoras.

Portanto, eu peço a V. Ex^a que, se possível, faça a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes, a Mesa já pediu à CCJ que encaminhe a matéria, para que a Mesa possa fazer a leitura do requerimento com a matéria sobre a mesa, como determina o Regimento. Eu já solicitei à CCJ que faça o encaminhamento da matéria, para que o requerimento possa ser lido aqui na Ordem do Dia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Presidente, com toda vênica, eu pergunto: o que tem a ver o processo lá na CCJ com o requerimento que está sobre a mesa?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Regimento, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Onde está no Regimento, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu não posso ultrapassar o Regimento.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Concordo com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes, eu já solicitei.



O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Vou pedir ao Bandeira para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não. O Dr. Bandeira é Secretário da Mesa. Ele não é Senador.

Eu já solicitei, como determina o Regimento, que a matéria venha à Mesa. Eu não posso sair da Mesa e forçar um Presidente de uma Comissão a encaminhar uma matéria à Mesa.

Quando a matéria chegar à Mesa...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu só acho, Sr. Presidente, que o requerimento não tem nada a ver com o processado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a acha que não, mas é obrigatório. É o que determina o nosso Regimento.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Por favor, então, me esclareça, Sr. Presidente. Então, me esclareça, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Enquanto não mudar o Regimento, eu serei um fiel escravo do Regimento desta Casa.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Então, me esclareça que eu fico feliz e fico aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já esclareci a V. Ex^a.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Não. Esclareça de acordo com o Regimento, Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – De acordo com o Regimento...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Esclareça-me, então, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só lerei o requerimento com a matéria sobre a mesa, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Onde está isso no Regimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Ana Amélia, tem a palavra V. Ex^a.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Eu quero recuperar, porque ontem não manifestei o cumprimento do seu compromisso na Presidência desta Casa de começar a Ordem do Dia precisamente às 16h. Ontem aconteceu isso. Às 19h, estávamos concluindo votações de matérias com votação nominal de várias autoridades. Hoje, da mesma forma, começa a Ordem do Dia.

Quero dizer, Presidente, que isso melhorou muito a qualidade da nossa produção. E também, para quem chega muito cedo aqui, como a maioria dos Senadores e das Senadoras, isso é muito saudável.

Então, parabéns a V. Ex^a. De fato, não é "vassoura nova".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senadora.

Só para esclarecer, Senador Ataídes, é o art. 266 do Regimento Interno da Casa que diz que "O processo da proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação em plenário".

Ordem do Dia.



Há, sobre a mesa, requerimento de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2016. (**Requerimento nº 288, de 2017 – Vide item 2.2.2 do Sumário**)

Votação do requerimento.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Não tendo havido objeção do Plenário, a apreciação da matéria passará a ser discutida logo mais.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, o Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, trata-se de um esclarecimento que eu peço a V. Ex^a mesmo, esclarecimento que V. Ex^a inclusive já prestou para mim, mas acho importante, por ser uma comunicação da maior relevância para o Plenário do Senado e para o País, serem informados todos os colegas Senadores.

Como é do conhecimento de V. Ex^a, hoje, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, por unanimidade, o nosso relatório – acatando, inclusive, sua emenda, Senador Cássio Cunha Lima – na PEC 10, de 2013, que acaba com o foro por prerrogativa de função, chamado foro privilegiado no Brasil.

Como é do conhecimento de V. Ex^a, quando a matéria voltou para a CCJ, faltava uma sessão, aqui no plenário, das cinco regimentais que o Regimento exige para que ela seja lida.

Diante disso, eu pergunto a V. Ex^a qual é o procedimento a partir de agora. Obviamente, a matéria já está pronta para voltar aqui para o plenário do Senado. Se for conveniente, V. Ex^a assim entender e o Regimento assim ditar, seria adequado, hoje, fazer a última leitura, a quinta e última leitura – e assim me parece que há um acordo do conjunto dos Líderes da Casa; isso foi expresso na Comissão de Constituição e Justiça –, para que a matéria do fim do foro por prerrogativa de função seja finalmente, na semana que vem, votada em primeiro e segundo turnos pelo Plenário da Casa.

É esse o esclarecimento que peço a V. Ex^a e à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Na sequência, eu darei esse esclarecimento a V. Ex^a, ainda no dia de hoje, na continuação da Ordem do Dia.

Primeiro, nós temos algumas matérias na pauta, inclusive a matéria que foi votada hoje, do chamado abuso de autoridade. Eu queria aproveitar esta oportunidade para dizer que, à unanimidade dos Senadores que votam naquela Comissão de Constituição e Justiça, foi feito o entendimento em torno dessa matéria. Entendo eu, ninguém vai defender abuso de autoridade, nem da minha parte, nem da parte de quem quer que seja que possa se intitular ou estar o exercício de uma função como autoridade. Portanto, essa matéria está... Acabei de ler o requerimento da matéria que se refere a essa discussão na manhã de hoje. Espero que, daqui a pouquinho, os Senadores...

Nós já temos aqui a abertura da Ordem do Dia. Há o item 2, que eu vou colocar em votação, e, na sequência, nós vamos abrir a discussão da matéria que foi aprovada hoje em regime de urgência na Comissão de Constituição e Justiça, à unanimidade dos Srs. Senadores.



Confesso aos senhores que, ao sair ontem à tarde, saí extremamente preocupado, porque havia um clima diverso daquele que aconteceu hoje na Comissão.

E, como eu acho que o meu papel nesta Casa é buscar o entendimento, é fazer o diálogo com todos os demais Poderes, inclusive com a Casa e com a sociedade, independentemente da coloração partidária aqui ou do pensamento ideológico, eu sinceramente coloco essa matéria no dia de hoje com muita tranquilidade, porque ela foi fruto de uma discussão muito alongada, com muitos Senadores, com muitas Senadoras, com muitas lideranças. E chegamos ao entendimento naquilo que é o nosso papel nesta Casa e no Congresso Nacional, que é fazer leis, mudar leis, revogar leis, ampliar leis, reduzir leis, porque esse é o papel que nos foi delegado pela população brasileira.

Item 2 da pauta, mas, antes, passo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Cumprimento a manifestação de V. Ex^a, Senador Eunício Oliveira, exatamente pela oportunidade em que a Casa está dando uma resposta à sociedade em uma matéria tão complexa quanto essa.

As apreensões de V. Ex^a ontem eram as minhas também e, hoje, por – digamos – razoável entendimento e bom senso, não só do Relator, Senador Roberto Requião, que fez um trabalho exaustivo, mas dos autores da proposta da Lei do Abuso de Autoridade e o consenso do destaque feito pelo Senador Antonio Anastasia, que eliminou as dúvidas a respeito do risco de, eventualmente, se criminalizar a interpretação da lei.

Então, eu quero cumprimentá-lo, Senador Eunício.

Mas eu queria pedir a V. Ex^a, porque, no meu caso, não há dúvida regimental. Nós aprovamos, na Comissão de Relações Exteriores – eu fui Relatora –, um acordo internacional sobre o Aquífero Guarani, e agora já está esperando apenas no Senado. Não há nenhuma contradição ou nenhuma oposição a essa matéria, não há discussão, é um acordo. É o Projeto de Decreto Legislativo 24, de 2017. É um acordo internacional entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, que trata dessa reserva hídrica fundamental.

Faço lembrança também que, naquele momento, fiz referência aos problemas que Brasília está enfrentando com a escassez de água e também de um racionamento inesperado, pela primeira vez na história do Distrito Federal, e aí não me lembrei de lembrar que a sua Região, o Nordeste brasileiro, enfrenta mais uma seca dramática. O Senador Tasso Jereissati me puxou a orelha devidamente, e eu reconheci, porque sou de um Estado em que chove tanto que é mais fácil a gente estar mergulhado em uma enchente do que propriamente em uma seca.

Então, solidária que sou a toda a Região Nordeste em relação à seca, eu queria pedir a V. Ex^a a inclusão na pauta dessa matéria, que já está aprovada na Comissão e já está no plenário para inclusão na pauta.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A matéria constará da próxima decisão, da próxima reunião plenária, que acontecerá amanhã, às 11h da manhã, e estará na pauta por solicitação de V. Ex^a e por determinação da Mesa.

Item 2 da pauta.



Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2016 (nº 7.691/2014, na Casa da origem), que altera a Lei nº 11.668/08, que dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal, para definir o que são atividades auxiliares relativas ao serviço postal.

O parecer é favorável sob o nº 17, de 2017, da CAE.

O Relator foi o Senador Cidinho Santos.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único.

Para discutir a matéria, inscrevem-se o Líder Paulo Bauer, o Senador Waldemir Moka e o Senador Cidinho.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro quero registrar aqui o meu agradecimento a V. Ex^a e ao Colégio de Líderes desta Casa pela manifestação de todos no sentido de que essa matéria fosse pautada para a sessão de hoje.

Segundo, é preciso registrar que se trata de um projeto de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauy, do PSDB do Paraná, que vai, sem dúvida nenhuma, contribuir muito para a viabilidade econômica e administrativa das empresas que atuam na área de despachos de correspondências e de serviço postal.

Nós temos a necessidade da aprovação desse projeto de lei, porque ele especifica com clareza quais são as atividades que devem ser objeto de tributação por parte do Governo e quais são as atividades dos credenciados dos Correios que não estão sujeitas à tributação.

Como todos sabemos, os franqueados da Empresa de Correios exercem uma atividade importante e fundamental para o País, tendo em vista que os Correios são uma empresa estatal e existe o monopólio do envio e do despacho de correspondências no Brasil por parte da Empresa de Correios e Telégrafos.

Por isso, o projeto mereceu aprovação, por unanimidade, em todas as comissões na Câmara dos Deputados e também aqui no Senado da República.

Eu peço, portanto, aos nobres Senadores e Senadoras desta Casa que votem favoravelmente ao projeto e oriento a Bancada do PSDB a fazê-lo, já que esse projeto, sem dúvida nenhuma, faz com que haja a justiça fiscal e tributária e, mais do que isso, haja e ocorra viabilidade econômica e gerencial nas empresas franqueadas pelos Correios em todo o País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao Senador Waldemir Moka para discutir a matéria.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senado Eunício, Senador Presidente, eu não vou ser repetitivo.

Acho que o Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, já disse da importância que tem esse projeto, principalmente neste momento de crise por que passam os Correios.

Então, a franquia está ocupando e fazendo um grande trabalho. Portanto, aprovar este projeto é exatamente desafogar e fazer com que as encomendas que estão entulhadas, que estão atrasadas, possam chegar ao seu destino.



Vieram lá do Mato Grosso do Sul diversos representantes das franquias de Mato Grosso do Sul, e eu quero saudá-los, a todos, em nome do Zito, que representa lá uma liderança em relação às franquias dos Correios.

Muito obrigado. E quero parabenizar o Senador Cidinho Santos pelo competente relatório que fez no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Cidinho Santos.

Na sequência, nós vamos votar o item da pauta que foi, hoje, o Projeto de Lei nº 85, aprovado, por unanimidade dos presentes na Comissão de Constituição e Justiça, o chamado Abuso de Autoridade.

Senador Cidinho, tem a palavra.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, apenas para agradecer a V. Ex^a por ter incluído na pauta esse projeto. Tive o prazer de ser o Relator e, quando recebi o projeto, que na Câmara foi de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, do PSDB, entendi que é de fundamental importância, porque as agências franqueadas fazem um trabalho muito importante hoje por todo o Brasil e que, em muitos lugares, onde não tem os Correios principalmente, as agências fazem um trabalho de distribuição e de entrega de correspondência, e muitos estavam desmotivados para continuar nessa atividade.

A aprovação desse projeto vai fazer com que essas empresas franqueadas continuem trabalhando, continuem operando, gerando emprego, gerando renda e, ainda mais, ampliando seus serviços.

Então, o Senador Paulo Bauer, que me antecedeu, e também o Senador Waldemir Moka já falaram basicamente tudo que tinha que ser dito. Eu reitero aos nossos colegas Senadores a aprovação do nosso relatório, que foi aprovado na Comissão e que agora está ao Plenário pela aprovação do projeto, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É para discutir a matéria, Senadora Rose?

Para discutir a matéria, então, com a permissão de V. Ex^a, tem a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SR^a ROSE DE FREITAS (PMDB - ES. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro, agradecer pelo cumprimento da palavra empenhada ontem, importante para todos nós. Esse projeto, que dispõe sobre o exercício da atividade de franquia postal, neste momento tão importante, de grave crise nos Correios, nunca foi tão importante – auxiliar a franquia postal, que presta esses serviços auxiliares relativos ao serviço postal, e reduzir os tributos relativos a essa operação.

A ausência dessa definição de uma política estratégica na natureza dessas atividades auxiliares não acontece só nos Correios, mas, hoje, principalmente nos Correios, tem provocado, Sr. Presidente, uma sobrecarga tributária para as agências dos Correios, dos franqueados, que pode provocar, inclusive, dada a crise dos Correios, até mesmo a falência do setor e desemprego em massa.



Essas agências são de grande importância nos Municípios brasileiros, porque, além de prestarem o serviço postal, possuem convênio com instituições financeiras, prestando assim um serviço essencial ao cidadão, principalmente nos Municípios. Existem pontos, Sr. Presidente, distantes em que, se não existisse essa franquia e não tendo agência bancária, seria muito difícil a vida do cidadão dessas localidades.

Então, recentemente foi veiculado pelos meios de comunicação que há idosos, Sr. Presidente, no interior do País, percorrendo até 100km, com dificuldades, com limitações físicas, para chegarem a uma agência credenciada para realizarem o saque de sua aposentadoria.

Essa proposta que foi apresentada – e eu parabeno o Relator – visa tornar mais clara a relação das operações realizadas entre os Correios e os seus franqueados, de forma a conduzir de melhor maneira as bases da tributação e, com isso, valorizar o papel da franquia e atender a necessidade do povo brasileiro.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, pede a palavra, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem, primeiro, porque, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, duas matérias que reputamos de extrema importância, não apenas para a opinião pública, mas para o Estado democrático brasileiro, foram votadas por unanimidade.

Primeiramente, a questão do abuso de autoridade, com as modificações feitas pelo Senador Roberto Requião, acatando sugestões das mais diversas origens na sociedade brasileira, desde o Procurador-Geral da República até o conjunto da sociedade brasileira, através dos Senadores, de entidades etc., que representou avanços com relação ao art. 1º, onde houve a subtração de duas palavras que faziam uma grande diferença ao texto: a questão da razoabilidade e a questão da justificativa – da justificativa, da fundamentação da decisão. E, no §3º, a hermenêutica e todas essas outras questões que eram discutidas em diversos campos foram também modificadas, o que possibilitou uma grande votação, com um regime de urgência aprovado para vir ao plenário.

Logo em seguida, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou um parecer sobre a PEC, parecer do Senador Randolfe Rodrigues – sobre a PEC 10 –, que mereceu o acolhimento de uma emenda, para que nós pudéssemos fazer com que o foro privilegiado fosse extinto para todas as autoridades públicas, à exceção dos chefes de Poderes da União, ou seja, o chefe do Executivo, o chefe do Legislativo e o chefe do Judiciário da União, fazendo com que, de uma vez por todas, um tema sobejamente discutido hoje pela sociedade brasileira pudesse ter uma posição. Logo a seguir, apresentamos um requerimento, Senador Caiado e eu, pedindo o encaminhamento de um requerimento de calendário especial à Comissão, que foi submetido também a Plenário, foi aprovado e encaminhado a V. Exª.

Portanto, eu pergunto a V. Exª se essas duas matérias irão constar da pauta do dia de hoje, tendo em vista que a questão do foro privilegiado tinha uma questão não esclarecida da quinta reunião de discussão, para que nós pudéssemos, desde já, começar a mobilizar os Senadores, para que nós pudéssemos, ainda no dia de hoje, Sr. Presidente, votar essas matérias que, reputo, são da ordem do dia, são da pauta, são do interesse da democracia brasileira e, não tenho dúvida, virarão uma



página importante na nossa história e permitirão que o Senado avance sobre os demais temas em discussão nesta Casa.

Quero, portanto, cumprimentar a todos, na figura do Presidente Lobão e na figura de V. Ex^a, porque conduzimos a construção de uma solução de dois temas tão importantes hoje na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo Braga, antes mesmo de encerrar a discussão dessa matéria que nós estamos fazendo, que é o item 2 da pauta, eu respondo a V. Ex^a e aproveito também para responder, já, ao Senador Randolfe, que havia me feito uma pergunta, dizendo para V. Ex^a que eu acabo – antes de abrir a Ordem do Dia – de aprovar o requerimento de urgência do PLS 85, que trata do abuso de autoridade. Portanto, ele está em regime de urgência, e logo após... Eu estava aguardando a chegada dos Srs. Senadores e Senadoras, porque essa é uma matéria que foi votada numa negociação bastante ampla. Ainda estou aqui com os olhos vermelhos, depois das três, ou até as três da manhã, com todos os outros Senadores, Lideranças, presidentes de partidos dos mais diversos matizes, para fazermos um entendimento, inclusive numa conversa, como sempre disse que ia fazer, com os demais Poderes, fazendo uma conversa com a PGR, para fazermos um entendimento, já que a própria Procuradoria-Geral da República havia manifestado interesse em participar dessa discussão, através da contribuição que ofereceu ao Congresso Nacional.

Portanto, após a votação desse projeto das franquias do Correio, vou colocar em votação – já que foi votado o regime de urgência – o Projeto 85, o chamado Projeto de Abuso de Autoridade. E como a PEC, o chamado foro privilegiado ou foro por prerrogativa de função que são cerca de quase 35 mil brasileiros que, por prerrogativa de função, têm o chamado foro especial ou privilegiado, como queiram dizer.

Como eu disse, no art. 358 está muito claro que, decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída na Ordem do Dia para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões deliberativas ordinárias e consecutivas – cinco sessões deliberativas ordinárias e consecutivas. Nós tínhamos feito quatro sessões deliberativas de discussão. Para encerrarmos a discussão, em primeiro turno, precisávamos de mais uma sessão deliberativa. Antes disso, houve aqui um requerimento e um pedido de apensamento de outra matéria, com emendas patrocinadas por Senadores, Senador Eduardo Braga, de acordo com o que determina o Regimento da Casa. Então, hoje nós faremos a quinta e última sessão deliberativa de discussão da chamada PEC do Foro Privilegiado, que é a PEC 10, se não me falhe a memória – é a PEC 10, exatamente isso –, e encerraremos a discussão no dia de hoje, porque está na pauta. Logo após a votação do PL 85, vou abrir a discussão, a quinta e última discussão, como determina o Regimento, para que na próxima semana ela esteja pronta para ser votada, na terça-feira que vem, como determina o regimento, votação em primeiro turno.

Depois, nós teremos três sessões, como determina o art. 363. Diz o seguinte: "Incluída a proposta na Ordem do Dia para segundo turno, será aberto o prazo de três sessões deliberativas ordinárias para discussão, quando poderão, também, ser oferecidas emendas que envolvam o mérito." Então, nós vamos fazer – só para esclarecer a V. Ex^a – a quinta sessão deliberativa de discussão hoje. Encerraremos a discussão no dia de hoje e votaremos a matéria na próxima sessão, como determina o Regimento. Na próxima terça-feira, votação em primeiro turno.



Votada em primeiro turno, aprovada em primeiro turno, nós abriremos três sessões deliberativas, como manda o art. 363 do Regimento Interno da Casa, para a votação final, se não houver emendas, porque, se houver emendas, elas têm que ter parecer da Comissão de Constituição e Justiça, como determina o Regimento.

Portanto, essa matéria está na pauta da Ordem do Dia, será a terceira matéria que nós iremos discutir, e faremos como determina o Regimento.

Espero ter esclarecido a V. Ex^a e também ao Senador Randolfe Rodrigues, que havia questionado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, o Senador Alvaro Dias, que estava ao microfone, e o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, é evidente que V. Ex^a se vale do Regimento e nós temos que nos curvar ao Regimento, em que pese o nosso desejo de celeridade nessa votação, conforme se estabeleceu aqui, quando um acordo ocorreu, em que deliberaríamos simultaneamente sobre as duas matérias. Mas V. Ex^a se vale do Regimento, e nós temos que nos curvar.

O objetivo de pedir a palavra, Sr. Presidente, é para comunicar à Casa que encaminhei à Mesa um requerimento com voto de pesar e apresentação de condolências à família do jornalista Carlos Chagas, pelo seu falecimento, ocorrido nesta quarta-feira. Eu creio que podemos dispensar a justificativa e um relato sobre o itinerário fascinante percorrido por esse brilhante jornalista, sobretudo como um profissional da imprensa com uma postura ética essencial para a atividade exercida.

O que eu posso dizer, em resumo, Sr. Presidente, é que é uma lacuna incomensurável que nos entristece. Foi um jornalista engenhoso, um professor aplicado, e deixa um legado de honra e competência.

Portanto, Sr. Presidente, as nossas homenagens póstumas a esse ícone da imprensa brasileira, Carlos Chagas.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa se solidariza com a família enlutada e, obviamente, fará o voto de pesar e o encaminhará à família.

Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é lógico que o projeto de lei do abuso de autoridade é um PL e, como tal, tem todo um rito de celeridade, como está sendo, e será votado hoje, como foi o acordo e o entendimento também na Comissão de Constituição e Justiça.

Mas o segundo ponto que levanto, junto à Mesa Diretora e a V. Ex^a, Sr. Presidente, é o seguinte: nós estamos na quinta sessão. Terminada a discussão na quinta sessão, estamos exatamente em condições de votar em primeiro turno. É o que fazemos com as medidas provisórias e com todas as emendas constitucionais.



Se hoje é o quinto dia, é a quinta sessão de discussão, terminada a discussão, inicia-se o processo de votação.

Quer dizer, nós cumprimos o calendário, e existe também um sentimento... Nós já estamos coletando as assinaturas dos Líderes, para apresentarmos um requerimento à Mesa de um calendário especial. E, com isso, poderíamos também quebrar o interstício das três sessões do primeiro para o segundo turno e, como tal, concluir essa matéria no dia de hoje.

Essa é a ponderação que faço a V. Ex^a, porque não estamos deixando de cumprir em hora alguma o Regimento. E, encerrada a discussão na data de hoje, nós já poderemos passar à votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Caiado, respondendo a V. Ex^a: V. Ex^a começou a sua fala corretamente, dizendo que são ritos diferenciados para uma e para a outra.

Não há calendário especial, porque o art. 358... Do art. 354 em diante, até o art. 363 e seguintes, define-se o rito de aprovação de PEC, e há precedentes. Não é uma regra geral, mas há precedentes, e a Mesa poderá deferir de ofício – e o faz agora, respondendo à solicitação de V. Ex^a – que, tão logo terminemos a discussão dessa matéria, ela poderá ser votada por uma decisão da Mesa. Se não houver objeção dos Líderes, a Mesa define, de ofício, que, tão logo terminemos a quinta e última sessão, votaremos em primeiro turno. Mas o art. 363 não tem calendário especial. Ele determina que terão que ser, obrigatoriamente, regimentalmente, três sessões deliberativas em segundo turno, inclusive abrindo prazo para emendas. É o que determina o Regimento.

Portanto, eu vou deferir de ofício a posição de, tão logo terminemos a discussão dessa matéria, votarmos ainda no dia de hoje, já abrindo, para a próxima terça-feira, a primeira sessão de discussão em segundo turno – obviamente, se essa matéria for aprovada na noite de hoje.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Só um esclarecimento, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só para concluir para o Senador Caiado.

Acho que fiz o esclarecimento que V. Ex^a solicitava.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Só um esclarecimento...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Como V. Ex^a citou, existem precedentes, e em relação a isso nós vamos aguardar a decisão da Mesa, como V. Ex^a acaba de se pronunciar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, só para um esclarecimento.

Se eu entendi bem, então, V. Ex^a propõe, de ofício da Mesa, trazer a PEC do fim do foro agora, para nós votarmos já hoje, em primeiro turno? É esse o entendimento?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Desculpe, não ouvi V. Ex^a.



O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – O questionamento que faço à Mesa, só para um esclarecimento do Plenário: o que V. Ex^a respondeu agora ao Senador Caiado é que, de ofício, a Mesa já traria o relatório da PEC, aqui para o Plenário, e hoje já votaríamos em primeiro turno. Perfeito?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Exato.

Nós vamos fazer a discussão, como determina o art. 358 do Regimento, e, no final da discussão, nós vamos fazer a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Do primeiro turno?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Do primeiro turno.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Essa é...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço e cumprimento V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Espero, como não precedente, mas como uma exceção à regra feita pela definição que tomo aqui, de ofício, na Mesa Diretora desta Casa.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Agradeço e efusivamente cumprimento a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente, apenas para...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Acabei de responder! Acabei de responder ao Senador Caiado.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Eu quero cumprimentar V. Ex^a, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Acabei de responder ao Senador Caiado, acabei de responder ao Senador Alvaro Dias, acabei de responder ao Senador Randolfe Rodrigues e, obviamente, a V. Ex^a, que fez a questão de ordem.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM) – Portanto, agradeço a V. Ex^a e cumprimento a decisão de V. Ex^a. A decisão de V. Ex^a vem em boa hora, para que nós possamos dar um importante passo no dia de hoje, no plenário do Senado.

Cumprimento a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. Sem revisão do orador.) – Presidente, também quero cumprimentá-lo, porque prevalece o bom senso de quem preside esta sessão.

Nós tivemos esse entendimento anteriormente, quando celebramos esse acordo de votação simultânea das duas matérias, e V. Ex^a cumpre aquele entendimento, vale-se de precedentes já havidos para matérias similares, e faz com que essa proposta, que tem aí um apelo popular enorme, possa tramitar com a celeridade que se exige hoje.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu agradeço, Senador Alvaro Dias, mas só quero esclarecer que são procedimentos diferentes. PEC, na Câmara, tem um outro



procedimento, que é chamado de calendário e comissão especial. Aqui, no Senado, o Regimento é bastante claro, do art. 354 até o art. 373, que define o rito de tramitação de PEC. Como entendo eu que essa matéria é de extrema relevância e não há objeção dos Líderes, para, ao final da discussão, já colocarmos em votação, a Mesa já deferiu, de ofício, a pergunta e o questionamento feito por vários Senadores aqui, na tarde de hoje.

Portanto, está encerrada a discussão do item 2 da pauta, Projeto de Lei nº 59.

Votação do projeto.

As Sr^{as} Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

(Matéria aprovada – vide item 2.2.1 do Sumário)

Próximo item da pauta.

Item 1:

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências, tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2016.

O Parecer, de nº 29...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Por favor...

O Parecer de nº 29, de 2017, da CCJ, o Relator foi o eminente Senador Roberto Requião, que foi favorável ao PLS nº 85, de 2017, nos termos do substitutivo que apresenta, e será publicado na forma regimental. **(Vide item 2.2.2 do Sumário)**

Passa-se à apreciação das matérias.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão...

Antes da discussão, há, sobre a mesa, emendas que serão lidas.

Senador Cássio, por gentileza, como Primeiro Vice-Presidente desta Casa, peço a V. Ex^a que faça a leitura das emendas que foram apresentadas.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Emenda nº 3: "Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, nos termos do substitutivo aprovado na CCJ, a seguinte redação: 'Privar alguém de liberdade, ou ordenado, ou executando as medidas fora das hipóteses legais, com a intenção deliberada de constrangê-lo indevidamente no curso de investigação processual'."

A emenda está devidamente publicada.

Emenda nº 4: "Suprima-se do art. 43 do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, nos termos do substitutivo aprovado na CCJ." **(Íntegra das Emendas – vide item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Roberto Requião, eu solicito a V. Ex^a... Como foi V. Ex^a o Relator na Comissão de Constituição e Justiça, e há sobre a mesa, que foram lidas agora, as duas Emendas, uma de número...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE. *Fazendo soar a campanha.*) – Eu vou pedir aos Srs. Senadores... Eu vou pedir aos Srs. Senadores um pouquinho de silêncio. Eu vou pedir aos Srs. Senadores...

Senador Requião, eu vou aguardar que V. Ex^a possa fazer o relatório, dar parecer nas Emendas nºs 3 e 4, porque eu não estou ouvindo lamentavelmente aqui de cima.

Parecer nº 75, de 2017 – Plen-SF

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu acho que eu posso fazer daqui mesmo o relatório.

A Emenda nº 4 quer eliminar a preocupação do substitutivo com o direito de defesa dos advogados. Diz que isso provocaria um clima de tensão nos tribunais. Não tem sentido isso. A função do advogado é equivalente à função do juiz. Os dois são partes iguais do mesmo processo. E a forma com que o substitutivo resguarda e criminaliza a agressão ao exercício da profissão de advogado e da sua função no processo está perfeita. Então, o meu parecer é pela rejeição da emenda.

A Emenda nº 3 também já foi discutida exaustivamente durante a reunião da CCJ, hoje e em outros dias, e da mesma forma, como Relator, eu a rejeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O parecer do Senador Roberto Requião é contrário às duas emendas.

Discussão dos projetos e do substitutivo em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para discutir. Eu quero discutir. Eu quero discutir.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, pede a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente, Eunício Oliveira, eu queria questionar o Relator, Senador Roberto Requião, que me suscitou uma dúvida em relação ao conflito que poderá haver entre a Lei 12.850, de agosto de 2013, que trata do crime organizado e que estabeleceu o instituto da delação premiada ou colaboração premiada, que é o termo técnico. Isso tem sido usado como instrumento na chamada república de Curitiba para obter... A delação ou colaboração premiada é espontânea. Ninguém faz delação num pau de arara, faz espontaneamente. Não importa se faz para sair da prisão preventiva ou porque aceita revelar ou apresentar provas que sejam úteis numa operação complexa, como essa chamada Operação Lava Jato.

Então, eu quero saber do Senador Roberto Requião, que é o Relator, o eventual conflito entre a lei que prevê a delação premiada e o artigo da lei, aliás, §4º, inciso IV. O art. 12 diz que cabe "deixar [...] de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal". E o inciso IV fala: "IV – prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva e de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido, ou de promover a soltura do preso, quando esgotado o prazo judicial ou legal". Se não há conflito entre esse dispositivo da Lei de Abuso de Autoridade e a delação premiada hoje em vigor na Operação Lava Jato...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.



O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero me manifestar claramente, enfaticamente, contrário a esse projeto, sobretudo neste momento da história do Brasil. Claro que este País precisa de cinco séculos para acabar com o abuso de autoridade, mas não para cercear o trabalho de juízes, do Ministério Público, da polícia, como tudo indica que é a finalidade neste momento. É um equívoco aprovarmos esse projeto neste momento.

Além disso, ele contém falhas. Uma das coisas que se deseja é acabar com a subjetividade, que permite que o juiz dê sentenças que possam ser contestadas, mas o próprio projeto está cheio de subjetividades. O art. 9º fala: deixar, dentro de prazo razoável, de relaxar prisão ilegal. O que é prazo razoável? Duas horas, dois meses ou dois anos?

Está no art. 12: "Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária..." O que é injustificadamente? Está no art. 12: "deixar de comunicar, imediatamente..." O que significa imediatamente? *On-line* ou no dia seguinte? "Prolonga a execução de prisão ou medida de segurança [...] sem motivo justo." A palavra é justo ou é legal? A justiça não tem um caráter subjetivo? E o que é excepcionalíssimo?

"Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência..." Há quanto tempo a gente vê nossos jovens pobres sendo massacrados, presos, algemados e nunca se reclamou? Agora, a gente está reclamando.

Divulgar foto ou filmagem de investigado ou indiciado sem seu consentimento. E espalhar fotos de procurados pela polícia? Isso também vai ser considerado abuso de autoridade?

Submeter o preso ao uso de algemas se não houver resistência. Como vai ser apurada a resistência? Quem avaliará se a instauração de um procedimento investigatório e a falta de qualquer indício de crime?

Art. 37: "Demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo..." Como se vai avaliar isso?

Além disso, Sr. Presidente, há algo que até nos constrange a votar. O projeto prevê como sujeitos ativos de abuso de autoridade servidores em geral. Ou seja, um professor pode entrar na lei se um aluno for reprovado no vestibular por causa de uma nota que recebeu em uma correção de redação. Ele pode dizer que houve abuso de autoridade. Um policial de trânsito pode ser acusado de ter cometido abuso de autoridade ao multar um motorista na hora de definir o limite de velocidade.

Mas o que eu acho mais incrível é que, embora se diga que a prática é contra todos os agentes públicos, na hora de ver as penalidades, as únicas penas são para o Ministério Público, os policiais e os juízes. Não há uma pena para nós Parlamentares se nós votarmos proposições legislativas que afetem a inconstitucionalidade. Não há uma pena para nós Parlamentares se concedermos vista de proposição legislativa para procrastinar o processo legislativo, como acontece aqui tão comumente.

Isto é abuso de autoridade: barrar um projeto, ou quando nós não apresentamos em prazo razoável, já que se fala subjetivamente, o relatório de uma proposição legislativa, porque não nos interessa, e seguramos o processo. Isso é abuso de autoridade, isso não está contado no projeto. E usar verba indenizatória para fim particular ou estranho ao exercício do mandato? Isso não é abuso de autoridade? Nada disso é considerado.

Eu quero insistir, Presidente, que considero um equívoco grave aprovarmos esse projeto com esta forma, apesar das emendas que avançaram, que "despioraram", para não dizer que melhoraram.



Apesar dessas emendas, eu considero um erro gravíssimo do Parlamento aprovar este projeto. Nós vamos inviabilizar com isso o trabalho de nossos juízes, de nossos procuradores, da polícia ...

(Soa a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... na luta contra o tráfico, contra estupro e contra a corrupção também. E, sobretudo, está claro que isso tem a ver com a Lava Jato!

Finalmente, Sr. Presidente, nenhum de nós aqui – eu me incluo – está livre de amanhã ser denunciado, por exemplo, por caixa dois. Nós votarmos mesmo assim significa votar em benefício próprio. Eu me nego a votar em benefício próprio. E amanhã eu posso ser um dos que está em uma das listas, Presidente. Quem disputa eleições há 20 anos não pode garantir, com plena certeza, que não haverá um dia alguém que delate que contribuiu em caixa dois. Eu quero me defender na Justiça. Não quero me defender impedindo a Justiça. Eu sou suspeito de votar em causa própria se votar neste projeto, neste momento.

Por isso, meu voto será contrário.

E eu peço um certo pensamento, um juízo desta Casa.

(Soa a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Não cometamos o abuso de autoridade de aprovar este projeto dessa forma. Isso é um abuso de autoridade da maioria dos Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Randolfe Rodrigues, para discutir a matéria.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria, primeiramente, aqui fazer um reconhecimento: na Comissão de Constituição e Justiça, avançamos muito. Eu queria aqui aquiescer que, do texto primeiro apresentado na relatoria do Senador Requião para o substitutivo último, que foi votado, passamos pelo acatamento do nosso PLS 85, que, na verdade, é um PLS apresentado pelo Procurador-Geral da República, e passamos pela supressão do art. 1º e do art. 3º, que estavam no substitutivo do Senador Requião. Entretanto, é importante que se diga e se destaque que o que nós estamos votando aqui, mais do que o PLS 85, Senador Cristovam, de autoria do Procurador-Geral da República, que nós subscrevemos e trouxemos, é o substitutivo aqui trazido pelo Senador Roberto Requião.

Embora tenhamos avançado, e muito, no art. 1º e no art. 3º, o que eu diria que representa 70% – o art. 1º pressupunha o chamado crime de hermenêutica, e ele foi suprimido na CCJ –; embora tenhamos melhorado, e muito, suprimindo o art. 3º, que, no meu entender, impediria, na prática, o funcionamento do Ministério Público, porque possibilitava que qualquer réu pudesse mover uma ação penal privada contra algum promotor ou procurador que tivesse pedido a sua prisão, ou qualquer magistrado que tivesse decretado a sua prisão, e isso representa 70% do projeto; embora tenhamos avançado, e muito, e foi por isso que firmamos acordo na Comissão de Constituição e Justiça para aprovar essas duas emendas, não ter objeção lá de ser aprovado e vir para o Plenário, o projeto ainda traz alguns dispositivos que, no meu entender, trazem comprometimento à atuação, em especial, da magistratura.



O primeiro, Sr. Presidente – e é esse o objeto das duas emendas que apresentamos – eu destaco aqui. Apresentamos emendas, Senador Eduardo Braga, e não vamos fazer destaque para elas. Acato o parecer encaminhado pelo Relator, mas eu queria trazer aqui a preocupação dos dois dispositivos. Dos dois dispositivos, especificamente o art. 9º do projeto estabelece o seguinte, Senador Cristovam: decretar medida de privação da liberdade em manifesta desconformidade com as hipóteses legais. O risco desse dispositivo, Sr. Presidente, é se alguma prisão for decretada pelo magistrado da primeira instância e, logo em seguida, for viabilizado um *habeas corpus* em relação àquela prisão, o normal no processo penal e no processo judicial. Poderá aquele magistrado que decretou a prisão preventiva naquele caso ter detenção de um a quatro anos e multa por abuso de autoridade. Como está aqui, estabelece-se essa ameaça. Diante disso, nenhum magistrado mais, neste País, vai querer decretar prisão preventiva ou prisão temporária. No meu entender, isso fere, isso também é crime de hermenêutica, isso fere a independência funcional da magistratura, que é princípio elementar.

Foram suscitados muito hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, os princípios da Revolução Francesa e a célebre oração de Rui Barbosa, no chamado crime de hermenêutica, em 1898. É importante que se diga que, nos princípios da Revolução Francesa, estavam também...

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – ... a necessidade da separação dos poderes e a independência da magistratura. Se ela não existisse, inclusive com a capacidade de interpretação por parte do magistrado, a capacidade da hermenêutica, não haveria a Revolução Francesa. A Revolução Francesa é a combinação da luta e conquista de direitos individuais, mas também da separação dos Poderes e da independência da magistratura. Portanto, eu considero, nesse dispositivo do art. 9º, que seria fundamental ocorrer alteração.

Outro dispositivo é o dispositivo que também foi rejeitado, a emenda do art. 43. Ora, as prerrogativas do advogado estão no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e são invioláveis. Criminalizar isso abriria um espaço temerário para o funcionamento dos tribunais. Em qualquer excesso por algum magistrado ou membro do Ministério Público, esse magistrado ou membro do Ministério Público poderia ser criminalizado por isso.

(Soa a campanha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Portanto, embora tenha melhorado e muito – embora tenha melhorado e muito –, eu ainda considero que traz algumas distorções centrais e é bom que se diga: nós estamos votando aqui o substitutivo do Senador Requião. É melhor que o primeiro texto? É, mas ainda traz graves ameaças ao funcionamento da magistratura e do Ministério Público. E o que considero mais grave: ele é inoportuno, porque o momento histórico que nós vivemos não impõe a necessidade deste debate neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Reguffe e, na sequência, ao Senador Magno Malta e ao Senador Jorge Viana.

Senador Reguffe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Solicito a minha inscrição para debater a matéria.



O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não sou contra se discutir um projeto para regular abuso de autoridade neste País. Nós temos uma legislação sobre esse assunto que data de 1965. Portanto, revisar essa legislação não é nada absurdo, não é nada absolutamente maluco ou extraordinário.

Agora, reconhecendo também que foram feitos avanços na manhã de hoje na Comissão de Constituição e Justiça, como, por exemplo, retirar a questão do chamado crime de hermenêutica, o crime de interpretação da legislação, ainda persistem no projeto algumas dúvidas que, na minha concepção, podem inibir investigações. E essas dúvidas persistem e não me deixam à vontade para votar favoravelmente a esse projeto.

Quais são essas dúvidas?

Art. 13. Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução da sua capacidade de resistência, a:

.....
III - produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro.

Isso pode enfraquecer o atual mecanismo das delações premiadas.

O art. 9º, parágrafo único, diz: "Incorre nas mesmas penas a autoridade judiciária que, dentro de prazo razoável...". O que seria prazo razoável? É um conceito muito subjetivo para a gente colocar na legislação esse termo, principalmente num momento onde há muitas dúvidas. Então, não me parece o termo correto: "Incorre nas mesmas penas a autoridade judiciária que, dentro de prazo razoável...".

Então, é uma dúvida que eu tenho. Eu reconheço que o projeto melhorou na Comissão de Constituição e Justiça, na manhã de hoje, retirando do projeto a questão do crime de hermenêutica, mas persistem algumas dúvidas.

Além do art. 9º, parágrafo único, que tem a expressão "dentro de prazo razoável", o art. 31 diz: "Estender injustificadamente a investigação". O que seria injustificadamente? A regra geral é o prazo de 30 dias para a conclusão de inquérito policial, para a investigação de infrações penais. Eu acho que não se pode estender indefinidamente processos na Justiça, porque aí é uma injustiça por si só, seja por não punir alguém que cometeu uma ilicitude, seja por deixar uma espada no peito de alguém que seja inocente. Porém, você não deixar que operações como, por exemplo, a Lava Jato e outras possam se estender, possam continuar, possam ter o seu prazo estendido, para que essa investigação seja completa, também não me parece adequado. Então, aqui não está definido direito qual é o prazo para isso. Precisaria haver um prazo. Para isso, se dá detenção de 6 meses a 2 anos, para o promotor ou para o procurador que o fizesse.

Então, eu não sou contra criar uma legislação sobre abuso de autoridade. Penso que, se há um excesso ou um desvio, ele tem de ser punido, sim. Agora, não se pode, a pretexto disso, prejudicar o funcionamento de instituições que são importantes hoje para a população deste País, para o Estado democrático de direito brasileiro e para o contribuinte deste País.

Então, o meu voto vai ser contrário ao projeto, na medida em que persistem algumas dúvidas. Em alguns dos artigos desse projeto, persistem, na minha opinião, dúvidas. Por isso, meu voto será contrário, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós temos que reconhecer que, na CCJ, no calor da discussão, aconteceu o que nós não esperávamos: de fato, nós tivemos avanços hoje, pela manhã, no debate desse projeto na CCJ.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção também – Sr. Presidente Eunício – para o seu esforço, de ontem para cá, na madrugada, em reunir chefes dos Poderes da República, partidos, Líderes partidários, e fazer um esforço que redundasse nesse acordo que produziu um avanço importantíssimo na CCJ hoje, pela manhã. Parecia uma coisa irremovível. Essa palavra existe ou não? Se não existir, eu inventei agora: irremovível!

No trecho que tratava da questão do crime de hermenêutica, avançamos, foi tirado.

O art. 3º, draconiano, que, segundo o próprio Relator, Senador Requião, nem ele tinha concordância, mas foi inserido porque, numa audiência pública, foi uma colaboração vinda de um advogado e acabou ficando lá, também foi tirado. Não resta dúvida de que nós avançamos.

Agora, não tira de nós, Sr. Presidente, o direito e o dever de discutirmos as subjetividades. O problema são as subjetividades que estão no texto, o que está nas entrelinhas.

Por exemplo, o art. 14: divulgar foto ou filmagem de investigado ou indiciado, sem o seu consentimento, com o intuito de expor a pessoa a vexame ou à execração pública. E se for espalhar a foto de um vagabundo? De um pilantra abusador de criança? De um assaltante de banco? De um sujeito criminoso? De um matador? Vamos beneficiar um criminoso, um pilantra, com a subjetividade de uma lei? É claro que ninguém vai concordar. O indivíduo, por mais facínora que seja, por mais indigno que seja, tendo cometido o crime dos crimes hediondos, na minha visão, que é o crime de abuso, jamais vai querer que a foto dele seja espalhada. Vai perguntar para ele? Porque agora existe uma decisão do Supremo em que o cara tem direito de se defender – e a arma dele foi até devolvida, porque ele estava defendendo a boca de fumo, onde ele vendia droga –, está de bezerro não reconhecer a sua mãe no pasto!

Então, as subjetividades é que chamam a nossa atenção. Olha outra subjetividade: submeter o preso ao uso de algema quando manifestamente não haveria resistência à prisão. Como é que você avalia não haver resistência? Quem estava lá? É igual a quando você está numa passeata, na rua, o policial põe a mão num homem travestido de criança, com 17 anos de idade, e ele diz: "Tira a mão de mim, porque eu sou menor e conheço os meus direitos". Ele fala palavrão, faz gesto obsceno, e depois os direitos humanos pedem para processar o policial, porque botou a mão naquele indivíduo. Quem é que vai avaliar se houve resistência ou não?

É preciso que nós tratemos e discutamos com responsabilidade essas subjetividades que estão no texto, para que nós possamos chegar a um consenso, minimamente, a um entendimento. O Senador Reguffe leu outras subjetividades aqui. O Senador Cristovam falou de outras subjetividades. Por exemplo, o nome – que eu quero encerrar – deixar "dentro de prazo razoável". Isso é subjetividade. O que é razoável? Sr. Bandeira, que é advogado, o que é razoável? Sei lá, dois dias, três dias, dez dias, cinco dias?! Se o cara achar que cinco dias não é razoável, ele entra? Se ele achar que dez dias não é razoável, ele entra? O que são duas horas, uma hora, meia hora? Então, essas subjetividades é que nós precisamos discutir, que estão nas entrelinhas, e entender o que elas querem falar.



Esta é a minha manifestação, Sr. Presidente. Espero que nós todos nos manifestemos, que façamos uma larga discussão tratando da subjetividade, para amanhã não descobriremos que nós não demos um tiro no pé, mas na cabeça.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Eunício Oliveira, eu queria, de alguma maneira, dar o meu testemunho dos últimos dias, das últimas horas aqui nesta Casa, tratando de uma matéria que a opinião pública brasileira acompanha não só querendo ouvir, prestar atenção de maneira passiva, mas de maneira ativa e altiva, manifestando-se. Refiro-me à lei de abuso de autoridade, à lei do fim do foro, duas decisões do Senado Federal hoje, duas decisões que eu entendo atendem ao chamamento da opinião pública para uma manifestação nossa. Lamento que a primeira, a lei de abuso de autoridade, tenha sido, de alguma maneira, manipulada, ou a opinião pública manipulada, para fazer com que tivéssemos aparentemente um grande enfrentamento: de um lado, aqueles que querem uma lei para fazer frente a um processo importante hoje de apuração, de denúncia, de condenação de pessoas que devem à Justiça; e, de outro lado, aqueles outros que não querem votar lei nenhuma, porque acham que tudo é inoportuno.

Falei com meu querido amigo, Senador Cristovam, Reitor, Professor, a quem admiro muito: "Pena que V. Ex^a não esteve na Comissão de Constituição e Justiça!", porque foi muito difícil chegar a esse entendimento, Presidente Eunício. Se não fosse a participação direta de V. Ex^a, Presidente da Casa – eu sei porque testemunhei o seu empenho durante os últimos dias e semanas, ontem à noite até hoje de manhã, no final da noite e começo da madrugada –, procurando falar com Líderes, ouvir membros do Ministério Público, ouvir gente do Judiciário, ouvir Líderes desta Casa, acordar Líderes desta Casa para tentar buscar uma mediação, Senador Cristovam. Foi isso que foi feito.

Muita gente teve que ceder em suas posições. Cumprimento o Presidente Renan, que está aqui, autor da lei, que não era dele; era do Deputado Jungmann, de 2009, em que o Ministro Teori Zavascki trabalhou, junto com outros representantes ilustres de instituições ou da sociedade, numa proposta.

Então, Senador Cristovam, querido amigo – sou admirador de V. Ex^a –, nós temos que fazer uma escolha neste momento no País. Não é o caso de V. Ex^a, porque sei da vida que tem, por isso que eu o admiro. Mas a lei que nós temos de abuso autoridade, Senador Cristovam, foi feita em 9 de dezembro de 1965, é a Lei 4.898. A Lei de Abuso de Autoridade que nós temos é para permitir o abuso de autoridade, foi feita na ditadura militar. Se nós não votarmos nada hoje, se nós não deliberarmos hoje, nós estamos sendo coniventes, é a minha opinião. V. Ex^a expressou a sua, falando que não deveríamos votar; e eu acho que nós temos que votar.

Eu não faço propaganda da Globo, ela nem precisa, tem a maior audiência, mas eu peço: vamos assistir à minissérie que começou agora "Os Dias Eram Assim". Eram assim, com a juventude sendo espancada nas ruas; com a autoridade daqueles que não tinham esse poder dado pela lei mandando prender, mandando bater, mandando cercear a liberdade. É isso que nós vivíamos no regime militar. Fizemos essa lei para proteger os que abusavam da autoridade.

O Senado da República começou a assumir algum protagonismo na manhã de hoje, Senador Agripino, e, suprapartidariamente, com o apoio unânime de todos os componentes da Comissão de



Constituição e Justiça. E aí eu não posso deixar de elogiar o Senador Requião e o Senador Anastasia, com quem tratamos ontem. V. Ex^{as}, um do PMDB e outro do PSDB, costuraram. O Senador Anastasia, com a sua maneira de ser, procurando a mediação, que muito se assemelha à minha forma de atuar. Mas o que o Senador Requião fez, e sofreu por isso, tentando fazer uma lei boa não para o PMDB, não para o PSDB, não para o meu Partido, o PT, mas para o País. Ele sofreu muito, o Senador Requião, sofreu injustiças, mas, com a sua perseverança, com a sua maneira de ser...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... eu digo que V. Ex^a, hoje, Senador Requião, é respeitado por membros do Ministério Público, por membros do Judiciário, por membros da sociedade e, quando a opinião pública toda, que foi contaminada pelo debate dessa lei, tomar conhecimento do que estamos votando, vai aplaudir também o que o Senado está fazendo. Porque o que nós estamos fazendo aqui hoje é uma lei que apenas tenta pôr limites e estabelecer o combate ao abuso de autoridade, tão somente isso. Nós não estamos fazendo nada contra ninguém, muito menos contra operações que são importantes para o Brasil, como a Lava Jato.

Então, eu concluo, Sr. Presidente, dizendo que os tempos eram assim, mas, com a aprovação dessa lei hoje, não serão mais assim. Não serão mais parte do enredo de uma minissérie na qual a gente se envergonha de ver guardas, delegados e agentes públicos usando e abusando da autoridade. O nosso País tem que colocar os dois pés no século XXI.

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – O Senado Federal, com a Presidência de V. Ex^a, volta a assumir um certo protagonismo, por mais que alguns duvidem, por mais que alguns questionem. Não é sem razão, todos nós temos que, no mínimo, nos explicar.

Mas eu queria dizer, com todo o respeito, pedindo desculpas, porque eu não tive a intenção de fazer um contraponto com o Senador Cristovam, mas apenas dizer que lamento ele não ter estado lá de manhã, porque foi muito bonita a sessão da CCJ hoje pela manhã. Foi muito bonita, Senador Cristovam, e eu sei que V. Ex^a busca esse caminho, o caminho de pensar o País, de pensar a opinião pública – com respeito a ela, e não com medo –, de pensar o nosso País.

Então, para mim, Sr. Presidente, V. Ex^a, que tomou posse há poucos meses, hoje – hoje – começa a pôr em prática os votos da ampla maioria que teve aqui, fazendo uma ação suprapartidária, agindo, criando as condições para que a Comissão de Constituição e Justiça possa criar um relatório que vai desde o Senador Ferraço ao Senador Reguffe,...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... que apresentou o Substitutivo em nome do Procurador-Geral da República, mas que soube entender que nessa decisão nós não temos uma lei ótima de abuso de autoridade, mas temos uma boa lei de abuso de autoridade, uma lei que vai servir ao País e vai evitar os abusos que nós temos tido todos os dias.

Desculpe, é o Senador Randolfe, não é o Senador Reguffe; o Senador Randolfe, que tanto trabalhou. Todos que tiraram – o Senador Requião, o Senador Ricardo Ferraço, o Senador Lasier, o



Senador Randolfe –, que retiraram os seus destaques, e o Presidente Renan, que é um autor mais recente da lei, que também abriu mão até mesmo de sua fala para que pudéssemos ter a votação.

Eu peço que o Plenário do Senado, mostrando a altivez da Casa, da instituição mais antiga da República, dirigido por V. Ex^a, possa votar para o País hoje não a ótima lei de abuso de autoridade, mas uma boa lei que possa ser referência para todos que atuam...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... no Poder Judiciário, no Poder Executivo e no Legislativo, no sentido de garantir ao cidadão anônimo das periferias, dos rincões deste País, que agora ninguém vai poder dar carteirada, ninguém vai poder fazer afronta à Constituição, seja do Parlamento, seja do Judiciário ou do Executivo, porque todos nós temos que nos submeter definitivamente à lei que nós estabelecermos aqui e à Constituição Federal.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente, art. 14. Art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Agripino, para discutir a matéria.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Presidente, art. 14. Eu fui citado. É muito rápido.

Eu fui citado, o que muito me orgulha, diga-se de passagem, até porque ele fez mil elogios, mas há um ponto que merece ser corrigido: ele disse que eu não estive na CCJ. Não é que eu não estive, eu não faço parte da CCJ. Ficou a impressão de que eu faltei. Nunca consegui entrar na CCJ. É um clube dos cardeais, eu não consigo. Então, eu não faço parte. Mas, aí, eu aproveito e digo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cristovam, aí, V. Ex^a atinge a Mesa. Não é clube de cardeais, é clube da proporcionalidade, como determina a democracia.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Mas eu tenho o maior respeito pelos cardeais. Aliás, faltam cardeais nesta Casa, como já tivemos.

Agora, outra coisa: não dá para apelar, dizendo que a lei que está aí é da ditadura. Senão eu pergunto: por que a gente não fez isso antes? A redemocratização é de 1988 e por que é que nós só despertamos quando nós estamos sendo algemados? Quando nós estamos sendo julgados? Quando nós estamos sendo presos? Eu digo nós! Por que só agora a gente desperta? E por que não deixar que passe esse processo para fazer uma lei verdadeira contra o abuso de autoridade? Porque essa tem toda a cara, o cheiro de ser uma lei de proteção de autoridades – inclusive de mim, porque eu sou Senador e amanhã vou estar, posso estar, como qualquer um outro aqui. Então, eu não voto, inclusive porque acho que seria, talvez, em causa própria um dia.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Agripino, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu acho que nós estamos chegando ao final de um processo e é preciso que se faça justiça aos protagonistas, a começar pelo Senador Renan Calheiros, que foi o autor da primeira matéria, da primeira matriz de uma nova lei de abuso de autoridade,



com defeitos e com virtudes, que foi objeto de uma análise e da relatoria do Senador Randolfe Rodrigues, que apresentou o seu primeiro relatório. A tramitação pelo Senado, pelo plenário e a volta às Comissões possibilitaram ao Senador Roberto Requião produzir e entregar ao Senado, na tarde de hoje, um texto para ser votado.

Sem tirar o mérito nem do autor original da proposta, Senador Renan Calheiros, nem do primeiro Relator, Randolfe Rodrigues, eu quero render homenagem aqui ao Senador Roberto Requião, que é tido como homem irrequieto, brigão, mas que produziu, com muita moderação ao final, um texto que traduz equilíbrio. Veja bem, inúmeras emendas foram apresentadas. O Senador Roberto Requião deve ter gasto horas e horas e horas de discussão com Senadores de todas as tendências e inclinações político-partidárias – todas –, para produzir, ao final, o seu texto, que ainda foi objeto de contestações.

Na manhã de hoje, Senador Jorge Viana, produziu-se – no começo você fez a malha grossa, depois a malha média, depois a malha fina e depois a malha finíssima; foi quase que o tecido. O que se fez hoje na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Anastasia – e V. Ex^a é, em grande medida, responsável pela unanimidade dos votos com que essa matéria foi apreciada na Comissão de Constituição e Justiça –, ao final foram resolvidos os dois últimos problemas que remanesciam, pelo menos como matérias a serem equacionadas, matérias a serem esmiuçadas e colocadas debaixo de lente de aumento: a questão da hermenêutica e a questão da ação penal. Esse foi o filtro final. E o Senador Roberto Requião, o irrequieto Senador Roberto Requião, produziu, pelo entendimento, um texto que mereceu a unanimidade dos votos da CCJ.

Na questão da hermenêutica havia – para aqueles que estão nos vendo e nos ouvindo pela televisão, pelo rádio – um texto que dizia, no seu §2º do art. 1º: "A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas, necessariamente razoável e fundamentada" – e aí é onde se alojou a divergência – "não configura, por si só, abuso de autoridade", dizia a proposta de Requião. Bastou que, pela negociação, pela transigência das partes, se tirasse do texto "necessariamente razoável e fundamentada" para que se chegasse ao entendimento em torno da questão da hermenêutica. Resolveu-se o mais ácido dos problemas, que era a questão da hermenêutica, pela via do diálogo, pela via do entendimento.

E que aqui não se acuse, pelo texto final, ninguém de radicalismo, porque pode ter havido energia na discussão, mas, ao final, o texto, que é do Brasil – de proteção, não, de abuso de autoridade –, é um texto produzido pela autonomia do Congresso Nacional, que, ao final de tudo, na questão da ação penal, também usando o Código de Processo Penal, o texto do Código de Processo Penal, resolveu o último dos impasses.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – O dispositivo que o Senador Roberto Requião produziu permitia a investigados processar privadamente as autoridades que os investigam. O Código de Processo Penal fala que só caberá ação penal privada se o Ministério Público não propuser ação pública no prazo legal. E assim foi feito. No texto ficou colocado: "Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva [...]".



Esse texto final, Senador Cássio Cunha Lima, seria impossível há quatro meses. Mas, depois de tanta discussão, de tanto entendimento, de tanta busca para se encontrar um diploma legislativo de qualidade, foram amadurecidos os pontos principais e, na sintonia final, houve a pactuação entre os divergentes e se produziu...

(Soa a campanha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – ... um projeto de abuso de autoridade que, na minha concepção e no meu entendimento, consente com o interesse da Nação brasileira. As autoridades é que vão ter de, aprovado o texto, se adequar a um texto moderno, que passou por muitas etapas, mas que é fundamentalmente uma vitória do entendimento político e da autonomia do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Senador João Capiberibe, para discutir a matéria. *(Pausa.)*

O próximo orador seria o Senador Caiado, mas há duas emendas de autoria do Senador Lasier. Peço ao Senador Cássio Cunha Lima para fazer a leitura das emendas.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Emenda nº 5 ao substitutivo do PLS nº 85.

Suprima-se o inciso II do art. 22, proposto pelo Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 85. Emenda nº 6, também ao Substitutivo do PLS nº 85.

Suprima-se o inciso III do art. 13, proposto pelo Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 85.

Ambas as emendas estão publicadas. **(Íntegra das Emendas - vide item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a quer dar o parecer agora?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem pede a palavra o Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de sustentar rapidamente.

De fato, as alterações feitas hoje pela manhã pelo Senador Requião, meritoriamente, melhoraram muito o projeto, mas restaram ainda alguns dispositivos que vão se prestar a grandes polêmicas. Quero chamar a atenção dos colegas para o art. 13, que diz o seguinte:

Art. 13. Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a:

.....
III - produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro.

O que significa isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Significa que o preso – que, evidentemente, está com redução de sua capacidade de resistência – não pode fazer delação premiada. Ele não pode fazer delação premiada por estar com a capacidade de resistência reduzida. Isso vai ser invocado não



só a partir de agora, mas também com relação às delações premiadas já feitas. Por isso, a minha emenda é no sentido de suprimir o trecho "redução de sua capacidade de resistência" e o inciso III.

E com relação ao art. 22, que diz respeito ao aparato determinado pelo juiz:

Art. 22. Invadir ou adentrar, clandestina [...], à revelia [...], o imóvel alheio ou suas dependências, assim como nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei:

.....
 II – [motivo da emenda] executa mandado de busca e apreensão em imóvel alheio ou suas dependências, mobilizando veículos, pessoal ou armamento de forma ostensiva e desproporcional [...]

Ora, cabe ao juiz entender qual é o tamanho do aparato que ele deve montar para uma invasão de imóvel. E isso está sendo considerado abuso de autoridade. Quem vai dizer que é desproporcional? Quem vai dizer que é de forma ostensiva? Só o juiz pode fazer isso. Então, a emenda é no sentido de suprimir o inciso II do art. 22.

Essa é a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Roberto Requião, para dar parecer às duas emendas, como determina o Regimento.

Complementação do Parecer nº 75, de 2017 – Plen-SF

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Presidente, foram meses de debate, mas hoje eu sinto aqui no plenário um clima de Revolução Francesa: liberdade, igualdade e fraternidade. É o que se procura com esse projeto que criminaliza o abuso de autoridades – não autoridades: criminalizamos o abuso de qualquer autoridade.

Eu tenho certeza de que a aprovação desse projeto será um dos maiores – não, Senador Anastasia: o maior avanço do garantismo jurídico em décadas no Brasil. E em homenagem mesmo à unanimidade conseguida na Comissão de Constituição e Justiça, eu estou encaminhando contrariamente a todas as emendas. Elas são recorrentes, elas já foram discutidas, rediscutidas, por várias vezes.

À Senadora Ana Amélia, que me questionou, sem fazer uma emenda, a respeito da delação premiada, eu digo que a delação só poderá ser inquinada, criminalizada, por dolo. E isso está garantido no §1º do art. 1º:

§1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal.

Isso elimina qualquer procedimento correto. E esse artigo elimina, também, torna desnecessárias as emendas do Senador Randolfe, porque não ia repetir isso em cada tipo. Portanto, isso foi estabelecido com clareza no art. 1º e vale para o conjunto dos artigos do projeto de lei.

Mas, de qualquer forma, o que estamos acabando é com uma visão corporativa de instituições que se consideram melhores que as outras. Eu não digo de juízes, de forma singular. Os juízes são tão bons e tão ruins quanto os membros do Congresso Nacional. Temos de todas as formações filosóficas, teóricas, programáticas; de todas as extrações sociais neste Brasil democrático.



Mas as instituições, na República, têm que ter aquela marca exigida pela legislação norte-americana, *checks and balances*, elas têm que ser checadas e balanceadas pelas outras. Nós não podemos ter instituições que interpretem as próprias leis, fixem administrativamente os seus próprios salários e resolvam, sem recorrer ao texto legal – que pode e deve ter uma flexibilidade de interpretação –, o que acreditam necessário para cada circunstância.

Nesta tarde, no Congresso Nacional, nós teremos uma vitória do garantismo, que vai marcar a história do Senado na luta pelas melhorias civilizatórias do Direito no Brasil.

Portanto, pelas razões insistentemente colocadas nos debates da Comissão e em respeito à unanimidade da Comissão, eu encaminho a rejeição de todas as emendas...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) – ... que são reiterativas, e peço aos Srs. Senadores a aprovação do projeto na forma aprovada pela Comissão, com a colaboração das ideias do Procurador-Geral da República, de dezenas de juízes e promotores de todo o Brasil e com a gentileza feita pelo Senador Anastasia, que sugeriu a condição necessariamente razoável e que, posteriormente, para viabilizar um acordo, uma unanimidade, retirou a própria emenda por ele sugerida. Aliás, cá entre nós, Senador Anastasia – já discutimos sobre isso –, rigorosamente desnecessária, porque a razoabilidade é um princípio constitucional, e a fundamentação proposta pelo Procurador Rodrigo Janot é uma obrigação processual em cada passo de um processo judicial.

Então, eu quero reiterar o meu pedido, em nome do garantismo do Direito brasileiro. Nada com Lava Jato, porque, da mesma forma que ocupo a tribuna hoje para defender o garantismo, a checagem e o balanceamento das instituições, eu estarei aqui para defender investigações limpas e dentro do limite legal, para que esse processo que destampou a tampa da caixa-preta da política brasileira – a sistemática tampa da caixa-preta da política brasileira – continue, dentro dos limites da lei.

Presidente, dessa forma rejeito todas as emendas e peço a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado.

O parecer do Senador Roberto Requião é contrário às duas emendas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Caiado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Como o parecer do Senador Requião é contrário às duas emendas,...

(Soa a campainha.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB - RR) – ... eu apresento requerimento para que as emendas com parecer contrário sejam votadas em globo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Caiado, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Sem revisão do orador.) – Sr^{as} e Srs. Parlamentares, durante todo o tempo nós nos colocamos contrários à votação deste



projeto. Solicitamos que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça. Cansamos de dizer que a matéria não era oportuna.

No momento em que o Procurador-Geral da República, Janot, encaminhou um texto à Casa, reabriu-se a discussão.

Baseado exatamente naqueles pontos que eles identificavam como sendo pontos que poderiam colocar em risco qualquer operação ou combate à criminalidade, ao narcotráfico ou à corrupção, nós lutamos fortemente dentro da Comissão de Constituição e Justiça.

Tive a oportunidade de receber o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Dr. Robalinho, que me confirmou agora pelo telefone, a solicitação feita exatamente na retirada do §2º, do art. 3º, e a retirada da palavra 'razoável' no texto do art. 1º.

Esse foi o acordo produzido. Todos nós estávamos dispostos a votar contra o texto se o Relator não tivesse a sensibilidade de acolhê-lo. Todos nós enfrentamos e o Relator acolheu exatamente as emendas como foram sugeridas pelo próprio Dr. Robalinho, representando exatamente a Associação Nacional dos Procuradores da República.

Agora, é inadmissível construir-se um acordo por unanimidade e, depois, quisermos levantar detalhes que não foram levantados no momento da discussão dessa matéria. Este é o ponto que nós precisamos invocar aqui. É importante que todos aqueles que estão apresentando também emendas, saibam que são emendas substitutivas àquilo que já existe no texto. Para se ter um fundamento, para poder interpretar uma lei, deve-se ler o art. 1º, o *caput* e os seus parágrafos.

Senador Cristovam, o que diz o §1º do art. 1º, que é onde você fundamenta a interpretação da lei? "As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal."

O que diz o §2º? "A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas necessariamente fundamentadas não configura, por si só, abuso autoridade.". Tirando a palavra 'razoável' e tirando a possibilidade de crime de hermenêutica.

Então, é importante que mesmo a emenda apresentada pelo nobre Senador Randolfe – ele põe aqui alterando o art. 9º, ele exatamente inclui na emenda: "intenção deliberada de constrangê-lo indevidamente no curso da investigação". É o que está exatamente no §1º – é o que está no §1º.

Agora, é importante que entendamos uma coisa só. Nós, aqui, somos um colegiado. Se tem algo que eu aprendi na minha vida como Parlamentar, é que ninguém é dono da verdade. Eu sou 1/81 avos no Senado Federal.

Aqui é a construção do entendimento e do acordo. Se isso aqui não contempla tudo o que quer alguém ou não está de acordo com a vontade pessoal de A ou de B, é preciso entender que, para construir esse texto, nós também nos embasamos naqueles que propuseram esse texto aqui, que foram exatamente os procuradores federais. É isto que eu quero deixar claro. Nós não tergiversamos hora alguma no combate à corrupção; nós não tergiversamos hora alguma no combate ao narcotráfico, à criminalidade.

Mas eu pergunto: se, amanhã, um policial militar prende um cidadão, e chega lá o juiz e solta. Houve interesse do policial militar em constranger? Houve interesse dele em se beneficiar com a prisão? Não, não houve. E, se não houve, por que ele será punido? Ele não praticou nenhum crime de abuso de autoridade.



É fundamental que tenhamos aqui um ponto de concórdia. Se existem outros pontos...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ..., esta Casa não decide só. A Câmara dos Deputados também vai analisar a matéria, vai promover alterações – desde que sinta necessidade de incluí-las –, e ela terá aqui, também, uma Casa para poder analisar o texto final.

Ora, Sr. Presidente, eu concluo dizendo que é inadmissível, é inaceitável, depois de meses de trabalho, de reuniões, de audiências, da Consultoria, nós saímos de uma comissão – que tem o peso da Comissão de Constituição e Justiça – com um texto, depois de longamente trabalhado.

Não sou eu, pessoas como o Senador Anastasia, que é uma referência em toda essa área jurídica do País, e tantos outros Senadores que têm um cabedal enorme nessa área...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ..., todos foram unânimes em aprovar um acordo. Nós saímos de lá comemorando, dando entrevista, dizendo: "Olha, construímos e chegamos ao fim". E, de repente é isso, é mais aquilo, é mais não sei o que. Tudo bem. Agora, eu acho que nós, neste momento, precisávamos enxergar o quanto foi difícil para atingir este texto. E este texto aqui não é vontade só dos Senadores, não. O Senado teve a humildade de colher a opinião de todos que aqui estão, de juízes... Quando lá fora estive, os juízes diziam: "Caiado, não é possível manter a palavra 'razoável', isso nos penaliza". Os promotores diziam: "Não é possível que tenhamos ali a ação penal concorrente, porque nós não teremos liberdade para trabalhar". Retiramos.

Agora, diante de cada detalhe a mais,...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... eu pergunto a V. Ex^a: qual é o projeto de lei aqui em que nós 81 Senadores não podemos levantar algum ponto, algum detalhe ou algo mais?

Por isso, Sr. Presidente, nossa posição será favorável à manutenção do acordo, à aprovação do texto, que eu comemorei não só no momento em que saí da Comissão de Constituição e Justiça, mas comemo com a consciência tranquila de que nós estamos fazendo uma lei que realmente combate o abuso de poder, mas, hora alguma, hora alguma, penaliza...

(Soa a campanha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... quem quer combater a corrupção, o narcotráfico e a criminalidade no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como último orador inscrito, concedo a palavra ao Senador...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... Capiberibe.



O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente, pela ordem, ou como Líder do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar, pela ordem.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Há membros titulares da Comissão de Constituição e Justiça que tiveram a oportunidade de pedir vista na semana passada, analisar, procurar assessores, discutir. E agora, de uma forma oportunista, trazem aqui um tema novo. Para cima de mim, não! Essa discussão não começou hoje. Se não sabe ler, aprenda a ler. Agora, ser oportunista, não! Membro titular da Comissão de Constituição e Justiça não tem o direito de trazer um tema novo para cá, porque poderia ter discutido lá na Comissão de Constituição e Justiça. Acabar com esse negócio de fazer uma coisa dentro da comissão e, chega aqui no plenário, que o Brasil todo está assistindo...

Então, ser desonesto não é só estar na Lava Jato, não. Ser desonesto também é não cumprir aquilo que é acertado. É desonestidade, como estar na Lava Jato e ser condenado pela Lava Jato. Só estar na Lava Jato não condena ninguém. É preciso ser investigado.

Agora, fazer oportunismo político dentro de uma Casa de Senadores não dá para aturar, não dá para respeitar. Aqueles membros titulares da Comissão de Constituição e Justiça não têm o direito de chegar aqui e fazer discurso populista, demagogo e, principalmente, oportunista!

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Oportunistas! Isso é que são. Então, não podem chegar aqui e achar: "Todo mundo não presta e eu estou acima do bem e do mal". Não é verdade. Existe uma série de abusos do poder que a sociedade brasileira diariamente sofre: quando não é atendida por um médico; quando é mal atendida dentro de uma delegacia; quando uma mulher é espancada e o delegado não dá a menor importância para ela. Isso também é abuso de autoridade. É isso o que nós queremos combater. Não é apenas quem está na Lava Jato.

O meu nome está citado na Lava Jato. Eu espero ser investigado com autoridade suficiente para que, depois desse processo, eu seja inocentado, porque estou com a minha consciência tranquila.

Agora, não sou oportunista, Presidente, e não admito que façam oportunismo aqui em cima daqueles que foram citados, ou ainda não foram citados, ou aqueles que não quiseram que fossem citados na Lava Jato.

Era isso, Sr. Presidente.

(Soa a campanha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Como Líder do PSD, estou falando para o Plenário e para a Nação neste momento. Não tenho medo de ser investigado. Eu tenho medo é dos oportunistas e eu já fui vítima de oportunista na minha vida.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Capiberibe, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a lei de abuso de autoridade é uma aspiração antiga da sociedade brasileira, todos nós reconhecemos. Abuso de autoridade foi praticado no passado e continua sendo praticado hoje, no presente.



E ontem nós assistimos, daqui do Senado Federal, ao abuso de autoridade cometido contra os povos indígenas que estavam a 200m da porta do Senado. A 200m da porta do Senado, a polícia passou a atirar bombas de efeito moral, bombas de borracha e dispersar uma comunidade que é conhecida por ser pacífica, tranquila, ordeira.

Abuso de autoridade o povo sofre diariamente.

No entanto, o que me preocupa... E eu tentei conversar com alguns Senadores da oportunidade de votar essa lei. Eu sei que nós temos o direito de votar no momento em que nós desejarmos. No entanto, não me parece que neste momento nós estejamos credibilizados para decidir um tema tão importante que é votar esse PLS que coíbe o abuso de autoridade. Acho que o momento é que me faz... Não só o momento, mas algumas dúvidas que ainda pariam no projeto.

Para quem não é titular da CCJ, evidentemente, as dificuldades são maiores. Por quê? Porque esse projeto foi aprovado na CCJ já do meio-dia para a tarde e, em regime de urgência, chega ao Senado. Nós não tivemos tempo nem de analisar as mudanças. O tempo foi muito exíguo, muito curto para analisar essas emendas e o trabalho todo que o Relator fez, para a gente poder dar o nosso voto com absoluta tranquilidade e segurança.

Portanto, na dúvida, eu me permito exercer exatamente a dúvida e, em função dessa dúvida em relação a alguns itens, a alguns dispositivos da lei que deveriam ter sido mais bem aprofundados, também por falta de tempo para analisar e pelo momento que nós estamos vivendo, um momento de crise política, de crise da representação política, eu vou votar contra esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu informo ao Plenário que nós temos ainda dois oradores inscritos. Vou encerrar as inscrições, porque nós temos ainda uma matéria a ser votada na noite de hoje, que é o chamado foro por prerrogativa de função ou foro privilegiado, como alguns desejam insistir em chamar.

Na sequência, é PEC. Portanto, é votação nominal dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras.

Vou dar a palavra ao Senador Anastasia, ao Senador Valadares e vou encerrar a discussão.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu queria igualmente, Sr. Presidente, fazer aqui o registro da reunião histórica que tivemos nessa manhã, na CCJ.

Acredito que o Relator, Senador Roberto Requião, que teve um trabalho hercúleo, de grande fôlego e densidade, no momento que acolhe os dois pontos nucleares que causavam reação dos segmentos jurídicos no Brasil em relação ao projeto de lei do abuso de autoridade, qual sejam o §2º do art. 1º, que poderia, em tese, criar o chamado crime de hermenêutica, ao lado do art. 3º, por questões processuais. No momento em que S. Ex^a acolhe as emendas e, de fato, determina que esses dois dispositivos fossem modificados de forma a adotar a regra geral do Código Processo Penal para propositura da ação e, ao mesmo tempo, retirando a expressão "fundamentada e razoável", nós elidimos a possibilidade de haver o chamado crime de hermenêutica.

Mas, Presidente, eu ouvi com atenção os meus pares que me antecederam e eu ouvi aqui algo interessante: que nessa lei existem expressões subjetivas. Seria interessante se não houvesse. Até pergunto: qual lei não tem expressão subjetiva? Não conheço, até porque nós, legisladores, seres humanos, não teremos jamais a capacidade de identificar em uma lei só todas as situações possíveis.

Tanto assim que, quando a lei é de direito público, é prevista a regulamentação da lei por decretos, portarias etc. Quando é na área privada ou penal, cabe a hermenêutica, a interpretação. Se



nós colocássemos uma lei de modo objetivo, em detalhes, aí, sim, estaríamos punindo os juízes, porque eles seriam máquinas: não haveria a ciência da hermenêutica. Como haver interpretação? Então, expressões que estão na Constituição, como "interesse local", "peculiar interesse", "grave urgência"...

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ..."urgência nacional", são expressões propositalmente colocadas para permitir ao caso concreto a interpretação, a exegese. Isso é muito antigo, é Carlos Maximiliano, de cem anos atrás. Então, é claro que essas expressões vão existir nessa lei e em todas as outras, porque, felizmente, nós não temos a capacidade de imaginar tudo o que acontece no dia a dia das pessoas.

Desse modo, com essa tranquilidade, parece-me que afastamos o pior. Aliás, acabo de receber aqui, Sr. Presidente, do meu Estado, um telefonema do Procurador-Geral de Justiça do Estado, Dr. Tonet, Chefe do Ministério Público Estadual, que estava comigo pela manhã levantando seus temores, os dois positivos, que acaba de me dizer ao telefone da satisfação com a aprovação e com o acordo histórico. Além das questões técnicas, parece-me, Sr. Presidente, que demos uma demonstração de maturidade, de equilíbrio, de convergência e de sabedoria política na CCJ nesta manhã, que, espero, reflita-se no Plenário do Senado nesta noite.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encerrar a discussão, o último orador inscrito é o Senador Valadares. Na sequência, vamos votar a matéria e, depois, vamos fazer a discussão e a votação da PEC 10, chamada PEC do foro privilegiado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu vim aqui dar o meu testemunho de que, com a aprovação desta matéria, que antes estava carregada de preocupações no mundo jurídico, envolvendo juízes, procuradores e promotores, principalmente, que acompanharam de perto a tramitação desta matéria, pude verificar que, com a compreensão e os ajustes que foram feitos, com a participação do próprio Ministério Público, pelo grande Senador Roberto Requião, Relator da matéria, chegamos à conclusão unânime, pela CCJ, de que esse projeto não fazia mal a ninguém. Pelo contrário, garante os direitos constitucionais dos órgãos de controle, do Ministério Público e do Judiciário.

Eu tive a satisfação, Sr. Presidente, e quero fazer um registro neste momento, da visita no meu gabinete de autoridades do Poder Judiciário e do Ministério Público, que foram me agradecer, pedindo que eu transmitisse esse agradecimento ao Senador Roberto Requião pela aprovação de emendas que vieram de fato dar um alento ao Poder Judiciário e ao Ministério Público...

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ..., de que não seriam subtraídos nas suas atribuições constitucionais.

Sr. Presidente, eu tenho o dever de dizer que eu recebi, no meu gabinete, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, Dr. José Robalinho; o Procurador da República Dr. Silvio Roberto Oliveira de Amorim, que é Secretário do Procurador-Geral, Dr. Janot; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Dr^a Norma Cavalcanti; o



Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe, Dr. José Rony Almeida; o Presidente da Associação dos Magistrados de Sergipe, Dr. Antônio Henrique Almeida Santos; e outros membros do Ministério Público e da magistratura.

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – Não há prova mais eloquente, Sr. Presidente, de que essa matéria obedeceu aos trâmites normais. Houve debates intensos, ao ponto em que, no limite, o Senador Roberto Requião, que é um homem extremamente calmo e tranquilo, acalmou-se mais ainda e produziu um texto que conseguiu a unanimidade da Comissão de Justiça do Senado Federal.

Por isso, Sr. Presidente, nada mais tranquilizador para mim do que falar desta tribuna que eu não cometi nenhum ato de injustiça contra a Justiça brasileira nem contra o Ministério Público. Antes, pelo contrário: a minha atuação e atuação de todos os colegas que trabalharam na Comissão de Justiça...

(Soa a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - SE) – ... essa atuação é reconhecida publicamente, como aqui eu tive oportunidade de me referir.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

Votação da Emenda nº 3, da CCJ, Substitutivo do Relator, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o Substitutivo...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Não, contra! E peço verificação de quórum.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Aprovação do substitutivo. Ficam prejudicados os projetos e as demais emendas a ele oferecidas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Presidente, queria pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para que V. Ex^a possa pedir verificação, V. Ex^a tem que ter apoio.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. *Fora do microfone.*) – Eu apoio.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. *Fora do microfone.*) – Eu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Verificação concedida.

Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, nós estamos votando o projeto substitutivo do Relator, Senador Roberto Requião.

Votação será nominal. Está iniciada a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os Líderes, se quiserem, podem orientar as Bancadas.

Como encaminha o PMDB, Senador Renan Calheiros? Como encaminha o PMDB?



Quem vota "sim" vota com o Relator.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu aproveito a oportunidade e faço um apelo aos Senadores e Senadoras que estão em outras dependências da Casa para que, por favor, venham ao plenário. Nós estamos começando a votar um projeto importantíssimo, sinônimo de aprimoramento institucional do Brasil.

Quando Montesquieu pensou o sistema de pesos e contrapesos foi porque ele se convenceu de que o homem tende a abusar da autoridade. Por isso, é muito importante a presença de todos aqui, no plenário.

O PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB recomenda o voto "sim".

Como vota o PP, Senador Benedito de Lira?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto vem, ao longo de alguns meses, sendo discutido com audiências públicas. Enfim, os segmentos da sociedade participaram desse processo. Além do mais, é o seguinte: as autoridades do Ministério Público, do Judiciário, do Executivo e do Legislativo, todas participaram. E o Senador Requião aquiesceu aos apelos que foram feitos e formulados pelos Srs. Senadores que fazem parte da Comissão de Justiça. E, na manhã de hoje, nós, na Comissão de Justiça, debatemos com toda a ênfase, os contrários e os favoráveis, e chegamos ao entendimento, desde quando o Relator admitiu fazer as alterações que os Srs. Senadores presentes na Comissão propuseram.

Por essa razão, Sr. Presidente, ao chegarmos ao plenário para discutirmos e votarmos a matéria, é lógico que vamos respeitar os divergentes, mas ninguém, no meu entendimento, aqueles que fazem parte da Comissão de Justiça, é obrigado a assumir compromisso; à proporção que se assume dentro de uma unanimidade dos membros presentes, é para obrigado a cumprir. Essa é a regra.

Por essa razão, eu queria comunicar à Mesa que eu indico que o Partido Progressista votará "sim" ao projeto de abuso de autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP vota "sim".

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Gleisi e Senador Armando Monteiro.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, o PT vota "sim", com o relatório do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT vota "sim", com o Senador Roberto Requião.

Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

Eu queria, na oportunidade, manifestar aqui o meu reconhecimento ao trabalho excepcional do Relator, que, ao final, consagrou um texto que foi unanimemente referendado na CCJ, em uma reunião histórica, e que consagra um equilíbrio, o equilíbrio adequado entre a manutenção de prerrogativas que são essenciais ao cidadão e nenhum prejuízo aos processos investigatórios e à



persecução penal. Portanto, este é um grande momento em que chegamos a uma posição absolutamente equilibrada.

Eu, mais uma vez, me congratulo com o Relator.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente, o PPS...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu convido os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que estão fora da dependência do plenário do Senado que compareçam ao plenário do Senado. Estamos votando matéria nominal. Portanto, é necessária a presença dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras no plenário do Senado Federal.

Para encaminhar, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente, pelo PPS, encaminhado contra, primeiro porque há...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PPS encaminha contra.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... uma clara sensação de que a origem deste projeto não foi para proteger os pobres, desvalidos e vítimas contra o abuso de autoridade e, sim, para...

(Soa a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... proteger autoridades na hora que começamos – na primeira pessoa – a sermos julgados; segundo, porque eu, como político e candidato diversas vezes, me sinto sob suspeição.

Essa lei pode parecer, sim, uma votação em causa própria.

O PPS encaminha contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa Grazziotin, para encaminhar pelo PCdoB.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero primeiro registrar que participei praticamente de todas as audiências públicas que debateram essa matéria. Portanto, eu posso falar da disposição que teve, do princípio ao fim, o Relator da matéria, Senador Requião, em atender aos pleitos, em discutir, de forma aberta e irrestrita, toda e qualquer dúvida apresentada, não só pela magistratura, mas principalmente pelo Ministério Público.

As últimas mudanças, Sr. Presidente, se deram exatamente no art. 3º, quando o Relator, Senador Requião, conversou com o Procurador-Geral da República e entendeu que o Procurador tinha razão e modificou a sua redação.

E, hoje, em uma reunião muito importante da CCJ, o Senador novamente muda o art. 1º e vai além daquilo que solicitou o Ministério Público Federal, porque o Ministério Público Federal disse o seguinte, que interpretação não se constituía abuso de autoridade, caso estivesse bem fundamentada.

O Senador Requião, atendendo à solicitação do Senador Jorge Viana, tirou não apenas o princípio da razoabilidade, que é constitucional, mas também a questão da fundamentação.

Então, eu só quero lamentar neste momento. Depois de uma reunião tão importante e produtiva, da Comissão de Constituição e Justiça, que chegemos a esse momento, no qual todos



imaginávamos que tínhamos uma votação unânime, em que pessoas que lá participaram do debate agora encontrem outros defeitos e outros problemas na lei.

Essa lei não é para atender ao poderoso, não; essa lei é contra o abuso de poder. E eu aprendi desde cedo, com Bertolt Brecht, o seguinte: quem, Sr. Presidente, não se coloca contra a arbitrariedade, um dia será a própria vítima dessa arbitrariedade.

Por isso, o PCdoB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PSDB?

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, em razão das alterações feitas pelo ilustre Relator, algumas delas sugeridas pelo PSDB, mas não apenas pelo PSDB, aqui já explicitadas pelo Senador Anastasia, houve um aprimoramento do projeto. Em razão disso, o PSDB vota favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – PSDB encaminha "sim" à matéria.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente... Senador Renan Calheiros... Senador Renan, eu queria fazer uma retrospectiva.

Esse projeto aqui foi, no final do ano passado, apresentado pelo Senador Renan Calheiros, e o Senador Roberto Requião iria proferir o seu relatório aqui no plenário. Foi questionado, levado à Comissão de Constituição e Justiça, e à época eu me coloquei contra o projeto como estava, porque tinha que haver um debate amplo com a sociedade, com as representações do Ministério Público e do Poder Judiciário, e isso foi feito. Foi exaustivamente discutido e, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, pude acompanhar todo o debate do projeto, que foi atendido naquilo que mais o Poder Judiciário queria, que era a questão da hermenêutica. Foi retirado do projeto e o projeto, agora, é um projeto mais abrangente, que tem várias opiniões que foram apresentadas e acolhidas.

Portanto, sair de lá, por unanimidade, e aqui chegar, e uma outra voz ser destoante, quando lá foi a favor, sem nenhuma dúvida é oportunismo para a mídia.

Portanto, eu vou confirmar aqui o meu apoio e o meu voto em favor do relatório do Senador Roberto Requião.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Telmário, só um minutinho: é só para dizer aos Senadores e às Senadoras que, além dessa votação nominal, nós vamos ter a votação da PEC do chamado foro, e a PEC precisa de 49 votos aqui no plenário.

Portanto, eu concedo a palavra ao Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem nenhuma dúvida, eu quero aqui reconhecer o trabalho do Senador Requião e reconheço também a orientação do meu Líder, Senador Armando. É uma pessoa centrada e, naturalmente, se debruçou sobre essa matéria. Ele faz parte da CCJ e a conhece com muita propriedade.



Entretanto, Sr. Presidente, o projeto ainda não me convenceu, e eu entendo, sobretudo, que esse projeto não é oportuno no momento. E o meu Estado inteiro, 90% não querem que vote nesse projeto. E eu vou ficar com o meu povo.

Eu vou votar contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Roberto Rocha.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente... Sr. Presidente...

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Sr. Presidente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo PSB, nós queremos encaminhar o voto favorável, registrando, mais uma vez...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Democratas é "sim".

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – ... os cumprimentos ao Senador Roberto Requião...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Democratas, "sim".

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – ... que alterou, por apelo de inúmeros Senadores da CCJ, o art. 1º, naquilo que diz respeito ao crime de hermenêutica, bem como o art. 3º, e também acatou a sugestão nossa de incluir o Poder Executivo, apesar de que já estava no *caput* do art. 2º. De forma que eu quero reiterar os cumprimentos ao Senador Requião, ao autor, Senador Renan, e encaminhar, pelo PSB, o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Vou encerrar a votação.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Todos já votaram? Eu vou encerrar a votação.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A Senadora Simone está chegando e pediu...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu aguardo o Senador Maranhão.

Vou encerrar a votação.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A Senadora Simone...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria também de manifestar aqui minha aprovação ao projeto, após a discussão, hoje pela manhã, na Comissão de Justiça.



Eu tive a oportunidade de assistir intensamente aos debates e chegamos à conclusão de que o Relator pôde atender às reivindicações do Ministério Público.

Portanto, apesar de antes ser contra o projeto, hoje eu voto favoravelmente, em função de um debate sério, competente, que foi travado hoje na Comissão de Justiça, que eu tive oportunidade de acompanhar e, assim, fazer a minha avaliação.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Hélio José.

Vou encerrar a votação na sequência.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O.k., Sr. Presidente.

Hoje eu me sinto orgulhoso pelo grande debate que foi feito na CCJ, onde a gente teve uma votação unânime.

Por isso, eu quero cumprimentar o nosso nobre Senador Requião, por essa importante matéria que atende aos pequenos, aos médios e aos grandes.

Também quero agradecer ao Líder do meu Partido, que me indicou para Relator da CPI da Previdência. Hoje eu assumi essa função e estou à disposição dos nossos nobres pares, para ajudar o nosso Brasil a compreender a questão da discussão da Previdência.

Muito obrigado, Excelência.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente, nas minhas manifestações, embora nós tenhamos avançado na questão da hermenêutica, art. 3º, relatei a subjetividade e a minha preocupação. E, por isso, registro meu voto contrário ao projeto.

O meu voto é "não", Sr. Presidente.

O SR. VICENTINHO ALVES (Bloco Moderador/PR - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

O nosso Partido, o Partido da República, entende o voto contrário do eminente Senador Magno Malta, mas nós encaminhamos o voto "sim", Sr. Presidente.

O PR vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR vota "sim".

Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação. (*Pausa.*)

(*Procede-se à apuração.*) (**Vide item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 54 Sr^{as} e Srs. Senadores; votaram NÃO 19 Senadores.

Aprovado o substitutivo.

Ficam prejudicados os projetos e as demais emendas a eles oferecidas.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 76/2017-CDIR/Plen-SF – vide item 2.2.2 do Sumário**)



Estando a matéria em regime de urgência, passa-se a sua apreciação em turno suplementar.

Discussão do substitutivo em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não foram apresentadas emendas.

Está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado. Sem votação, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Próximo item da pauta é votação nominal.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Próximo item da pauta.

Senadora Fátima.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu não consegui votar. Quero só, portanto, declarar que eu segui a orientação do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará a manifestação de V. Ex^a, e nós teremos uma votação nominal. V. Ex^a poderá votar nominalmente na próxima e já está...

Item da pauta:

Proposta de Emenda à Constituição de nº 10, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que extingue o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.

Tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2014 – Parecer nº 30, de 2017, na CCJ. (**Vide item 2.2.3 do Sumário**)

O Relator, Senador Randolfe Rodrigues, é favorável à proposta, às Emendas nºs 2, 3 e 4, da CCJ, e à Emenda de nº 9, do Plenário, pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2014, e contrário às Emendas nº 1, da CCJ, e 7, 8, 10, 11 e 12, de Plenário, nos termos da Emenda nº 13 da CCJ. Substitutivo que apresenta. (**Emendas nºs 11 e 12-PLEN – Vide item 2.2.3 do Sumário**)

Essa é a quinta e última discussão das propostas em primeiro turno.

De ofício, a Mesa deferiu que, após encerrada a discussão, abriremos o processo de votação do primeiro turno, e, na sequência da votação, se aprovada a matéria, esta irá a segundo turno, com três sessões, como determina o Regimento Interno da Casa. Três sessões apenas, três sessões deliberativas, para votação final em segundo turno, podendo, inclusive, serem apresentadas emendas no segundo turno.

Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, está encerrada a discussão por falta de oradores inscritos.

Passa-se à votação em primeiro turno.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da Emenda nº 13 da CCJ, substitutivo, que tem preferência regimental em primeiro turno.



Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E, se os Líderes quiserem, na sequência, poderão encaminhar como votam os Partidos.

Pergunto ao Senador Renan Calheiros: como vota o PMDB, Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

E eu faço um apelo aos Senadores da Bancada que estão em outras dependências da Casa, para que, por favor, venham ao plenário, no momento em que cumprimento V. Ex^a pelas importantes decisões que o Senado está tomando hoje. Hoje é um dia histórico.

Mais uma vez, os nossos cumprimentos ao Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PMDB encaminha "sim".

Como encaminha o PSDB?

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT) – O PR encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PR encaminha o voto "sim".

O PSDB... Como encaminha?

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O PSDB encaminha o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSDB encaminha o voto "sim".

E o PT, o PP, o PSB, o PSD, o DEM? Como encaminha o DEM?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, o Democratas, cumprindo o acordo que fez hoje, votando pelo projeto modificado do abuso de autoridade e, agora, pelo fim do foro privilegiado – matéria levantada por nós no plenário, com o acolhimento também de todos os presentes –, vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O DEM vota "sim".

Como vota o seu Partido, Senador Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA) – O PSD vota pelo fim da prerrogativa de foro. Portanto, vamos votar "sim".

Considero hoje um momento histórico para o Senado Federal.

Votamos "sim", pelo fim do foro privilegiado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSD vota "sim".

Como vota o PDT? Como vota o PP?

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – O PP vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PP vota "sim".

Como vota o Partido dos Trabalhadores?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – O PT vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PT vota "sim".



Como vota o PSB?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – O PSB, Sr. Presidente, vai encaminhar o voto "sim", apesar de eu pessoalmente e do Senador Roberto Rocha termos apresentado emendas substitutivas a esse projeto. Mas, em respeito à maioria da Bancada e ao acordo que foi celebrado, o voto do PSB é "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Como vota o PDT? O PTB?

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RO) – O PDT vota "sim", Sr. Presidente. Vamos encaminhar o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PDT vota "sim".

E o PTB?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente, o PTB encaminha "sim", pelo fim do foro privilegiado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PTB encaminha "sim".

Como vota o PCdoB, Senadora?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O PCdoB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PCdoB vota "sim".

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – O PRB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PRB vota "sim".

Como vota o PPS? Como vota a REDE? Como vota o PTC? O PV? Como vota o Governo? Como vota a minoria?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente, agradecendo a V. Ex^a pela celeridade imposta na tramitação dessa proposta, é claro, o voto é "sim".

É um avanço civilizatório. Nós caminhamos para a realidade desejada pelo povo brasileiro, que é uma justiça igual para todos.

Parabéns ao Senado Federal!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PV vota "sim".

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Presidente, o PPS...

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – O PSC vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O PSC vota "sim".

E como vota o PPS?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – O PPS vota "sim", satisfeito em que tenhamos chegado a este momento e esperando que um dia acabemos também com o foro privilegiado na saúde e com o foro privilegiado na educação, que fazem com que alguns tenham melhor saúde e melhor educação, conforme a capacidade de pagar. Um dia não haverá mais nenhum foro privilegiado neste País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu voto é favorável. Sem dúvida nenhuma, há um avanço grande. O Senado está de parabéns ao votar esse projeto de fim do foro por prerrogativa de função, o foro privilegiado. Penso apenas que não deveria



haver foro para ninguém, nem para os Presidentes dos Poderes. Mas, sem dúvida nenhuma, é um grande avanço e, por isso, o meu voto é favorável.

Os Estados Unidos, a França, a Alemanha, a Itália não têm foro por prerrogativa de função para Parlamentares. A Inglaterra, a Argentina e o Chile não têm foro por prerrogativa de função para ninguém. Então, na minha concepção, nós avançamos com esse projeto, andamos em sintonia com a população brasileira e também contribuimos para que os processos que hoje são objeto de foro por prerrogativa de função andem com mais agilidade.

Enquanto a Suprema Corte norte-americana julga 90 processos por ano, a Suprema Corte brasileira, o Supremo Tribunal Federal tem mais de 90 mil processos para serem julgados a cada ano. Então, sem dúvida nenhuma, é um avanço. O foro privilegiado como existe no Brasil apenas funciona como fermento e instrumento para a enorme impunidade que temos neste País e, sem dúvida alguma, é um avanço. Por isso, o meu voto favorável.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, para encaminhar pela Rede.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (PMDB - AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para reafirmar, mais uma vez, a minha posição, acabo de votar "sim" no fim do foro privilegiado para todas as autoridades, à exceção dos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, assim fazendo com que uma demanda da sociedade brasileira, uma demanda do povo brasileiro tenha hoje um passo largo na consolidação do Estado democrático de direito no Senado da República.

Portanto, reafirmando publicamente o meu voto – o que já fiz por diversas vezes, inclusive na manifestação na Comissão de Constituição e Justiça –, voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Para encaminhar pela Rede.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para encaminhar pela Rede, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria inicialmente fazer aqui um registro e agradecer inicialmente ao Senador José Maranhão. Foi o Senador José Maranhão que me deu a honra de me designar Relator dessa matéria.

Eu queria aqui registrar a forma como V. Ex^ª, Presidente Eunício, tem conduzido esse tema. O Senado da República coloca o Brasil, votando essa proposta de emenda à Constituição no dia de hoje, no rol de nações democráticas e republicanas. Nenhuma República é República quando existe uma casta de privilegiados.

O foro por prerrogativa de função, o chamado foro privilegiado, no Brasil, que contempla quase 37 mil autoridades, da forma como está, estabelece dois tipos de cidadãos em nosso País: cidadãos de uma casta privilegiada, que tem uma espécie de tribunal especial, e outros, que são julgados por qualquer juiz ou tribunal.



Essa proposta de emenda à Constituição, assinada primeiramente pelo Senador Alvaro Dias, que aguardou e lutou para que chegasse a este momento, com seu relatório acatado na íntegra por nós, com seu texto inicial acatado na íntegra por nós, acaba com essa distorção, com esse resquício aristocrático e monárquico em nosso País.

O foro por prerrogativa de função, por esse texto, fica, inclusive, extinto em definitivo, não sendo possível qualquer regra remanescente. Isso porque também acatamos, no nosso relatório, a proposta do ilustre Senador Cássio Cunha Lima, incorporando, no art. 5º da Constituição, como garantia fundamental, especificamente no seu inciso LIX, o seguinte: "É vedada e instituição de foro por prerrogativa de função". Ou seja, também na proposta de emenda constitucional, graças à sua emenda, Senador Cássio, não será possível qualquer esperteza para alguma assembleia legislativa tentar alguma salvaguarda a governadores, porque, no art. 5º, nós estabelecemos essa garantia.

Eu quero, nesse sentido, destacar e agradecer a sua emenda, assim como quero destacar e agradecer todas as emendas, inclusive a outra proposta de emenda à Constituição do Senador Acir Gurgacz, de nº 18, que foi fundamental para esse relatório final que hoje apresentamos e entregamos ao Plenário do Senado para ser votado.

Por fim, Sr. Presidente, hoje é um dia histórico para o Senado e para a República. Oxalá, espero que a Câmara dos Deputados tenha a mesma celeridade e a mesma sintonia com o sentimento das ruas que está tendo o Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Telmário.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Presidente, eu queria...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Seria uma dúvida, Sr. Presidente.

Neste momento, esta Casa está abrindo os seus ouvidos ao clamor da sociedade. A sociedade gritava por este momento. Assim, sem nenhuma dúvida, acabando o foro privilegiado, nós vamos obedecer, vamos ouvir e vamos caminhar junto, de braços dados com a população. Agora, sim, a Constituição começa a ser cumprida.

Igualdade para todos! Quem errar tem que pagar, e pagar na primeira instância. Parabéns ao Senado e parabéns ao povo que exigiu. Sempre assim...

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Moderador/PTB - RR) – ... na rua, você coloca dentro do Senado o seu desejo. Parabéns.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Benedito de Lira.

O SR. BENEDITO DE LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Sr. Presidente, é só para confirmar que o PP encaminha o voto "sim".

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Medeiros e, na sequência, Senador Hélio José.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é só para confirmar o meu voto anteriormente. Eu não cheguei a tempo. O meu voto é "não", Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O voto de V. Ex^ª na votação anterior é "não", então.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI) – Sr. Presidente, se puder aguardar mais um pouco, alguns Senadores estão se dirigindo ao plenário.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Sr. Presidente...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Sr. Presidente já tinha dado a palavra para mim. Deixe-me só concluir aqui.

Pessoal, como Presidente da Comissão Senado do Futuro, hoje, de fato, demos um grande passo neste Senado. Então, eu, Senador Hélio José, como Presidente da Comissão Senado do Futuro, nobre Líder... Temos agora um bom fórum de discussão para ver esses novos rumos. Por isso é que votamos aqui pelo "sim" ao abuso de autoridade, porque não podemos permitir nenhum tipo de abuso, e pelo "sim" ao fim de foro privilegiado para todos, porque todos devem ser tratados de forma constitucional, de forma que não se permita privilégio para alguns em detrimento de outros. Então, me orgulho de poder estar aqui, no Senado, nesse dia histórico, e dizer que votamos "sim" ao fim do foro privilegiado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Pela ordem. Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM) – Sr. Presidente...

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Depois eu, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou encerrar. Vou esperar mais dois minutos e vou encerrar a votação.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que era uma ansiedade da população brasileira. Muito se fala no foro privilegiado, e o Senado... Através de uma discussão do Senador Alvaro Dias, do Senador Randolfe e de outros Senadores aqui, trouxeram essa proposta à análise do Senado Federal. E a voz de muitas pessoas com que conversamos nas ruas é: "Por que você é diferente de mim? Por que você, a quem outorgo um mandato, tem que ser diferente de quem lhe outorgou esse mandato?"

A verdade é que o eleitor é sempre maior do que o político. E, se há alguém que deveria ter um foro privilegiado é a população que nos coloca aqui e não nós. Nunca é tarde para você fazer leis que possam mudar essa história no País. E eu vejo hoje, como um passo importante, você acabar com foro privilegiado, dizer para qualquer cidadão: se eu sou julgado nessa instância, o Senador, o governador, o prefeito, o Deputado Federal ou estadual ou o vereador também será julgado na mesma instância daquele eleitor que nos colocou aqui no Senado. Isso que é importante você refletir.

Por isso, está de parabéns, na sua Presidência... Essa discussão começou na Presidência do Senador Renan, através do Senador Randolfe, através do Senador Álvaro Dias, e hoje, graças a Deus, estamos fazendo a primeira votação dessa PEC. Eu acredito que será unanimidade, até porque não



há divergência nenhuma, como foi unanimidade, há pouco, aquela votação que nós fizemos do abuso de autoridade na Comissão de Constituição e Justiça.

Para quem não sabe, todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça votaram "sim" na proposta que foi aprovada, há pouco, pelo Senado. E agora eu, com muita satisfação, digo: não há pessoas diferentes na vontade da Justiça brasileira. Todos seremos, a partir de agora, iguais perante a Justiça brasileira, seja político ou não, tenha mandato ou não, seja um homem que está na iniciativa privada ou uma pessoa que está na iniciativa pública. Todos seremos iguais, e eu espero que, com isso, faça-se mais justiça na sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar Aziz.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a não votou ainda, Senador Omar Aziz.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Omar, V. Ex^a não votou ainda.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cidinho.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu quero registrar a minha satisfação de estar aqui no Senado, neste dia histórico em que nós aprovamos dois projetos de fundamental importância.

O primeiro é o fim do foro privilegiado para que todo cidadão brasileiro seja tratado com igualdade. Isso vai fazer com que a gente tenha uma melhor resposta para a nossa população que sempre nos cobra: "E os políticos? Por que que são jogados em foros diferentes."

E também a questão do projeto de lei do abuso de autoridade, que coloca, do vereador ao prefeito e ao Presidente da República, do delegado, do policial, do juiz ao promotor, todos em pé de igualdade. Quem cometeu abuso de autoridade vai responder perante o Judiciário e, da mesma forma, os políticos com a questão do fim do foro privilegiado.

Então, eu fico muito feliz e parabeno todos os colegas Parlamentares por este dia histórico para o Senado Federal.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senadora Lídice da Mata, Senador Capiberibe e Senador Magno Malta.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, para parabenizar o Senado e todos nós pelas decisões históricas que tomamos aqui hoje.

Um país com uma tradição de pensamento autoritário, como o Brasil, abre suas comportas para uma discussão de liberdade democrática e profunda aqui hoje neste dia. Os políticos, a quem tanto se ataca, colocaram-se claramente favoráveis ao fim do chamado foro privilegiado e estão aqui votando, por unanimidade, para que esse fim do foro se realize.

Aqui também, num país onde não se discute abuso de autoridade, onde autoridade é sempre colocada acima de qualquer cidadão, este mesmo Senado Federal decidiu analisar, durante meses,



uma proposta do fim do abuso de autoridade para construir um texto que, parece-me, foi o melhor possível dentro das circunstâncias negociadas. Foram meses de negociação.

O Senador Requião fez um trabalho belíssimo, ouviu, em audiências públicas, representantes de todas as categorias do Judiciário, e finalmente hoje pela manhã... Ainda ontem recebia contribuições do Procurador-Geral da República para acrescentar e modificar o texto, fazendo com que ele superasse as dificuldades que fariam com que provavelmente a maioria deste Senado, como eu, rejeitasse aquela proposição. Após as mudanças feitas, hoje pela manhã, era impossível não reconhecer o esforço de fazermos uma lei que realmente pudesse garantir ao povo brasileiro que o abuso de autoridade não se realizasse.

Portanto, Sr. Presidente, acho que é um dia histórico para o Senado Federal, porque aqui o Senado cumpriu o seu papel. O Parlamento é o lugar da negociação e da construção coletiva, não individual. Por isso, o Senado Federal está de parabéns pelo dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Capiberibe.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, é evidente...

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO) – Presidente, pela ordem.

Eu queria que registrasse meu voto, Presidente.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - AP) – ... que hoje é um dia importante para o Senado e para a sociedade brasileira. Nós demos um passo definitivo, um passo que valoriza a Justiça de primeira instância. Evidentemente, o Senado deu esse passo... Claro que demorou séculos, mas hoje é um dia histórico, reconheço. No entanto, nós precisamos continuar avançando.

Nesse aspecto, eu gostaria de colocar aqui a necessidade de pormos um fim nos vazamentos nas investigações judiciais. E não há outra maneira de acabar com os vazamentos, senão colocando fim ao segredo de justiça. Tramita na Casa um projeto nessa direção, que põe fim ao segredo de justiça. Acho que, para nós, seria muito importante trazer para o Plenário esse projeto para continuar avançando, para fazer do Senado o grande protagonista da democracia na sociedade brasileira.

Era isso. Parablenzo todos por esse projeto que põe fim a esse privilégio de casta que era o foro privilegiado.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Wilder.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria registrar meu voto na votação anterior de acordo com meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também faço um registro importante. O momento é histórico.



Há um termo usado no Nordeste do Senador Cássio, que deve estar em algum poema de cordel, em alguma letra feita pelo poeta maior da Paraíba, o pai dele, que diz que, quando você enjoa de alguma coisa, você toma abuso, e o povo do Brasil abusou dessa história de foro privilegiado.

Por mais mudanças que você faça e você queira explicar, o povo abusou do chamado projeto de abuso de autoridade. Historicamente, tomamos uma posição hoje. E, na verdade, quem comete crime comum ou crime penal precisa responder pelo crime que cometeu.

Para tanto, quero aqui cumprimentar a insistência do Senador Alvaro Dias, o relatório do Senador Randolfe e a compreensão de todo o Plenário, a compreensão dos Srs. Senadores que respondem ao diapasão, à melodia das ruas e escrevem a letra daquilo que a rua está tocando.

O pessoal fala: "Ah, mas o povo nem sabe o que quer". Bobagem. Não é verdade. A internet e as redes sociais vieram para acordar de fato as pessoas, para que elas se sintam parte importante e significativa dentro de um processo eleitoral. E o vigiar, esse acordar os chama para tomar conta dos mandatos eletivos, que nada mais são do que procurações dadas por esse mesmo povo para que o Parlamentar seja seu representante. É verdade.

Dizia o Senador Cristovam que um policial o abordou e disse: "Por que vocês não diminuem o salário de vocês?" Ele disse: "Eu fiquei pensando, Magno, naquilo". E eu falei: "Senador Cristovam, há uma PEC aqui, da minha autoria, que traz o nosso salário para R\$15 mil". Ele disse que não sabia. Já tem até relatório favorável na CCJ.

Nós podíamos trazer também esta letra para dentro dessa melodia, desse diapasão: congelamento do Fundo Partidário por 20 anos, porque um país que convida seus filhos a fazerem um sacrifício por 20 anos, as autoridades públicas precisam dar o testemunho, ainda que na prática pareça insignificante. E não é! O que vale, o que significa é o gesto, e, ao congelar Fundo Partidário e reduzir o nosso salário em 50% por 20 anos, ninguém vai morrer de fome, não é salário pequeno.

Então, à melodia da rua coube essa letra. Nem é letra de cordel e, de repente, até é, Senador Cássio. Dentro dessa melodia, com esse diapasão afinado das ruas, das avenidas, dos mais simples, dos mais pobres, das pessoas indoutas e dos letrados, estão no consciente e no inconsciente do brasileiro as suas reações, neste momento. E, se nós queremos mudar, depurar, para entregar um país melhor aos nossos filhos e netos, certamente a nossa letra tem que ser escrita dentro dessa pauta, dessa melodia, com esse diapasão afinado das ruas.

Com essa demonstração hoje, com a morte do foro, que já virou um desaforo privilegiado...

(Soa a campanha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ...sem dúvida alguma, nós coroamos um esforço, aplaudimos a grita de um povo que se mobilizou o tempo inteiro para que este momento histórico pudesse acontecer.

Parabéns ao Parlamento, parabéns a esta Casa, ao Sr. Presidente, que envidou esforços para que esta pauta estivesse hoje respondendo aos clamores deste País, deste chão natal, do nosso solo e do torrão nativista onde nós nascemos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Concedo a palavra ao último orador, Senador Cássio Cunha Lima. E, na sequência, após a fala do Senador Cássio, vou encerrar a votação.



O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não poderia deixar de me manifestar neste instante, até mesmo em homenagem à memória do meu pai, Senador Ronaldo Cunha Lima, que foi por V. Ex^a homenageado ontem com o lançamento de uma nova coleção do Senado, uma coletânea de pronunciamentos publicados para preservação da memória do Senado da República.

Dentre os discursos proferidos destas tribunas pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, em 1995, tem a defesa feita por ele do fim do foro privilegiado. Portanto, esse é um tema que permeia os debates do Senado Federal desde muito tempo. Em 1995, o Senador Ronaldo Cunha Lima foi autor da proposição que defendia o fim do foro por prerrogativa de função. Logo após a minha chegada a este Senado da República, em 2011, já no ano subsequente, 2012, igualmente apresentei a PEC que, por coincidência, levou o número dez também, na qual defendi o fim do foro privilegiado.

Hoje estamos vivendo, indiscutivelmente – não é um lugar comum – um dia histórico. O Senado da República vive um momento histórico ao não apenas acabar com o fim do foro privilegiado mas, mais do que isso, torná-lo uma cláusula pétrea da nossa Constituição. Quero aqui agradecer ao Senador Randolfe Rodrigues não apenas pelo acolhimento da emenda, Senador, mas pela fidalguia, pela lhanza dos seus gestos em reconhecer a importância da emenda que apresentei, que inclui a proibição do foro por prerrogativa de função no art. 5º da Constituição. Esse é um detalhe importante a que o Plenário precisa ficar atento, Senador Alvaro Dias, ao tempo em que cumprimento V. Ex^a por ter também apresentado a proposta que está sendo ora votada.

Ao incluir o fim do foro no art. 5º da Constituição, nós estamos petrificando essa decisão. Em futuro próximo, uma maioria eventual que se forme que possa voltar a defender o retorno do foro privilegiado, já não mais poderá fazê-lo, porque estamos aqui não apenas acabando temporária e provisoriamente com o foro, mas estamos terminando com ele em definitivo, ao incluir dentre os temas do art. 5º, fruto da emenda acolhida pelo Senador Randolfe Rodrigues.

Portanto, Senador Eunício Oliveira, Presidente desta Casa, cumprimento V. Ex^a, um cumprimento que foi feito, tenho certeza, por todos que estão neste Plenário, nesta tarde histórica, pela celeridade, pelo discernimento, pela firmeza, pela liderança com que V. Ex^a conduziu não apenas essa discussão mas várias outras matérias que vão ao encontro de uma aspiração da sociedade brasileira, que, com certeza, vai poder celebrar, comemorar essa tarde noite de hoje, quando o Senado da República acaba, em definitivo, para sempre, com o foro de prerrogativa de função no nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Obrigado, Senador Cunha Lima.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu acho que o dia de hoje seguramente marcará a história do Senado Federal e do Brasil.

Por meio do diálogo, do exercício da política, da boa política, missão para a qual o povo nos colocou aqui, esta Casa, no dia de hoje, tomou, no meu entendimento e da maioria dos Senadores, duas importantíssimas decisões.

Acabamos com o privilégio do foro de prerrogativa de função, atendendo ao clamor popular, que nos reclamava isso há anos. Acabamos com o foro dito privilegiado não para os 600



Parlamentares e Ministros, mas para todas as 35 mil pessoas que detêm direito a essa prerrogativa por função, do vereador ao membro do Conselho Nacional de Justiça.

Ao mesmo tempo, regulamos o combate ao abuso de autoridade, uma excrescência que afeta o cidadão diariamente, a chamada carteirada na fila do cinema, a prisão injusta, os maus-tratos nas prisões, nas delegacias, o vazamento criminoso de informações sempre sigilosas.

Não foram decisões apressadas, tomadas a toque de caixa. Foram textos discutidos e rediscutidos, com diversas versões publicadas, debatidas neste plenário e na Comissão de Constituição e Justiça.

Presidir esta Casa, presidir esta sessão histórica foi uma enorme honra que me foi concedida pelos Srs. Senadores, pelas Sr^{as} Senadoras e, obviamente, pelo povo do meu querido Ceará, que me colocou aqui. Colaborar na construção desses entendimentos que me consumiram todo o dia de ontem e até a madrugada de hoje foi minha missão, como eu disse, aqui nesta Casa.

Congratulo-me, pois, com esta Casa e com o povo brasileiro pela sessão de hoje, que marca inegavelmente um grande avanço institucional no nosso querido Brasil.

Eu vou declarar encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) (Vide item 2.2.3 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Votaram SIM 75 Srs. e Sr^{as} Senadoras.

Está, portanto, aprovado o substitutivo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Ficam prejudicadas as propostas.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o segundo turno, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 78, de 2017-CDIR – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

A matéria constará da Ordem do Dia para o segundo turno constitucional.

Lembrando aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras que, no segundo turno, teremos três sessões deliberativas, como determina o Regimento, e poderão ser oferecidas, durante esse período, emendas pelos Srs. Parlamentares e pelas Sr^{as} Parlamentares desta Casa.

Portanto, está aprovada a matéria em primeiro turno.

Está encerrada a Ordem do Dia.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, só para cumprimentar mais uma vez V. Ex^a.

Eu quero destacar aqui que V. Ex^a, em nenhum momento, ofereceu qualquer tipo de obstáculo. Aliás, cumpriu rigorosamente o Regimento. Deve-se muito a V. Ex^a o Senado da República, o Plenário do Senado ter feito no dia de hoje essa votação histórica.

Repito o que já disse anteriormente. Com essa votação de hoje, o Senado coloca o Brasil no rol das nações democráticas e republicanas. O Senado da República, o Plenário do Senado, neste momento, põe fim a um dos últimos resquícios monárquicos e aristocráticos do nosso País. Quero agradecer e cumprimentar efusivamente V. Ex^a e o Plenário do Senado por essa votação.



O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidente, pela ordem, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pela ordem, o Senador Cristovam e o Senador Alvaro Dias.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu também quero fazer minhas as considerações do Senador Reguffe em relação à maneira como o Senhor conduziu esta tarde, mas também queria fazer uma referência à fala do Senador Magno Malta.

De fato, ele me citou, um encontro que eu tive com dois PMs um desses dias, na rua, conversando, e eles insistiram que iriam sofrer muito, porque a reforma da previdência iria prejudicá-los. E eu disse para eles que não tem como manter a atual estrutura da Previdência, que alguma mudança a gente tem que fazer para dar sustentabilidade. E ele disse: "Tudo bem, mas, então, por que vocês não eliminam uma porção de privilégios que vocês têm?" E um deles foi o foro. Eu espero encontrá-los um desses dias e dizer: "Fizemos um pedacinho do que vocês me cobraram". Mas ele falou de privilégios de gastos que nós temos e de salários no teto. E eu disse para eles que a mudança disso, a redução disso não seria suficiente para impactar o déficit imenso que nós temos.

(Soa a campanha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – E eles disseram: "Nós sabemos, mas vocês precisam valorizar o exemplo". A redução de algumas mordomias, vantagens, privilégios e gastos não equilibra as contas públicas, mas equilibra a nossa relação com a população. E eles disseram: "Precisam dar alguns exemplos".

E um dos exemplos que eles citaram, os dois, é que, se nós congelamos os gastos com a Lei do Teto, por que não congelar os salários dos Parlamentares por algum tempo, para diminuir a desigualdade que existe? Estou falando o que eles disseram. E eu digo: esse seria um exemplo tão bom quanto o exemplo que nós estamos dando hoje aqui com o fim do malfadado privilégio do foro privilegiado. E mais importante do exemplo, ou igualmente importante, é a unanimidade. Eu quero dizer que é um exemplo que nós estamos dando, mas há outros exemplos que nós poderíamos dar que melhorariam muito a nossa credibilidade e a confiança nossa junto à população.

E a proposição do Senador Magno Malta de redução merece, sim, ser estudada.

(Soa a campanha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, além de homenagear, mais uma vez, V. Ex^a pela presteza com que adotou as providências necessárias para essa votação histórica, eu quero também fazer um registro e agradecer.

O Senador José Maranhão, quando Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, foi fundamental para que nós pudéssemos iniciar a tramitação dessa proposta, uma proposta que foi apresentada em 2013 e permanecia paralisada nas gavetas da Comissão de Constituição e Justiça. O Senador José Maranhão ouviu o apelo, que não foi nosso, mas foi da sociedade brasileira, e colocou em votação. Portanto, esse gesto do Senador José Maranhão merece os aplausos desta Casa. Sem essa providência, nós não estaríamos hoje votando o fim do foro privilegiado.



Agradeço também ao Senador José Maranhão pela indicação do Senador Randolfe Rodrigues como Relator. Foi uma sugestão nossa. Depois que o Senador Roberto Rocha abriu mão, porque se licenciou, por necessidade, naturalmente tínhamos que buscar outro Relator, sugerimos o nome do Senador Randolfe Rodrigues. Prontamente o Senador José Maranhão acolheu a sugestão e o designou Relator.

Tudo isso deve ser registrado, mas sobretudo o comportamento das Lideranças dos partidos políticos no dia de hoje, que permitiram esta deliberação por unanimidade. E, certamente, o apelo que nós formulamos agora é para que emendas não sejam apresentadas, a fim de que esse projeto possa imediatamente ser remetido à Câmara dos Deputados, onde esperamos tenha a mesma receptividade que obteve aqui, atendendo a esse apelo popular, caminhando na direção das aspirações de uma sociedade em movimento, porque o Brasil, quer queiram ou não, é um País em movimento, em mudança.

A mudança vai alcançando as instituições, e hoje chegou ao Senado Federal com muita força, ao aprovarmos esta proposta que acaba com o foro privilegiado para dar surgimento a uma nova Justiça neste País. Certamente esse é um passo importante. Nós não podemos falar em nova Justiça se prevalece o privilégio do foro. A extinção desse privilégio, a derrubada desse pedestal onde se colocavam privilégios das autoridades certamente é a sinalização de que nós podemos acreditar, sim, no surgimento de uma nova Justiça neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Rocha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – Presidente Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Senador Davi Alcolumbre, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu gostaria de registrar e solicitar que fique consignado em ata a minha posição na votação dessa matéria da Proposta de Emenda Constitucional nº 10. Eu estava em audiência fora do Senado Federal e não consegui chegar a tempo para a votação, mas gostaria que ficasse consignado em ata o nosso apoio a esta proposta. Se eu tivesse votado nominalmente, teria voltado "sim", conforme orientação do meu Partido. Mas gostaria de fazer o registro pelo apoio a essa matéria, a PEC 10. Terei oportunidade de votar em segundo turno, mas gostaria que ficasse registrado e que fosse consignado na ata do Senado Federal.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Senadora Fátima Bezerra, pela ordem.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiro quero consignar meu voto, seguindo a orientação do meu Partido na votação da emenda à Constituição que põe fim ao chamado foro



privilegiado, matéria essa muito importante e que se coaduna com os tempos que nós estamos vivendo, de defesa da ética na política, de fortalecer a democracia e o Estado democrático de direito.

Quero pedir, portanto, que seja consignado, uma vez que eu me encontrava, Senador Roberto, naquele exato momento, participando de uma reunião da união de vereadores lá do meu Estado, o Rio Grande do Norte, e não cheguei a tempo. Mas nós vamos ter a segunda votação na próxima semana e, naturalmente, terei enorme prazer em participar da segunda votação.

E, por fim, Senador Roberto, quero pedir a V. Ex^ª para dar conhecimento a esta Casa de que eu dei entrada num projeto de lei que considero muito importante para promover a cultura do nosso País. Na verdade, é o Projeto de Resolução do Senado nº 14, que tem como objetivo instituir, no âmbito do Senado Federal, a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo. O Senado, em boa hora, tem iniciativas consagradas como a Comenda de Direitos Humanos, que leva o nome de Dom Hélder Câmara, o Diploma Mulher-Cidadã, que leva o nome de Bertha Lutz, bem como outras comendas.

Na medida em que nós não tínhamos nenhuma iniciativa no âmbito da cultura, tomamos a decisão de apresentar este projeto de lei para instituir a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo, que terá como objetivo agraciar personalidades, instituições ou grupos que tenham oferecido contribuição relevante ao registro e ao fortalecimento da cultura, do folclore e dos saberes tradicionais do Brasil.

Quero dizer aqui da minha alegria, porque não só os Senadores lá do meu Estado – o Senador José Agripino e o Senador Garibaldi Filho – subscrevem aqui o projeto de lei, mas a maioria esmagadora dos Senadores e Senadoras com quem eu falei hoje fizeram questão de subscrever, Senador Roberto, o presente projeto de lei. E acho que isso se deve exatamente ao tamanho da grandiosidade que é a figura de Luís da Câmara Cascudo, pelo legado que ele nos deixou como um dos maiores estudiosos do folclore, das manifestações populares, dos saberes tradicionais.

Luís da Câmara Cascudo nasceu, viveu e morreu em Natal, mas a sua obra ultrapassou as fronteiras do Rio Grande do Norte, do Nordeste – ultrapassou inclusive as fronteiras do Brasil. É um legado extraordinário, repito, a obra que ele nos deixa, a começar, por exemplo, com uma das obras mais importantes elaboradas por ele, fruto de uma grande pesquisa, que é o *Dicionário do Folclore Brasileiro*.

Eu quero dizer, Senador Roberto, da minha alegria. Estive com a família de Câmara Cascudo. Está fazendo exatamente 30 anos do seu encantamento, 30 anos da sua morte. E na semana passada, lá em Natal, estive com sua neta Daliana e disse da alegria de, na condição de representante do povo potiguar, apresentar essa proposição, porque isso enobrece o Senado Federal, homenageia Luís da Câmara Cascudo e vem com o intuito exatamente de quê? De promover a luta em prol da cultura do nosso País, porque, com essa comenda, repito, nós vamos trazer para gerações presentes e futuras o que significou Câmara Cascudo para o Brasil e para o mundo.

Portanto, nada mais adequado do que uma comenda que leva o nome de Câmara Cascudo pelo seu legado e pelo quanto, repito, ele vai inspirar as gerações presentes e futuras – não só pelo conhecimento da sua obra, mas para que a gente possa avançar, porque precisamos avançar e muito, ainda, no que diz respeito ao fortalecimento e à valorização da cultura em nosso País.

O Senador Cristovam, inclusive, com muita alegria subscreveu o nosso projeto.



O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senadora, Presidente, só não subscrevi com mais alegria porque eu deveria ter tomado a iniciativa disso. Esse é um gesto...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas o senhor é coautor comigo.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Muito bem. Esse é um gesto fundamental. Ele não foi apenas um folclorista, como se fala: ele foi um grande filósofo, um grande analista da alma brasileira e merece todo o nosso respeito. Essa comenda, a meu ver, vai trazer o nome dele e também vai trazer o interesse da juventude, o interesse das pessoas nos estudos que ele realizou. Por isso, Senadora, parabéns pela iniciativa e muito obrigado por ter-me colocado como um dos subscritores.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigada, Senador Cristovam. Certamente, é motivo de muito orgulho para nós que um homem com a biografia que V. Ex^a tem – um homem, inclusive, que conhece a grandiosidade da história de vida de Câmara Cascudo, pelo quanto de sabedoria ele deixou para o Brasil e para o mundo ao se dedicar com tanto esmero, com tanta seriedade e com tanta profundidade a estudar o homem brasileiro, estudar a alma do nosso povo. Não é à toa que é de Câmara Cascudo, Senador Roberto, uma das frases simples, porém mais bonitas, mais belas: "O melhor do Brasil é o brasileiro".

Mas, enfim, penso que tomar essa iniciativa quando faz 30 anos do seu encantamento, repito, é uma forma de a gente homenagear Câmara Cascudo; dar a ele, inclusive, a dimensão nacional que ele merece, para que a sua obra, o seu legado possa ser apropriado pelas gerações presentes e pelas gerações futuras, pelo quanto de valor social e de valor histórico a obra de Câmara Cascudo tem para a cultura no nosso País e no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que terminamos de votar o Projeto de Lei do Senado n^o 85, de 2017, que define os crimes de abuso de autoridade, quero destacar a importância da solução negociada entre os Parlamentares e representantes da Justiça, do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da República, de modo a aperfeiçoar o conteúdo da proposição.

O projeto, de Relatoria do Senador Roberto Requião na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, representa um substitutivo a dois projetos que tramitavam no Senado sobre o tema do PLS 85, de 2007, do Senador Randolfe Rodrigues, e do PLS 280, de 2016, do Senador Renan Calheiros.

A proposição define taxativamente os crimes de abuso de autoridade cometidos por agente público, em sentido amplo, abarcando servidores públicos e pessoas a eles equiparadas, além de membros do Ministério Público e dos Poderes Judiciário e Legislativo de todas as esferas da Administração Pública – Federal, estadual, distrital e municipal.

Eu gostaria de elogiar a saída encontrada pelo Relator aos pontos da matéria considerados polêmicos. O primeiro diz respeito ao §2^o do art. 1^o, segundo o qual a divergência na interpretação da lei ou na avaliação de fatos e provas, necessariamente razoável e fundamentada, não configura,



por si só, abuso. A mudança na redação do referido dispositivo, que trata do chamado crime de hermenêutica – isto é, a punição a juiz por interpretar a lei de maneira não literal – foi realizada por meio de uma emenda apresentada pelo Senador Antonio Anastasia.

O segundo ponto considerado polêmico, o art. 3º, previa dois tipos de ações penais para os casos de abuso de autoridade, quais sejam, pública incondicionada, sob responsabilidade exclusiva do Ministério Público; e privada, permitindo que qualquer pessoa que se sentisse prejudicada entrasse em juízo. O Senador Roberto Requião substituiu a redação do art. 3º do projeto pela mesma do Código de Processo Penal – em outras palavras, só caberá ação penal privada se o Ministério Público não propuser ação pública no prazo legal. Essa mudança inserida no relatório foi sugerida por emenda do Senador Antonio Carlos Valadares; também reflete uma posição do Procurador-Geral da República, o Sr. Rodrigo Janot.

O projeto de lei promove também diversas alterações na legislação vigente. Ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por exemplo, acrescenta artigo para estabelecer que, no caso dos crimes previstos na lei, praticados com abuso de autoridade, a perda do cargo, função ou mandato eletivo prevista no art. 92, I, do Código Penal somente incidirá no caso de reincidência, mas independerá, nesse caso, da pena aplicada ao reincidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que conseguimos chegar a uma solução de consenso com o parecer do Senador Roberto Requião. Os pontos considerados mais sensíveis do projeto foram alterados de modo a contemplar a opinião não apenas de Senadores e da classe política, mas também de representantes do Poder Judiciário e da sociedade brasileira como um todo.

O parecer é minucioso e deve ser reconhecido. A solução do Relator demonstrou paciência para ouvir a opinião de pessoas com diferentes formações e áreas de atuação. Isto foi feito ao longo de vários meses, por meio, principalmente, de audiências públicas realizadas em 2016 no plenário do Senado Federal, com a presença de magistrados, como o Ministro do Supremo Gilmar Mendes e o Juiz Federal Sérgio Moro.

Houve, ainda, outras duas audiências, realizadas em 3 e 4 de abril deste ano, nas quais foram debatidos diversos pontos do substitutivo, assim como foram oferecidas sugestões de aperfeiçoamento ao texto.

Em razão da construção de um consenso que entendo ser benéfico para o País e dos motivos já apresentados por mim é que tomei a decisão de mudar a minha opinião em relação ao projeto e votar favoravelmente.

Ao lado do projeto de abuso de autoridade, o dia de hoje foi um dia enriquecedor para esta Casa. Votamos e apreciamos a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013, que altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal, para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns. Penso que estamos atendendo a uma demanda da sociedade.

A partir das jornadas de protesto popular de 2013, o chamado privilégio de foro, uma das prerrogativas do exercício do mandato parlamentar, tem sido calorosamente debatido pela opinião pública, com claras repercussões no Poder Legislativo. Não me recordo, desde a promulgação da Constituição de 1988, de um outro momento em que a questão tenha sido debatida tão intensamente nas ruas, nos meios de comunicação e na esfera dos três Poderes.

O foco do debate encontra-se no Parlamento Federal, ainda que a PEC nº 10, de 2013, contemple o foro especial por prerrogativa de função nos crimes comuns nos três Poderes. Até mesmo



a decisão de estarmos aqui debruçados sobre a proposta, em busca de uma solução, sinaliza a necessidade de o Parlamento dar uma explicação clara à sociedade, uma resposta efetiva a um desconforto coletivo sobre a própria natureza da representação política.

Esse desconforto coletivo – esse desassossego que se manifesta no contato cotidiano que mantemos com os eleitores – tem sua origem na percepção de que não constituímos uma ordem democrática com os contornos acabados. As sociedades do Antigo Regime – e o nosso passado colonial não se afasta delas, nesse particular – tinham na vontade de distinção, que se manifestava na noção de privilégio, a pedra de toque de uma sociedade profundamente hierarquizada e desigual.

Nos dias de hoje, tudo o que é simbólico adquire uma concretude ímpar. Para os brasileiros desprivilegiados, para o povo comum, o privilégio de foro constitui uma prerrogativa difícil de ser justificada. Para muitos segmentos da sociedade, é desproporcional a condição especial de alguns, sobretudo a classe política, em flagrante contraste com o mandamento republicano de que todos são iguais perante a lei, um dos pilares das democracias modernas.

A decisão de apoiarmos a PEC 10, de 2013, sinaliza com toda a clareza o nosso alinhamento aos princípios com os quais queremos ver identificada a nossa ordem democrática. Não nos enganemos: a proposta contempla os três Poderes, mas a sua aprovação contribuiria de forma significativa para recuperar a imagem tão desgastada, nos dias de hoje, da representação política.

Minha assinatura no requerimento apresentado pelo Senador Randolfe Rodrigues, a de número 41, garantiu que a PEC 10 pudesse ser votada em regime de urgência nesta Casa. Assinei o requerimento por acreditar que a aprovação da proposta representa um passo adiante no aperfeiçoamento das nossas instituições democráticas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. Bloco Socialismo e Democracia/PSB - MA) – Passo a palavra ao Senador Wellington Fagundes, que falará na condição de Líder.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Moderador/PR - MT. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero aqui, inicialmente, apenas tratar... Mas registrar, com certo pesar – e até com um certo constrangimento –, o que aconteceu em meu Estado, o Estado de Mato Grosso, há poucos dias, onde nove trabalhadores rurais foram assassinados – agora na última quarta-feira, no dia 19 – lá no Distrito de Taquaruçu, ao Norte de Colniza – a 350km de Colniza. Este Município fica localizado a 1.065km da nossa capital, à margem da BR-174 – que, inclusive, temos trabalhado muito aqui no sentido de conseguir os recursos para a construção daquela estrada. Primeiro a manutenção, a construção da ponte, depois a federalização. E hoje existe um convênio, conseguido ainda no governo passado, para a federalização e a construção daquela estrada.

E esse incidente, esse acidente, esse assassinato em massa, na verdade, aconteceu. E a suspeita principal quanto a esses homicídios é que tenham sido motivados por conflito de terras.

A Secretaria de Segurança Pública informou que montou uma força tarefa para trabalhar um caso, e esse crime, sem dúvida nenhuma, precisa ser esclarecido. Não é possível que, em pleno século XXI, ainda ocorra uma situação como essa, que é deplorável e que fere a imagem do Estado. Está definida, inclusive, a possibilidade de uma comissão externa estar indo lá visitar e observar, *in loco*, o esclarecimento dessa chacina.

Portanto, eu quero aqui, em nome de toda a população, principalmente da população de Colniza, que reclama tanto por mais benefícios na infraestrutura, mas, sem dúvida nenhuma, essa



questão da regularização fundiária é fundamental para o nosso Estado. Tanto é, que toda a Bancada de Mato Grosso, todos nós – os nossos Parlamentares: tanto os três Senadores como os oito Deputados Federais –, nas duas emendas impositivas, inclusive como Relator da LDO, no ano passado colocamos essa emenda, junto com toda a Bancada, exatamente na área de regularização fundiária. E estamos trabalhando junto ao Incra, porque o Mato Grosso é um Estado onde, nestes últimos 30 anos, apenas 20% dos assentamentos tiveram a regularização fundiária.

Então, são mais de 70 mil famílias que reclamam no meu Estado por essa questão. E, sem dúvida nenhuma, a regularização fundiária vai trazer mais geração de emprego, mais geração de riqueza, porque essas pessoas que lá estão, estão exatamente trabalhando, produzindo, gerando alimento, para que esse alimento possa chegar não só com qualidade, mas a um custo mais baixo.

Portanto, fazer a regularização fundiária é também fazer justiça social no Brasil, e, em especial, no Mato Grosso e em toda a Região Amazônica.

Mas eu quero falar aqui também, Sr. Presidente, da questão que é a paixão nacional, que é o futebol brasileiro. O futebol é uma grande paixão do povo brasileiro. O poeta do esporte, o jornalista Armando Nogueira, assim o descrevia, com muita propriedade: "Orgulha-me ver que o futebol, nossa vida, é o mais vibrante universo de paz que o homem é capaz de iluminar com uma bola, seu brinquedo fascinante".

E é essa alegria fascinante, absoluta, que toma conta, neste momento, de toda a minha cidade natal, a cidade de Rondonópolis. O clube de futebol mais tradicional do nosso Município, o União, fundado em 6 de junho de 1973, que é dono da segunda maior torcida do Estado, acaba de ser confirmado pela Confederação Brasileira de Futebol como mais um representante de Mato Grosso no Campeonato Brasileiro da Série D. O União disputará essa importante competição ao lado do Sinop Esporte Clube, que é a cidade polo da região norte de Mato Grosso, que representa igualmente uma cidade de muita expressão no nosso Estado. O desejo de disputar um Brasileiro era um objetivo perseguido pela atual diretoria do União, que é presidida por Edicarlos Olegini, que vem trabalhando para manter a tradição do União e avançar ainda mais no cenário esportivo de Mato Grosso.

Com isso, eu quero aqui parabenizar toda a torcida do União, nosso trabalho, inclusive junto à Confederação Brasileira de Futebol. E aí também quero parabenizar o Araguaia, lá da cidade de Barra do Garças, que representou com dignidade o nosso Estado nessa competição, em 2016.

O futebol, Sr. Presidente, é assunto de alto profissionalismo e exige uma estrutura imensa. Mesmo no interior dos Estados do eixo Rio-São Paulo, assim como em Minas e Rio Grande do Sul, percebemos as dificuldades. Os clubes do Nordeste também enfrentam grandes desafios para se manterem. Imaginem, senhoras e senhores, imaginem como é essa luta lá no nosso Estado. Mas, claro, o futebol mato-grossense, é bom que se diga, vem procurando encontrar um caminho para se firmar no cenário dos grandes eventos. E um dos fatos motivadores foi, sem dúvida, a construção da Arena Pantanal, sede da Copa do Mundo em 2014. E aí quero dizer que, como subsede da Copa, tivemos todos os eventos sem nenhum incidente. Mato Grosso foi, sem dúvida nenhuma, um exemplo na realização, na organização da Copa do Mundo.

Esses dias, há pouco, vi uma matéria no Globo Esporte, também no jornal *O Globo*, onde elogiava que, agora, a decisão do Governo do Estado foi colocar salas de aula dentro do estádio lá, em Cuiabá. Isso, na verdade, a nossa arena é uma arena de múltiplo uso. Isso estava previsto, inclusive, no início da construção, tanto é que o projeto da Arena Pantanal é um dos projetos mais



bem avaliados do mundo em termos de arquitetura. E toda essa múltipla atividade já constava do projeto.

Por isso, eu quero aqui parabenizar a iniciativa do Governo, porque, finalmente, tomou a decisão de fazer com que aquela arena, em que foram gastos milhões de reais do povo mato-grossense, pudesse ter uma finalidade que não seja só e tão somente a da prática do futebol, mas, sim, como uma arena de múltiplo uso, possa ser usada 365 dias por ano.

E aí, como dizia, aliadas a isso, vieram as boas campanhas também dos outros times, como do Luverdense, presidido pelo competente empresário Helmut, que foi, inclusive, nosso companheiro também de campanha política e, em suas participações, o Luverdense, na Série B do Campeonato Brasileiro, também teve um grande destaque nessa participação, juntamente também, com o Cuiabá Esporte Clube, na Série C, administrado pela família Dresch.

Nesse sentido, aproveito para destacar a figura emblemática do saudoso Presidente da Federação Mato-grossense de Futebol, Dr. Carlos Orione, que faleceu no final do ano passado, aos 79 anos. E quero dizer que o Orione, Sr. Presidente, dedicou 39 anos ao futebol mato-grossense como dirigente daquela federação. Às vezes contestado pelo tempo que permaneceu à frente da entidade, Orione construiu e deixou como maior legado a dedicação e luta pela melhor estruturação do nosso futebol.

E aqui, claro, faço também uma homenagem a toda sua família, porque ele sempre foi um lutador por esta causa. E essa obstinação de fazer do futebol em Mato Grosso a alegria do nosso povo, passa também pelos demais dirigentes esportivos, aos quais cumprimento na pessoa do atual Presidente da Federação Mato-grossense de Futebol, o empresário João Carlos de Oliveira, cujo mandato se encerrará agora, no dia 25 de maio de 2017.

E aí quero desejar ao seu sucessor, Aron Dresch, sucesso à frente da Federação Mato-grossense de Futebol, cargo para o qual foi eleito agora. A sua posse está prevista para o dia 26, e quero dizer que estou à disposição para ser parceiro nessa missão de incrementar esse esporte que é a paixão da criança, do jovem, do adulto, do idoso e de todos, porque está provado que o futebol é o maior e o mais democrático esporte que existe no mundo.

Quero também aproveitar este momento para expressar minha confiança e certeza de que outros clubes de Mato Grosso, como o Mixto, tradicional, da história que se confunde com a história do nosso Estado, bem como o Dom Bosco, o Operário, o Cacerense, o Sorriso, o Vila Aurora e o REC, irão também trilhar pelo caminho das vitórias juntamente com os seus torcedores. Afinal, todos são merecedores.

E aqui quero me associar, portanto, a essas enormes manifestações de alegria e entusiasmo, trazendo a esta tribuna esse registro importante para a minha cidade natal, Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Uma boa participação do União e do Sinop, assim como das demais equipes nas competições nacionais, ajudará a projetar ainda mais o nosso Estado, o Estado de Mato Grosso, que tanto tem contribuído para o desenvolvimento nacional, principalmente como campeão da produção do agronegócio, dos produtos da agricultura, da pecuária, enfim, somos o maior produtor das nossas *commodities* agrícolas e, com certeza, também, é um Estado em desenvolvimento. E temos a obrigação de proporcionar a todos aqueles que vivem no Mato Grosso, às torcidas e àqueles que vão



visitar também, porque, sem dúvida nenhuma, o futebol é também um promotor do turismo mato-grossense.

Então, com isso quero aqui parabenizar o União de Rondonópolis, parabéns à Federação de Futebol e parabéns a todos os desportistas que ajudam a fazer o futebol de Mato Grosso. E aí, claro, vamos aqui, mais uma vez, cobrar também da Confederação Brasileira de Desportos, mais ainda incentivo ao esporte do interior brasileiro.

Já tivemos aqui a oportunidade de discutir na CPI e cobramos, de forma bastante enfática, mais presença da CBF nos Estados, promovendo os campeonatos regionais, fazendo com que, inclusive, as seleções regionais possam fazer com que essa paixão seja uma motivação a mais de diversão da nossa população.

Então, Sr. Presidente, quero aqui concluir o meu pronunciamento, principalmente esperando que as duas votações que tivemos hoje, depois de muita discussão, venham a trazer ainda mais expectativa, não só de fazermos, com isso, a maior democratização da população brasileira – e V. Ex^a, que é sempre aqui também um combativo. Para que a gente possa, neste momento de crise, encontrar, inclusive, as soluções para que a gente possa trazer, mais ainda, possibilidade de fortalecimento da nossa democracia brasileira.

É isto, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Wellington Fagundes, o Sr. Roberto Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lindbergh Farias.)

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agradeço ao Senador Wellington e o convido a presidir para eu fazer um pronunciamento.

Muito obrigado. *(Pausa.)*

(O Sr. Lindbergh Farias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Fagundes.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, confesso que assumo esta tribuna muito preocupado com o que está acontecendo na Casa ao lado, a Câmara dos Deputados. Na verdade, agora está se discutindo uma reforma trabalhista que é de uma perversidade brutal contra os trabalhadores brasileiros. É um crime! É um crime!

A gente já sabe que foi aprovado um projeto de terceirização ampla. Eu repito isto aqui sempre, porque é importante para as pessoas que estão nos escutando: um trabalhador terceirizado recebe algo em torno de 24% a menos que outro trabalhador que faça a mesma função e trabalha três horas a mais. Mas o que estão aprovando lá mexe em pontos muito importantes.

O que existia antes, de responsabilidade solidária, deixa de existir, passando a existir responsabilidade subsidiária. Eu explicava aqui o que aconteceu. Hoje, já falei sobre isso. No Senado Federal, uma empresa terceirizada que trabalhava aqui... Os funcionários que trabalham nos elevadores eram contratados por essa empresa terceirizada. Mas essa empresa faliu, "deu o cano", não pagou às pessoas, não pagou direitos. Naquele momento, o que aconteceu? Aqueles funcionários



conseguiram cobrar do Senado Federal. A partir dessa mudança que estão fazendo lá, não, a responsabilidade passa a ser subsidiária, não mais solidária. Você tem que, primeiro, acabar a execução em cima daquela empresa; só depois você pode ir para a empresa que contratou. E a gente sabe que isso demora anos, anos, anos...

O mais grave: estão fazendo de tudo, o negociado na frente do legislado. Eles dizem o seguinte: "olha, isso é importante, é negociação entre trabalhador e patrão". Pois bem, só que nós temos uma massa enorme de desempregados no País afora. É negociação com a faca no pescoço do trabalhador. Onde há sindicatos fortes, maravilha! Os sindicatos se mobilizam e organizam. Mas nós temos várias categorias que não têm sindicatos fortes, outros são sindicatos, infelizmente, pelegos. E o fato é que agora eles podem passar por cima da CLT. Chamo a atenção dos senhores, porque a CLT foi uma conquista lá do Governo Vargas, de 1943. Nós estamos retrocedendo a 1943! Porque as decisões tomadas no âmbito de uma negociação passam por cima daquilo que está legislado.

Contrato de trabalho temporário: estão ampliando para nove meses. Sabem o que vai acontecer nesse aspecto de contrato de trabalho temporário de nove meses? Vai acontecer muito de empresários contratarem trabalhadores por nove meses e, depois, dispensarem; ter uma alta rotatividade. O mercado de trabalho brasileiro já tem uma alta rotatividade. Agora, contrata por nove meses e, depois, coloca para fora. Não se pagam, aí, vários dos direitos que são estabelecidos como garantias para os trabalhadores pela CLT.

Quando eu vejo um projeto desses, e tem a discussão sobre previdência, aí essa previdência não vai ter sustentabilidade nunca. Eu chamo a atenção para isso, porque é neste momento que os Líderes estão encaminhando lá na Câmara Federal. Espero que prevaleça o bom senso. Ouvi agora uma fala do Deputado Molon, uma fala muito lúcida, dirigindo-se aos Deputados. Olha, vai ter uma greve geral na sexta-feira. O Temer quer diluir a responsabilidade dele colocando a foto dos Srs. Deputados nas greves de sexta-feira, colocando a posição daqueles Deputados claramente contra os trabalhadores.

Então, faça esse apelo aqui. Estou saindo daqui a pouco para acompanhar o resto da votação na Câmara dos Deputados, mas confesso que dói o coração a gente ver o que está acontecendo no País.

Eu me lembro do processo do *impeachment* contra a Presidenta Dilma, em que a gente dizia aqui e repetia o tempo inteiro: "Esse golpe não é um golpe contra a Dilma. É um golpe contra os trabalhadores brasileiros." Eles querem, na verdade, no momento de crise econômica... Houve uma unificação da grande burguesia, do grande capital brasileiro, para tentar resolver seus problemas de uma forma muito simples para eles, mas desastrosa para o povo.

Eles querem resolver os seus problemas apertando os trabalhadores, tirando direitos, reduzindo salários, porque, sim, o salário começa a cair abaixo da inflação depois de muitos anos no Brasil. Os salários em 2016 cresceram abaixo da inflação. Isso é redução de salário. Isso sempre foi uma estratégia de política econômica: você aumenta o desemprego, você tem uma imensa mão de obra de reserva, e a saída é que você tira a força dos sindicatos, tira a força dos trabalhadores, você diminui salários.

Pode parecer, pessoal, exagero aqui da minha parte o que eu estou falando, mas quantos economistas eu já vi na CAE, Comissão de Assuntos Econômicos, de que faço parte, dizendo que um dos problemas do Brasil é que as empresas brasileiras estavam perdendo competitividade, porque os salários aumentaram muito nos governos de Lula e Dilma. Ora, é um escândalo falarem isso. De fato,



os salários subiram. O salário mínimo nos governos Lula e Dilma subiu 70% acima da inflação! Mas isso foi importante para a economia como um todo, inclusive para as empresas, porque nós criamos um grande mercado de consumo de massa no País. As pessoas passaram a consumir mais, mas, na cabeça deles, não. O Brasil estaria perdendo competitividade, porque os salários dos trabalhadores aumentaram.

Aí, eu vejo a perversidade dessas reformas. Quando se fala em reforma da previdência também, o que eles dizem? O Brasil está quebrado, estamos com problemas nas contas públicas nacionais, temos um problema fiscal seriíssimo. Ora, eu sempre tenho dito aqui que você só resolve um problema fiscal como esse que a gente está enfrentando quando a economia volta a crescer.

O Presidente Lula, quando assumiu o governo, a dívida líquida era de 60% do PIB. Caiu para 34%. Por quê? Porque a economia cresceu. Quando a economia está em recessão, só piora a situação fiscal, mas eles não escutam.

O ajuste que está sendo feito piora a situação da economia, piora muito, porque é um momento de desaceleração econômica: você faz um ajuste fiscal, você aprofunda a recessão e você frustra a receita. Então, o que está acontecendo é que a gente faz o ajuste e a situação das contas públicas piora. A estratégia tinha que ser uma política para o País voltar a crescer.

Mas eu falo para eles: "Vamos raciocinar que vocês estão certos. A grande questão do País agora é fazer um ajuste fiscal." É isso, mas sejam equilibrados, porque esse ajuste fiscal que os senhores estão propondo é todo em cima do pobre, todo em cima do trabalhador, do aposentado que ganha um salário mínimo.

Eu pergunto para esse Presidente ilegítimo, Michel Temer, qual a medida para o andar de cima? Cite-me uma para os mais ricos, para os multimilionários, para os banqueiros, para os grandes empresários. Nada, zero! É tudo em cima do mais pobre. Na reforma da previdência, vale dizer, toda pancada é lá; não é nem em cima dos altos salários do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público – esses, não. O problema é em cima do pobre, porque é muita maldade você mexer em Benefício de Prestação Continuada. Quem recebe BPC é pessoa com deficiência, é idoso acima de 65 anos que tem uma renda familiar inferior a 1/4 do salário mínimo, gente muito pobre.

Inclusive, tem um estudo do Ipea que diz que, na constituição daquele grande mercado e consumo de massa de um governo do Presidente Lula, nós tivemos várias questões ali que foram importantes: crédito – e, quando o Presidente Lula fez a questão do crédito consignado, aquilo deu uma alavanca muito grande –; a formalização do emprego; a política de valorização do salário mínimo. Mas tem um estudo feito por economistas do Ipea, Senador Wellington, que fala o seguinte: nada teve um papel tão grande quanto o impacto da política de valorização do salário mínimo na previdência. Porque aquele dinheiro que vai, por exemplo, para a previdência rural que eles querem acabar...

Eu fui agora a Monteiro com o Presidente Lula. O Nordeste está com seca de cinco anos, só que dessa vez não está tendo migração para o Sudeste nem está tendo saques. Sabe por quê? Por dois motivos: Bolsa Família e Previdência Rural. Aquilo tem um efeito dinamizador nas pequenas cidades brasileiras gigantesco.

Então, estão querendo mexer nisso. Numa situação em que a economia está patinando, nós vamos piorar a situação, porque estamos fazendo a política inversa do que Lula dizia, que ia colocar dinheiro na mão do pobre, que aquilo estimula a economia. Dinheiro na mão do rentista, que recebe



aplicando em título da dívida pública, não vai para a economia, mas o dinheiro do aposentado, da aposentada, aquele dinheiro vai para a economia, vai comprar remédio, vai comprar coisa para os netos.

Então, veja bem: estamos fazendo a política oposta ao que o Lula dizia, que é colocar dinheiro nas mãos dos pobres para dinamizar a economia; estamos tirando o dinheiro das mãos dos pobres. E aqui, Senador Wellington, não tem jeito da gente recuperar o crescimento com essa política, infelizmente. A gente pode crescer este ano – eles podem dizer – 1%, 0,5%. Tem gente que diz que não vai crescer, mas isso é você estar no oitavo andar lá em baixo e continuar.

Porque, veja bem, para estimular a demanda agregada, que é fundamental para ter crescimento, nós temos quatro caminhos. Primeiro, o consumo das famílias, que corresponde hoje a 64% do PIB. O consumo das famílias está lá embaixo, porque o desemprego continua crescendo, porque os salários estão caindo, porque tem um endividamento alto de famílias. Então, o consumo das famílias não vale.

Os gastos do Governo equivalem a 20% do PIB. Tem muita gente que não entende quando a gente diz que, se tem ajuste fiscal, piora a situação da recessão. Senador Wellington, 1% de PIB a mais – e aí você tem vários estudos com multiplicadores, mas tem estudiosos, economistas, que dizem o seguinte –, com 1% do PIB a mais investido em educação, você tem um aumento do crescimento econômico de 1,8% do PIB.

Agora, quando você faz um ajuste também, é o inverso. Investimentos que correspondem a 20% do PIB, você não pode esperar nada, porque o que está acontecendo é que, claramente, nessa política de ajuste, com essa PEC do teto dos gastos, os investimentos estão pagando a conta, estão sendo cortados deste País de forma muito violenta.

Então, não vejo como o País... Senadora Fátima, a quem cumprimento. Eu tinha avisado ao Senador Wellington, que tem um compromisso agora, Senadora Fátima, que V. Ex^a estaria chegando para substituí-lo. Agradeço muito ao Senador Wellington, que fez a gentileza de ficar aqui. Eu estava aqui no plenário sozinho. Agradeço muito, Senador Wellington.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Lindbergh, quero aproveitar, já passando a Presidência à Senadora Fátima, para fazer uma observação. V. Ex^a é militante do PT, mas várias vezes eu vi V. Ex^a aqui questionando a política à época. Acho importante ter coerência também. Dizem que o bom amigo é aquele que avisa. Então, V. Ex^a nunca foi aqui "se é governo do PT, eu concordo com tudo". V. Ex^a sempre se manifestou.

Nesse aspecto, gostaria de dizer que aqui cheguei em 1991. Sou filho também de nordestino, que foi para Mato Grosso a pé, da Bahia. Portanto, vi o sofrimento das pessoas, principalmente da zona rural, dos trabalhadores rurais, o que me trazia uma inquietude muito grande.

Eu me lembro que, naquela campanha, em 1990, na minha primeira campanha como Deputado Federal, visitando uma região garimpeira, um senhor com mais de 70 anos me dizia: "Olha, vou confiar o meu voto em você, mas, quando você chegar, lembre-se dos aposentados, lembre-se das pessoas que não puderam se aposentar, que é o meu caso. Estou com 70 anos, estou aqui com uma situação de saúde periclitante e não tenho até hoje uma aposentadoria, porque sou trabalhador rural, sou do garimpo."

Quando me elegi, em 1991, cheguei aqui e fui estudar a Constituição. Vi que nada se referia, realmente, ao idoso. Daí, criamos, inclusive, a Política Nacional do Idoso. Daí, veio o Benefício da



Prestação Continuada, exatamente para beneficiar aqueles que contribuíram tanto para o País. Porque quem chega aos 65, 70 anos e não contribuiu? Contribuiu, sim, de forma indireta, trabalhando, buscando às vezes na lavoura, na zona rural, produzir alimentos. De qualquer forma, estavam lá construindo o Brasil.

Depois de muita luta, conseguimos aprovar o Benefício da Prestação Continuada, que é exatamente para atender com um salário mínimo uma família que não tem renda – a família toda não pode ter uma renda maior do que um salário mínimo para ter esse benefício.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente. Na verdade, renda inferior a um quarto do salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Moderador/PR - MT) – Um quarto do salário mínimo. Então, por isso, essas pessoas não podem ser abandonadas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Moderador/PR - MT) – Já tive oportunidade de discutir agora, várias vezes; inclusive assinei também a CPI da Previdência, que hoje foi instalada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Moderador/PR - MT) – O Senador Paulo Paim é um lutador. Inclusive, como Líder do Bloco Moderador, já fizemos a indicação, tendo o nosso companheiro como Vice-Presidente. E espero que a gente possa esclarecer melhor ao País a questão da Previdência. Queremos saber qual o déficit, se há déficit, qual a origem do déficit, quem são os devedores da Previdência, principalmente os grandes devedores. E hoje, lá...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Moderador/PR - MT) – ... já se começou a questionar isso.

Portanto, eu quero parabenizá-lo pela sempre forte presença aqui no plenário.

Claro, posições diferentes, divergentes, são possíveis, como V. Ex^a, inclusive, sempre manifestou dentro do seu próprio Partido.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Senador Wellington. Agradeço-lhe muito.

De fato, eu aqui tive posições contrárias ao Ministro Levy desde o começo. Acho que foi um grande equívoco, porque nós fizemos uma política que sempre foi oposta ao que nós defendemos. E eu aqui estive, em plenário, me levantando contra. Eu acho que a gente tem que saber analisar os nossos erros também, para tentar corrigir rumos.

E V. Ex^a fala agora da CPI da Previdência. Acho que foi um grande acerto a gente aprovar a CPI da Previdência, para discutir, às claras, as contas do sistema de seguridade social.

V. Ex^a sabe, Senador Wellington, que muita gente fala do déficit da Previdência, só que se esquece de entender que, na Constituição, o Constituinte de 1988 colocou o seguinte: há contribuição patronal, há contribuição do trabalhador e há contribuição do Governo. Ele fez isso porque nenhum sistema de seguridade se sustenta só com contribuição de trabalhadores e contribuição patronal; tem



que haver a contribuição do Governo. E aqui nós temos: Cofins, Contribuição Social do Lucro Líquido, PIS/Pasep. Se você soma tudo, vai estar claro que, no sistema de seguridade social, não há déficit.

Mas eu tenho certeza de que os senhores, na Comissão, vão fazer um grande debate, abrir essas contas, porque o que o País quer é transparência nesse debate.

Mas eu agradeço muito a V. Ex^ª.

Sei que V. Ex^ª vai ter que sair...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Moderador/PR - MT) – Muito obrigado.

Eu passo a Presidência à Senadora Fátima Bezerra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Senador Wellington, e parabéns pelas posições, aqui na Casa, sempre defendendo os trabalhadores.

Senadora Fátima, eu acho que o País vai ser outro depois dessa greve da próxima sexta-feira. A gente já falou tanto disso aqui...

Falei praticamente todos os dias da semana dessa greve, no dia 28, porque essa greve não é uma greve de esquerda, do PT; é um movimento muito mais amplo. A senhora mesmo citou aqui, num discurso hoje, a posição firme da Igreja Católica. A Igreja Católica brasileira, do Papa Francisco, está mobilizando o povo. Vários representantes estão se pronunciando pelo País afora, pedindo adesão a essa greve, que é um direito legítimo! Eu vi alguns Senadores falando aqui em baderna. Greve não é isso! Greve é uma conquista dos trabalhadores. E uma greve geral sempre acontece...

V. Ex^ª que a gente está tendo... A primeira greve geral aconteceu exatamente há cem anos. Foi uma greve que durou um mês, em 1917, por reivindicações salariais. Essa luta vem lá de trás; a luta foi primeiro pelas dez horas; depois a luta foi por oito horas de trabalho. E é tudo isso que a gente está enfrentando.

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu tenho dito – V. Ex^ª sabe, Senadora Fátima Bezerra – que a gente se posicionou muito contra essas políticas neoliberais, que ganharam força, no começo dos anos 90, a partir do Consenso de Washington. Mas no Consenso de Washington havia – um dos economistas responsáveis – John Williamson, que dizia o seguinte: "Olha, essas medidas têm que ser feitas com algum colchão social, porque senão a impopularidade vem com uma violência muito grande." Eles tentavam construir um certo consenso, na sociedade, de como construir aquelas políticas, do que eu discordo. Mas, sinceramente, o que este Governo Temer está fazendo, na verdade, desconsidera até o que aqueles que apregoavam e defendiam o Consenso de Washington sinalizavam naquele momento. Aqui eu já citei a escritora Naomi Klein, que escreveu Doutrina de Choque, que falava muito de uma frase de Milton Friedman – todos o conhecem, é da Escola de Chicago e o ideólogo central do neoliberalismo –, que dizia o contrário; falava de uma doutrina de choque: você tem que aproveitar a crise e, a partir da crise, mudar aquela ordem estabelecida. Eu acho que é o que está acontecendo aqui no País, porque eles vieram com uma violência muito grande, em todas as áreas.



Estamos entregando o patrimônio público, entregando o pré-sal brasileiro, as teles... Agora é venda de terra a estrangeiros. É uma velocidade tão grande que fica até difícil para acompanharmos. Nós estamos na batalha todo dia! Retirada de direitos de tudo que é área, porque é reforma trabalhista, é reforma previdenciária, é o ajuste que estar sendo feito pelo mercado de trabalho... Porque o fato é que o ajuste no mercado de trabalho já está acontecendo, já está havendo redução salarial.

Agora, como diziam no Consenso de Washington, a impopularidade vem com muita força.

Eu posso dizer uma coisa aqui, Senadora Fátima: não faz um ano que afastaram a Presidenta Dilma. Vai fazer um ano no dia 12 de maio. Estamos aqui, inclusive as Senadoras mulheres apresentaram um requerimento, para tentar trazer a Presidenta Dilma aqui numa quarta-feira, dia 10 de maio. Eu posso dizer uma coisa aos senhores e às senhoras: não faz um ano, mas esse golpe está completamente desmoralizado. É uma vergonha! Eles estão envergonhados. Quer dizer que fizeram tudo isso no País, pararam a economia, aquela crise política liderada por Eduardo Cunha, para isso? Para colocarem essa turma, essa cambada – Temer, Eliseu Padilha, Geddel, Eduardo Cunha – junto com o PSDB? Foi para isso que deram esse golpe?

Eles diziam aqui – e acreditavam – que era tirar a Dilma que a economia iria melhorar, porque os empresários iriam recuperar a confiança, os empresários iriam investir... E nós falávamos: "Que é isso?" Paul Krugman fala disso como se fosse a fada da confiança dos investimentos dos empresários.

Os empresários não estão investindo. Sabem por quê? Porque as pessoas estão sem dinheiro para comprar, porque há um problema objetivo na economia e, para resolver esse problema, tinha que haver um Presidente com legitimidade popular, para fazer o que Lula fez em 2008, naquela crise. Ele fez o quê? Em vez de cortar, ele acelerou investimentos, acelerou obras do PAC, aumentou gasto social, colocou as estatais para investir no País. Mas agora não: é um golpe desmoralizado. Eles vinham falar de ética, "PT, organização criminoso", e colocaram essa turma no poder? É uma vergonha! E estão desmoralizados, porque o povo está entendendo que é um golpe contra ele, que é um golpe contra os trabalhadores, que é um golpe para retirar direitos, porque é tudo de uma vez!

Então, é um golpe desmoralizado!

Está tudo de cabeça baixa aqui...

(Soa a campanha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Este Senado nunca esteve tão vazio. Estão com vergonha da situação em que colocaram o País.

Nesse momento era para ter grandeza, para se discutir o seguinte: vamos zerar, vamos ver aqui como tirar o País da crise. E aí, se for pensar no País, o que a gente teria que fazer é antecipar eleições. E eleições gerais, eleição para Senador, eleição para... Vamos encurtar mandatos. Encurtar o nosso, encurtar o mandato de todo mundo, chamar o povo para decidir, antecipar eleições em um ano. Outubro de 2017: eleições gerais! Porque você, aí, vai ter um Presidente da República que vai ter força, um Presidente da República que vai estar apoiado pela população. Eu espero que seja o Lula, mas outros que defendam os seus candidatos, porque um Presidente que sair das ruas sai com força, sai com legitimidade para construir outro pacto para o País, porque o problema é que o País não vai aguentar até 2018. Não vai aguentar, pessoal. E este Governo vai se desmoralizar mais.



Eduardo Cunha – o Renan Calheiros falou aqui – está mandando da prisão, porque o Governo Temer tem medo de Eduardo Cunha. E se o Eduardo Cunha falar, pelo que falam aqui nos bastidores, não tem jeito, vai ter que sair.

Agora, eu pergunto aos senhores: esse Congresso tem força, neste momento, para eleger indiretamente alguém? Não tem! Temos que voltar à escolha popular.

Eu encerro este meu pronunciamento, Senadora Fátima, dizendo que eu acho que o resultado da greve geral é que ela vai enterrar a reforma da previdência. Eles, inclusive, colocaram a reforma trabalhista na frente, com um objetivo: é porque o Temer não tem que dar satisfação ao povo. Ele assumiu como fruto de um golpe. Ele só tem que dar satisfação à mídia e ao grande capital. E é um Governo tão fraco, que eles só se seguram para fazer essas reformas contra o povo. No momento em que eles entenderem que o Temer não tem mais peso para fazer as reformas e aprovar, estarão descartados. É por isso que eles abandonaram... A reforma da previdência precisa de 308 votos. Aí eles migraram, agora, para a reforma trabalhista, para tentar dizer: “Olha, nós vamos entregar alguma coisa a vocês aí. Calma aí.”

Só que eu acho que a greve vai ser tão forte, porque a gente recebe ligações dos sindicatos do Brasil inteiro. Vai ser a maior greve desde 1988. Vai parar tudo neste País. E eles ficam achando que é coisa do PT... Não é! É um movimento muito mais amplo da sociedade. E eu acho que essa greve vai derrotar de vez a reforma da previdência. E essa greve vai balançar o Palácio do Planalto! É como se o Brasil todo estivesse dizendo: “Sai, Temer, sai daí.” E esse Governo vai ficar cada vez mais fraco.

A última pesquisa que saiu hoje, do Instituto Ipsos, diz que ele tem 4% de aprovação. Nenhum Presidente da história, no seu pior momento, teve algo como isso: 4%. E 92% dizem que o Brasil está no rumo errado.

Então, eu acho que essa greve vai balançar este Governo, e pode criar condições para a gente criar um movimento de rua, com força, para pedir eleições gerais, para o Brasil sair dessa crise e entrar em outro ciclo.

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Lindbergh, antes de V. Ex^a concluir, eu queria aqui dar conhecimento que o Ministério Público do Trabalho acaba de emitir uma nota, na qual diz exatamente o seguinte:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, considerando a greve geral anunciada para o dia 28 de abril [portanto, sexta-feira], vem a público:

I – DESTACAR que a greve é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, bem como por tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil, “competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-la e sobre os interesses que devam, por meio dela, defender” (art. 9º da CF/88);

II – ENFATIZAR a legitimidade dos interesses que se pretende defender por meio da anunciada greve geral, como movimento justo e adequado de resistência dos trabalhadores às reformas trabalhista e previdenciária, em trâmite açado no Congresso Nacional, diante da ausência de consulta efetiva aos representantes dos trabalhadores (Convenção OIT nº 144);

III – REAFIRMAR a posição institucional do Ministério Público do Trabalho (MPT) contra as medidas de retirada e enfraquecimento de direitos fundamentais dos trabalhadores



contidas no projeto de lei que trata da denominada “reforma trabalhista”, que violam gravemente a Constituição Federal de 1988 e convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;

IV – RESSALTAR o compromisso institucional do MPT com a defesa dos direitos sociais e com a construção de uma sociedade livre, justa, solidária e menos desigual.

Assina Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho.

Essa nota foi divulgada agora há pouco.

Repito: essa é a nota do Ministério Público do Trabalho, considerando a greve geral, anunciada para o dia 28, e dizendo aqui, claramente, que ela é um direito fundamental. Portanto, um direito de manifestação.

E eu ainda acrescentaria, rapidamente, o seguinte, Senador Lindbergh...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Fique à vontade. Fique à vontade. Só estamos nós dois aqui.

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... V. Ex^a tem toda razão. A sinalização é de que o Brasil vai vivenciar, nessa próxima sexta-feira, quando da greve geral convocada pelas centrais sindicais, pela Frente Brasil Popular, pela Frente Povo sem Medo, um dos maiores movimentos, do ponto de vista de participação popular e participação social. Eu estou convencida disso.

Nós estamos vendo aí, já falamos sobre isso, o engajamento da igreja, e não é só a Igreja Católica; também a Igreja Evangélica, várias comunidades de evangélicos pelo País afora, conclamando também seus seguidores, instituições as mais diversas da sociedade civil... A própria OAB, nesse exato momento... Não só a OAB em vários Estados, mas a própria OAB em nível nacional, também, conclamando a classe dos advogados e advogadas do Brasil, conclamando o povo brasileiro a se manifestar nas ruas nessa próxima sexta-feira.

Eu estou vindo agora de uma reunião promovida pela União de Vereadores do Brasil e fui me encontrar com a delegação lá do meu Estado, o Rio Grande do Norte. Muitos vereadores aqui e vereadoras lá, do Rio Grande do Norte, da região Oeste, Alto Oeste, do Seridó, do Agreste, e simplesmente vi, lá, agora, vários vereadores e vereadoras se posicionando claramente, em frente à Bancada Federal do Rio Grande do Norte, e pedindo...

(Soa a campainha.)

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... à Bancada do Rio Grande do Norte que vote contra a reforma da previdência, os chamados projetos de lei, aqui, que tratam da reforma trabalhista.

Eu estou aqui, em mãos, por exemplo, com Moção de Repúdio contra a reforma da previdência, de Macaíba, uma cidade importante lá da região metropolitana da grande Natal – estive lá, inclusive, segunda-feira –, assinada aqui pelo seu Presidente Gelson, pela Vereadora Socorro, por todos os vereadores e vereadoras lá de Macaíba.

Eu estou aqui também com uma moção de Caraúbas, que já fica na região oeste do nosso Estado. Igualmente, os vereadores e vereadoras estão aqui cobrando da Bancada federal do Rio Grande do Norte. Eu estou aqui, portanto... Natal se posicionou, Pedra Preta, ou seja, são dezenas de cidades lá do Rio Grande do Norte, que, através das câmaras municipais, posicionaram-se



claramente contra a proposta de reforma da previdência e a reforma trabalhista, portanto, cobrando da Bancada federal do Rio Grande do Norte um posicionamento claro, contrário a esse pacote de maldades. Até o presente momento, a única Parlamentar no Rio Grande do Norte que tem se posicionado firmemente contra essas reformas e na defesa da cidadania do povo potiguar e do povo brasileiro é a Deputada Federal Zenaide Maia. Ela tem sido muito coerente desde a luta contra o *impeachment* e em defesa da democracia.

Eu digo isso, Senador, porque eu espero, e espero realmente, que a maioria da Bancada federal do Rio Grande do Norte possa estar sintonizada com o sentimento popular lá no Rio Grande do Norte e, portanto, diga não a esse pacote de maldades, a essas propostas de reformas, que, como V. Ex^a muito bem sempre coloca, é agenda do golpe. Na verdade, o ataque à democracia que nós vivenciamos em 2016, quando emerge desse ataque à democracia este Governo que aí está, um Governo atolado até o pescoço num mar de lama... São ministros citados, sendo investigados, a sua Base político-parlamentar, num processo de questionamento de natureza moral, de natureza ética.

É um Governo que, desde que assumiu, não tem outra agenda, senão a agenda de cortes: é corte de investimentos, é retirada de direitos, é ataque à educação, é ataque à saúde. Enfim, na verdade, o que o povo brasileiro tem vivenciado, ao longo desse período pós-*impeachment*, é um verdadeiro calvário, ou seja, nós estamos vendo o Brasil descendo a ladeira do ponto de vista de ataque brutal a direitos de cidadania, a direitos sociais, a direitos trabalhistas. É o Brasil descendo a ladeira do ponto de vista de negar toda uma história de participação social, de participação popular, de lutas do nosso povo, para que nós pudéssemos avançar do ponto de vista de conquista da cidadania.

Como V. Ex^a coloca, esse ataque vem desde Getúlio Vargas; e agora passa pela Constituição de 1988, praticamente rasgando a Constituição de 1988 com essas reformas. Estão destruindo, inclusive, os avanços importantes que nós tivemos nos governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma.

Então, Senador Lindbergh, eu quero, mais uma vez, cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento que V. Ex^a faz, conclamando aqui não só o Rio Grande do Norte, mas todo o Brasil. Na sexta-feira, nós temos que mostrar o quanto nós amamos este Brasil, o quanto nós queremos aquele Brasil com dignidade, com geração de emprego, com inclusão social, daí por que V. Ex^a, inclusive, aqui traz também o debate sobre a importância da realização de eleições diretas.

V. Ex^a aqui menciona algo fundamental: que todos os brasileiros têm o direito de participar desse processo eleitoral, inclusive o Presidente Lula, que, assim como todo e qualquer cidadão – ele mesmo coloca –, não está acima da lei. Agora, o que o Presidente Lula não aceita – e sua defesa tem contestado com muita competência – são as acusações que pesam sobre ele, pelo quanto de inverdades e de calúnias que têm.

Acho, Senador Lindbergh, que o apelo popular em torno do Presidente Lula é tão forte e vai crescer tanto mais ainda que nós vamos ter o direito de que o Presidente Lula, repito, possa se candidatar também para que o povo brasileiro decida. Nós temos clareza de que temos de pôr fim a este Governo, nós temos de pôr fim a este Governo. Pôr fim a este Governo passa por barrar essas reformas através de muita mobilização social e popular, trazendo a democracia de volta com a realização de eleições gerais e diretas já, para que retomemos o caminho do Brasil, do desenvolvimento, com inclusão social e com geração de emprego e renda. O povo vai dar esse duro recado, nas ruas, na sexta-feira.



O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Senadora Fátima.

Senador Randolfe Rodrigues.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Senador Lindbergh, fiz questão de voltar correndo do gabinete para apartear V. Ex^a no belíssimo pronunciamento que faz da tribuna desta Casa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Senador.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Estou convencido, Senador Lindbergh – e comungo com a sua opinião e com a da Senadora Fátima –, de que, na sexta-feira, nós teremos uma das maiores manifestações da história deste País. Estou muito confiante na mobilização que está havendo. O que parece, Senador Lindbergh, é que o Congresso Nacional e o Governo do Senhor Temer estão tão dissonantes do sentimento do povo brasileiro que estão tendo a desfaçatez de votar a reforma trabalhista agora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Neste instante, na Câmara.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – Neste instante, neste momento. Senador Lindbergh, isso é uma afronta. Por um lado, é um convite, é uma convocatória. A maior convocatória que pode haver para os trabalhadores, para o povo brasileiro, para parar na sexta-feira, é o que a Câmara dos Deputados, neste momento, está fazendo. A Câmara dos Deputados, neste momento, está rasgando a Consolidação das Leis de Trabalho; a Câmara dos Deputados, neste momento, está rasgando uma conquista civilizatória dos trabalhadores brasileiros.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – De 1943.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Socialismo e Democracia/REDE - AP) – De 1943. Veja, a CLT é uma conquista de um projeto de nação, de um País que se industrializava. De acordo com esse projeto de nação, garantia-se, assegurava-se que tinha de existir uma Justiça do Trabalho com o princípio que ela tem hoje. O único sentido de termos uma Justiça do Trabalho é o reconhecimento de que há uma parte hipossuficiente na relação de trabalho, ou seja, uma parte frágil, que é o operário, que é o trabalhador. Se não fosse isso, não tinha sentido existir a Justiça do Trabalho. O que a Câmara dos Deputados está fazendo, neste momento, é rasgar a CLT e extinguir o Direito do Trabalho como nós o conhecemos hoje. Não existe o negociado sobre o legislado, não existe esse princípio no Direito do Trabalho por uma razão: não são partes iguais o trabalhador e o empresário. Não são partes iguais. Existe uma parte mais forte, que é o empresário. É por isso que não é só no Brasil. Em nenhum país, o Direito do Trabalho tem o princípio do negociado sobre o legislado. Tem que existir a lei para proteger o mais fraco, que é o trabalhador. Isso é assim aqui no Brasil, é na Europa, é no estabelecimento do Estado de bem-estar europeu dos anos 50 e 60. Estão restabelecendo, com a votação da reforma do trabalho, uma condição para os trabalhadores que é quase análoga à de escravo. Então, quero reiterar vossa convocação da tribuna desta Casa e a da Senadora Fátima. Todos os trabalhadores brasileiros, todos, de todos os ramos, aeronautas, metroviários, motoristas de ônibus, trabalhadores aqui do Senado Federal, todos os trabalhadores: a próxima sexta-feira, o dia 28, é o dia de dizer basta ao Governo Temer e basta de retirada dos



direitos dos trabalhadores. Estão construindo um Estado de direito mínimo, de retirada total de direitos dos trabalhadores, de direitos dos mais fracos deste País. É lamentável o que tem ocorrido, ontem e hoje, no trato com os povos indígenas, que estão acampados aqui no Eixo Monumental, próximo ao Congresso Nacional. Então, quero reiterar: a sexta-feira tem que ser dia de parar. Tem que se dizer ao Governo ilegítimo do Senhor Michel Temer que ele não tem condições de continuar, que a única solução... Há uma saída democrática para este País neste momento, só uma saída democrática: acabar com este Governo fascista, ilegítimo e inadequado do Senhor Michel Temer. E isso só ocorrerá quando os trabalhadores se mobilizarem, como tenho certeza de que se mobilizarão e pararão o Brasil na próxima sexta-feira.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Senador Randolfe. Também agradeço à Senadora Fátima Bezerra.

Eu acho que as pessoas têm que entender isso. Eles estão correndo para aprovar essa reforma trabalhista, Senador Randolfe – e eu falei isso aqui há pouco tempo atrás –, porque só estão se segurando nisso. Quem segura este Governo é o grande capital, a grande mídia, e eles estão segurando por causa das reformas.

A reforma previdenciária sinceramente... A gente sabe que eles não têm 308 votos, e não vão ter os votos aqui no Senado. Essa reforma trabalhista, se for aprovada desse jeito, vai ter que vir para o Senado Federal, e o fato é o seguinte: quero dizer às pessoas que estão nos acompanhando que, se a gente faz uma grande greve geral, eles podem aprovar algumas coisas hoje, mas dificilmente isso passa aqui no Senado da República, porque as pessoas estão sentindo.

Volto a dizer, para concluir, que quem ficar colado no Temer até o final não se reelege, seja Deputado ou Senador. Quem votar nessa reforma da previdência está, na verdade, perdendo o seu mandato.

Eu estive agora andando por vários Estados do Brasil. Estive no Nordeste, com o Presidente Lula, em Monteiro, depois estive num debate em Pernambuco. No Nordeste, então, é impressionante a rejeição deste Governo. O Governo tem 4% de aprovação somente, 92% dizem que o Brasil está no rumo errado, mas lá no Nordeste a sensação é de quase 100%. Não é por acaso que o Lula bateu na última pesquisa do Vox Populi 71% no Nordeste brasileiro. Inclusive, Senadora Fátima, o Presidente Lula acaba de dar uma entrevista agora para o SBT, para o Kennedy Alencar, importantíssima em que ele fala sobre o caminho para o País voltar a crescer, um caminho que nós já fizemos, naquele período da crise de 2008, 2009.

Fala também e se defende, porque o que a gente está vendo no Brasil hoje... E, quando eu falo desse golpe, é um golpe continuado, porque não é só afastar a Dilma. Eles querem afastar a Dilma, aplicar esse projeto deles e estão querendo transformar a eleição de 2018 numa fraude, porque, se eles tiram do jogo o candidato que lidera em todos os cenários, o candidato que representa o campo popular dessa forma... O que está havendo por parte da Rede Globo e desse sistema judicial em relação ao Presidente Lula é uma perseguição infame. E até agora cadê a prova? Adiaram o depoimento do Lula. O Juiz Moro... Agora adiaram, porque eu acho que ele está com um problema. Cadê a prova? O tal do delator Léo Pinheiro, um ano atrás, dizia que não tinha nada contra o Lula. Aí deixa o cara preso, porque hoje, no Brasil, pode deixar preso. Tem que falar alguma coisa do Lula, só que fala e não tem prova. A prova que falaram é de dois carros que passaram pelo pedágio. Chega a ser ridículo.



Então, é uma perseguição infame, porque eles deram esse golpe, eles achavam que iriam resolver tudo. Estão vendo agora que não têm projeto para tirar o País desta crise e estão apavorados, porque o Lula não para de crescer nas pesquisas. Eu falo, em especial, da Rede Globo, porque eles sabem que vamos voltar e há coisas que vamos ter que fazer neste País, como democratizar os meios de comunicação. Então, eles estão agora numa luta. A batalha não é PSDB contra PT, porque o PSDB acabou; a batalha é Globo contra o Lula. Eles querem deter o Lula, e é todo dia Jornal Nacional, 20 minutos, 30 minutos, 20 minutos, 30 minutos. É um escândalo!

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Senador Lindbergh, o Presidente Lula também concedeu uma entrevista, nessa terça-feira, ontem, a uma rádio lá da nossa cidade, a Rádio FM Cidade de Natal. Foi em torno de 40 minutos de entrevista, com uma repercussão extraordinária pelo quanto ele consegue falar com a alma do povo nordestino, pelo quanto ele consegue chegar até o coração do povo nordestino.

Ele, como sempre, com muita sabedoria, com muita sensibilidade, fez um balanço desses tempos que nós estamos vivendo: o Brasil, ladeira abaixo, o desemprego, o corte de investimentos, a preocupação dele muito forte com os rumos que está tomando a educação. Veja bem, as nossas escolas técnicas, as nossas universidades públicas, neste momento, já estão ameaçadas, Senador Lindbergh, de repente de parar as suas atividades, porque os recursos disponibilizados pelo MEC nem sequer estão dando conta do custeio dessas universidades.

O Presidente Lula, portanto, dizia, sem nenhum pedantismo, que ele sabe cuidar do Brasil, que ele sabe cuidar principalmente do povo mais pobre, quando lá ele elencava os avanços que houve no campo do fortalecimento da agricultura familiar, com compra direta, com o programa Luz para Todos, o alcance do Bolsa Família, um dos maiores programas de transferência de renda do mundo, exemplo de gestão nessa área para o mundo, para vários países, quando lá ele destacava também os investimentos que foram feitos no que diz respeito à questão da infraestrutura do nosso País, a infraestrutura rodoviária, por exemplo.

Ele lembrava ontem a BR-101. V. Ex^a, que é migrante da Paraíba como eu, sabe o quanto melhorou, do ponto de vista da infraestrutura rodoviária, a construção da BR-101. Ele destacava, naturalmente, por exemplo, os investimentos no campo da educação, porque foi uma verdadeira revolução o que nós fizemos. É evidente que ainda é pouco, diante do passivo que o Estado brasileiro tem para com o direito à educação do nosso povo, mas foram avanços extraordinários, repito, que agora estão todos ameaçados, em função da agenda do Governo ilegítimo que aí está, pela receita que este Governo tem adotado. Receita, repito, que tem vindo na direção de retirada de direitos nos mais diversos campos: o ataque à soberania nacional; o ataque às políticas públicas, com a Emenda à Constituição n^o 55, que congelou os investimentos nas áreas sociais pelos próximos 20 anos; é a reforma da previdência, é a reforma trabalhista.

Enfim, ele ontem estava muito inspirado, muito inspirado mesmo. Mais uma vez ele dizia que, assim como todo e qualquer cidadão, não está acima da lei. Agora, o que ele não aceita de maneira nenhuma é calúnia, é inverdade. O que ele recrimina, inclusive, é esse processo de criminalização, essa campanha midiática contra a figura do Presidente Lula, mas ele dizia da sua tranquilidade, da defesa competente que os advogados têm feito, o quanto a sua defesa tem contestado essas acusações, essas leviandades contra o Presidente Lula. Nós sabemos que o que está por trás disso tudo, principalmente, é inviabilizar, impedir que o Presidente Lula seja candidato a Presidente da



República nas eleições, que não vão demorar, até porque o povo brasileiro não aguenta mais tanto tempo com este Governo que aí está. O povo brasileiro não aguenta mais muito tempo.

Eu acho que sexta-feira vai ser um momento de muita afirmação democrática, repito, pela expectativa que todos nós estamos tendo dessa bela mobilização social e popular que vai tomar conta das ruas, avenidas e praças do Brasil, na paralisação de sexta-feira. E acho que o que vai sair dali é um recado muito claro: de que tanto este Governo como este Congresso têm prazo de validade. Tem prazo de validade! Este Governo porque entra pela porta dos fundos, um Governo que rasga a Constituição. Este Governo tem prazo de validade, assim como este Congresso também tem prazo de validade. E o povo está mandando um recado muito claro de que em breve vai ter eleições e o povo saberá dar o troco. E aí é o medo exatamente do Presidente Lula ter o direito de estar inserido no cenário político eleitoral, mas nós esperamos, e repito, que o apelo popular se faça mais forte e o Presidente Lula, assim como qualquer outro brasileiro e brasileira que queira se candidatar, tenha o direito de participar do processo político eleitoral.

E o PT tem isso muito claro. Essa é a nossa principal prioridade. O PT sabe o quanto significou a passagem do Presidente Lula à frente dos destinos deste País. É evidente que tivemos as nossas falhas, mas os acertos, as conquistas, os avanços obtidos nos governos do PT, com o Presidente Lula e com a Presidenta Dilma, falam por si sós, inclusive hoje, diante desse cenário de terra arrasada, desse cenário de destruição pelo qual o povo brasileiro está vivendo, em função da agenda do Governo ilegítimo que aí está.

Então, Senador, devolvo a palavra a V. Ex^a, mais uma vez cumprimentando-o pelo seu importante pronunciamento e pela importante reflexão que V. Ex^a sempre faz quando ocupa essa tribuna.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu é que agradeço à senhora, Senadora Fátima Bezerra.

Vou encerrar meu pronunciamento.

Eu acho que a gente está fazendo aqui o nosso papel, denunciando o crime dessas reformas, reforma da previdência e reforma trabalhista, chamando para essa greve. Eu estou convencido de que vai ser um movimento lindo pelo País afora. Vai ser uma festa da democracia em todas as cidades do País, porque essa é uma marca desse novo período, não é só nas grandes cidades. A questão da previdência rural está tocando muito as pequenas cidades brasileiras.

Então, eu acho, sinceramente, que o próximo dia 28... A gente fica muito nos debates aqui, na Câmara e no Senado, mas tem hora que só o povo resolve; não é a gente aqui no Parlamento. Eu acho que a gente está vivendo uma crise tão grande que é isso: o povo tem que tomar o processo em suas mãos. Eu acredito – encerro dizendo isto – que essa mobilização, essa greve do dia 28 está tão forte que não só vai derrotar a reforma da previdência como vai simbolizar de forma muito clara que o povo brasileiro está mandando um recado, que é "sai daí, Temer! Vamos fazer eleição direta. Vamos chamar eleições gerais".

Então, eu acredito muito nisso e é por isso que estou subindo à tribuna várias vezes por dia, porque acho que esse movimento da sociedade civil tem que ser estimulado.

Toda a força à greve geral no próximo dia 28!

Muito obrigado, Senadora Fátima Bezerra.



(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. Wellington Fagundes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sr^a Fátima Bezerra.)

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mais uma vez, cumprimento o Senador Lindbergh pelo importante pronunciamento.

Antes de declarar encerrada a presente sessão do Senado Federal, quero aqui, mais uma vez, dizer da alegria que tenho, na condição de representante do povo potiguar, de ter dado entrada em um projeto de resolução do Senado Federal com o objetivo de instituir, no âmbito do Senado Federal, a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.

O projeto de lei tem como objetivo instituir a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo, destinada a agraciar personalidades, instituições e/ou grupos que tenham oferecido contribuição relevante ao registro e ao fortalecimento da cultura, do folclore e dos saberes tradicionais no Brasil.

A comenda será conferida anualmente a cinco personalidades, instituições e/ou grupos durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Eu quero aqui, mais uma vez, dizer que, desde que assumi aqui o mandato de Senadora, carregava comigo essa ideia, até porque o Senado, em boa hora, tem, por exemplo, a comenda nacional na área de direitos humanos que leva o nome, nada mais, nada menos, de Dom Hélder Câmara; tem também o Diploma Mulher-Cidadã, que leva o nome Bertha Lutz.

Portanto, nada mais adequado do que criarmos agora, através desse projeto de resolução, a comenda de incentivo à cultura, dando-lhe o nome de Luís da Câmara Cascudo, que foi um homem, pela estatura da sua biografia, da sua trajetória como escritor, historiador, professor, jornalista e um dos mais importantes pesquisadores das manifestações culturais brasileiras, que ultrapassou a fronteira de Natal, da sua linda Ribeira, onde ele nasceu, do Rio Grande do Norte, do Nordeste e do Brasil. Luís da Câmara Cascudo nasceu em 1898 e faleceu em 1986. Portanto, no ano passado, fez 30 anos do encantamento dele.

Luís da Câmara Cascudo dedicou-se ao estudo da história, da cultura e do folclore brasileiros. Publicou diversas obras importantes, dentre elas *Vaqueiros e cantadores: folclore poético do sertão de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará; Antologia do Folclore Brasileiro; Geografia dos Mitos Brasileiros*, com o qual recebeu inclusive o Prêmio João Ribeiro, da Academia Brasileira de Letras.

Cascudo, com 19 anos, começou a trabalhar no jornal *A Imprensa*, de propriedade de seu pai, onde publicou sua primeira crônica, *O Tempo e Eu*. Em 1920, ele escreveu a introdução e as notas na antologia poética de Lourival Açucena, *Versos Reunidos*; e, em 1921, publicou seu primeiro livro, *Alma Patrícia*, um estudo crítico e bibliográfico de 18 escritores e poetas norte-rio-grandenses e outros radicados no Estado.

(*Soa a campainha.*)

A SR^a PRESIDENTE (Fátima Bezerra. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Em 1934, ele se torna sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Escreveu diversos artigos para as revistas publicadas pelo instituto e durante vários anos foi colaborador dos periódicos *A República* e *O Diário de Natal*.



Portanto, sua obra completa, densa e vastíssima, engloba mais de 150 volumes. O pesquisador Luís da Câmara Cascudo trabalhou até seus últimos anos e foi agraciado com dezenas de honrarias e prêmios. Morreu em Natal aos 87 anos.

Cascudo estava sempre voltado para a evocação de episódios da vida dos sertanejos, homens que viveram a saga do ermo, do céu pleno de estrelas, das cantorias de aboio e das danças, do sol sem dó, dos cavalos valentes, das lutas contra onças em grutas escuras, onde os olhos do bicho brilhavam como tochas.

Diante disso, volto mais uma vez a dizer o que disse à neta de Cascudo, Daliana, na semana passada em Natal: da minha alegria, da honra que tenho, como Senadora, como professora, de ter a oportunidade de propor a instituição dessa Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo, porque é, antes de tudo, um reconhecimento e uma homenagem do Senado Federal a esse tão importante estudioso de nossa cultura.

Essa comenda vai ser concedida a personalidades, instituições e grupos que se destacaram e que se destacam pela dedicação à preservação e ao estudo da nossa cultura, de nosso folclore e de nossas tradições, como também a figuras, instituições ou grupos que, por meio de seu ofício, de sua arte ou de suas ações, mantêm vivas as nossas tradições, a nossa cultura popular e a nossa história.

Viva Luís da Câmara Cascudo, viva a cultura brasileira!

Quero aqui mostrar o reconhecimento do legado de Luís da Câmara Cascudo e o quanto ele é merecedor de termos essa comenda com o seu nome. Aqui está a assinatura de praticamente todo o Senado Federal, praticamente todos os Senadores e Senadoras que hoje abordei, além do Senador Garibaldi Filho e Senador José Agripino, que são Senadores lá do Rio Grande do Norte. Além deles, todos os Senadores e Senadoras com quem falei hoje nesta noite fizeram questão de assinar e parabenizar pela iniciativa, pela justeza e mérito que essa iniciativa tem, no sentido de instituir a Comenda de Incentivo à Cultura Luís da Câmara Cascudo.

Termino dizendo que a essa iniciativa se soma outra iniciativa de nossa autoria, que muita alegria me trouxe, que foi a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado ter aprovado, por unanimidade, nesta terça-feira, projeto de lei de minha autoria que vai instituir a Política Nacional de Leitura e da Escrita, uma legislação que terá como objetivo se constituir numa estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura, a biblioteca, promover o fortalecimento do livro, da leitura e das bibliotecas públicas em nosso País.

Essa Política Nacional de Leitura e da Escrita será um marco na luta, repito, pelo fortalecimento do livro e da leitura. Por quê? Porque, uma vez esse projeto aprovado, será a primeira vez que o Brasil vai dispor de um marco legal para incentivar e promover as políticas públicas relacionadas à área do livro e da leitura. Essa política será implementada pelo Governo Federal em parceria com Estados e Municípios, com a sociedade civil, com a cadeia produtiva do livro. Ela está em consonância com o Plano Nacional de Educação, com o Plano Nacional de Leitura. Enfim, é uma iniciativa que nos deixa muito feliz, porque todos nós temos clareza do quanto é fundante, do quanto é estruturante, do quanto é estratégico, para qualquer nação que se pretenda emancipada do ponto de vista político, cultural e social, que essa nação cuide com muito zelo, com muita prioridade, da cultura e da educação.

Então, quero agradecer mais uma vez à Comissão de Educação e Cultura, que, por unanimidade, aprovou o nosso projeto de lei que visa instituir a Política Nacional de Leitura e



Escrita. E aqui, mais uma vez, em nome de José Castilho, Secretário-Executivo do Plano Nacional do Livro e Leitura – durante os governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma tanto esforço houve para que pudéssemos avançar rumo a uma política pública voltada para o livro e a leitura –, quero agradecer a todo o Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura, que me trouxe a ideia da apresentação do projeto de lei.

Agora, a nossa expectativa – mais do que isso, a nossa confiança – é de que tanto o Senado Federal vai aprovar o projeto de lei que vai instituir a Comenda de Incentivo à Cultura Câmara Cascudo, como o projeto de lei que trata da Política Nacional de Leitura e Escrita vai para a Câmara, onde será também aprovado. Com isso, repito, nós estaremos dando passos importantes para valorizar, para fortalecer a política cultural e educacional no nosso País.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 49 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 50ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações





Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Memorando nº 001/2017 – CPIPREV

Em 26 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador Eunício Oliveira
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação de CPI da Previdência**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do RQS nº 161, de 2017, destinada a *“investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos, sejam anistias, desonerações, desvinculações, sonegação ou qualquer outro meio que propicie a retirada de fontes da previdência, focando não somente nos valores, mas também nos beneficiários desses desvios”*.

Por fim, esclareço que, na oportunidade, foram preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE	Senador Paulo Paim
VICE-PRESIDENTE	Senador Telmário Mota
RELATOR	Senador Hélio José

Respeitosamente,


Senador Paulo Paim
 Presidente da CPIPREV

*A publicação
 Em 26/04/17
 do Baurista*





SENADO FEDERAL
Bloco Moderador

OF. Nº 057/2017-BLOMOD

Brasília, 26 de abril de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

Designo.
Em 26/04/17.
R. Baccaro

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico os Senadores do Bloco Moderador para integrarem a **Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa – CTFC**, conforme se segue:

Titulares

Suplentes

1) Cidinho Santos (PR/MT)

1) Eduardo Lopes (PRB/RJ)

Atenciosamente,


Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Moderador
PTB – PR – PSC – PRB – PTC

Recebido em 26/04/17
Hora: 16:30


Renata Drexler Salento - Mat. 315749
SGM/SLSF



Convocação de sessão



A Presidência comunica às Senhoras e aos Senhores Parlamentares que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 02 de maio do corrente, terça-feira, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à deliberação dos Vetos nºs 47 a 52 de 2016, e nºs 1 a 9 de 2017, do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2017, e de outros expedientes.



Discursos e documentos encaminhados à publicação



O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, nas últimas semanas, o Brasil e o mundo têm presenciado fatos muito graves e tristes causados por um jogo virtual chamado Baleia Azul. Jovens estão morrendo em consequência desse jogo macabro e sádico, conduzido por um personagem oculto que obriga os participantes a cumprirem 50 desafios que vão desde a automutilação até o suicídio.

O "Baleia Azul" já percorreu inúmeros países e aqui, onde chegou mais recentemente, está movimentando as redes sociais e tirando a tranquilidade de muitas famílias. A vulnerabilidade de jovens e adolescentes, as pressões do bullying e a influência e alcance das redes sociais colaboram para que esse sistema de controle psicológico tenha ampla repercussão. Crianças e adolescentes passam cada vez mais tempo em frente ao computador e acabam suscetíveis aos perigos mais diversos do mundo cibernético.

São inúmeros os casos de tentativas de suicídio e automutilação registrados em várias cidades do país e que estão sendo investigados por possível ligação com o jogo da Baleia Azul. Os acontecimentos estão mobilizando pais, familiares, educadores e policiais de todo o país. A sociedade está se organizando para combater esse tipo de ação, cada vez mais agressiva, que aproveita as fragilidades típicas da pré-adolescência, adolescência e até juventude.

Nós, aqui no Congresso, temos o papel de zelar pela sociedade e, nesse sentido, devemos agir para evitar que atos criminosos como esse, praticados por meio da internet, continuem a intimidar e a induzir à automutilação e à morte nossos adolescentes e crianças.

Recentemente, pudemos acompanhar nos noticiários casos de jovens assediados na internet para fazerem parte de grupos que praticam a automutilação. O problema foi abordado pelo programa "Fantástico" que descreveu a prática como "uma atitude destrutiva que deixa marcas para a vida inteira e, ainda, sintoma de um sofrimento moral, grave e silencioso.

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, atos criminosos como esse chamam atenção para a crescente influência das redes sociais sobre adolescentes e crianças. Para serem aceitos pelos grupos, meninos e meninas lesionam o próprio corpo e divulgam fotos e vídeos na internet.

Minha preocupação acerca desse assunto não é recente. Em 2015, para combater e desestimular esse tipo de prática, apresentei um projeto para incluir na legislação o crime de induzimento, instigação ou auxílio à automutilação de criança ou adolescente. O PLS 664/2015 preenche uma lacuna na lei atual, que já pune o incitamento ao suicídio e ao crime, mas não ao autoflagelo ou à automutilação. Considero que quem faz isso com uma criança ou com um adolescente, merece uma severa punição.

Por isso, o projeto prevê penas que vão depender da gravidade dos danos ao jovem. Para quem incentivar a automutilação, a pena é de detenção que pode ir de seis meses a um ano. No caso da lesão corporal se consumir, varia de um a dois anos de reclusão e se a lesão corporal for grave, pode chegar a três anos. Se a ação resultar em morte, a punição aumenta: de dois a seis anos de detenção.

Ao tornamos mais severas as penalidades, pretendemos desencorajar esse tipo de ação. Não podemos deixar nossos jovens à mercê desses predadores.

Esse é um grave problema de segurança e saúde pública e é uma questão que nos sensibiliza muito. Por isso, peço o apoio dos parlamentares para que possamos aprovar rapidamente esse projeto – que está na Comissão de Constituição e Justiça e já foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos (CCJ) e Legislação Participativa (CDH) –, de forma que tenhamos o amparo



da lei para combater o crescimento de uma prática tão perigosa e cruel, alimentada pelos que se escondem no anonimato da internet.

Lembro ainda que na CCJ, a proposta vai ser analisada de forma terminativa, ou seja, ao ser aprovada, segue direto para a Câmara dos Deputados onde, certamente, teremos apoio para que seja discutida e votada de maneira rápida.

Quero informar também, Sr. Presidente, que pedi à minha assessoria um estudo para avaliarmos mecanismos que incluam na lei dispositivos específicos para coibir essa prática horrível que é o Jogo da Baleia Azul. À parte isso, considero debates dessa natureza extremamente importantes aqui no Parlamento para que, juntos, possamos dar uma resposta assertiva à sociedade e evitar que esse mal continue a atormentar as famílias brasileiras.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.



A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil vai parar nesta sexta-feira, dia 28.

Ao contrário do que afirmam as vozes mais conservadoras, não é um movimento sindical apenas, ou dos partidos que apoiaram os 13 anos dos governos Lula e Dilma.

É um amplo movimento de massas, que representa a imensa maioria do povo brasileiro, que rechaça as reformas propostas por Temer e sua base.

É verdade sim, que os sindicatos e diversas categorias estão se mobilizando.

Muitas categorias profissionais já decidiram sua adesão. Em diversas cidades metroviários, bancários, metalúrgicos, petroleiros, servidores públicos, professores, ferroviários, motoristas de ônibus, portuários, motoboys e dos trabalhadores da limpeza urbana, aeronautas, trabalhadores do judiciários e comerciários irão se somar à greve de sexta.

A lista de entidades que prometem fazer parte do movimento deve crescer até o final da semana. Há previsão de assembleias de categorias até quinta-feira (27) para decidir se participarão ou não da greve.

Desde 1996, o Brasil não assiste um movimento de tal monta.

Mas também é verdade que diversos segmentos da sociedade também estão se mobilizando, como os religiosos.

Os arcebispos Dom Fernando Saburido, de Olinda e Recife, Dom Manoel Delson Pedreira da Cruz da Paraíba, Dom Jaime Vieira Rocha de Natal, Dom Anuar Batisti de Maringá, inúmeros padres por todo o país, e a própria CNBB, através de seu Secretário-geral, dom Leonardo Steiner.

Igrejas evangélicas de todo o país assinaram um manifesto em que criticam as reformas e chamam a população para a greve geral, assinado por 11 igrejas evangélicas, entre elas a Aliança Evangélica, a Igreja Metodista do Brasil e a Igreja Evangélica Luterana do Brasil, segundo matéria divulgada no Jornal do Brasil do último dia 25 de abril.

Dom Steiner traduz de forma simples e direta o espírito de todos que irão se manifestar nesta sexta, ele diz "Certamente o conteúdo das manifestações se dará no sentido de defesa dos direitos dos trabalhadores do campo e da cidade, de modo muito particular dos mais pobres".

Não há dúvidas de que o alvo principal de todas as medidas propostas por Temer tem como alvo os direitos dos mais pobres.

Nós já denunciávamos que a chamada PEC dos Gastos era a antessala de uma série de maldades que estavam por vir.

A cada dia o discurso de que o país precisa de ajustes foi substituído pela necessidade de mostrar ao mercado que o governo é forte.

Não há escrúpulos em afirmar que o desmonte de direitos é o compromisso deste governo com o setor financeiro.

Para Temer, pouco importa o retrocesso social patrocinado pelas reformas, também pouco importa o esgarçamento do setor produtivo e de nossa economia.

Pouco importa que os juros do cartão de crédito estejam em 490°/o ao ano. Pouco importa que o desemprego tenha alcançado 13,5 milhões de brasileiros e que a dívida pública esteja explodindo com um valor absurdo R\$ 3,234 trilhões.

Nada disso importa.

O governo Temer é o Robin Hood ao contrário. Retira direitos dos mais pobres e agrada e apoia os mais ricos.



Outro exemplo gritante é a Reforma Trabalhista, que a Câmara planeja votar ainda hoje.

O relatório apresentado pelo deputado tucano Rogério Marinho se concentra em três eixos: o primeiro eixo é o do desmonte do pilar de direitos conquistados pelos trabalhadores no Brasil desde a instituição da CLT em 1943, o segundo é o enfraquecimento da representação sindical e o terceiro é a limitação do acesso à Justiça do Trabalho.

A proposta flexibiliza nossa legislação sobre parcelamento de férias, exercício da jornada de trabalho, pagamento de horas in itinere, pagamento de intervalos intrajornada (descanso, alimentação, higiene pessoal), trabalho de grávidas em locais insalubres, cumprimento de plano de cargos e salários, acúmulo de banco de horas, condições do trabalho remoto, marcação das horas trabalhadas, entre outros.

Por isso, senhoras e senhores senadores, nosso país vai parar.

Na minha querida Manaus, capital do meu Amazonas, senhor presidente, os mais de 85 mil trabalhadores do Polo Industrial de Manaus (PIM) foram convocados pelo Sindicato dos Metalúrgicos que prometem parar todo o Distrito Industrial, demonstrando a insatisfação dessa importante categoria.

Motoristas e cobradores das empresas de ônibus irão participar do movimento e segundo o Sindicato dos Transportes Rodoviários de Manaus, totalizam mais de 8 mil trabalhadores que atendem diariamente 800 mil pessoas que utilizam o transporte coletivo em Manaus.

As 200 agências bancárias do Amazonas também irão paralisar as atividades na próxima sexta-feira e os bancos vão funcionar somente com o autoatendimento dos clientes e o Sindicato dos Bancários, pretende levar 1,2 mil bancários para às ruas que devem ser tomadas pela população insatisfeita com tantas medidas contra o povo brasileiro.

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas (Sinteam) confirmou a participação dos professores na manifestação. Os 40 mil trabalhadores da área da educação entre professores, pedagogos e servidores administrativos no Estado e no município foram convocados.

Os professores da Ufam (Universidade Federal do Amazonas) também irão cruzar os braços no dia 28 em protesto contra esse governo que tem prejudicado as universidades de todo o Brasil. A expectativa é que toda a Ufam pare, na sede em Manaus e nas unidades fora da sede no interior do Estado. Centenas de professores, além de estudantes e técnicos administrativos estão se mobilizando.

Termino convidando a todos que nos assistem a se manifestar também nesta sexta-feira. Você que nos assiste e nos ouve pode pensar que sua manifestação não é importante, ou que não será ouvida.

A você em especial, some-se aos milhões de brasileiros que não concordam com retirada de nossos direitos. Neste momento, a história está em nossas mãos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.



A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, o Congresso Nacional votará, em breve, essa que deve ser uma das maiores injustiças já cometidas contra os trabalhadores brasileiros nos últimos anos. A reforma da Previdência, da forma como foi acordada pelo governo, ignora direitos sociais conquistados a duras penas pela população brasileira desde a redemocratização e atende somente aos interesses do sistema financeiro. É preciso frear esta verdadeira arbitrariedade.

Apesar do desinteresse de parte da grande imprensa pelo tema, que insiste em divulgar somente os supostos benefícios dessa reforma, a lista de desplantes na proposta do Executivo é extensa. A começar pelos termos básicos do texto: estabelecer idades mínimas de 65 e 62 anos para aposentadoria é ignorar a realidade de boa parte de nossa população. Em alguns estados, principalmente do Norte e Nordeste, a expectativa de vida dos homens chega somente aos 68 anos. Que aposentadoria este governo espera que os brasileiros tenham?

Quanto ao tempo de contribuição necessário para se ter direito ao benefício integral, pouco adiantou o recuo do governo para 40 anos, já que o trabalhador terá de continuar na ativa pelo menos até os 65 anos de idade para ter acesso a uma aposentadoria que, na maioria das vezes, não é sequer suficiente para a subsistência da família. Isso se esse trabalhador tiver a absolutamente invulgar sorte de alcançar toda uma vida laboral na formalidade, em um mercado de trabalho como o brasileiro, caracterizado por elevada rotatividade e informalidade.

É importante que fique claro aqui que estamos tratando principalmente dos trabalhadores mais vulneráveis, que labutam de sol a sol em atividades extenuantes, mas parece que o governo federal fez questão de se esquecer desses cidadãos. Prova disso é o que se pretende fazer com o Benefício de Prestação Continuada, conhecido como BPC. As atuais regras do programa já são bastante rigorosas: pessoas com deficiência e idosos com mais de 65 anos ganham um salário mínimo, desde que comprovem receber menos de um quarto do salário mínimo por membro da família por mês, ou seja, menos de 234 reais per capita mensais.

O governo, porém, não considera suficiente tamanho rigor - pretende aumentar para 68 anos a idade mínima para o recebimento do BPC, talvez por considerar que o combate à desigualdade social não seja prioridade.

Assim, na proposta de reforma da Previdência o governo não somente ignora a necessidade do fortalecimento de instrumentos que promovam equidade, como também esquece que, na grande maioria dos municípios brasileiros, os benefícios pagos pela Previdência superam a arrecadação municipal e o repasse do Fundo de Participação dos Municípios. O ataque ao sistema, portanto, não somente prejudica seus beneficiários, mas toda a economia local, que é em grande medida sustentada por essas verbas.

A sanha do governo por esta reforma é tão grande que ele se esquece, inclusive, de direitos adquiridos e resguardados pela própria Constituição, como é o caso das alterações propostas para as regras dos servidores públicos. Da mesma forma, o governo ignora - ou aparenta ignorar - que faltam números que comprovem o tão propalado "rombo da Previdência".

Os dados apresentados no último dia 15 de março pelo Ministério da Fazenda aos parlamentares na Comissão Especial da Reforma da Previdência, por exemplo, contêm erros graves de cálculos e projeções.

As informações fornecidas pelo governo são insuficientes e não permitem estimar minimamente os impactos da reforma proposta, conforme mostra análise feita pela Associação



Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Anfip), junto com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e o Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na Área de Ciência e Tecnologia do Setor Aeroespacial (SindCT). Faltaram fontes e os dados apresentados deixaram de considerar uma série de cenários possíveis.

A nós, parlamentares, cabe sermos firmes na busca pela verdade. Não podemos nos deixar levar por análises prontas. Na próxima sexta-feira - 28 de abril - haverá uma greve geral em todo o Brasil contra as propostas do governo federal para a reforma da Previdência, na forma como o acordo está costurado hoje, e também contra a reforma trabalhista e contra qualquer retrocesso aos direitos humanos e sociais dos trabalhadores e cidadãos do nosso País. Todas as categorias profissionais estão se mobilizando para este dia, para uma justa manifestação, que esperamos seja pacífica e sem repressão.

Devemos estar atentos às vozes das ruas e saber que nosso papel aqui é levar adiante um projeto de País que enfrente as desigualdades sociais e o desrespeito que acomete os cidadãos diariamente. Queremos um Brasil justo e equânime. É esse o País que devemos buscar, com o olhar voltado para o presente e para o futuro. É por esses valores que devemos guiar nosso trabalho.

Muito obrigada.

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, quero registrar que nosso mandato recebeu algumas manifestações de repúdio à proposta de reforma da Previdência.

Andaraí

O presidente da Câmara Municipal de Andaraí, vereador Edgard Paes Coelho Neto, do PSB, encaminhou o Ofício Número 12/2017, assinado por ele e mais oito vereadores de vários partidos, acompanhado da Moção Popular de Repúdio Número 001/2017, com a assinatura de 429 cidadãos de Andaraí. Diz o ofício:

Importante salientar, Excelência, que conforme já demasiadamente debatido pelo povo e estudiosos do assunto, tal projeto visa reduzir direitos dos trabalhadores, direitos estes que foram conquistados com tanta luta ao longo da história. Sua aprovação caracterizará um grande retrocesso aos direitos dos trabalhadores e penalizará, sobretudo a população mais carente deste país.

A Moção de Repúdio, por sua vez, aponta, entre outros aspectos negativos da proposta da reforma, dois que eu quero destacar, ao mesmo tempo que solicito o registro destes documentos nos *Anais* desta Casa junto com meu pronunciamento.

O documento destaca:

[...] lamentavelmente, querem provar um regime com base na idade, sem considerar o que já foi pago. O argumento do governo que existe um 'rombo' na previdência não decorre de embasamento consistente, tendo em vista que esta dúvida não foi devidamente auditada. Baseia-se, tão somente, em números do próprio governo. Por outro lado, poderíamos aumentar e muito os valores arrecadados pela previdência. Bastava que o Governo Federal fosse mais rigoroso com os grandes sonegadores...

Diz ainda a Moção, encaminhada pelo vereador e presidente da Câmara de Andaraí:



Estamos convictos e acreditamos que o bom senso levará Vossas Excelências a acompanhar nosso posicionamento para que, doravante, seja ecoada nossa voz por todo este País amado. Aproveitamos e solicitamos que esta Moção seja encaminhada a todos os Deputados (a) e Senadores (a) que foram votados nesse município. Andaraí, Bahia, 17 de março de 2017.

Assinam o documento da Câmara de Andaraí os vereadores:

- Edgard Paes Coelho Neto (presidente, vereador pelo PSB);
- Manoel Wilson Gonçalves de Oliveira (PSD);
- José Pereira Lessa III (PMB);
- Creildo dos Santos Souza (PSD);
- Fernando Nogueira Neves (PTC);
- Camélia Pereira dos Santos (PT);
- Edinorman Santos de Jesus (PSB);
- Vilmar Moura da Silva (PTC); e
- Renato Costa Silva Júnior (PSL).

Valente

Outra moção, Sr. Presidente, nos foi encaminhada ontem (25 de abril) pelo presidente da Câmara do município baiano de Valente, vereador Djalma Santana da Silva Neto, nosso companheiro do PSB conhecido como Netinho Tur. O documento é assinado pelos seguintes vereadores:

- Djalma Santana da Silva Neto (presidente, vereador pelo PSB);
- Antonio Aloizio de Araújo Oliveira;
- Elenildo de Oliveira Mota;
- José Robson Duarte Cunha;
- Lomanto Queiroz da Cunha;
- Maria Madalena Oliveira Firmo;
- Antônio César Oliveira Rios;
- Luervaldo Araújo Silva;
- Mabel Amaral de Oliveira; e
- Romilson Cedraz Mascarenhas.

O documento traz, entre outros pontos, o seguinte teor:

A Câmara Municipal de Valente, Estado da Bahia, faz inserir na at6a de seus trabalhos, a pedido do Vereador Djalma Santana da Silva Neto, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à PEC 28712016 - Reforma da Previdência, em face dos seus impactos negativos na vida dos trabalhadores e trabalhadoras do nosso País, do nosso Estado e do nosso Município. Refutamos a Proposta de Emenda Constitucional PEC 287, que 'altera dispositivos da Magna Carta Política do Brasil, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências', não bastando as alterações e ajustes já realizados no seu texto original, por entendermos a necessidade de dizer não às novas proposições que ferem de morte aspectos essenciais à sustentabilidade da previdência social pública brasileira...

Como se pode verificar, Senhor Presidente, são vereadores de vários partidos e tenho a alegria de ver que o PSB da Bahia está na vanguarda desta importante mobilização dos legisladores municipais em nosso Estado e, esperamos, em todo o Brasil.

Nossos vereadores estão mobilizados e preocupados com o impacto que tais medidas, caso aprovadas, possam representar para a população e para seus municípios.



A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a APLB – Sindicato dos Professores da Bahia completou esta semana 65 anos de atividades. É uma instituição que inscreveu seu nome na história da Bahia e do Brasil, como entidade de luta contra todas as formas de autoritarismo, pela democracia e em defesa da educação pública de qualidade, dos professores e de todos os profissionais de educação.

Quem esquecerá as marchas em Salvador, reunindo dezenas de milhares de professores em defesa da escola pública de qualidade? Quem esquecerá as combativas e criativas greves dos professores baianos?

Eu pude acompanhar o gigantesco crescimento a APLB, como entidade associativa que se transformou numa das maiores organizações sindicais da Bahia e do Brasil.

Como deputada federal, lembro-me muito bem da atuação nacional da APLB durante a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e por uma lei que fixasse o piso salarial profissional nacional para os professores e por uma carreira nacional para o magistério, que eu tive a honra de apresentar, como projeto, no meu primeiro mandato como deputada federal.

Sei que a luta dos professores é marcada por muitos reveses: momentos de conquistas seguidos de momentos de perdas, uma vez que ainda carecemos de uma consciência nacional que valorize verdadeiramente a educação; e que eleve os professores e os profissionais de educação.

Hoje é dia de celebrar as lutas e as vitórias, mas é também dia de anunciar as novas jornadas de luta, uma vez que vivemos tempos sombrios e de retrocesso.

Sei que a APLB saberá resistir e lutará mais uma vez contra as ameaças aos direitos e para manter a aposentadoria especial dos professores. A entidade saberá enfrentar as lutas contra todas as formas de autoritarismo e contra o retrocesso nos direitos dos professores, dos profissionais de educação e da educação nacional. Viva a APLB!

A SR^a LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia/PSB - BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, na semana passada, nesta tribuna, defendi a alfabetização das crianças das classes populares aos seis anos de idade, ou seja, já na primeira série do ensino fundamental. Isso porque, todos sabemos, as crianças das classes média e alta aos seis anos já estão todas alfabetizadas. Fiz esta defesa e desejo sustentá-la, considerando que não podemos mais adiar a alfabetização das crianças da escola pública. É preciso agir. Por isso, proponho que o Senado Federal se envolva diretamente na discussão sobre a alfabetização na Base Nacional Comum Curricular, visando à construção de uma nova consciência nacional sobre esta questão e propondo a reprofissionalização e a valorização dos professores alfabetizadores.

Neste momento em que o Conselho Nacional de Educação analisa a Base Nacional Comum Curricular para homologação pelo Ministério da Educação, o Senado tem a rara oportunidade de se inserir neste debate, de modo a redefinir os rumos da alfabetização no Brasil. As crianças brasileiras não podem mais esperar.

Quando se trata da alfabetização das crianças, o tempo é um inimigo poderoso. E uma das formas de sustentar essa proposta de alfabetização aos seis anos é justamente repensar profundamente a concepção sobre alfabetização; superar as visões anacrônicas sobre alfabetização; e, sobretudo, redefinir a formação e a remuneração do professor alfabetizador. É preciso elevar a



questão da alfabetização na hierarquia dos problemas educacionais, como queriam os pioneiros da Educação, em 1932, destacadamente Anísio Teixeira. Estávamos, secularmente, acostumados a falar do custo das ações de alfabetização, mas, hoje em dia, em âmbito mundial, se fala do custo do analfabetismo.

Os teóricos da alfabetização, como a estudiosa Emília Ferreiro, advertem nos que depois que experimentamos “tantos anos, nos quais se acreditou que a imagem transmitida pela televisão substituiria a necessidade de recorrer às mensagens escritas, o surgimento e a rápida difusão dos computadores e outras mídias restituíram a escrita ao seu lugar”.

Sabemos que não é só isso que explica o novo interesse mundial pela alfabetização. Há outras razões relacionadas com a transnacionalização das economias e com as projeções econômicas para as próximas décadas. Esse interesse internacional é mais do que propício e nos anima a lutar pela alfabetização. “Alfabetizar, sim, mas não com os mínimos rudimentos e sim com altos níveis de exigência” como propõe Emília Ferrero, ela que é uma estudiosa da Psicogênese da Língua Escrita, e que defendeu que o funcionamento da sociedade global está a requerer indivíduos alfabetizados. Portanto, os indivíduos podem exigir o direito à alfabetização, o que não pode ser compreendido como um direito individual, mas como uma necessidade social. No entanto, ela sugere uma discussão: Que tipo de alfabetização se requer? Alfabetizar como e para quê?

É fundamental que atentemos para uma certa tendência internacional, que parece admitir uma alfabetização rudimentar para alguns e uma alfabetização sofisticada para outros. Aqueles que não podem pagar por uma alfabetização de boa qualidade devem se conformar com uma ação assistencial do Estado que se limita a dar o mínimo necessário.

Na área da alfabetização, essa situação é dramática, porque não garante resultados. E são os alunos que não se alfabetizam que vão nutrir os cursos de alfabetização de jovens e adultos; são as crianças não alfabetizadas no ensino fundamental, que foram reprovadas anos após anos, que acumulam vergonhas, sanções e rejeições, mas não conhecimentos.

Na medida em que a escola primária continuar expulsando grupos consideráveis de crianças que não conseguem alfabetizar, continuará reproduzindo o analfabetismo dos adultos.

A alfabetização é onde tudo começa. Uma criança que fracassa na alfabetização no primeiro ano escolar, frustra as expectativas sociais de aprendizagem e sofre muito com isto.

De todos os grupos populacionais, as crianças são as mais facilmente alfabetizáveis. Elas têm mais tempo disponível, estão em processo contínuo de aprendizagem (dentro e fora do contexto escolar). Todas podem ser alfabetizadas.

É preciso competência técnica, mas o conhecimento já está disponível. É preciso, da mesma forma, desvendar os mecanismos que operam no interior do sistema, encobertos de discriminação. As práticas tradicionais tornaram a alfabetização das crianças das classes populares algo penoso, produziram fracassos desnecessários, estigmatizaram boa parte da população e transformaram a experiência de alfabetização em traumática.

Estou convencida de que não é fácil modificar a prática escolar, em grande escala e para todo o País. Os processos de mudança são lentos e penosos no Brasil. As mudanças superficiais servem pouco porque se convertem em moda e as modas passam rapidamente.

Por tudo isto, proponho agir rápido. É preciso colocar a organização escolar de cabeça para baixo. Se hoje os novos professores, com pouca experiência, recebendo os mais baixos salários, vão para as classes de alfabetização, devemos inverter essa lógica, encaminhando para as classes de



alfabetização os professores com melhor formação ou formação específica em alfabetização, bem pagos e mais experientes.

O desafio é reprofissionalizar os professores, para que sejam tecnicamente competentes na complexa tarefa que é alfabetizar. Precisamos redefinir os currículos dos cursos de Pedagogia, além de fomentar cursos de especialização dos professores em alfabetização. Afinal, alfabetização não é tarefa para leigos.

E precisamos, também, denunciar muito claramente e quantas vezes for necessário, até se criar uma consciência pública, uma nova consciência nacional de que não é possível alcançar os objetivos educativos compatíveis com a noção de democracia se não modificarmos rapidamente a própria concepção de alfabetização.





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Praça São Francisco, s/nº - Alto do Ibirapitanga - CEP: 46.830-000 - Andaraí-Bahia

CNPJ: 13.905.997/0001-70

Andaraí, 20 de março de 2017.

Of. N.º 12/2017

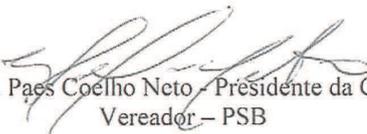
À Exma. Sra. Senadora da República
LÍDICE DA MATA

Excelentíssima Senhora,

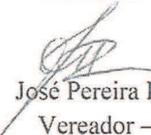
Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência **Mocão de Repúdio a Proposta de Emenda Constitucional PEC 287/2016**, manifestada pela população Andaraíense, aprovada nesta casa Legislativa por todos os Edis.

Importante salientar, Excelência, que conforme já demasiadamente debatido pelo povo e estudiosos do assunto, tal projeto visa reduzir direitos dos trabalhadores, direitos estes que foram conquistados com tanta luta ao longo da história. Sua aprovação caracterizará um grande retrocesso aos direitos dos trabalhadores e penalizará, sobretudo, a população mais carente deste país.

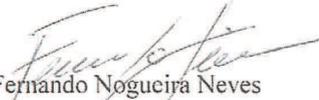
Acreditamos que Vossa Excelência não desampará o povo neste momento, deixando que este projeto seja aprovado, na oportunidade, solicitamos que nossa voz seja ecoada através da Senhora no Senado Federal. Sem mais, renovo votos de respeito e consideração.


Edgard Paes Coelho Neto - Presidente da Câmara
Vereador - PSB


Manoel Wilson Gonçalves de Oliveira
Vereador - PSD


José Pereira Lessa III
Vereador - PMB


Creildo dos Santos Souza
Vereador - PSD


Fernando Nogueira Neves
Vereador - PTC


Camélia Pereira dos Santos
Vereador - PT


Edinorman Santos de Jesus
Vereador - PSB


Vilmar Moura da Silva
Vereador - PTC


Renato Costa Silva Júnior
Vereador - PSL


MOÇÃO POPULAR DE REPÚDIO Nº. 001/2017

A POPULAÇÃO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, manifesta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andaraí, e demais Edis, **Moção de Repúdio a Proposta de Emenda Constitucional PEC 287/2016** que, em seu texto original, altera os artigos 37, 40, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a previdência social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

Destaca-se que a PEC nos termos apresentado subtrai desproporcionalmente direitos já constituídos, bem como não apresenta regra de transição adequada.

Percebemos o aumento da idade para as mulheres, aumentando ainda mais em relação à idade dos homens. No texto apresentado, registra-se, é necessário 49 anos de contribuição para que se alcance a aposentadoria integral. Assim, para chegar a este patamar de contribuição o (a) trabalhador (a) brasileiro (a) terá que começar a trabalhar com 16 anos de idade, sem parar, fugindo substancialmente da nossa realidade de mercado.

Lamentavelmente querem provar um regime com base na idade, sem considerar o que já foi pago.

O argumento do governo que existe um “rombo” na previdência não decorre de embasamento consistente, tendo em vista que esta dúvida não foi devidamente auditada. Baseia-se, tão somente, em números do próprio governo. Por outro lado, poderíamos aumentar e muito os valores arrecadados pela previdência. Bastava que Governo Federal fosse mais **RIGOROSO** com os grandes sonegadores, aqueles que patrocinam as vultosas campanhas políticas.

A verdade é que, com a aprovação da PEC, o dinheiro da seguridade social será canalizado para outros fins, inclusive para pagar dívida. Onde está o déficit se o governo está tirando da Previdência para cobrir outras despesas?

Assim, a população deste Município vanguardista não poderá deixar de repudiar mais esta manobra deste atual do Governo Federal que visa diminuir direitos e deixar o trabalhador brasileiro cada vez mais desprovido da contrapartida estatal.

Estamos convictos e acreditamos que o bom senso levará Vossas Excelências a acompanhar nosso posicionamento para que, doravante, seja ecoada nossa voz por todo este País amado. Aproveitamos a oportunidade e solicitamos que esta Moção seja encaminhada a todos os **Deputados (a) e Senadores (a)** que foram votados nesse município.

ANDARAÍ/BA, 17 de março de 2017.





MOÇÃO DE REPÚDIO Nº. 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, faz inscribir na ata de seus trabalhos, a pedido do Vereador *Djalma Santana da Silva Neto*, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à PEC 287/2016 – Reforma da Previdência, em face dos seus impactos negativos na vida dos trabalhadores e trabalhadoras do nosso País, do nosso Estado e do nosso Município.

Refutamos a Proposta de Emenda Constitucional PEC 287, que “altera dispositivos da Magna Carta Política do Brasil, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências”, não bastando as alterações e ajustes já realizados no seu texto original, por entendermos a necessidade de dizer não às novas proposições que ferem de morte aspectos essenciais à sustentabilidade da previdência social pública brasileira, tais como: exigência da idade mínima para aposentadoria; tempo mínimo de contribuição para aposentadoria integral; redução do valor geral das aposentadorias; precarização da aposentadoria do trabalhador rural; redução do valor da pensão por morte e benefícios assistenciais; exclusão das regras de transição vigentes; impossibilidade da acumulação de aposentadoria e pensão por morte; idade mínima para o recebimento do benefício assistencial; fim da aposentadoria dos professores; regras inalcançáveis para a aposentadoria dos trabalhadores expostos a agentes e prejuízos diretos à economia dos pequenos municípios que sobrevivem dos benefícios da previdência social, dentre outros fatores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Valente, em 25 de abril de 2017.

Djalma Santana da Silva Neto
Antonio Aloizio de Araújo Oliveira

Elenildo de Oliveira Mota

José Robson Duarte Cunha

Lomanto Queiroz da Cunha

Maria Madalena Oliveira Firmo

Antônio César Oliveira Rios
Antônio César Oliveira Rios

Gessivaldo Souto Martins

Lucivaldo Araújo Silva

Mabel Amaral de Oliveira

Romilson Cedraz Mascarenhas

Câmara Municipal de Valente - Rua José Mota Lopes, nº 54, Centro
 CNPJ nº 09.480.114/0001-85 - Fones: (76) 3263-2324 | 3263-2370
 Internet: www.valente.ba.leg.br Email: camara@valente.ba.leg.br
 CEP 45.890-000 - Valente - Bahia - Brasil



Documentos encaminhados pela Senadora Fátima Bezerra, nos termos do art. 210 do Regimento Interno





Nota de solidariedade a Dom Jaime Vieira Rocha

A CUT/RN se solidariza ao arcebispo de Natal, Dom Jaime Vieira Rocha, que tem sofrido duros ataques e agressões por sua posição pública contra as Reformas propostas pelo atual governo e, somando-se à luta dos/as trabalhadores/as, apoio à Greve Geral do próximo dia 28.

O arcebispo está praticando a orientação da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que deve ser também seguida pelos verdadeiros cristãos católicos.

Dom Jaime é mais uma vítima da intolerância que tem praticado os/as que apoiaram o golpe e não aceitam a força das manifestações populares, do grito das ruas contra toda e qualquer forma de opressão e retirada de direitos.

A Igreja Católica, como outros grupos religiosos e entidades da sociedade civil, tem cumprido seu papel social ao se posicionar contra a Reforma da Previdência, a Reforma Trabalhista, assim como ao entrar na luta pela transposição do Rio São Francisco.

Estamos solidários a Dom Jaime e a todos/as aqueles/as que se preocupam e se posicionam ao lado dos setores mais sofridos e explorados da sociedade. Por nenhum direito a menos, sigamos, juntos/as, na luta contra a intolerância e em defesa da vida.

26 de abril de 2017

Eliane Bandeira e Silva

Presidente da CUT/RN



O avanço do retrocesso

Homero Costa

Um ano após o golpe parlamentar contra Dilma Rousseff, o conluio golpista tem dado continuidade aos ataques aos direitos trabalhistas e sociais.

O que está em vigor foi resultado de conquistas, de acirradas disputas políticas e debates envolvendo entidades patronais e sindicais. A Constituição de 1988 não se limitou apenas a prever direitos, mas instituiu diversas garantias e determinações para efetivá-los, entre as quais a proibição de retrocesso social e o compromisso de implementação progressiva dos direitos sociais. No mundo do trabalho, passou a contar com direitos trabalhistas essenciais, incorporados nas relações formais de trabalho, como, entre outras, jornada de trabalho de oito horas diárias e 44 horas semanais, 13º salário, direito ao aviso prévio, licença-maternidade de 120 dias, licença-paternidade e direito de greve.

O caso mais recente do avanço do retrocesso nos direitos dos trabalhadores é a reforma trabalhista, que impõe o maior retrocesso nas relações de trabalho no Brasil desde os anos 1940, quando foi aprovada a CLT. O objetivo não é o de modernizar a legislação, como se declara, mas eliminar direitos históricos da classe trabalhadora. Este projeto tem sido considerado por especialistas e entidades sindicais como a mais profunda e perversa precarização das relações de trabalho no país.

Para o Juiz Hugo Cavalcanti Melo Filho, Presidente da Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho “Nem a ditadura militar, nem mesmo FHC, no auge de sua sanha flexibilizadora, nos anos 1990, ousara propor alterações tão nefastas para o trabalhador brasileiro: ampliação das possibilidades de contratação a tempo parcial, prevalência do negociado sobre o legislado – mesmo quando estabelecidas condições menos favoráveis ao trabalhador do que aquelas previstas na lei – em temas como jornada de trabalho (até 12 horas diárias) e duração mensal do trabalho (até 220 horas), redução de intervalo intrajornada (para até 30 minutos), fim da remuneração do tempo de percurso, banco de horas, entre outros relevantes aspectos”.

A aprovação desse projeto, tal como proposto pelo relator, na prática, anula direitos constitucionais que protegem o trabalhador, entre elas a irredutibilidade dos salários para quem continua exercendo as mesmas funções em determinada empresa. Para isso, basta demiti-los e recontratá-los em regime de terceirização ou por acordo fechado individualmente com cada funcionário e nem mesmo a Justiça poderá interferir no assunto.

Segundo estudos feitos pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), o relator foi além do que o Palácio do Planalto desejava. Ele acrescentou mecanismos que eximem as empresas do recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e até da contribuição para a Previdência. Isso será possível com a contratação temporária e a troca da carteira assinada pela terceirização dos mesmos trabalhadores que continuam prestando serviços à mesma companhia. Também possibilita a redução do salário para quem exerce as mesmas funções na mesma empresa com a demissão coletiva e a recontração via terceirização e a prevalência do acordo coletivo ou individual sobre a legislação trabalhista. Isto possibilita que a



empresa contrate o empregado com menos direitos do que prevê a convenção coletiva da categoria ou da lei.

Para o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil “O projeto agride a Constituição e todo o sistema normativo, representa um retrocesso civilizatório com o desrespeito aos direitos adquiridos”.

Além de ser o fim da CLT, acaba também com a Justiça do Trabalho, cujo princípio é o da defesa e proteção do trabalhador porque impede reclamações nos tribunais regionais e no Tribunal Superior do Trabalho (TST) depois que os acordos coletivos ou individuais forem feitos entre empresas e empregados. O Judiciário perde a autoridade para anular os acordos individuais e as convenções coletivas contrárias à legislação e assim as delegacias do Trabalho, os tribunais regionais e, até mesmo o Tribunal Superior do Trabalho teriam suas funções praticamente eliminadas, ou seja, afasta da Justiça do Trabalho, criando regras processuais para limitar a jurisdição trabalhista (restringindo a atuação da Justiça do Trabalho nos processos individuais). Como está no projeto, nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa (nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996). Assim, o empregado será obrigado a negociar com o patrão, antes de recorrer à Justiça. O objetivo portanto, é permitir que via negociação, entre empregado e empregador, se tenha a possibilidade de reduzir ou eliminar direitos.

São muitas alterações na legislação trabalhista. O substitutivo do relator alterou o texto original do projeto e acrescentou mais de 100 dispositivos, todos eles, segundo os sindicatos, desfavoráveis aos trabalhadores. É o caso, entre outras, a que diz respeito à estrutura sindical. Propõe a criação da representação dos trabalhadores por empresa e retira das entidades sindicais a autoridade de fazer reclamações coletivas à Justiça. Haverá o fortalecimento dos acordos individuais em detrimento da lei e de acordos e convenções coletivas e com a terceirização até das atividades-fim acaba com benefícios como o 13º salário, reduz as multas aplicadas às empresas que descumprirem a lei, regulamenta o teletrabalho por tarefa, e não por jornada, e com foi dito, dificulta o acesso dos trabalhadores às reclamações judiciais.

A Frente Associação da Magistratura e do Ministério Público (Frentas), que representa mais de 40 mil juízes, promotores e procuradores, afirma que se trata do maior projeto de retirada de direitos trabalhistas no Congresso Nacional desde a criação da CLT nos anos 1940: “São criadas/ampliadas novas formas de contratos de trabalho precários, que diminuam, em muito, direitos e remuneração, permitindo, inclusive, pagamento abaixo do salário mínimo mensal, o que concorreria para o aumento dos já elevados níveis de desemprego e de rotatividade no mercado de trabalho”.

A votação e aprovação de projetos como esse no Congresso Nacional – que terá continuidade com a votação da reforma da previdência – se dá sob pressão de um governo impopular e golpista e num contexto no qual se quer aproveitar a apatia da população brasileira, perplexa com a avalanche de denúncias de corrupção envolvendo membros dos poderes Legislativo e Executivo. Desmoralizados, que legitimidade tem esse parlamento e esse governo para aprovarem mudanças tão substanciais na



Constituição? Um governo que de 28 ministros, oito estão citados nas delações da Odebrecht e em menos de um ano foi obrigado a trocar outros sete ministros e o próprio presidente teve seu nome citado em delações como tendo participado diretamente de negociações com a empreiteira.

Os trabalhadores não podem assistir à destruição das poucas conquistas sociais que ainda restam. Sem contar com apoio majoritário no Congresso que possa barrar as mudanças que vão contra seus interesses, não há outra saída a não ser resistir nas ruas ao retrocesso em curso, porque são as principais vítimas da perda de direitos e deterioração dos serviços públicos (saúde, segurança, educação). Daí a importância da mobilização e da greve geral programada para o dia 28 de abril e é fundamental que as Frentes Povo Sem Medo e Frente Brasil Popular juntem suas forças com sindicatos, entidades da sociedade civil e neste momento, também com o apoio da igreja católica, (como expressa a tomada de posições de padres, bispos e arcebispos em apoio à greve) e também de Igrejas evangélicas, como as igrejas evangélicas históricas e aliança evangélica que divulgaram um manifesto contra a reforma da previdência com o entendimento de que o “atual sistema previdenciário brasileiro cumpre fundamental papel redistributivo e realocativo de renda, sendo instrumento eficaz de combate à desigualdade social e de segurança alimentar a uma parcela significativa de brasileiros”. É um momento fundamental de união para deter o avanço do retrocesso e nesse sentido o dia 28 será um teste importante para saber a real dimensão da resistência.



Ofício do Ministro de Estado da Educação



Expediente de Ministro de Estado:

Ofício nº 071, de 20 de abril de 2017, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento de Informações nº 690, de 2016, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

A resposta ao Requerimento de Informação foi encaminhada eletronicamente ao requerente e disponibilizada no sítio do Senado Federal.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Pareceres





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº48, de 2016, do Senador Dalirio Beber, que Dispõe sobre a denominação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Blumenau.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senador Dário Berger

RELATOR ADHOC: Senador Antonio Anastasia

25 de Abril de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2016, do Senador Dalirio Beber, que *dispõe sobre a denominação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Blumenau.*



SF/16081.94142-29

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para ser apreciado em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 48, de 2016, de autoria do Senador Dalirio Beber, que *dispõe sobre a denominação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Blumenau*, no Estado de Santa Catarina.

A proposição estabelece, em seu art. 1º, que o Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, situado no município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se Campus Universitário Senador Evelásio Vieira.

Por sua vez, o art. 2º determina que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

De acordo com a justificação, o autor do projeto argumenta que a atribuição do nome de Evelásio Vieira a esse campus é uma justa homenagem ao “nome de um homem público que soube honrar e dignificar as nossas mais caras tradições políticas”.



2³

O projeto foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

À CE compete opinar sobre proposições que versem sobre instituições educativas e homenagens cívicas, nos termos do art. 102, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), como é o caso do PLS nº 48, de 2016.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição a esta Comissão, cumpre também analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da matéria.

No que concerne à constitucionalidade e regimentalidade do projeto, não identificamos óbices à aprovação da proposição. Registre-se, também, que o projeto se coaduna com a ordem jurídica, em particular com o que determina a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual se proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União.

Registre-se ainda que, no que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Passemos, pois, à análise do mérito da proposição.

Evelásio Vieira nasceu em 27 de novembro de 1925, na cidade de Indaial, no Estado de Santa Catarina. Foi deputado na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, de 1967 a 1970; prefeito de Blumenau, de 1970 a 1973; e Senador da República, de 1975 a 1983, sempre eleito pelo MDB – Movimento Democrático Brasileiro, atual PMDB.

Em Blumenau, como radialista, defendeu, perante a sociedade, a campanha pela criação da atual Universidade Regional. Paralelamente, transformou sua emissora de radiodifusão em veículo de permanente defesa das aspirações coletivas.

rc2016-04519



Em seu mandato como Prefeito de Blumenau, destacou-se pela defesa da educação, que sempre considerou instrumento de transformação social: ampliou a rede municipal, dotou as unidades de ensino de excelente infraestrutura e foi o precursor das creches públicas. Também atraiu empresas para Blumenau e realizou importantes obras de infraestrutura urbana, como a expansão da rede de água.

Faleceu em Blumenau, em 29 de junho de 2004, aos 78 anos de idade.

Sendo assim, é sem dúvida justa e meritória a iniciativa de denominar Senador Evelásio Vieira o Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, situado no município de Blumenau, ao reconhecer e homenagear o nome de um homem público que honrou as tradições políticas.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rc2016-04519





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 48/2016

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB			SUPLENTEs - PMDB		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
	X				
	X			X	
TITULARES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			SUPLENTEs - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X			X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SUPLENTEs - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 48/2016)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA,
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR
ANTONIO ANASTASIA (AD HOC).

25 DE ABRIL DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e
Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais. ,

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senadora Ângela Portela

25 de Abril de 2017



PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que “altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais”.



RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que tem por fim tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais.

Para tanto, o art. 1º do projeto altera o inciso III do art. 34 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, conhecida como Lei Pelé.

O art. 2º estabelece que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor lembra que a Lei Pelé já obriga a entidade de prática desportiva a assegurar assistência psicológica aos atletas em formação. Contudo, ele defende que clubes empregadores também



tenham a obrigação de cuidar da saúde mental dos seus atletas, mediante o apoio de psicólogos.

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem, entre outros assuntos, a respeito de normas gerais sobre desportos. Dessa maneira, a apreciação do PLS nº 13, de 2012, respeita a competência regimentalmente atribuída a esta Comissão.

O desempenho de um atleta depende de sua capacidade técnica, de suas condições físicas e de seu equilíbrio mental. Por isso, a Lei Pelé estabelece que as entidades de prática desportiva devem, entre outras obrigações, garantir aos atletas em formação “assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, assim como alimentação, transporte e convivência familiar”.

Ora, quando trata dos deveres da entidade de prática desportiva empregadora, a lei determina a obrigação de “submeter os atletas profissionais aos exames médicos e clínicos necessários à prática desportiva”. Há, portanto, omissão a respeito da atenção a ser conferida à saúde mental.

Não são poucas as situações em que atletas brasileiros de ponta, individualmente ou em equipe, apresentaram-se em competições de projeção internacional como favoritos, dadas as suas reconhecidas qualidades técnicas e físicas, mas, em disputas decisivas, não renderam o que deles se esperava, pelo menos em parte devido à ansiedade e à pressão da obrigação de vencer que aparentemente sentiram. Nessas ocasiões, sempre se fala sobre a necessidade de preparação psicológica dos atletas para lidar com essas

lr2016-02434



4

3

situações de tensão. Todavia, não se tem notícia de que a medida tenha se tornado prática corrente.

O projeto em análise busca sanar essa lacuna da legislação e contribuir para que nossos atletas tenham melhor desempenho nas competições de que venham a participar.

Assim, no mérito, avaliamos que a CE deve acolher a proposição em tela.

Quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa do projeto, não há óbices a levantar.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



lr2016-02434





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 13/2012

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB			SUPLENTEs - PMDB		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			SUPLENTEs - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X			X	
	X				
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X			X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SUPLENTEs - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 13/2012)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA,
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA
ÂNGELA PORTELA.

25 DE ABRIL DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e
Esporte





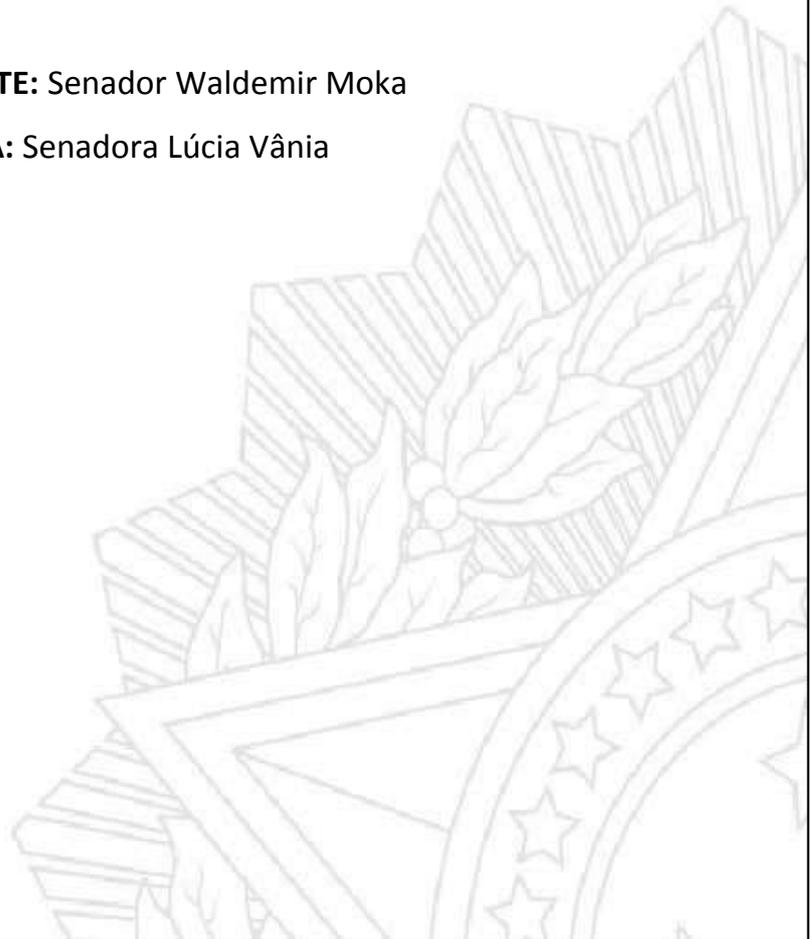
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº77, DE 2017-PLEN-SF

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais.

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATORA: Senadora Lúcia Vânia



Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012, do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé), para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais.*

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 13, de 2012, de autoria do Senador Marcelo Crivella. A iniciativa tem o propósito de alterar o inciso III do art. 34 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que *institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências*, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais. As obrigações da lei proposta passariam a vigor na data de sua publicação.

O autor justifica o projeto lembrando que a lei do desporto já obriga a entidade de prática desportiva formadora de atleta a garantir assistência psicológica, sob pena de não ser reconhecida como tal. No entanto, ele defende que clubes empregadores tenham igual obrigação, que contribuiria para o bom desempenho dos atletas e para a preservação de sua saúde física e mental.



O projeto, que não recebeu emendas no prazo regimental, foi distribuído para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, em caráter terminativo, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

II – ANÁLISE

Cabe à CAS opinar sobre a matéria no que diz respeito à proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal. As questões de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa ficam a cargo da CE, em razão do caráter terminativo de sua apreciação.

A performance do esportista não depende apenas de suas condições físicas, mas também de sua saúde mental.

A maior parte dos atletas de alto rendimento vive sob constante pressão para que obtenham resultados satisfatórios em suas categorias de competição. Além disso, muitos têm de deixar a cidade em que vivem suas famílias para poderem desfrutar de melhores condições de treinamento, o que pode deixá-los em situação de fragilidade.

Nesse sentido, são frequentes os relatos de carreiras precocemente liquidadas em virtude da baixa resiliência de alguns jovens para lidar com o estresse, a ansiedade e as frustrações relacionadas à carreira esportiva. Atletas profissionais não têm muito tempo de vida esportiva, o que torna seus fracassos muito mais avassaladores e irreversíveis do que os infortúnios de outros profissionais.

Assim, consideramos justo que os clubes empregadores, que mantêm vínculo mais duradouro com os atletas, sejam obrigados a prestar assistência psicológica continuada a eles.

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012.

mi2013-01977



3

Sala da Comissão, 26 de junho de 2013

Senador **WALDEMIR MOKA**, Presidente

Senadora **LÚCIA VÂNIA**, Relatora

mi2013-01977





SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 26/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: SEN WALDEMIR MOKA
RELATORA: SENª LÚCIA VÂNIA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT) <i>[assinatura]</i>	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT) <i>[assinatura]</i>
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) <i>[assinatura]</i>	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) PRESIDENTE	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB) <i>[assinatura]</i>	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP) <i>[assinatura]</i>	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV) <i>[assinatura]</i>	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB) RELATORA <i>[assinatura]</i>	2. Cyro Miranda (PSDB) <i>[assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Vicentinho Alves (PR)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 13 DE 2012

30





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº178, de 2016, da Senadora Simone Tebet, que Confere à cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional da Celulose.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senador Dário Berger

RELATOR ADHOC: Senador Antonio Anastasia

25 de Abril de 2017



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2016, da Senadora Simone Tebet, que *confere à cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional da Celulose.*

Relator: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 178, de 2016, de autoria da Senadora Simone Tebet, que propõe seja conferido à cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional da Celulose.

O art. 1º da proposição confere a referida homenagem e a cláusula de vigência, no art. 2º, propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria afirma que foi na produção da celulose que o Município de Três Lagoas revelou toda a sua vocação industrial. A Senadora enfatiza que o desenvolvimento desse setor da economia ganhou tal destaque em Três Lagoas que a cidade passou a ser informalmente reconhecida como a capital mundial da celulose.

A matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.



II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto de lei em análise.

A celulose é uma substância que está localizada dentro das células da maioria dos vegetais. Ela garante rigidez e firmeza às plantas. Não é digerível pelo ser humano, mas é alimento essencial para algumas espécies de animais, principalmente os ruminantes, como bovinos e caprinos. Além dessa importante função na natureza, é extraída industrialmente de várias matérias-primas, principalmente da madeira, e utilizada na fabricação de vários produtos, como plásticos, vernizes, filmes, seda artificial e químicos, mas principalmente papel.

Em Três Lagoas, na região leste de Mato Grosso do Sul, a 338 quilômetros de Campo Grande, a indústria de extração da celulose de fibra curta, a que é utilizada para a produção de papel para a impressão, para escrita e com fins sanitários (higiênico, toalhas de papel e guardanapos), está mudando a história da cidade. Primeiro com a instalação de duas plantas, a VCP, atual Fibria, em 2009 e a Eldorado em 2013, que geraram emprego, renda e desenvolvimento, transformando a vida de milhares de pessoas no município e no seu entorno.

Agora, com o grande volume de investimentos que as empresas do setor vêm realizando na região, Três Lagoas deixa de ser a capital brasileira do gado para se transformar na metrópole global da celulose, com a maior produção de celulose de uma única cidade no mundo. É uma verdadeira revolução industrial em um município historicamente sustentado pela pecuária e pelos empregados da extinta Rede Ferroviária Federal.

Essa realidade econômica vem gerando aumento da diversidade de oportunidades empreendedoras, de emprego e renda, que se revertem na visível melhoria da qualidade de vida das famílias que trabalham e residem em Três Lagoas.

Por essas razões, e, como bem afirma a autora da matéria, considerando que o título de Capital Nacional da Celulose representará o reconhecimento à capacidade empreendedora da gente de Três Lagoas, que não se intimida diante das crises e adversidades, a iniciativa em tela é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória.

gs2016-03729



Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional. Da mesma forma, no que tange à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gs2016-03729





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE



6

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 178/2016

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB			SUPLENTEs - PMDB		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
	X				
	X			X	
TITULARES - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			SUPLENTEs - Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X			X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SUPLENTEs - Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 178/2016)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA,
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR
ANTONIO ANASTASIA (AD HOC).

25 DE ABRIL DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e
Esporte



Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n^{os} 13, de 2012; 48 e 178, de 2016, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3^o a 5^o, do Regimento Interno (Ofícios n^{os} 244 a 246 de 2017, da CE).

São os seguintes os Ofícios:





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. nº 244 /2017/CE

Brasília, 25 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

A publico oral
em 26/4/2017
OLL

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 2012, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais”.

Atenciosamente,


SENADOR PEDRO CHAVES
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. nº 245/2017/CE

Brasília, 25 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

*A publicacao
Em 26/4/2017*

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 2016, de autoria da Senadora Simone Tebet, que “Confere à cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, o título de Capital Nacional da Celulose”.

Atenciosamente,

SENADOR PEDRO CHAVES
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 246/2017/CE

Brasília, 25 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de Matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2016, de autoria do Senador Dalirio Beber, que “Dispõe sobre a denominação do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Blumenau”.

Atenciosamente,

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº208, de 2016, do Senador Romário, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a obrigatoriedade do desenvolvimento e da implementação de programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senador Paulo Paim

25 de Abril de 2017



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2016, do Senador Romário, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a obrigatoriedade do desenvolvimento e da implementação de programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência.*



SF/16718.01756-34

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 208, de 2016, de autoria do Senador Romário, que acrescenta o § 4º ao art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), para determinar que os sistemas de ensino desenvolvam e implementem programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência, em parceria com a família, por meio da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.

A vigência da lei deverá ser imediata.

Na justificção, o autor argumenta que é importante inscrever na LDB, e não somente no Plano Nacional de Educação (PNE), mandamento





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

explícito sobre a necessidade de desenvolver políticas públicas direcionadas aos jovens e adultos com deficiência. Assim, tornar-se-á menos complicado que esse público, que não teve acesso a serviços educacionais à época própria, possa finalmente ter essa oportunidade fundamental para o pleno exercício de direitos.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE emitir parecer sobre o presente projeto.

A proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Em relação ao mérito, achamos bastante apropriada a medida proposta pelo Senador Romário, fruto de sua sensibilidade em relação às questões ligadas às pessoas com deficiência. A preocupação com jovens e adultos nessa situação que não tiveram acesso às escolas em idade própria e o cuidado com o cidadão relegado ao limbo pela ausência de políticas públicas consistentes certamente podem contribuir de forma significativa para que tenhamos um país mais justo.

Existem referências na legislação educacional à necessidade de que o poder público empreenda iniciativas sobre a educação de jovens e adultos com deficiência. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), por exemplo, assegura, no art. 27, sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo da vida.

O PNE, por sua vez, inscrito na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece importantes estratégias para inclusão de jovens e adultos com deficiência em ambientes educacionais. Destacamos a Estratégia 4.12, que prevê a promoção da “articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida”.

Entretanto, falta, justamente na lei que estabelece as diretrizes e base da educação nacional, mandamento específico sobre o tema. Dessa forma, julgamos que a proposição em análise preenche, para muito além da duração específica de um Plano Nacional de Educação, importante lacuna na legislação e, mais que isso, pode tornar melhor a vida de jovens e adultos com deficiência e impactar positivamente os padrões de convivência e de inserção social no Brasil.

Propomos, para aprimorar o projeto, o acréscimo da preposição aditiva “e” no § 4º a ser incluído ao art. 37 da LDB, propondo que o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e ações ocorram tanto por meio da parceria com as famílias quanto por meio da articulação setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos. Assim, o leque de possibilidades de atuação será ampliado.

Além disso, sugerimos, a bem da técnica legislativa, emenda de redação no art. 2º, que foi equivocadamente numerado como 3º.

III – VOTO

Em função do exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 208, de 2016, com a seguintes emendas:

EMENDA Nº – CE

Dê-se a seguinte redação ao § 4º acrescido pelo art. 1º do PLS nº 208, de 2016, ao art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

"Art. 37.



SF/16718.01756-34





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

.....

§ 4º Os sistemas de ensino deverão desenvolver e implementar programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência, em parceria com as famílias e por meio da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos." (NR)



EMENDA Nº – CE

Renumere-se o art. 3º do PLS nº 208, de 2016, para art. 2º.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 208/2016 e emendas, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. VALDIR RAUPP (PMDB)			
DÁRIO BERGER (PMDB)				2. HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X		
MARTA SUPPLY (PMDB)				3. VAGO			
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				4. VAGO			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				5. VAGO			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA (PDT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				2. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
LINDBERGH FARIAS (PT)				3. JORGE VIANA (PT)			
PAULO PAIM (PT)	X			4. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
REGINA SOUSA (PT)	X			5. PAULO ROCHA (PT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO ANASTÁSIA (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)				2. RONALDO CAIADO (DEM)			
VAGO				3. VAGO			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				4. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ MEDEIROS (PSD)				1. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
ROBERTO MUNIZ (PP)	X			2. ANA AMÉLIA (PP)	X		
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE (PPS)				1. ROMÁRIO (PSB)			
LÚCIA VANIA (PSB)	X			2. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)			
LIDICE DA MATA (PSB)	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PEDRO CHAVES (PSC)				1. MAGNO MALTA (PR)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				2. VICENTINHO ALVES (PR)			
EDUARDO LOPES (PRB)				3. TELMÁRIO MOTA (PTB)			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



8



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 208/2016)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA,
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CE E 2-CE,
RELATADOS PELO SENADOR PAULO PAIM.

25 DE ABRIL DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, DE 2016

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a obrigatoriedade do desenvolvimento e da implementação de programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 37.....

.....

§ 4º. Os sistemas de ensino deverão desenvolver e implementar programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência, em parceria com as famílias e por meio da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Senador PEDRO CHAVES, Vice-Presidente





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº383, de 2016, do Senador José Agripino, que Institui o Selo de Desburocratização e Simplificação e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

25 de Abril de 2017





2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 383, de 2016, do Senador José Agripino, que *institui o Selo de Desburocratização e Simplificação e dá outras providências*.



SF/17360.45967-06

Relator: Senador ANTONIO ANASTASIA

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) n° 383, de 2016, de autoria do Senador José Agripino, que institui o Selo de Desburocratização e Simplificação e dá outras providências.

O projeto é composto por cinco artigos. O primeiro deles propõe a instituição do Selo de Desburocratização e Simplificação, estabelecendo que ele se destina a reconhecer e estimular programas, projetos e práticas que simplifiquem o funcionamento da Administração Pública e melhorem o atendimento ao usuário dos serviços públicos.

O art. 2º elenca os critérios a serem considerados para a concessão do selo criado.

Já o art. 3º estabelece que será registrada no assentamento funcional do servidor sua participação no desenvolvimento de programas aos quais forem concedidos o referido selo.

O art. 4º dispõe que os órgãos ou entidades estatais que receberem o Selo de Desburocratização e Simplificação serão inscritos no Cadastro Nacional da Desburocratização.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

3

Por fim, o art. 5º determina a vigência da lei em que se converter o projeto, estabelecendo, para tal, a data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor afirma os males da burocratização excessiva para o serviço público. Cita, ainda, palavras do Ministro Hélio Beltrão, segundo o qual o objetivo da desburocratização não é uma operação de curto prazo e nem um ataque imediato a todos os problemas da Administração, mas sim um programa constante, duradouro e formado por ações diversas, voltadas a recolocar o cidadão em sua posição de legítimo destinatário da atividade administrativa.

O projeto foi distribuído unicamente à CE, que deve se pronunciar em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, incisos III e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar acerca de proposições que versem sobre formação e aperfeiçoamento de recursos humanos e outros assuntos correlatos, temas afetos ao PLS nº 383, de 2016.

Primeiramente, cumpre destacar o mérito do projeto. É extremamente bem-vinda a iniciativa que busca exterminar o excesso de burocratização presente na Administração Pública. O que se deve ter em mente é que os serviços públicos devem funcionar para facilitar a vida dos cidadãos, resolvendo-lhes os problemas, e não lhes dificultando o acesso a serviços e informações que são financiados pelos próprios cidadãos-usuários.

Como bem salientou o autor da proposta, seu objetivo é promover uma mudança cultural e de foco dos órgãos públicos, fortalecendo um ambiente de simplificação e desburocratização na gestão pública.

A instituição de um Selo de Desburocratização e Simplificação é medida louvável que visa a premiar órgãos públicos que se dediquem à busca de soluções para a facilitação de procedimentos administrativos.



SF/17360.45967-06





4

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Dessa forma, reconhecemos e exaltamos o mérito do projeto.

Além disso, por pronunciar-se em sede de decisão terminativa, compete a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

O PLS nº 383, de 2016, versa sobre matéria de competência legislativa da União. Ademais, não trata de tema reservado à iniciativa privativa do Presidente da República, conforme determina o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, podendo o processo legislativo ser iniciado por iniciativa de parlamentar. Além do mais, é adequado o tratamento da matéria por meio de lei ordinária, visto que o projeto não versa sobre tema reservado a lei complementar.

Igualmente, não vislumbramos óbices relacionados à juridicidade ou à regimentalidade da proposição.

Quanto à técnica legislativa, propomos a apresentação de cinco emendas, visando a adequar a redação da proposta ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A primeira emenda visa à adequação da ementa do projeto, com a retirada da expressão “e dá outras providências” e a complementação de seu sentido.

A segunda emenda visa a corrigir erro de digitação no inciso III do art. 2º.

A terceira emenda visa a corrigir erro de concordância no *caput* do art. 4º do projeto.

A quarta emenda tem a intenção de alterar, no parágrafo único do art. 4º, a expressão “em cada Estado brasileiro”, a fim de contemplar, também, o Distrito Federal.

Por fim, a quinta emenda visa a corrigir a redação do art. 5º do projeto, no qual falta uma palavra.



SF/17360.45967-06





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2016, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CE

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS nº 383, de 2016:

“Institui o Selo de Desburocratização e Simplificação e estabelece critérios para sua concessão.”

EMENDA Nº -CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 2º do PLS nº 383, de 2016:

“Art. 2º.....

III – os ganhos sociais oriundos das medidas de desburocratização adotadas;

.....”

EMENDA Nº -CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 4º do PLS nº 383, de 2016:

“Art. 4º Os órgãos ou entidades estatais que receberem o Selo de Desburocratização e Simplificação serão inscritos no Cadastro Nacional da Desburocratização, na forma do regulamento.

.....”

EMENDA Nº -CE

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 4º do PLS nº 383, de 2016:





6

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

“Art. 4º

Parágrafo único. A partir do cadastro referido no *caput*, serão premiados anualmente, em cada Estado brasileiro e no Distrito Federal, dois órgãos ou entidades estatais, selecionados com base nos critérios elencados no art. 2º.”

EMENDA Nº -CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do PLS nº 383, de 2016:

“Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17360.45967-06





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 383/2016 e emendas, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SIMONE TEBET (PMDB)	X			1. VALDIR RAUPP (PMDB)			
DÁRIO BERGER (PMDB)				2. HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X		
MARTA SUPPLY (PMDB)				3. VAGO			
JOSÉ MARANHÃO (PMDB)				4. VAGO			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				5. VAGO			
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA (PDT)	X			1. GLEISI HOFFMANN (PT)			
FÁTIMA BEZERRA (PT)				2. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
LINDBERGH FARIAS (PT)				3. JORGE VIANA (PT)			
PAULO PAIM (PT)	X			4. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
REGINA SOUSA (PT)	X			5. PAULO ROCHA (PT)	X		
ACIR GURGACZ (PDT)				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO ANASTÁSIA (PSDB)	X			1. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	X			2. RONALDO CAIADO (DEM)			
VAGO				3. VAGO			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				4. VAGO			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ MEDEIROS (PSD)				1. SÉRGIO PETECÃO (PSD)			
ROBERTO MUNIZ (PP)	X			2. ANA AMÉLIA (PP)	X		
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE (PPS)				1. ROMÁRIO (PSB)			
LÚCIA VANIA (PSB)	X			2. RANDOLFE RODRIGUES (REDE)			
LIDICE DA MATA (PSB)	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PEDRO CHAVES (PSC)				1. MAGNO MALTA (PR)			
WELLINGTON FAGUNDES (PR)	X			2. VICENTINHO ALVES (PR)			
EDUARDO LOPES (PRB)				3. TELMÁRIO MOTA (PTB)			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 383/2016)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA,
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CE A 5-CE,
RELATADOS PELO ANTONIO ANASTASIA.

25 DE MARÇO DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e
Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 383, DE 2016

Institui o Selo de Desburocratização e Simplificação e estabelece critérios para sua concessão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e estimular programas, projetos e práticas que simplifiquem o funcionamento da Administração Pública e melhorem o atendimento ao usuário dos serviços públicos.

Parágrafo único. O selo será concedido, na forma do regulamento, por comissão formada por representantes da administração pública e da sociedade civil.

Art. 2º Na concessão do Selo de Desburocratização e Simplificação, serão considerados os seguintes critérios:

I – a racionalização de procedimentos e processos administrativos;

II – a eliminação de formalidades que se revelem desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas;

III – os ganhos sociais oriundos das medidas de desburocratização adotadas;

IV – a redução no tempo de espera pelo atendimento na prestação de serviços públicos;



V – o desenvolvimento de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da Administração Pública.

Art. 3º A participação do servidor no desenvolvimento de programas aos quais forem concedidos o Selo de Desburocratização e Simplificação será registrada em seu assentamento funcional.

Art. 4º Os órgãos ou entidades estatais que receberem o Selo de Desburocratização e Simplificação serão inscritos no Cadastro Nacional da Desburocratização, na forma do regulamento.

Parágrafo Único. A partir do cadastro referido no *caput*, serão premiados anualmente, em cada Estado brasileiro e no Distrito Federal, dois órgãos ou entidades estatais, selecionados com base nos critérios elencados no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Senador PEDRO CHAVES, Vice-Presidente





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº212, de 2016, da Senadora Fátima Bezerra, que Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senador Paulo Paim

25 de Abril de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2016, da Senadora Fátima Bezerra, que *institui a Política Nacional de Leitura e Escrita*.



Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em sede de decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2016, da Senadora Fátima Bezerra, que *institui a Política Nacional de Leitura e Escrita*.

O projeto é composto de sete artigos.

O art. 1º visa a instituir a Política Nacional da Leitura e Escrita “como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil”. Em seu parágrafo único, determina-se que a nova política será implementada pelos Ministérios da Cultura e da Educação, envolvendo Estados, Distrito Federal e Municípios, além de contar com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

O art. 2º tem o fito de definir as diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita. Os cinco incisos que o compõem buscam enfatizar a universalização do acesso à leitura, fortalecer e articular as instituições envolvidas com a temática e reconhecer a cadeia econômica relacionada ao livro e aspectos correlatos. O parágrafo único do art. 2º, por sua vez, determina que a Política Nacional de Leitura e Escrita observará, no que couber, princípios e diretrizes de planos nacionais estruturantes relacionados ao tema.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Já o art. 3º tem o propósito de, em seus dez incisos, declinar os objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita, sempre na definição das orientações gerais para que o Poder Público empreenda as ações necessárias à sua implementação.

Por meio do art. 4º, institui-se a obrigação de elaborar, a cada quadriênio, o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), “que estabelecerá metas e ações, nos termos do regulamento”, com a participação dos Ministérios da Cultura e da Educação.

O art. 5º visa a instituir o Prêmio Vivaleitura, que terá a finalidade de “estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas”.

Com o art. 6º, fica instituída a obrigação de os Ministérios da Educação e da Cultura, em ato conjunto, regulamentarem o disposto na nova lei.

O art. 7º refere-se à data da entrada em vigor da futura lei, que será a de sua publicação.

O oferecimento da proposição, segundo sua autora, se apoia no fato de que a leitura, a escrita e a literatura são elementos fundamentais para o desenvolvimento de um país e produzem impactos em diversos campos, da cultura à economia. Ainda segundo a autora, não obstante os avanços registrados desde 2003, quando foi lançada a primeira formalização da Política Nacional do Livro, e 2006, com o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), ainda há muito a construir nesse campo.

Foram essas as motivações precípuas do projeto em análise. O PLS nº 212, de 2016, não recebeu emendas e deve ser examinado por esta Comissão em caráter de decisão terminativa.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Compete à CE, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre proposições referentes à cultura, como é o caso da proposição em comento, que visa a instituir a Política Nacional de Leitura e Escrita.

Nos tempos atuais, um país como o Brasil não pode prescindir de uma política que fortaleça mecanismos institucionais de incentivo à leitura e à escrita. Considerando nosso passado recente, anterior à universalização do acesso ao ensino fundamental, é indispensável a existência de mecanismos complementares às políticas educacionais propriamente ditas. Ações voltadas para a ampliação da oferta de livros, instalação de bibliotecas e centros culturais correlatos, entre outras medidas, são essenciais para que os benefícios da leitura sejam consolidados.

Datam de 2003 as primeiras iniciativas formais nesse campo. No ano de 2006, com a edição do Plano Nacional do Livro e Leitura, houve a consolidação de avanços em uma série de setores, congregando esforços e sistematizando projetos em vários campos de atuação dos órgãos governamentais.

Nesse sentido, de acordo com sua autora:

Este Projeto de Lei tem como uma de suas principais orientações garantir as bases institucionais para aperfeiçoar a implementação das políticas, programas e iniciativas conduzidas por diferentes atores, sempre orientando-se pela necessária parceria, complementaridade e sinergia entre as iniciativas e seus responsáveis.

Esse conjunto de iniciativas já existentes, em consonância com diretrizes de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, envolve diversas instâncias da sociedade civil, em uma rede que articula ricas experiências de participação social. Destarte, é muito bem-vinda uma proposição que vise a fortalecer a sinergia entre as várias ações governamentais relacionadas ao tema.



SF/16003.87871-79





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

É, portanto, meritório o projeto.

Relativamente à constitucionalidade da proposição, a competência da União para legislar a respeito encontra-se respaldada pelo art. 24, IX, da Constituição Federal (CF).

Ademais, em nosso entendimento, não se encontram presentes, na proposição que ora examinamos, os elementos que configurariam invasão da competência privativa do presidente da República de iniciar projetos de lei referentes à administração pública (art. 61, § 1º, II, *e*, da CF).

Note-se, por oportuno, que a Política Nacional do Livro encontra-se regulada, no Brasil, pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Nesse sentido, então, a proposição que ora examinamos nada mais faz do que aprofundar e detalhar formas de execução de ações referentes a tema já tratado em nosso ordenamento jurídico. Traz, também, algumas atualizações necessárias, como a exigência da elaboração quadrienal do Plano Nacional do Livro e Leitura (art. 4º, *caput*) e da viabilização do acesso das pessoas com deficiência a obras literárias, observados o disposto nos acordos, convenções e tratados internacionais pertinentes (art. 4º, §3º).

Considerando que a proposição em tela não cria órgãos ou ministérios, não há que se falar em violação da norma constitucional. Tampouco pretende, o projeto sob exame, redesenhar ou remodelar órgãos da Administração Pública ou criar, para eles, novas competências. Trata-se, essencialmente, de propor novas formas de exercer atribuições já previstas na legislação em vigor.

O projeto de lei ordinária mostra-se de forma apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Quanto à juridicidade, a iniciativa encontra-se igualmente adequada.



6



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Além disso, o projeto observa as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Apresenta-se ao PLS emenda modificativa, alterando os prazos de elaboração e vigência do plano, passando a prever, respectivamente, seis meses e um ano. A proposta de mudança do prazo de vigência dos Planos Nacionais de Livro e Leitura – PNLL - elaborados a partir das diretrizes da PNLE, de quatro para dez anos, se justifica pelas seguintes razões:

A abrangência dos quatro eixos estruturantes dos Planos – democratização do acesso à leitura; formação de mediadores de leitura; valor simbólico da leitura; incentivo à economia do livro – requer um grau de articulação e entendimento entre o setor público, setor privado e terceiro setor que implicam em ações estratégicas de longa duração para ter eficácia em pactos dessa natureza

III – VOTO

Diante de todo o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2016, com uma emenda que apresenta.

EMENDA Nº – CE
(MODIFICATIVA)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 2016

Institui a Política Nacional de
Leitura e Escrita.



SF/16003.87871-79





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Altere-se a redação do art. 4º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Para consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita será elaborado, a cada decênio, o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL, que estabelecerá metas e ações, nos termos do regulamento.

.....

.....

Altere-se o § 1º do art. 4º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

§1º. O PNLL será elaborado nos seis primeiros meses de mandato do Chefe do Poder Executivo, com vigência para o decênio seguinte.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16003.87871-79





8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 212/2016 e emenda, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB			SUPLENTEs - PMDB		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
	X			X	
	X				
	X			X	
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			SUPLENTEs - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
	X				
				X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
				X	
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SUPLENTEs - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
				X	

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



10



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 212/2016)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA,
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CE,
RELATADOS PELO SENADOR PAULO PAIM.

25 DE ABRIL DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e
Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 2016

Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para promover o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas de acesso público no Brasil.

Parágrafo único. A Política Nacional de Leitura e Escrita será implementada pela União, por intermédio do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e com a participação da sociedade civil e de instituições privadas.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Leitura e Escrita:

I – a universalização do direito ao acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas;

II – o reconhecimento da leitura e da escrita como um direito, possibilitando a todos, inclusive por meio de políticas afirmativas, as condições de exercer plenamente a cidadania, viver uma vida digna e contribuir na construção de uma sociedade mais justa;

III – o fortalecimento do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;

IV – a articulação com as demais políticas de estímulo à leitura, ao conhecimento, às tecnologias e ao desenvolvimento educacional, cultural e social do país, especialmente com a Política Nacional do Livro, instituída pela Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; e



V – o reconhecimento da cadeia criativa, produtiva, distributiva e mediadora do livro, da escrita, da leitura e das bibliotecas como integrantes fundamentais e dinamizadoras da economia criativa.

Parágrafo único. A Política Nacional de Leitura e Escrita observará, no que couber, princípios e diretrizes de planos nacionais estruturantes, especialmente do:

I – Plano Nacional da Educação;

II – Plano Nacional de Cultura; e

III – Plano Plurianual da União - PPA.

Art. 3º São objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita:

I – democratizar o acesso ao livro e aos diversos suportes da leitura por meio de bibliotecas de acesso público, dentre outros espaços de incentivo à leitura, de forma a ampliar os acervos físicos e digitais e as condições de acessibilidade;

II – fomentar a formação de mediadores de leitura e fortalecer ações de estímulo à leitura, por meio da formação continuada em práticas de leitura para professores, bibliotecários, agentes de leitura, dentre outros agentes educativos, culturais e sociais;

III – valorizar a leitura e o incremento de seu valor simbólico e institucional por meio de campanhas, premiações e eventos de difusão cultural do livro, da leitura, da literatura e bibliotecas;

IV – desenvolver a economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao fortalecimento da economia nacional por meio de ações de incentivo para o mercado editorial, livreiro, feiras de livros e eventos literários, de aquisição de acervos físicos e digitais para bibliotecas de acesso público;

V – promover a literatura e as humanidades e o fomento aos processos de criação, formação, pesquisa, difusão e intercâmbio literário e acadêmico em território nacional e no exterior, para autores e escritores, por meio de prêmios, intercâmbios e bolsas, dentre outros mecanismos;



VI – fortalecer institucionalmente as bibliotecas de acesso público, com qualificação de espaços, acervos, mobiliários, equipamentos, programação cultural, atividades pedagógicas, extensão comunitária, incentivo à leitura, capacitação de pessoal, digitalização de acervos, empréstimos digitais, dentre outras ações;

VII – fomentar pesquisas, estudos e indicadores nas áreas do livro, leitura, escrita, literatura, bibliotecas com vistas a fomentar a produção de conhecimento e de estatísticas como instrumentos de avaliação e qualificação das políticas públicas do setor;

VIII – promover a formação profissional no âmbito das cadeias criativa e produtiva do livro e mediadora da leitura, por meio de ações de qualificação e capacitação sistemáticas e contínuas;

IX – incentivar a criação e implantação de planos estaduais e municipais do livro e da leitura, em fortalecimento ao Sistema Nacional de Cultura; e

X – incentivar a expansão das capacidades de criação cultural e de compreensão leitora por meio do fortalecimento de ações educativas e culturais focadas no desenvolvimento das competências de produção e interpretação de textos.

Art. 4º Para consecução dos objetivos da Política Nacional de Leitura e Escrita será elaborado, a cada decênio, o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL, que estabelecerá metas e ações, nos termos do regulamento.

§ 1º O PNLL será elaborado nos seis primeiros meses de mandato do Chefe do Poder Executivo, com vigência para o decênio seguinte.

§ 2º O PNLL será elaborado em conjunto pelo Ministério da Cultura e o Ministério da Educação de forma participativa, assegurada a manifestação do Conselho Nacional da Educação, do Conselho Nacional de Políticas Culturais, de representantes de secretarias estaduais e municipais de cultura e de educação, da sociedade civil e do setor privado.

§ 3º O PNLL deverá viabilizar a inclusão de pessoas com deficiência, observadas as condições de acessibilidade e o disposto nos



acordos, convenções e tratados internacionais que visem a facilitar o acesso de pessoas com deficiência a obras literárias.

Art. 5º O Prêmio VIVALEITURA será concedido no âmbito da Política Nacional de Leitura com o objetivo de estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam o livro, a leitura, a escrita, a literatura e as bibliotecas, nos termos do regulamento.

Art. 6º Ato conjunto do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Senador PEDRO CHAVES, Vice-Presidente





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº311, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para mitigar a frequência mínima exigida na educação básica, nos níveis fundamental e médio, dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves

RELATOR: Senador Romário

RELATOR ADHOC: Senadora Lídice da Mata

25 de Abril de 2017





SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2016, do Senador Wellington Fagundes, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para mitigar a frequência mínima exigida na educação básica, nos níveis fundamental e médio, dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.*

Relator: Senadora **LÍDICE DA MATA****I – RELATÓRIO**

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 311, de 2016, que mitiga a exigência de frequência mínima dos estudantes dos ensinos fundamental e médio nos casos de educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento (TGD).

Para tanto, o art. 1º da proposição acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB), inserindo em seu art. 24, que estabelece a frequência mínima exigida para aprovação em 75% do total de horas letivas, a possibilidade de flexibilizar esse porcentual em razão das necessidades específicas do educando com deficiência ou TGD.



3₂

O art. 2º do projeto estabelece o início da vigência da nova lei na data em que vier a ser publicada.

Na justificação, o autor argumenta que esses estudantes, em face da realidade adversa que enfrentam, muitas vezes não encontram condições de cumprir a frequência exigida, o que redundaria em reprovação e abandono escolar. Dessa forma, a flexibilização dessa exigência no caso específico permitirá que as escolas possam montar estratégias de promoção da aprendizagem dos estudantes com deficiência ou TGD.

Encaminhado a esta Comissão para análise terminativa, o PLS não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições atinentes a normas gerais sobre educação e diretrizes e bases da educação nacional. É o caso da proposição em epígrafe, que dispõe sobre a frequência escolar dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

Da escola segregacionista do passado, caminhamos cada vez mais para uma escola inclusiva, em que a todos os educandos são oferecidas as mesmas oportunidades de sucesso e garantidos os mesmos direitos. Para que isso ocorra é necessário que todas as barreiras sejam removidas, de forma que o educando com deficiência ou TGD seja tratado em igualdade de condições. E isso deve ocorrer levando-se em consideração cada caso, a partir das limitações enfrentadas por cada estudante, conforme propõe o PLS em análise.

Imagine-se, por exemplo, uma criança com dificuldades de locomoção e que eventualmente chega mais tarde à escola recebendo falta em terminada disciplina. Não é razoável que a ela seja aplicada a mesma exigência de frequência da regra geral. Em outras palavras, a proposição visa a permitir que sejam analisadas individualmente as possíveis faltas. Dessa forma, a escola poderá levar em consideração os fatos que provocaram a ausência do aluno e, assim, nem sempre as faltas significarão reprovação.



Observe-se que o PLS não propõe liberar o aluno com deficiência das aulas presenciais, ou seja, não impede que se continue a computar as ausências desses educandos, mas apenas que elas sejam consideradas diferentemente no cálculo para efeito de aprovação em cada período do ensino fundamental e do ensino médio. Em outras palavras, cada indivíduo será tratado com o devido respeito a suas diferenças e especificidades.

Sob o ângulo constitucional, a proposição não apresenta qualquer problema a obstar-lhe a tramitação. De fato, trata-se de tema de diretrizes e bases da educação, matéria de competência privativa da União, a par do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal. Ademais, é justamente na LDB que é feita a definição da frequência mínima exigida na educação básica, nos termos do art. 24, inciso VI. Essa mesma lei estabelece, ainda, em seu art. 59, inciso I, que as instituições de ensino assegurarão aos educandos com deficiência “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades”. Dessa maneira, tampouco há de se falar em qualquer incompatibilidade da proposição com aspectos substantivos da legislação da educação brasileira.

Sob o ponto de vista da técnica legislativa, julgamos conveniente propor a alteração do termo “mitigar” através de emenda, para que seja utilizada uma expressão de fácil compreensão, esclarecendo, ainda, que o projeto de lei não visa à diminuição ou isenção da frequência, mas, acima de tudo, à análise particularizada a partir das características e necessidades de cada indivíduo.

Por fim, propomos mudança no número do dispositivo acrescentado à LDB, tendo em vista que o art. 24 dessa lei sofreu alteração por meio da Medida Provisória nº 746, de 22 setembro de 2016.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2016, com as seguintes emendas:



EMENDA N° -CE

Dê-se à ementa do PLS n° 311, de 2016, a seguinte redação:

“Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*, para atenuar a frequência mínima exigida na educação básica, nos níveis fundamental e médio, dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.”



EMENDA N° -CE

Nos termos do art. 1° do PLS n° 311, de 2016, acrescente-se o seguinte § 2° ao art. 24 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, numerando-se o atual parágrafo único do dispositivo como § 1°:

“**Art. 24.**

.....

§ 1°

§ 2° A aferição da frequência mínima para aprovação de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderá, a critério da escola, considerar as necessidades específicas dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária
 Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 311/2016 e emendas, nos termos do relatório apresentado

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

TITULARES - PMDB			SUPLENTEs - PMDB		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
	X				
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
				X	
	X				
	X			X	
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)			SUPLENTEs - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)			SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				
	X				
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			SUPLENTEs - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
	X				

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

Senador Pedro Chaves
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



8



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLS 311/2016)

NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CE E 2-CE, RELATADOS PELA SENADORA LÍDICE DA MATA (AD HOC).

25 DE ABRIL DE 2017

SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 2016

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para atenuar a frequência mínima exigida na educação básica, nos níveis fundamental e médio, dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

“**Art. 24.**

.....

§1º.....

§2º. A aferição da frequência mínima para aprovação de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo poderá, a critério da escola, considerar as necessidades específicas dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Senador PEDRO CHAVES, Vice-Presidente





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº478, de 2015, da Senadora Marta Suplicy, que Altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para vedar a gordura trans em alimentos, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senador Eduardo Amorim

26 de Abril de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2015, da Senadora Marta Suplicy, que *altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para vedar a gordura trans em alimentos, e dá outras providências.*



Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 478, de 2015, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que *altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para vedar a gordura trans em alimentos, e dá outras providências.*

Por meio de seu art. 1º, a proposição acrescenta ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, o art. 27-A, cujo *caput* determina que os alimentos não poderão conter gordura trans, ressalvadas as exceções dispostas em regulamento.

O § 1º do art. 27-A estabelece que a autoridade sanitária competente disporá em regulamento acerca das gorduras que poderão ser utilizadas no processamento de alimentos em substituição às do tipo trans.

O § 2º do mesmo artigo especifica que as gorduras a que se refere o § 1º ficam sujeitas à revisão periódica, podendo o seu emprego ser proibido desde que nova concepção científica ou tecnológica modifique convicção anterior quanto a sua inocuidade ou limites de tolerância.

Por fim, o § 3º desse artigo condiciona a permissão do emprego de novas gorduras no processamento de alimentos em substituição às do tipo trans à demonstração das razões de ordem tecnológica que o justifiquem e



da comprovação da sua inocuidade, documentada com literatura técnica científica idônea.

Por meio de seu art. 2º, o PLS nº 478, de 2015, determina que o Poder Público incentivará, fomentará, apoiará e financiará pesquisas e estudos com vistas à substituição segura da gordura trans e das gorduras saturadas no processamento de alimentos.

Pelo art. 3º, por sua vez, a proposição estabelece que serão desenvolvidas ações de educação voltadas para o consumo consciente de alimentos, inclusive mediante a elaboração e a difusão de material de informação, comunicação e educação direcionado para a população em geral e para crianças e adolescentes.

O art. 4º, por fim, especifica a cláusula de vigência: a lei porventura resultante da proposta entrará em vigor na data de sua publicação, mas só produzirá efeitos no prazo estabelecido em regulamento.

Na justificção, a autora da proposição lembra que, ao longo do século passado e até a atualidade, a produção de gordura vegetal parcialmente hidrogenada apresentou aumento significativo, em razão do baixo custo e da utilidade em produtos que requerem fritura ou que necessitam de gordura no processamento. E ressalva que, a despeito da inegável contribuição do processo de hidrogenação para a indústria alimentícia, as evidências mais atuais demonstram os efeitos deletérios dos ácidos graxos trans sobre a saúde humana, o que suscitou uma tendência mundial de supressão do seu consumo. Como exemplo, ela menciona que a *Food and Drug Administration* (FDA), agência governamental americana responsável pela regulação de alimentos, considerou inseguro o uso da gordura trans na alimentação humana e estabeleceu um prazo de três anos para o seu banimento.

Dessa forma, a Senadora Marta Suplicy defende que o desenvolvimento de novas tecnologias deve ser estimulado, para que essa mudança seja realizada de forma segura, ao mesmo tempo em que apresenta exemplos de estudos pioneiros e com boas perspectivas, desenvolvidos por pesquisadores brasileiros, de substituição da gordura vegetal hidrogenada em alimentos industrializados. Ademais, ela preconiza a educação da população com vistas ao consumo consciente e às escolhas alimentares saudáveis, com foco na criança e no adolescente, que são populações-alvo prioritárias na prevenção da obesidade e das doenças crônicas não transmissíveis.

hg2017-01703



Apresentados o conteúdo e a justificação do PLS nº 478, de 2015, ressaltamos que ele foi distribuído à apreciação exclusiva e terminativa da CAS e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, conforme determina o art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), dispor sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde e à inspeção e fiscalização de alimentos.

Tendo em vista a natureza exclusiva e terminativa da apreciação, cabe também a esta Comissão analisar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Acerca do mérito da matéria em exame, faz-se necessário esclarecer o conceito de gorduras trans, com base no documento intitulado *Informações técnicas sobre o uso de gordura trans em alimentos*, elaborado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Segundo o documento, os ácidos graxos trans, que popularmente são chamados de gordura trans, são ácidos graxos insaturados que contêm pelo menos uma dupla ligação na configuração trans. Esses ácidos graxos podem ser oriundos de animais ruminantes ou de processos industriais.

Os primeiros são produzidos no rúmen de bovinos, caprinos e ovinos por meio do processo de bio-hidrogenação bacteriana dos ácidos graxos insaturados obtidos da alimentação. Os segundos são formados durante o processo industrial de hidrogenação parcial de óleos vegetais e marinhos para obtenção de gorduras parcialmente hidrogenadas, e também podem ser produzidos durante o tratamento térmico dos óleos, como no processo de refinamento e na fritura de alimentos.

Quanto à distribuição nos alimentos, os ácidos graxos oriundos dos ruminantes estão presentes em pequenas quantidades (1 a 6%) na gordura dos alimentos derivados de bovinos, caprinos e ovinos (carne, banha, leite, queijo, iogurte, manteiga). Os ácidos graxos trans industrializados são encontrados em quantidades variadas nos alimentos (margarinas, cremes vegetais, bolos, biscoitos, macarrão instantâneo, pratos congelados) em cujo processamento são adicionadas gorduras parcialmente hidrogenadas, por causa de suas propriedades tecnológicas de estender a vida

hg2017-01703



de prateleira, aumentar a palatabilidade e dar maior estabilidade termodinâmica.

Segundo a Anvisa, a Organização Mundial de Saúde (OMS) confirmou, por meio de estudo do tipo metanálise, que o consumo, nas quantidades habituais, de ácidos graxos trans provenientes de ruminantes não está associado com o risco de doenças cardiovasculares.

Em contrapartida, a Anvisa afirma que as evidências científicas sobre o impacto negativo dos ácidos graxos trans industriais na saúde cardiovascular são convincentes. Em 2003, a OMS concluiu que essas substâncias aumentam o risco de doenças cardiovasculares e recomendou que o consumo médio pela população fosse inferior a 1% do valor energético total da dieta, o que equivale a cerca de 2 g por dia.

Segundo a Anvisa, com base nessas conclusões, a Estratégia Global sobre Alimentação, Atividade Física e Saúde da OMS recomendou aos governos a adoção de medidas para a eliminação dos ácidos graxos trans industrializados.

A Agência lembra que atualizações científicas publicadas posteriormente pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e pela OMS reforçaram o alerta de que os ácidos graxos trans industrializados afetam de forma adversa múltiplos fatores de risco cardiovascular e aumentam significativamente os eventos de doenças coronarianas.

Tais pesquisas mostraram que esses efeitos são mediados por diversos mecanismos: aumento das concentrações de colesterol ruim (LDL) e de lipoproteína A; redução das concentrações de colesterol bom (HDL); promoção da inflamação e disfunção endotelial; e possíveis alterações na coagulação, no aumento da resistência à insulina e no deslocamento de ácidos graxos essenciais das membranas celulares.

Essas publicações destacaram também a insuficiência da recomendação de que a ingestão média de ácidos graxos trans industriais pela população deveria ficar abaixo de 1% do valor energético total da dieta, uma vez que essa orientação não leva em consideração a distribuição da ingestão desses ácidos graxos pela população e, portanto, é incapaz de proteger subgrupos populacionais que possuem ingestões mais elevadas.

hg2017-01703



Enfim, essas explicações da Anvisa mostram que nem toda gordura trans é igual e que uma intervenção regulatória para retirar todos os tipos de ácidos graxos trans dos alimentos é inviável e desproporcional.

Por essa razão, a decisão da FDA não estabeleceu – e nem poderia – um prazo para o banimento da gordura trans dos alimentos. O que a Agência americana fez foi declarar insegura a adição industrial das gorduras parcialmente hidrogenadas na alimentação humana, o que significa que, por isso, elas não podem continuar a ser utilizadas no preparo de alimentos nem a eles ser acrescentadas. A FDA estabeleceu um prazo de três anos para a indústria adaptar seus processos de fabricação ou requerer, com base em justificativa técnica, autorização excepcional para continuar a utilizar as gorduras parcialmente hidrogenadas.

Para embasar sua declaração, a FDA listou os vários organismos internacionais e americanos que já apresentaram recomendações formais sobre a ingestão de gorduras trans e elaborou análise econômica com as seguintes estimativas referentes à adoção da medida nos EUA (ao longo de 20 anos): os custos da remoção das gorduras parcialmente hidrogenadas são estimados em 6,2 bilhões de dólares (situando-se no intervalo com 90% de confiança de 2,8 bilhões a 11 bilhões de dólares); os benefícios são estimados em 140 bilhões de dólares (com um intervalo de 90% de confiança de 11 bilhões a 440 bilhões de dólares); os benefícios líquidos (benefícios subtraídos dos custos) são estimados em 130 bilhões de dólares (com um intervalo de 90% de confiança de 5 bilhões a 430 bilhões de dólares).

Como se vê, eliminar dos processos de industrialização dos alimentos a adição de gorduras trans provenientes de óleos parcialmente hidrogenados tornou-se um importante objetivo das autoridades sanitárias em todo o mundo.

Nesse sentido, a Anvisa realizou, em 28 de março de 2016, a Audiência Pública nº 2, de 2016, com o objetivo de obter subsídios adicionais sobre o uso de gordura trans industrial em alimentos e o impacto das diferentes alternativas regulatórias disponíveis.

Após a audiência, a Agência disponibilizou o formulário *Formas de atuação regulatória sobre o uso da gordura trans industrial em alimentos*, que recebeu contribuições da sociedade entre os dias 28 de março a 11 de abril de 2016 e contou com 2.572 participantes. Os resultados divulgados pela Anvisa mostraram que 86,66% dos respondentes disseram



que a melhor forma de atuação regulatória é a proibição do uso da gordura trans industrial em alimentos.

Conforme as respostas dadas ao formulário, as principais dificuldades mencionadas para a adoção da medida regulatória foram as seguintes: disponibilidade de alternativas tecnológicas; custo das alternativas tecnológicas; dificuldades técnicas de reformulação; necessidade de alterar a rotulagem; diminuição da aceitabilidade; redução do prazo de validade; e impacto sobre o preço. Segundo a Anvisa, 73,06% dos respondentes afirmaram que a principal dificuldade enfrentada pela redução do uso da gordura trans será a diminuição do prazo de validade dos produtos.

É bastante claro, contudo, que nenhuma dessas razões pode ter relevância suficiente para se contrapor ao risco sanitário, já comprovado, do uso das gorduras vegetais hidrogenadas na alimentação e à necessidade urgente de vedar esse uso no País.

Diante dessa situação, e tendo em vista a demora da autoridade sanitária brasileira para publicar as medidas necessárias, louvamos o mérito do PLS nº 478, de 2015, em análise. Não obstante, é preciso corrigir as falhas de conteúdo e técnica legislativa em sua redação.

Com base nas informações já apresentadas neste relatório, fica claro que, ao propor o comando legal de que *os alimentos não poderão conter gorduras trans*, a proposição comete um erro técnico, pois existem vários alimentos que, por si mesmos, contêm esse tipo de gordura, ainda que em baixas quantidades. Mesmo ressalvando *as exceções dispostas em regulamento*, esse erro técnico não é amenizado, porque dá a entender que esses alimentos podem conter gorduras trans porque receberam autorização excepcional por meio do regulamento, o que não é verdade: eles contêm gorduras trans porque assim eles existem na natureza.

Dessa forma, caso se aprove uma lei com esse comando, o leite e a carne provenientes dos animais ruminantes e todos os produtos deles derivados tornar-se-ão produtos ilegais, pois teimarão em desobedecer à determinação legal de que os alimentos não poderão conter gorduras trans.

Igualmente, a parte mais significativa do conteúdo do projeto em análise, presente no art. 1º, delega para o regulamento as determinações ali previstas e até mesmo a obrigação de estabelecer exceções ao principal comando legal da proposta, contido no *caput* do artigo a ser inserido no Decreto-Lei nº 986, de 1969. Isso é a mesma coisa que dizer o seguinte: os

hg2017-01703



alimentos não poderão conter gordura trans; contudo, se o regulamento disser o contrário, os alimentos poderão conter gordura trans.

O art. 4º do projeto também delega para o regulamento a definição do momento em que a lei eventualmente aprovada produzirá efeitos, o que quer dizer que isso pode até nem ocorrer, caso não haja um regulamento que assim o determine.

Ora, delegar ao regulamento a atribuição de definir quando a lei produzirá efeitos e de estabelecer exceções ao comando principal da norma legal significa retirar completamente o caráter coercitivo da proposição e torná-la supérflua ou desnecessária, além de violar um dos requisitos de juridicidade da norma legal.

Ademais, entendemos que o projeto não deve alterar o Decreto-Lei nº 986, de 1969, porque o Capítulo IV daquela norma legal, que trata dos Aditivos e no qual a proposição insere o art. 27-A, cuida do tema em termos gerais e abstratos e não faz menção a nenhum aditivo específico. Então, a melhor solução é dispor sobre a matéria em lei avulsa, conforme já o fazem os arts. 2º e 3º do projeto.

Analisados os aspectos de mérito e juridicidade e os requisitos de técnica legislativa, ressalvamos que não detectamos óbices quanto à constitucionalidade da proposição.

Pelo exposto e pela importância da medida prevista no PLS nº 478, de 2015, entendemos que a proposição merece prosperar com as emendas que sugerimos.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas, votamos pela APROVAÇÃO do PLS nº 478, de 2015, com as seguintes emendas:



EMENDA Nº - CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2015, a seguinte redação:

“Proíbe o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas na fabricação de alimento e dá outras providências.”

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica proibido o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas na fabricação de alimento.

§ 1º Em caráter excepcional e mediante permissão da autoridade sanitária, o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas poderá ser admitido para atender a demanda específica embasada em justificativa técnica e referendada em documentação apresentada, conforme disposto no regulamento.

§ 2º O regulamento disporá sobre as gorduras que poderão ser utilizadas na fabricação de alimento em substituição às gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas.

§ 3º A permissão do uso de novas gorduras na fabricação de alimento obedecerá ao disposto no § 3º do art. 24 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.”

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Poder Público incentivará, fomentará, apoiará e financiará pesquisas e estudos com vistas à substituição segura das gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas no processamento de alimentos.”

hg2017-01703



10

9

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor decorridos três anos de sua publicação oficial.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



hg2017-01703





Relatório de Registro de Presença
CAS, 26/04/2017 às 09h - 8ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES



12

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 478/2015 e Emendas, nos termos do Relatório apresentado.

Comissão de Assuntos Sociais

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ (PMDB)				1. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			2. VALDIR RAUPP (PMDB)			
MARTA SUPPLY (PMDB)				3. ROMERO JUCA (PMDB)			
ELMÁRIO FERREZ (PMDB)				4. EDISON LOBÃO (PMDB)			
AIRTON SANDOVAL (PMDB)				5. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA (PDT)	X			1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
HUMBERTO COSTA (PT)				2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
PAULO ROCHA (PT)				4. JORGE VIANA (PT)			
REGINA SOUSA (PT)	X			5. LINDBERGH FARIAS (PT)			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			1. FLEIXA RIBEIRO (PSDB)			
EDUARDO AMORIM (PSDB)	X			2. RICARDO FERRAÇO (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			3. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				1. OTTO ALENCAR (PSD)			
ANA AMÉLIA (PP)	X			2. WILDER MORAIS (PP)	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LIDICE DA MATA (PSB)	X			1. ROMÁRIO (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				2. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS (PR)				1. ARMANDO MONTEIRO (PTB)			
VICENTINHO ALVES (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0
* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 26/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Marta Suplicy
Presidente



TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 478, DE 2015

Proíbe o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas na fabricação de alimento e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibido o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas na fabricação de alimento.

§ 1º Em caráter excepcional e mediante permissão da autoridade sanitária, o uso de gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas poderá ser admitido para atender a demanda específica embasada em justificativa técnica e referendada em documentação apresentada, conforme disposto no regulamento.

§ 2º O regulamento disporá sobre as gorduras que poderão ser utilizadas na fabricação de alimento em substituição às gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas.

§ 3º A permissão do uso de novas gorduras na fabricação de alimento obedecerá ao disposto no § 3º do art. 24 do Decreto-Lei nº 986, de 21 outubro de 1969.

Art. 2º O Poder Público incentivará, fomentará, apoiará e financiará pesquisas e estudos com vistas à substituição segura das gorduras vegetais parcialmente hidrogenadas no processamento de alimentos.

Art. 3º Serão desenvolvidas ações de educação voltadas para o consumo consciente de alimentos, inclusive mediante a elaboração e a difusão de material de informação, comunicação e educação direcionados para a população em geral e para crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos três anos de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 478/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 478, DE 2015, E AS EMENDAS NºS 1-CAS A 4-CAS.

26 de Abril de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº487, de 2015, do Senador Romário, que Regula o exercício profissional de Geofísico e confere ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy

RELATOR: Senador Paulo Paim

26 de Abril de 2017



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 487, de 2015, do Senador Romário, que *regula o exercício profissional de Geofísico e confere ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos.*

RELATOR: Senador PAULO PAIM

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 487, de 2015, de autoria do Senador Romário, que *regula o exercício profissional de Geofísico e confere ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos.*

Ao regulamentar a citada profissão, a proposição conceitua a geofísica no § 1º do art. 1º, além de estabelecer no § 2º do art. 1º que a aplicação de princípios físicos para o estudo da terra compreende a geofísica do petróleo; a geofísica de águas subterrâneas; a geofísica de exploração mineral; a geofísica aplicada à geotecnia; a sismologia – terremotos e ondas elásticas; a geotermometria – aquecimento da terra; a oceanografia física, meteorologia, gravidade e geodésica – campo gravitacional e formal da terra; a eletricidade atmosférica e magnetismo terrestres, inclusive ionosfera e correntes telúricas; a geofísica da terra sólida.



SF/17173.79357-48





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Por sua vez, o art. 2º do PLC fixa os requisitos para o exercício da profissão de geofísico.

O art. 3º registra que deve ser aplicado “aos geofísicos, aos físicos, aos geólogos e aos engenheiros-geólogos, que nos termos do inciso I do art. 2º, exerçam a função de geofísico, o disposto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985”.

O art. 4º impõe o prévio registro no órgão de fiscalização profissional para que o geofísico possa exercer seu mister.

Já o art. 5º da proposição informa que “o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea determinará, ouvidos os profissionais envolvidos, a competência profissional de geofísicos, físicos, geólogos e engenheiros-geólogos”.

O art. 6º assegura que as competências e garantias atribuídas aos geofísicos não prejudicam os direitos e prerrogativas conferidos a outros profissionais pela legislação que lhes é específica.

Por fim, o art. 7º encerra a cláusula de vigência.

O autor do Projeto, em sua justificativa, consigna que “a presente iniciativa tem como objetivo a regulamentação da profissão de geofísico. Esta categoria necessita, com urgência, de reconhecimento na legislação profissional brasileira. Ocorre que, dentro da nova realidade do mercado de trabalho, há uma crescente demanda por serviços de Geofísica, aplicada à prospecção de petróleo e a questões ambientais e geotécnicas (...).

Apesar desse cenário de oportunidades, os profissionais formados enfrentam uma série de dificuldades. Em especial, falta-lhes o respaldo legal capaz de lhes permitir a competição, em condições de igualdade, no mercado de trabalho, seja no momento da inserção ou da preservação dos empregos”.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em decisão terminativa.

Até o momento, não houve a apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

Consoante se infere do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS discutir e votar proposições que versem sobre relações de trabalho, bem como condição para o exercício de profissões.

Além disso, a competência legislativa para disciplinar a matéria é privativa da União, à vista do art. 22, I e XVI, da Constituição Federal de 1988, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência do aludido ente federativo, nos termos do art. 48, *caput*, da Carta Magna.

Analisando a proposição em referência, vislumbramos, inicialmente, obstáculos constitucionais e jurídicos para sua aprovação, no que concerne ao art. 5º.

Com efeito, à luz do art. 84, VI, “a”, da Carta Magna de 1988, compete privativamente ao Presidente da República “dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”.

Nessa toada, o comando legal contido no art. 5º do Projeto, que obriga o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) a determinar a competência profissional de geofísicos, físicos, geólogos e engenheiros-geólogos, acaba, de certa forma, interferindo na organização interna do Poder Executivo, o que implica grave violação ao princípio da separação dos poderes, na medida em que os Conselhos, por terem a natureza jurídica de autarquias, integram a Administração Pública.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Conquanto assim não fosse, a redação do art. 5º revela-se inócua, já que a Constituição confere ao Confea a possibilidade de regulamentar a legislação.

Deveras, muito embora a edição de regulamento para fiel execução da Lei seja de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, é indiscutível que diversos órgãos e entes da Administração Pública (aqui incluídos os Conselhos Profissionais) exercem o poder normativo por meio de normas infralegais (portarias, resoluções, circulares, orientações, instruções etc.). Tais normas secundárias também têm o condão de especificar e complementar as normas primárias, donde se conclui que o referido Conselho Profissional pode delimitar o rol de competências das profissões por ele fiscalizadas.

Sob essa ótica, o art. 5º, por ser desnecessário, afigura-se injurídico, motivo por que propomos, ao final, a aprovação de emenda modificativa ao art. 5º para estabelecer que a competência profissional dos Geofísicos são aquelas relacionadas com o disposto no art. 1º do PLS, competindo ao Confea, se for o caso, apenas a expedição de resoluções complementares ao fiel cumprimento da Lei.

Quanto à possibilidade de regulamentação da profissão de geofísico, a Carta Política de 1988 dispõe, em seu art. 5º, XIII, que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.

A regra, portanto, é ampla liberdade para exercer qualquer profissão, sem a necessidade de prévia regulamentação por parte do poder público. Todavia, algumas profissões, mormente aquelas ligadas aos campos do direito, da saúde, da educação e da segurança, devem, em razão de sua potencialidade lesiva ao interesse público, ser regulamentadas.

Sobre o tema, já há manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF), segundo o qual “*a questão da liberdade profissional e a regulação normativa de seu exercício - parâmetros que devem conformar a ação legislativa do estado no plano da regulamentação profissional: (a) necessidade de grau elevado de conhecimento técnico ou científico para o*





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

desempenho da profissão e (b) existência de risco potencial ou de dano efetivo como ocorrências que podem resultar do exercício profissional” (RE 635023 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10/02/2012 PUBLIC 13/02/2012).

Nesse cenário, pensamos que a função de geofísico exige, em virtude de sua especificidade, alto grau de conhecimento técnico ou científico. A par disso, a ausência de regulamentação pode implicar danos incalculáveis à sociedade, porquanto o citado profissional atua nas áreas da sismologia, da geotermometria e da meteorologia, donde sobressai importante para evitar ou minorar os efeitos de desastres naturais.

Demais disso, o geofísico atua em áreas estratégicas da economia nacional, a exemplo dos ramos da geofísica do petróleo e da exploração mineral.

Assim, em razão das peculiaridades que norteiam a referida profissão, a regulamentação proposta tornará o mercado mais competitivo, não se concebendo que tão importante profissão seja exercida por trabalhador sem formação qualificada.

Se isso não bastasse, convém informar que a profissão de geofísico consta da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), documento elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que retrata a realidade das profissões em âmbito nacional. Ou seja, o próprio Governo já identificou e reconheceu a aludida função profissional, restando apenas sua regulamentação pelo Parlamento.

Sob essa perspectiva, o Projeto é meritório, estando em conformidade com os valores sociais do trabalho.

De mais a mais, a regulamentação ora proposta não implica reserva de mercado em favor dos geofísicos, uma vez que não exclui o exercício de atividades desempenhadas por outros profissionais que atuam em áreas similares ou afins. É o que se infere da redação do art. 6º do Projeto.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Além disso propomos alterações no art. 2º do PLS a fim de compatibilizar sua redação em vários aspectos. Um deles é o grande número de graduados em ciências exatas, como por exemplo os engenheiros, que concluíram a pós-graduação em geofísica, seja a nível de mestrado ou doutorado em nosso País, e é legítimo que esses profissionais sejam reconhecidos e possam atuar na geofísica, uma vez que se prepararam em universidades e contribuíram para o desenvolvimento deste ramo da ciência em nosso País, reconhecendo-se, portanto, o critério da meritocracia.

Por fim, além da emenda modificativa ao art. 5º, verificamos a necessidade de apresentação de emendas de redação no que respeita ao “caput” do art. 1º e ao inciso VII do § 2º do art. 1º, com o intuito de inserir uma vírgula após a expressão “em todo o Território Nacional”, a fim de isolar o adjunto adverbial, e retificar a palavra “meterologia”, que, na verdade, deve ser grafada como “meteorologia”.

III – VOTO

Posto isso, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2015, na forma das seguintes emendas:

EMENDA Nº _____ - CAS

(ao PLS nº 487, de 2015)

Dê-se ao “caput” do art. 1º e ao inciso VII do § 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 1º** É livre, em todo o Território Nacional, o exercício da profissão de geofísico, observadas as disposições desta Lei.

.....

§ 2º

.....

VII – oceanografia física, meteorologia, gravidade e geodésica – campo gravitacional e formal da terra;

.....” (NR)



SF/17173.79357-48



8



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

EMENDA N° _____ - CAS
(ao PLS n° 487, de 2015)

O art. 2º do Projeto de Lei do Senado n° 487, de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

I - ao portador de diploma de graduação em Geofísica, Física, Geologia, Engenharia Geológica e ao graduado em ciências exatas com titulação de mestrado ou doutorado em geofísica, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - ao portador de diploma de graduação em Geofísica expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, depois de revalidado de acordo com a legislação em vigor;

III - ao profissional de nível superior na área das ciências exatas que, comprovadamente, exerça a atividade de Geofísico há pelo menos dois anos ininterruptos no Brasil e que requeira o respectivo registro no prazo de um ano, a contar da data da publicação desta Lei;

IV - ao graduado na área das ciências exatas que possua pós-graduação a nível de mestrado ou doutorado em geofísica, com diploma expedido por instituição de ensino oficial do Brasil e reconhecida pelo Ministério da Educação, ou com diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, depois de revalidado de acordo com a legislação em vigor, que requeira o respectivo registro no prazo de um ano, a contar da data da publicação desta Lei.” (NR)

EMENDA N° _____ - CAS

(ao PLS n° 487, de 2015)

Dê-se ao art. 5º do Projeto de Lei do Senado n° 487, de 2015, a seguinte redação:

“**Art. 5º** Compete aos geofísicos, físicos, geólogos e engenheiros-geólogos o exercício de todas as atividades profissionais relacionadas com a geofísica e os ramos desta profissão que estão relacionados no § 2º do art. 1º.



SF/17173.79357-48





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Parágrafo único. Aos profissionais relacionados neste artigo compete a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





10

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CAS, 26/04/2017 às 09h - 8ª, Extraordinária
 Comissão de Assuntos Sociais

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ
ELMANO FÉRRER		4. EDISON LOBÃO
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN
PAULO PAIM	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. EDUARDO LOPES



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 487/2015 e Emendas, nos termos do Relatório apresentado.

Comissão de Assuntos Sociais

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HÉLIO JOSÉ (PMDB)	X			1. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)			
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X			2. VALDIR RAUPP (PMDB)	X		
MARTA SUPPLY (PMDB)				3. ROMERO JUCA (PMDB)			
ELMÁRIO FERREZ (PMDB)				4. EDISON LOBÃO (PMDB)			
AIRTON SANDOVAL (PMDB)				5. ROSE DE FREITAS (PMDB)			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ÂNGELA PORTELA (PDT)	X			1. FÁTIMA BEZERRA (PT)			
HUMBERTO COSTA (PT)				2. GLEISI HOFFMANN (PT)			
PAULO PAIM (PT)	X			3. JOSÉ PIMENTEL (PT)			
PAULO ROCHA (PT)				4. JORGE VIANA (PT)			
REGINA SOUSA (PT)				5. LINDBERGH FARIAS (PT)			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DALIRIO BEBER (PSDB)	X			1. FLEIXA RIBEIRO (PSDB)			
EDUARDO AMORIM (PSDB)	X			2. RICARDO FERRAÇO (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			3. JOSÉ AGRIPINO (DEM)			
MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				1. OTTO ALENCAR (PSD)			
ANA AMÉLIA (PP)	X			2. WILDER MORAIS (PP)	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LIDICE DA MATA (PSB)	X			1. ROMÁRIO (PSB)			
RANDOLFE RODRIGUES (REDE)				2. VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)			
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CIDINHO SANTOS (PR)				1. ARMANDO MONTEIRO (PTB)			
VICENTINHO ALVES (PR)				2. EDUARDO LOPES (PRB)			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marta Suplicy
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 26/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487, DE 2015

Regula o exercício profissional de Geofísico e confere ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É livre, em todo o Território Nacional, o exercício da profissão de geofísico, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Para efeito desta Lei, a Geofísica é definida como o estudo da terra mediante métodos físicos quantitativos, especialmente os de reflexão e refração sísmicas, gravimétricos, magnetométricos, elétricos, eletromagnéticos e radioativos.

§ 2º A aplicação de princípios físicos para o estudo da terra de que trata o parágrafo anterior compreende os seguintes ramos da Geofísica:

I – geofísica do petróleo;

II – geofísica de águas subterrâneas;

III – geofísica de exploração mineral;

IV – geofísica aplicada à geotecnia;

V – sismologia – terremotos e ondas elásticas;

VI – geotermometria – aquecimento da terra;

VII – oceanografia física, meteorologia, gravidade e geodésica – campo gravitacional e formal da terra;

VIII – eletricidade atmosférica e magnetismo terrestres, inclusive ionosfera e correntes telúricas;

IX – geofísica da terra sólida.

Art. 2º O exercício da profissão de geofísico é permitido:

I - ao portador de diploma de graduação em Geofísica, Física, Geologia, Engenharia Geológica e ao graduado em ciências exatas com titulação de mestrado ou doutorado em geofísica, expedido por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;



II - ao portador de diploma de graduação em Geofísica expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, depois de revalidado de acordo com a legislação em vigor;

III - ao profissional de nível superior na área das ciências exatas que, comprovadamente, exerça a atividade de Geofísico há pelo menos dois anos ininterruptos no Brasil e que requeira o respectivo registro no prazo de um ano, a contar da data da publicação desta Lei;

IV - ao graduado na área das ciências exatas que possua pós-graduação a nível de mestrado ou doutorado em geofísica, com diploma expedido por instituição de ensino oficial do Brasil e reconhecida pelo Ministério da Educação, ou com diploma expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, depois de revalidado de acordo com a legislação em vigor, que requeira o respectivo registro no prazo de um ano, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º Aplica-se aos geofísicos, aos físicos, aos geólogos e aos engenheiros-geólogos, que, nos termos do inciso I do art. 2º, exerçam a função de geofísico, o disposto na Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985.

Art. 4º É requisito para exercer a profissão de geofísico, nos termos desta Lei, o registro do profissional no órgão fiscalizador da respectiva Unidade Federativa.

Art. 5º Compete aos geofísicos, físicos, geólogos e engenheiros-geólogos o exercício de todas as atividades profissionais relacionadas com a geofísica e os ramos desta profissão que estão relacionados no § 2º do art. 1º.

Parágrafo único. Aos profissionais relacionados neste artigo compete a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 6º As competências e garantias atribuídas por esta Lei aos geofísicos são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidos a outros profissionais pela legislação que lhes é específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Senadora **MARTA SUPPLY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 487/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 487, DE 2015, E AS EMENDAS NºS 1-CAS A 3-CAS.

26 de Abril de 2017

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado n^{os} 478 e 487, de 2015; e 208, 212, 311 e 383, de 2016, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3^o a 5^o, do Regimento Interno (Ofícios n^{os} 26 e 27 de 2017, da CAS; e n^{os} 241 a 243 e 247, de 2017, da CE).

São os seguintes os Ofícios:





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 26/2017 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente
Senado Federal

A publicações
Em

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 478, de 2015, de autoria da Senadora Marta Suplicy, que *altera o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, para vedar a gordura trans em alimentos, e dá outras providências, e as Emendas nºs 1-CAS a 4-CAS.*

Respeitosamente,

Senadora MARTA SUPLICY
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 478 DE 20 15

Fis. 17





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OFÍCIO Nº 27/2017 - PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 26 de abril de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente
Senado Federal

Em publicação

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2015, de autoria do Senador Romário, que *regula o exercício profissional de Geofísico e confere ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia a atribuição de determinar a competência profissional dos geofísicos, dos físicos, dos geólogos e dos engenheiros-geólogos*, e as Emendas nºs 1-CAS, 2-CAS e 3-CAS.

Respeitosamente,

Senadora **MARTA SUPLICY**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PLS Nº 487 DE 20 15

Fls. 50





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. nº 241 /2017/CE

Brasília, 25 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de Matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2016, de autoria da Senadora Fátima Bezerra, que “Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita”, com a Emenda nº 1-CE.

Atenciosamente,



SENADOR PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. nº 242/2017/CE

Brasília, 25 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2016, de autoria do Senador José Agripino, que “Institui o Selo de Desburocratização e Simplificação e dá outras providência”, com as Emendas nº 1-CE a 5-CE.

Atenciosamente,


SENADOR PEDRO CHAVES
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. nº 243/2017/CE

Brasília, 25 de abril de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2016, de autoria do Senador Romário, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para prever a obrigatoriedade do desenvolvimento e da implementação de programas, projetos e ações de atendimento educacional de jovens e adultos com deficiência”, com as Emendas nº 1-CE e 2-CE.

Atenciosamente,


SENADOR PEDRO CHAVES
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br



Of. nº 247/2017/CE

Brasília, 25 de abril de 2017

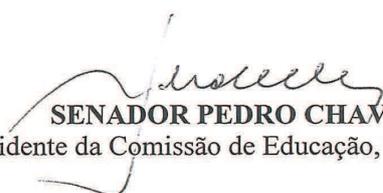
A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de Matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 311, de 2016, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para mitigar a frequência mínima exigida na educação básica, nos níveis fundamental e médio, dos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento”, com as Emendas nº 01-CE e 2-CE.

Atenciosamente,


SENADOR PEDRO CHAVES
Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº286, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que Altera o art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “Dispõe sobre as Sociedades por Ações.”

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho

RELATOR: Senador Tasso Jereissati

25 de Abril de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que altera o art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que “dispõe sobre as Sociedades por Ações”.



SF/17358.96811-50

RELATOR: Senador **TASSO JEREISSATI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 286, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, amplia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor máximo de patrimônio líquido que a sociedade anônima de capital fechado pode apresentar como requisito necessário à obtenção do regime simplificado de publicidade de atos societários, previsto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

A justificativa explícita que a simplificação dos atos societários para sociedades anônimas de menor porte é medida salutar, mas que a regra jurídica atual limita o benefício às empresas anônimas com menos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em patrimônio líquido, o que representa um valor bastante reduzido. A solução proposta seria, então, aumentá-lo para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

O Projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Econômicos em caráter terminativo e não houve apresentação de emendas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

II – ANÁLISE

Passamos à abordagem do PLS nº 286, de 2015, sob os parâmetros de constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito.

Seja do ponto de vista formal ou material, confirma-se a constitucionalidade do Projeto, eis que promove a liberdade de iniciativa econômica, fundamento da Ordem Econômica Constitucional, ao estender a simplificação societária a empresas com patrimônio líquido superior ao valor em vigor na lei atual.

Foram observadas as regras pertinentes à regimentalidade, dado que cabe a esta Comissão emitir parecer sobre os aspectos econômicos de qualquer matéria que lhe seja submetida por deliberação do Plenário (Regimento Interno do Senado Federal, art. 99, inciso I).

Sobre a juridicidade, observa o Projeto os aspectos de: a) *inovação*, porque altera o critério de adoção do sistema simplificado para sociedade anônima; b) *efetividade*; c) *espécie normativa adequada*, já que o direito societário demanda lei ordinária; d) *coercitividade*; e e) *generalidade*, vez que as normas do Projeto se aplicam, indistintamente, a todas as sociedades anônimas de capital fechado com o patrimônio líquido indicado.

No que respeita à técnica legislativa, atende o Projeto às regras de clareza, precisão e ordem lógica. Coaduna-se, portanto, com os requisitos definidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao mérito, o Projeto é salutar porque o valor de patrimônio líquido exigido pela regra em vigor, de apenas um milhão de reais, é irrisório e atenta contra a eficácia do art. 294 e do sistema simplificado para as sociedades anônimas de capital fechado.

É necessária e oportuna, portanto, a atualização do valor e seu incremento, afigurando-se como razoável o valor de dez milhões de reais.



SF/17358.96811-50



4



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Tasso Jereissati

O valor sugerido garante que mais sociedades anônimas possam se valer do sistema simplificado de publicidade dos atos societários, reduzindo-se, assim, a burocracia negocial e o custo Brasil.

III – VOTO

Por todo o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



3





Senado Federal

5

Relatório de Registro de Presença
CAE, 25/04/2017 às 10h - 10ª, Ordinária
 Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
KÁTIA ABREU	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
RAIMUNDO LIRA		4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. VAGO
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	1. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA
JORGE VIANA	PRESENTE	3. PAULO PAIM
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	5. PAULO ROCHA
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. DALIRIO BEBER
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA		3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)		
TITULARES		SUPLENTES
FERNANDO BEZERRA COELHO		1. ROBERTO ROCHA
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. LÚCIA VÂNIA

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	3. CIDINHO SANTOS

Não Membros Presentes





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

HÉLIO JOSÉ



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 286/2015

Comissão de Assuntos Econômicos

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU (PMDB)				1. EDUARDO BRAGA (PMDB)			
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				2. ROMERO JUCÁ (PMDB)			
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)				3. ELMANO FERRER (PMDB)			
RAIMUNDO LIRA (PMDB)				4. WALDEMIR MOKA (PMDB)	X		
SIMONE TEBET (PMDB)	X			5. VAGO			
VALDIR RAUPP (PMDB)	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GLEISI HOFFMANN (PT)				1. ANGELA PORTELA (PDT)			
HUMBERTO COSTA (PT)				2. FATIMA BEZERRA (PT)			
JORGE VIANA (PT)				3. PAULO PAIM (PT)			
JOSÉ RIMENTEL (PT)				4. REGINA SOUSA (PT)			
LINDBERGH FARIAS (PT)	X			5. PAULO ROCHA (PT)			
ACIR GURGACZ (PDT)				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TASSO JEREISSATI (PSDB)	X			1. ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB)	X		
RICARDO FERRAÇO (PSDB)	X			2. DALIRIO BEBER (PSDB)			
JOSE SERRA (PSDB)				3. FLEXA RIBEIRO (PSDB)			
RONALDO CAIADO (DEM)	X			4. DAVI ALCOLUMBRE (DEM)			
JOSE AGRIPINO (DEM)	X			5. MARIA DO CARMO ALVES (DEM)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR (PSD)				1. SÉRGIO PETECAO (PSD)			
OMAR AZIZ (PSD)				2. JOSÉ MEDEIROS (PSD)			
CIRO NOGUEIRA (PP)				3. BENEDITO DE LIRA (PP)			
TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB)				1. ROBERTO ROCHA (PSB)			
LIDICE DA MATA (PSB)				2. CRISTOVAM BUARQUE (PPS)			
VANESSA GRAZZIOTINI (PCDOB)	X			3. LUCIA VÂNIA (PSB)	X		
TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES (PR)				1. PEDRO CHAVES (PSC)	X		
ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			2. TELMARIO MOTA (PTB)			
VICENTINHO ALVES (PR)				3. CIDINHO SANTOS (PR)			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Garibaldi Alves Filho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 25/04/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



8

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 286/2015)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

Sala da Comissão, 25 de abril de 2017.

Senador TASSO JEREISSATI

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 286, de 2015, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno (Ofício nº 32, de 2017, da CAE).

É o seguinte o Ofício:





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 32/2017/CAE

Brasília, 25 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o projeto de lei do Senado nº 286 de 2015, que “altera o art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que ‘Dispõe sobre as Sociedades por Ações’”.

Atenciosamente,


Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente em exercício da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc



Prejudicialidade



Tendo em vista a deliberação das comissões de mérito sobre a prejudicialidade das matérias listadas abaixo, a Presidência as declara prejudicadas, nos termos do art. 334, do Regimento Interno, e as encaminha, definitivamente, ao Arquivo.

MATÉRIAS
PEC 13/2007
PLC 63/2011
PLC 36/2014 (PLS 228/2014)
PLC 89/2015
PLS 420/2005
PLS 625/2007
PLS 721/2007
PLS 8/2011
PLS 138/2011
PLS 186/2011
PLS 326/2011
PLS 372/2011
PLS 497/2011
PLS 522/2011
PLS 619/2011
PLS 635/2011
PLS 156/2012
PLS 184/2012
PLS 400/2012
PLS 435/2012
PLS 451/2012
PLS 475/2012
PLS 15/2013
PLS 123/2013
PLS 133/2013
PLS 172/2013
PLS 552/2013
PLS 236/2014
PLS 319/2014
PLS 55/2015
PLS 137/2015
PLS 6/2016
PRS 21/2013



Projetos de Lei do Senado





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 127, DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para fixar o valor do piso salarial dos profissionais de Educação Física e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Eduardo Amorim

DESPACHO: Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para fixar o valor do piso salarial dos profissionais de Educação Física e dá outras providências.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“**Art. 3º-A** O piso salarial dos profissionais de Educação Física é fixado em R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais) mensais para uma jornada normal de trabalho de duzentos e vinte horas mensais.

Parágrafo único. O piso salarial a que se refere o *caput* será reajustado, para a preservação de seu poder aquisitivo, anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês do reajuste anterior, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste de cada ano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal é clara ao inscrever, em seu art. 7º, V, como direito do trabalhador, o "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho", o que, por si só, justifica a fixação de piso salarial através de lei.

A fixação legal de níveis mínimos de remuneração profissional (piso salarial), não encontra óbice de natureza constitucional, porquanto o



2

piso salarial constitui uma das formas de amparo ao trabalhador de que se vale o Direito do Trabalho, sobre o qual a União, e agora os Estados e o Distrito Federal, têm competência para legislar (art. 22, I, da Constituição). Essa competência não foi limitada aos preceitos enunciados no art. 7º, já que este possibilitou à lei assegurar aos trabalhadores outros direitos que “visem à melhoria de sua condição social” (art. 7º, *caput*).

O Prof. Amauri Mascaro Nascimento, ao abordar a questão, ressalta:

A manutenção dos pisos estabelecidos em valores fixos funciona como medida social relevante que vem contribuindo, de modo significativo, para a elevação dos salários de diversas categorias profissionais, ao mesmo tempo que transforma o mínimo, de oficial e imposto, em negociado pelos próprios interlocutores sociais (in *Direito do Trabalho na Constituição de 1988*, p. 120).

O profissional de Educação Física atua num amplo mercado de trabalho e sua presença é de fundamental importância, sobretudo em academias de atividades esportivas e como o grande responsável pela orientação técnica, tática e física de equipes desportivas, de praticantes do esporte em nível amador, de danças, de todo tipo de luta, de alunos na Educação Física Escolar, bem como de diversas outras práticas de atividades físicas ligadas ou não a algum esporte.

Por isso, esses profissionais devem ter assegurado um salário que seja o mais justo possível e, assim, possam desempenhar suas atividades com dignidade e responsabilidade e compensar todo o preparo que buscaram para exercê-las.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO AMORIM



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Lei nº 9.696, de 1º de Setembro de 1998 - 9696/98

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9696>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 128, DE 2017

Altera o § 1º do art. 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para extinguir o instituto da prescrição retroativa.

AUTORIA: Senador José Medeiros

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2017

Altera o § 1º do art. 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para extinguir o instituto da prescrição retroativa.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 110.**

§ 1º A prescrição, a partir da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação ou depois de improvido seu recurso, e antes do trânsito em julgado definitivo do feito, regula-se pela pena aplicada, sendo vedada a retroação de prazo prescricional fixado com base na pena em concreto.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição é como que um destaque da sexta das conhecidas Dez Medidas contra a Corrupção propostas pelo Ministério Público Federal. Os procuradores da República propuseram o que chamaram de reforma no sistema de prescrição penal, proponho, entretanto, que inicialmente nos restrinjamos à extinção da prescrição retroativa.

Sobre o tema, com propriedade, constou do citado projeto de lei de iniciativa popular, a seguinte justificação, que nos permitimos reproduzir:

Em primeiro lugar, a alteração no artigo 110 objetiva extinguir a prescrição retroativa, que é um dos mais maléficis institutos



peculiares ao direito penal pátrio, sendo uma das principais responsáveis pelo estímulo a táticas protelatórias.

Nesses termos, Fabio Guaragni ensina (2008, p. 126):

Em síntese, a prescrição retroativa pode ser atacada pela via da inconstitucionalidade, por não respeitar os princípios de certeza e utilidade dos prazos que, sendo corolários do princípio do devido processo legal, ex vi do art. 5º, LIV, se aplicam aos prazos prescricionais. [...] Numa palavra: a prescrição retroativa, importando na negação da existência do processo e da sentença penal condenatória, nega a existência de seus próprios pressupostos. É um contrassenso admitir que a sentença valha para, em última análise, implicar a sua própria inexistência e a condenação, uma vez quantificada, sirva por critério para estabelecer que no caso concreto não poderia haver condenação.

Vale observar que a Associação dos Juizes Federais do Brasil e a Associação dos Procuradores da República, ao menos desde 2007, já se manifestam nesse sentido:

Embora se entenda que o tema demandaria uma solução ainda mais abrangente, que implicaria existir apenas dois tipos de prescrição (prescrição da pretensão punitiva calculada pela pena em abstrato e prescrição da pretensão executória calculada pela pena fixada no caso concreto, cujo prazo somente começaria a fluir a partir do trânsito em julgado para ambas as partes), não se pode deixar de reconhecer que a proposta intermediária contida na PL 1.383/2003 configura uma medida de relevo na redução da impunidade.

Não por outra razão, a prescrição retroativa não existe virtualmente em nenhum outro país do mundo.

Com essas considerações, contamos com o decisivo apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- artigo 110

- parágrafo 1º do artigo 110



Requerimentos



Comissão Diretora
Em 26/04/2017
[Assinatura]



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF - Fone: 3311-3498/4604 — e-mail: scomce@senado.gov.br



SF17726.84705-73

REQUERIMENTO Nº 285 DE 2017 - CE

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação informações relativas à execução do Programa Ciência sem Fronteiras, uma vez que organismos da imprensa nacional noticiaram o fim da mencionada política pública, e que o próprio Ministério da Educação verbalizou a intenção de eliminar uma determinada modalidade do Programa Ciência sem Fronteiras, destinada aos estudantes de graduação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Ciência sem Fronteiras foi instituído pelo Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011, tendo como objetivos: I - promover, por meio da concessão de bolsas de estudos, a formação de estudantes brasileiros, conferindo-lhes a oportunidade de novas experiências educacionais e profissionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação em áreas prioritárias e estratégicas para o Brasil; II - ampliar a participação e a mobilidade internacional de estudantes de cursos técnicos, graduação e pós-graduação, docentes, pesquisadores, especialistas, técnicos, tecnólogos e engenheiros, pessoal técnico-científico de empresas e centros de pesquisa e de inovação tecnológica brasileiros, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior; III - criar oportunidade de cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros e estrangeiros de universidades, instituições de educação

Página: 1/4 11/04/2017 10:33:45

81f922ae299ce67261244843b7bccd8f5d57288d

Recebido em:
11/04/2017
Rosana Jobim
Matr.: 47287 10658

Recebido em 26 / 04 / 17
Hora: 09 : 29

Camila M. B. Venturi
Camila Millena Brito Venturi
Estagiária-SLSF





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF - Fone: 3311-3498/4604 — e-mail: scomce@senado.gov.br

profissional e tecnológica e centros de pesquisa de reconhecido padrão internacional; IV - promover a cooperação técnico-científica entre pesquisadores brasileiros e pesquisadores de reconhecida liderança científica residentes no exterior por meio de projetos de cooperação bilateral e programas para fixação no País, na condição de pesquisadores visitantes ou em caráter permanente; V - promover a cooperação internacional na área de ciência, tecnologia e inovação; VI - contribuir para o processo de internacionalização das instituições de ensino superior e dos centros de pesquisa brasileiros; VII - propiciar maior visibilidade internacional à pesquisa acadêmica e científica realizada no Brasil; VIII - contribuir para o aumento da competitividade das empresas brasileiras; e IX - estimular e aperfeiçoar as pesquisas aplicadas no País, visando ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação.

De acordo com a Capes e o CNPq, entre 2011 e 2014 foram concedidas 101.446 bolsas no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, sendo 78.980 para graduação sanduíche, 946 para jovens talentos, 599 para mestrado profissional, 9.288 para doutorado sanduíche, 3.365 para doutorado pleno, 6.243 para pós-doutorado e 2.025 para pesquisador visitante.

Do total de estudantes beneficiados, 25% são jovens de famílias com renda de até três salários mínimos e mais da metade são de famílias com renda de até seis salários mínimos, o que revela o papel inclusivo do Programa, sem o qual os jovens de origem popular nunca teriam oportunidade de estudar no exterior.

O renomado cientista brasileiro Miguel Nicolelis considera que o Programa Ciência sem Fronteiras produziu uma oportunidade inédita para a juventude brasileira, fundamental para a valorização e a oxigenação da ciência nacional. Para Nicolelis, “a ciência está no centro das políticas estratégicas de qualquer nação do mundo que quer se manter soberana”.



SF/17726.84705-73

Página: 2/4 11/04/2017 10:33:45

8fb922ae299ce67261244843b7bccd8ffd57288d





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF - Fone: 3311-3498/4604 — e-mail: scmce@senado.gov.br

Na pesquisa realizada pelo DataSenado a pedido da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT), que abrangeu um universo de 14.627 estudantes bolsistas (26%) e ex-bolsistas (74%) do Programa Ciência sem Fronteiras (graduação sanduíche, mestrado profissionalizante, doutorado sanduíche, doutorado pleno e pós-doutorado), 92% dos entrevistados afirmaram estar satisfeitos ou muito satisfeitos com o Programa; 58% afirmaram ter adquirido fluência na língua do país onde estudaram e 27% afirmaram já ter domínio da língua necessária ao intercâmbio antes da mobilidade; 67% dos ex-bolsistas afirmaram que ainda mantêm contatos acadêmicos no exterior; e 68% dos ex-bolsistas afirmaram ter tido a oportunidade de compartilhar os conhecimentos adquiridos no exterior com colegas e professores.

A supracitada pesquisa foi solicitada em virtude de o Programa Ciência sem Fronteiras ter sido a política pública selecionada para avaliação na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT) durante o ano de 2015, onde o Senador Omar Aziz foi designado relator da avaliação.

No relatório apresentado à CCT e aprovado pela Comissão, destaca-se ainda que os estudantes egressos de graduação sanduíche do CsF ingressaram na pós-graduação a uma taxa cerca de três vezes superior à dos egressos de graduação que não participaram do Programa; e que os estudantes do CsF ingressaram em maior proporção em cursos de mestrado e de doutorado com conceitos 5, 6 e 7 na avaliação da Capes, enquanto alunos que não participaram do Programa ingressam em maior proporção em cursos de conceitos 3 e 4.

O relatório conclui que o Programa Ciência sem Fronteiras é estratégico para o desenvolvimento do país e propõe que a política de governo seja transformada em política de Estado. Recomenda ainda que se confira prioridade à concessão de bolsas de



SF/17726.84705-73

Página: 3/4 11/04/2017 10:33:45

8f0922ae299ce67261244843b7bccd8ffd57288d





Aprovado em 25/04/2017

Jusmy
Presidente em Exercício
Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF - Fone: 3311-3498/4604 — e-mail: scomce@senado.gov.br

pós-graduação – nas modalidades doutorado pleno, doutorado sanduíche, pós-doutorado e mestrado –, destacando, entretanto, a importância da manutenção das bolsas destinadas à graduação sanduíche.

Diante do exposto, faz-se importante que o Ministério da Educação esclareça se de fato o Programa Ciência sem Fronteiras está sendo eliminado, ou se alguma das modalidades previstas no Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011, estão sendo extintas do Programa, seja no nível de graduação ou no seu todo, a exemplo da graduação sanduíche, com as devidas justificativas.

Sala das Sessões, em de abril de 2017.

[Assinatura]
Senadora Fátima Bezerra
(PT-RN)

[Assinatura]
Sen. Angela Portela



SF/17726.84705-73

Página: 4/4 11/04/2017 10:33:45

8fb922ae299ce67261244843b7bccd8ffid57288d





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CE, 25/04/2017 às 11h - 8ª, Ordinária**

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
SIMONE TEBET	PRESENTE	1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
MARTA SUPPLY		3. VAGO	
JOSÉ MARANHÃO		4. VAGO	
RAIMUNDO LIRA		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS	PRESENTE	3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	PRESENTE
VAGO		3. VAGO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
CRISTOVAM BUARQUE		1. ROMÁRIO	
LÚCIA VÂNIA	PRESENTE	2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
EDUARDO LOPES		3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 286, DE 2017

Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa nos dias 6 a 13 de maio de 2017, a fim de atender missão oficial a países do sul da África. Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, comunica que estará ausente do País no período de 6 a 13 de maio de 2017.

AUTORIA: Senador Antonio Anastasia

DESPACHO: À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

REQUERIMENTO Nº , de 2017

Tendo sido convidado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores para integrar a comitiva que deverá realizar missão oficial a países do sul da África no período de 6 a 13 de maio de 2017, requiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa nos dias 6 a 13 de maio de 2017, a fim de atender honrosa missão.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno, comunico que estarei ausente do País no período de 6 a 13 de maio de 2017.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO ANASTASIA



Urgente

Ofício Nº 17 G/GVIO

Brasília, em 25 de Abril de 2017.



Senhor Senador,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, informo que deverei realizar missão oficial a países do sul da África no período de 6 a 13 de maio de 2017. O roteiro prevê visitas às cidades de Windhoek (Namíbia), Pretória (África do Sul), Lilongue (Malawi), Maputo e Nacala (Moçambique), além de pernoite em Libreville (Gabão) no regresso ao Brasil. Os deslocamentos serão realizados em aeronave da Força Aérea Brasileira.

2. Tenho o prazer de convidar Vossa Excelência a acompanhar-me nessa missão. Estou certo de que a sua presença aportará valiosa contribuição para o andamento das reuniões que manterei com as autoridades dos países a serem visitados.

3. Aproveito a ocasião para renovar a Vossa Excelência os votos de minha mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NUNES FERREIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

A Sua Excelência o Senhor
Senador ANTONIO ANASTASIA
Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 287, DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, o Voto de Pesar, pelo falecimento do jornalista Carlos Chagas, ocorrido nessa quarta-feira, dia 26 de abril corrente.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de Voto de Pesar e apresentação de condolências à família, pelo falecimento do jornalista CARLOS CHAGAS, ocorrido nessa quarta-feira, dia 26 de abril corrente.

**JUSTIFICAÇÃO**

O jornalismo brasileiro acaba de perder uma das maiores expressões da mídia nacional. O mineiro de Três Pontas e brasiliense por adoção, Carlos Chagas completaria 80 anos no dia 20 de maio próximo.

Ele formou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC). Lecionou por mais de duas décadas na Universidade de Brasília (UNB). Foi professor do Departamento de Comunicação da UNB, ministrando as disciplinas de “Ética e legislação nos meios de comunicação”, “Problemas sociais e econômicos contemporâneos” na graduação e de “Tópicos especiais” na pós-graduação.





Sua trajetória jornalística começou nos idos de 1959 no Jornal O Globo. Trabalhou por muitos anos no jornal O Estado de S.Paulo, escrevendo com competência e arte sobre a política nacional. Na televisão comandou a TV Manchete em Brasília e passou igualmente por outras emissoras.

Foi secretário de imprensa da Presidência da República durante o regime militar, publicando a obra “A Ditadura Militar e os Golpes Dentro do Golpe: 1964-1969”. Publicou entre outras obras, “Resistir é preciso”, coletânea de artigos escritos entre os anos de 1972 e 1974, “ A guerra nas estrelas”, em 1985, onde devassa os bastidores das sucessões presidenciais dos militares, e “Revolução no Planalto”, em 1988, cuja tônica foi o processo de redemocratização.

A lacuna é incomensurável e nos entristece vê-lo partir tão subitamente. Carlos Chagas, pai extremoso, jornalista engenhoso, professor aplicado, deixa um legado de honra e competência.

Por tudo isso, estou certo, o jornalista Carlos Chagas se faz merecedor desta homenagem, que com muita honra proponho, por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2017

Senador **ALVARO DIAS**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 289, DE 2017

Requer, nos termos do art. 154, III, do RISF, a realização de Sessão Especial, no dia 04/08/2017, com a finalidade de homenagear os 60 anos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia - SBN.

AUTORIA: Senador Cássio Cunha Lima, Senador Airton Sandoval, Senador Alvaro Dias, Senador Antonio Anastasia, Senador Romário, Senador Tasso Jereissati



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

REQUERIMENTO Nº /2017

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 154 III, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, **no dia 04/08/2017**, com a finalidade de homenagear os 60 anos da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia-SBN.

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade Brasileira de Neurocirurgia – SBN é uma associação de médicos que exercem a especialidade de Neurocirurgia no Brasil. Foi fundada há 59 anos, em 1957, tem 2.300 sócios, sendo a terceira maior do mundo na especialidade.

A SBN tem como seus principais valores o respeito ao Código de Ética Médica e ao Código de Ética Profissional, o compromisso com as necessidades dos neurocirurgiões e a atitude pró-ativa.

A visão da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia é ser uma entidade de referência na defesa dos interesses do neurocirurgião brasileiro e promoção de conhecimento no campo da Neurocirurgia.



SF/17623.70988-03





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

A missão da SBN é garantir o progresso da Neurocirurgia por meio do incentivo ao aprimoramento da formação do neurocirurgião brasileiro, do monitoramento da prática profissional e da representação dos interesses dos neurocirurgiões.

Atualmente entre as ações da SBN está a coordenação do Programa Nacional de residência médica em neurocirurgia, vinculado ao MEC e a CNRM onde anualmente estão em formação cerca de 550 residentes, em mais de 100 hospitais brasileiros.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a realização de tão importante homenagem à Sociedade Brasileira de Neurocirurgia.

Sala das Sessões, abril de 2017

Senador Cássio Cunha Lima

Senador (a)	Assinatura
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	



SF/17623.70988-03





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 290, DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requer, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Henrique Meirelles, Ministro de Estado da Fazenda, informações relativas à denúncia publicada no jornal Folha de São Paulo, edição no. 32.164, de 25 de abril de 2016, sobre o vazamento de resultado da licitação de maior valor realizada no Governo do Presidente Michel Temer, pelo Banco do Brasil, 4 (quatro) dias antes de sua divulgação oficial.

AUTORIA: Senador Humberto Costa

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e combinado com o arts. 215, I, a e 216, I do Regimento Interno do Senado Federal, requiro em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Henrique Meirelles, Ministro de Estado da Fazenda, informações relativas à denúncia publicada no jornal Folha de São Paulo, edição no. 32.164, de 25 de abril de 2016, sobre o vazamento de resultado da licitação de maior valor realizada no Governo do Presidente Michel Temer, pelo Banco do Brasil, 4 (quatro) dias antes de sua divulgação oficial, conforme segue:

- (a) Segundo a reportagem, a agência “Multi Solution” (vencedora da licitação, em resultado vazado) alcançou 91,58 pontos de um total de 100 na classificação da licitação, na modalidade “melhor técnica”, e já na segunda etapa, tinha margem segura para garantir que estaria entre as contratadas. Pede-se, nesse sentido, que (i) sejam explicados os critérios usados para caracterizar as empresas participantes da licitação; (ii) sejam prestadas informações sobre as pontuações de todas as empresas participantes do concurso em todas as suas fases;
- (b) Segundo a reportagem, o Banco do Brasil afirma que processo obedeceu rigorosamente à legislação. Sendo assim, pede-se que (i) sejam informados quais foram os mecanismos que o Banco do Brasil utilizou para prevenir vazamentos de informações;
- (c) Segundo a reportagem, o Jornal Folha de São Paulo recebeu a denúncia da antecipação do resultado de licitação de Banco do Brasil juntamente com a informação de que “houve direcionamento dentro da estatal para garantir que a Multi



SF/17543.78085-06



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Humberto Costa

Solution estivesse entre as contratadas pelo Banco do Brasil”. Sendo assim, pede-se que Vossa Excelência esclareça: (i) Se já se iniciaram as apurações e investigações sobre o eventual direcionamento. (ii) Caso ainda não tenham se iniciado, qual é a justificativa para não apurar tal questão, uma vez constatando gravidade da denúncia.

**JUSTIFICAÇÃO**

Segundo denúncia publicada no jornal Folha de São Paulo, edição no. 32.164, de 25 de abril de 2016, a licitação de maior valor realizada durante o Governo do Presidente Michel Temer até agora, feita pelo Banco do Brasil, para prestação de serviços de marketing durante um ano, em contrato de valor de R\$ 500 milhões, teve seu resultado antecipado em quatro dias. O Jornal Folha de São Paulo ainda afirma que, segundo as informações obtidas, “houve direcionamento dentro da estatal para garantir que a Multi Solution [empresa vencedora da licitação], estivesse entre as contratadas pelo Banco do Brasil”.

Por tais motivos, considera-se necessário que informações públicas e esclarecimentos sobre o caso sejam prestados.

Sala das Sessões, em de abril de 2017.

Senador **HUMBERTO COSTA**



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 59/2016



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2016

(nº 7.691/2014, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da
Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo único. O art. 1º da Lei nº 11.668, de 2 de maio de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º.....

.....

§ 5º Para os fins desta Lei, considera-se atividades auxiliares relativas ao serviço postal o conjunto das atividades de franquia realizadas pelas Agências dos Correios Franqueadas envolvendo os produtos e serviços titularizados pela ECT, nas modalidades atacado e varejo, inclusive para órgãos públicos, mediante o recebimento de remuneração correspondente ao percentual sobre os valores de vendas de tais produtos e de serviços em nome dos Correios.” (NR)



Projeto de Lei do Senado nº 85/2017



Original RGS
 00288/2017
 Aprovado em 26/4/2017
 Senador(a) *Erivelton*
 Presidente da CCJ - SF



SENADO FEDERAL
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 288, DE 2017

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2017 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o PLS nº 280, de 2016 e o PL nº 85, de 2017, que tramitam em conjunto.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2017.

Senador(a) _____

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
 RES Nº 85 DE 2017
 (16)





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 26/04/2017 às 10h - 13ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
JADER BARBALHO	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
SIMONE TEBET		4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DÁVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	





Senado Federal
Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ALVARO DIAS
JOSÉ MEDEIROS





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os PROJETOS DE LEI DO SENADO n.ºs 280, de 2016, do Senador Renan Calheiros, e n.º 85, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Roberto Requião

20 de Abril de 2017



PARECER Nº 29 , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 280, de 2016, do Senador Renan Calheiros, e nº 85, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que definem os crimes de abuso de autoridade e dão outras providências.



RELATOR: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

I – RELATÓRIO

I.1 – Do PLS nº 280, de 2016

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 280, de 2016, define **taxativamente** os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, em sentido amplo, abarcando servidores públicos e pessoas a eles equiparadas, além de membros do Ministério Público e dos Poderes Judiciário e Legislativo de todas as esferas da Administração Pública – federal, estadual, distrital e municipal.

Nos termos da proposição, os crimes de abuso de autoridade serão processados mediante ação pública condicionada à representação do ofendido ou requisição do Ministro da Justiça, admitida a ação privada se o Ministério Público não apresentar a denúncia no prazo de quinze dias, contado do recebimento do inquérito ou da representação do ofendido. A ação penal será pública incondicionada, todavia, no caso de pluralidade de vítimas ou se houver risco à vida, à integridade física ou à situação funcional do ofendido que queira exercer o direito de representação.



O PLS nº 280, de 2016, estabelece, como efeito da condenação, a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juízo criminal fixar o valor mínimo de reparação, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido. No caso de reincidência, a condenação tem como efeito, ainda, a perda do cargo, mandato ou função pública, independentemente da pena aplicada.

Além da pena, o crime de abuso de autoridade tem repercussão nos âmbitos cível e administrativo, nos termos do projeto. De acordo com o art. 7º, a responsabilidade civil e administrativa independe da penal, não se podendo questionar sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando essas questões se acharem decididas no juízo criminal. Entretanto, pela interpretação do art. 8º da proposição, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito exclui as responsabilidades civil e administrativa.

Consoante disposição do art. 39 do PLS nº 280, de 2016, o rito do processo por crime definido no PLS é o do processo comum, previsto no Código de Processo Penal (CPP).

O projeto de lei promove também diversas alterações na legislação vigente.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), acrescenta artigo para estabelecer que, no caso dos crimes previstos naquele estatuto, praticados com abuso de autoridade, a perda do cargo, função ou mandato eletivo, prevista no art. 92, I, do Código Penal (CP), somente incidirá no caso de reincidência, mas independerá, neste caso, da pena aplicada ao reincidente.



Na Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, altera a redação do art. 10, que tipifica o crime de interceptação telefônica, de fluxo de comunicação informática e telemática, ou escuta ambiental, sem autorização judicial, para (i) modificar a pena privativa de liberdade cominada, de **reclusão** de 2 a 4 anos para **detenção** de 1 a 4 anos; (ii) acrescentar tipos penais equiparados, para o agente que promove quebra de sigilo bancário, de dados, fiscal, telefônico ou financeiro sem autorização judicial ou fora das hipóteses em que a lei permitir, ou que dá publicidade, antes de instaurada a ação penal, a relatórios, documentos ou papéis obtidos como resultado de interceptação telefônica, de fluxo comunicação informática e telemática, de escuta ambiental, de quebra de sigilo bancário, fiscal, telefônico ou financeiro regularmente autorizados; (iii) sujeitar o agente ao regime de sanções previstas em legislação específica, no caso de o crime ter sido praticado com abuso de autoridade.

Na Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que *dispõe sobre a prisão temporária*, promove alteração do art. 2º, para prever que o mandado de prisão conterà necessariamente o período de duração da prisão temporária bem como o dia em que o preso deverá ser libertado. Decorrido o prazo, o preso deverá ser posto em liberdade pelo agente responsável pela custódia, independentemente de ordem judicial, salvo se prorrogada a prisão temporária ou decretada a prisão preventiva. Estabelece, ainda, que na contagem do prazo deve ser computado o dia do cumprimento do mandado.

No mais, o PLS nº 280, de 2016, revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, que *regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade*, além dos seguintes dispositivos do CP: § 2º do art. 150 (violação de domicílio cometido por funcionário público com abuso de poder); § 1º do



art. 316 (excesso de exação) e arts. 322 (violência arbitrária) e 350 (exercício arbitrário ou abuso de poder), porque contemplados, com ajustes, no texto da proposição.

Na justificção, o autor argumenta que a Lei nº 4.898, de 1965, que atualmente regula a matéria, está defasada, carecendo de atualizaçõ para melhor proteger efetivamente os direitos e garantias fundamentais consagrados na Constituiçõ Federal, no que diz respeito à sua violaçõ ou mitigaçõ por meio de ato praticado com abuso de autoridade.

I.2 – Das Emendas ao PLS nº 280, de 2016

Foram apresentadas as seguintes emendas.

A Emenda nº 01-CECR, do Senador Romero Jucá, de caráter substitutivo, promove importantes modificações no PLS. No parágrafo único do art. 4º, exige, para a perda do cargo, mandato ou funçõ, a reincidência na prática de crime por abuso de autoridade, e não a mera reincidência em qualquer tipo de crime. No art. 21, enquanto o PLS se refere a invasão de **casa** alheia, o Substitutivo alude a **imóvel** alheio, conceito obviamente bem mais abrangente do que o de casa. No art. 22, o Substitutivo exclui do tipo penal o atingimento de terceiros nas interceptações telefônicas. No mais, mantém a essência do PLS, apenas aprimorando sua redaçõ e técnica legislativa.

A Emenda nº 02-CECR, do Senador Fernando Collor, modifica a redaçõ do art. 36 do PLS, para ampliar o espectro da prevaricaçõ nele descrita, de modo que configure crime a conduta de “deixar de determinar a instauraçõ de procedimento investigatõrio para apurar a prática de *infraçõ penal ou de improbidade administrativa* quando dela tiver conhecimento e



competência para fazê-lo”, não mais se restringindo aos crimes previstos no próprio PLS.

A Emenda nº 03-PLEN, do Senador Randolfe Rodrigues e outros, de caráter substitutivo, mantém, na essência, o texto do PLS, mas aprimora pontualmente diversos dispositivos.

A Emenda nº 04-PLEN, do Senador Ricardo Ferraço, é no sentido de estabelecer ressalva para evitar o crime de hermenêutica. Assim propõe que dispositivo prevendo que “não o configura crime previsto nesta lei a divergência na interpretação da lei penal ou processual penal ou na avaliação de fatos e provas”.

A Emenda nº 05-PLEN, também do Senador Ricardo Ferraço, suprime o art. 30 do PLS, que tipifica a conduta de “dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa, com abuso de autoridade”, ao argumento de que não se pode criminalizar interpretação jurídica.

A Emenda nº 06-PLEN, do Senador Telmário Mota, é no sentido de incluir, no art. 8º do PLS, parágrafo único prevendo que “a mera divergência de entendimento ou de interpretação entre membros do Ministério Público e juízes, ou entre estes e outros órgãos jurisdicionais, não constitui abuso de autoridade”. Também aqui a justificção diz respeito à impossibilidade de crime de hermenêutica.

As Emendas nº 07 e 08-PLEN, do Senador Ricardo Ferraço têm o mesmo teor que as já apresentadas pelo Parlamentar, designadas por Emendas nº 04 e 05-PLEN, diferenciando-se daquelas por incidirem sobre o Substitutivo que agora apresento, cujo teor foi divulgado com antecedência.



A Emenda nº 09-PLEN, do Senador Ricardo Ferraço, propõe-se a suprimir o inciso III do art. 13 do Substitutivo, relativo ao constrangimento de preso para produção de provas contra si ou contra terceiros.

Por sua vez, a Emenda nº 10-PLEN, do mesmo Parlamentar, é no sentido de suprimir o art. 10 do Substitutivo, que versa sobre a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo.

A Emenda nº 11-PLEN, também do Senador Ricardo Ferraço, é no sentido de estabelecer que os crimes de abuso de autoridade cometidos por magistrados e por membros do Ministério Público serão de iniciativa, respectivamente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República.

As Emendas nº 12-PLEN a 25-PLEN foram apresentadas pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira.

A Emenda nº 12-PLEN é no mesmo sentido da Emenda nº 04-PLEN, proposta pelo Senador Ricardo Ferraço.

A Emenda nº 13-PLEN propõe-se a aperfeiçoar o *caput* do art. 5º do PLS, para ressaltar que as penas restritivas de direito têm caráter substitutivo em relação às privativas de liberdade.

A Emenda nº 14-PLEN retira do parágrafo único do art. 6º do PLS a menção ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho nacional do Ministério Público, posto que o próprio dispositivo já prevê que a representação do ofendido será encaminhada à autoridade competente, com vistas à apuração de falta funcional.



7

A Emenda nº 15-PLEN pretende alterar a redação do art. 9º do PLS, que ficaria da seguinte forma:

“Art. 9º Decretar prisão preventiva, busca e apreensão de menor ou outra medida de privação da liberdade, **fora das hipóteses legais ou sem o cumprimento ou a observância de suas formalidades:**

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade judiciária que, **sem justa causa**, deixar de:

I – relaxar a prisão manifestamente ilegal;

II – substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível;

III – deferir liminar ou ordem de habeas corpus.”

Ressalta o autor que a expressão “prazo razoável”, constante do Substitutivo, é demasiadamente subjetiva.

A Emenda nº 16-PLEN altera a redação do art. 10 do PLS, para dispor que constitui crime “decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado sem prévia intimação de comparecimento ao juízo”, argumentando que a expressão “manifestamente descabida”, constante da redação do Substitutivo, é extremamente subjetiva.

A Emenda nº 17-PLEN substitui, no inciso IV do parágrafo único do art. 12 do Substitutivo, a expressão “sem motivo justo e excepcionalíssimo” por “injustificadamente”. Argumenta o autor que a expressão “excepcionalíssimo” é muito subjetiva.

A Emenda nº 18-PLEN propõe a supressão do art. 15 do Substitutivo, que incrimina a conduta de não comunicação ao preso dos seus direitos ao silêncio e à assistência jurídica. Argumenta o autor que a conduta é desprovida de perigo social.



Do mesmo argumento se serve a Emenda nº 19-PLEN, que pugna pela supressão do art. 16 do Substitutivo, que criminaliza a conduta de não identificação e de falsa identificação do agente de segurança pública ao preso.

A Emenda nº 20-PLEN é no sentido de suprimir, no art. 27 do Substitutivo, a expressão “ou fazer uso de provas de cuja origem ilícita se tenha conhecimento”, ao argumento de que a ilegalidade da prova pode ser discutida com base na doutrina e na jurisprudência.

A Emenda nº 21-PLEN propõe a supressão do art. 45 do Substitutivo, que prevê a criminalização de condutas que violem a prerrogativa profissional do advogado, alegando que a proposta deslocará o equilíbrio processual para longe do intuito de Justiça criminal, promovendo um embate entre patronos e órgãos responsáveis pela persecução penal.

A Emenda nº 22-PLEN propõe, no art. 23 do Substitutivo, a supressão da expressão “moral”, por entender que a redação carece de objetividade. Trata-se do dispositivo que tipifica como abuso de autoridade a prática de violência física ou moral, sendo punido com detenção e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência.

A Emenda nº 23-PLEN é no sentido de suprimir o parágrafo único do art. 33 do Substitutivo, que versa sobre a criminalização do decreto imotivado ou ilegal de sigilo nos autos. Alega o autor que o conjuntivo “ou” da redação legal acaba por permitir situações tais que, se o sigilo não tiver ostensiva previsão legal, ainda assim poderá ser decretado, bastando, para tanto, “motivação expressa”.



A Emenda nº 24-PLEN insere na redação do art. 36 o elemento normativo “sem justa causa”, para que se configure o crime de deixar de instaurar procedimento investigatório, diante da prática de infração penal ou administrativa.

A Emenda nº 25-PLEN propõe a supressão do art. 39 do Substitutivo, que criminaliza o pedido de vista de processo com intuito procrastinatório, ante a dificuldade de se provar a intenção do agente e de diferenciar a conduta do pedido de vista legítimo.

A Emenda nº 26-PLEN, do Senador Randolfe Rodrigues, de caráter substitutivo, é idêntica à Emenda nº 3-PLEN do mesmo Parlamentar.

A Emenda nº 27-CCJ, do Senador Ricardo Ferraço, é no sentido de suprimir o art. 31 do Substitutivo, que incrimina a persecução criminal como forma de abuso de autoridade, por ter redação vaga e imprecisa.

A Emenda nº 28-CCJ, do Senador Lasier Martins, inspirada na proposta apresentada pelo Procurador-Geral da República, reformula o art. 1º do Substitutivo, conferindo-lhe redação praticamente idêntica à do PLS nº 85, de 2017, para evitar o crime de hermenêutica.

As Emendas 29-CCJ a 34-CCJ foram apresentadas pelo Senador Romero Jucá.

A Emenda nº 29-CCJ altera os arts. 1º e 2º do PLS nº 280, de 2016. No art. 2º, prevê um rol mais amplo dos sujeitos ativos do crime do que o previsto na redação original do PLS. No art. 1º, por sua vez, insere os seguintes parágrafos:



§ 1º Não há crime quando o sujeito ativo pratica o fato em conformidade com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores ou do Tribunal de Segunda Instância ao qual estiver vinculado funcionalmente ou ao qual esteja submetido à jurisdição no caso concreto.

§ 2º Se o fato é praticado no estrito cumprimento de ordem não manifestamente ilegal, só é punível o autor da ordem.

A Emenda nº 30-CCJ altera a redação do art. 4º do PLS nº 280, de 2016, que versa sobre os efeitos da condenação, valendo destacar o seguinte parágrafo, que remete ao valor mínimo da indenização fixada na sentença penal condenatória:

§ 1º O valor a que se refere o inciso I do caput será debitado à conta da unidade orçamentária do órgão ao qual estava vinculada a autoridade autora ao tempo do crime, observado o disposto no art. 100 da Constituição da República.

A Emenda nº 31-CCJ é no sentido de incluir no projeto duas condutas, ambas punidas com reclusão, de dois a quatro anos, e multa: uma, relacionada com a divulgação de segredo de justiça; outra, para punir o retardamento na investigação ou a não instauração desse procedimento nos casos de violação de segredo de justiça.

A Emenda nº 32-CCJ propõe inserir no projeto dispositivo para incriminar a conduta de prorrogar a investigação sem justificativa, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado, cominando pena de detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

A Emenda nº 33-CCJ é no sentido de alterar o art. 10 do Código de Processo Penal, estabelecendo prazos peremptórios para a conclusão dos



inquéritos policiais e para o oferecimento da denúncia ou pedido de arquivamento do inquérito, sendo que o descumprimento injustificado desses prazos sujeita o responsável às sanções cominadas aos crimes de abuso de autoridade.

A Emenda nº 34-CCJ é idêntica à Emenda nº 31-CCJ.

As Emendas nº 35-CCJ a 39-CCJ foram apresentadas pelo Senador Ricardo Ferraço.

A Emenda nº 35-CCJ modifica o inciso II do art. 4º do Substitutivo, para prever, como efeito da condenação, “a perda do cargo, do mandato ou da função pública e a inabilitação para o exercício de função pública pelo período de um a cinco anos, no caso de reincidência em crime de abuso de autoridade”.

A Emenda nº 36-CCJ confere ao *caput* do art. 10 do Substitutivo a seguinte redação:

“**Art. 10.** Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado em desacordo com as normas processuais vigentes sobre a matéria.”

A Emenda nº 37-CCJ retira, da redação do *caput* art. 13 do Substitutivo, a expressão “ou redução de sua capacidade de resistência”, ao argumento de que se poderia, de alguma forma, implicar a nulidade da colaboração, conhecida como “delação premiada”.

A Emenda nº 38-CCJ propõe a supressão do art. 39 do Substitutivo, ao argumento de que a conduta nele descrita, consistente no



peido de vista com intuito procrastinatório, já estaria contemplada no art. 319 do Código Penal, que descreve o crime prevaricação.

A Emenda nº 39-CCJ é no sentido de alterar o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, na forma do art. 43 do Substitutivo, para que a seguinte redação, ficando suprimida a expressão “ou com abuso de poder”, vista na parte final do dispositivo:

“Parágrafo único. Incide nas mesmas penas a autoridade judicial que determina a execução de conduta descrita no caput, com objetivo não autorizado em lei.”

As Emendas nº 40-CCJ a 43-CCJ são de autoria da Senadora Simone Tebet.

A Emenda nº 40-CCJ é no sentido de substituir, no art. 22, parte final, do Substitutivo, a conjunção aditiva “e” por “ou”, de modo que conste “sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei”, como forma de permitir que fiscais tributários tenham acesso aos livros contábeis dos estabelecimentos, para o cumprimento de seu dever legal, na forma da legislação tributária.

A Emenda nº 41-CCJ propõe nova redação para o art. 26 do Substitutivo, para deixar claro que o crime somente ocorre quando se faz uso da prova tendo conhecimento prévio da sua ilicitude. Com a redação proposta, fica claro que o agente deve ter conhecimento da ilicitude da prova no ato mesmo da sua utilização.

A Emenda nº 42-CCJ é no sentido de ressaltar, no art. 28 do Substitutivo, as investigações preliminares e as sindicâncias administrativas. Alega a autora que o Fisco recebe muitas denúncias contra contribuintes e



que, em defesa do erário, somente pode descartá-las após fazer uma investigação preliminar. Observa também que a sindicância administrativa e as investigações preliminares no âmbito criminal, que antecedem respectivamente o processo administrativo e inquérito policial, são promovidas para uma averiguação prévia e sumária, sem a qual não há como saber se é o caso ou não de se instaurar o processo ou o inquérito.

A Emenda nº 43-CCJ reformula a redação do art. 33 do Substitutivo, para que o *caput* fique da seguinte forma:

“**Art. 33.** Negar ao interessado, seu defensor ou a qualquer advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvadas as peças relativas a diligências em curso ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível:

.....”

A justificação consta o seguinte:

“Esta emenda atende ao alerta feito pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco), no sentido de que o dispositivo deve ressaltar também as peças que indiquem a realização de diligências futuras, para que seus resultados não sejam frustrados.

Aproveito também para incorporar sugestões formuladas na audiência pública ocorrida no dia 04/04/2017. A primeira diz respeito à supressão da expressão “sem justa causa”, sugerida pela representante da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Dr^a Ana Cláudia Monteiro. Prevalendo os princípios constitucionais da publicidade e da ampla defesa e do contraditório,



a justa causa para negar acesso aos autos já está prevista no próprio tipo, qual seja, evitar a frustração de diligências em curso e futuras.

De sua parte, a Sra. Lucieni Pereira da Silva, Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil, observou que nos processos levados a efeito nos tribunais de contas não exigem a presença de defensor ou advogado, podendo o próprio interessado promover sua defesa.

Por fim, o Dr. Fábio Tofic Simantob, Presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa, alertou que o acesso aos autos deve ser garantido a qualquer profissional da advocacia, que muitas vezes iniciam seu trabalho ainda sem estarem munidos de procuração formal, cuja juntada pode ser requerida posteriormente. Ademais, até terem certeza do objeto de futuro contrato de honorários, ou para conhecer a dificuldade que deverão enfrentar, deve-se garantir, também por essa razão, que os advogados tenham acesso a qualquer processo.

Aliás, de acordo com o art. 7º, XIII, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), é direito do advogado ‘examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos’.”

Es emendas apresentadas pela Senadora Simone Tebet atendem parcialmente os pleitos da Unafisco.

A Emenda nº 44-CCJ reformula a redação dos §§ 1º e 2º do art. 1º do Substitutivo, sugerindo a seguinte redação:

“Art 1º.....”



§1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade somente quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda quando praticado com fim de chantagem ou por motivo de vingança.

§2º Não configura crime de abuso de autoridade, por si só, a divergência na interpretação da lei ou na avaliação de fatos e provas, quando devidamente fundamentadas.”

A justificação defende o texto do caput, na forma já prevista no substitutivo, e especifica as alterações pontuais propostas para os parágrafos.

A Emenda nº 45-CCJ propõe nova redação para o art. 3º do Substitutivo, sugerindo a seguinte redação:

Art.1º O art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública incondicionada.

Parágrafo único. Será admitida ação penal privada subsidiária da pública nos termos do Código de Processo Penal.”

A justificação defende o direito do ofendido de propor ação pena privada.

A Emenda nº 46-CCJ propõe nova redação para o art. 13 do Substitutivo, sugerindo a seguinte redação:

“Art. 13. Constranger o preso ou detento, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe ter reduzido, por qualquer meio ilícito, a capacidade de resistência, a:

I - Exibir-se, ou ter seu corpo ou parte dele exibido, à curiosidade pública;



II - Submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei;

III - produzir prova contra si mesmo, ou contra terceiro, fora dos casos de tortura.”

Em sua justificativa, o Senador Feraço pleiteia a alteração, com vistas a que não haja dúvida quanto à possibilidade de acordo de delação premiada.

A Emenda nº 47-CCJ propõe nova redação para o art. 3º do Substitutivo, sugerindo a seguinte redação:

“Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, admitindo a ação penal privada subsidiária da pública nos termos do Código de Processo Penal.” (NR)

A justificação defende o direito do ofendido de propor ação pena privada.

I.3 – Do Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016

Tive a oportunidade de relatar o PLS nº 280, de 2016, antes da superveniente apresentação do PLS nº 85, de 2017.

Analisei a proposição, bem como as 21 Emendas que haviam sido até então apresentadas. Além disso, colhi sugestões de diversas categorias e colaboradores, especialmente as decorrentes das audiências públicas realizadas em 2016 no Plenário do Senado Federal, com a presença de magistrados da estatura do Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Ferreira Mendes e do Juiz Federal Sérgio Fernando Moro.



Ao cabo dessa análise, apresentei um texto substitutivo, que foi lido nesta Comissão e é do conhecimento de todos.

Não obstante a ampla publicidade que foi dada ao texto, vale lembrar que o Substitutivo continha dispositivo para afastar o chamado “crime de hermenêutica”. Com efeito, o parágrafo único do art. 1º estabelecia que

“Não constitui crime de abuso de autoridade o ato amparado em interpretação, precedente ou jurisprudência divergentes, bem assim o praticado de acordo com avaliação aceitável e razoável de fatos e circunstâncias determinantes, desde que, em qualquer caso, não contrarie a literalidade desta Lei.”

I.4 – Do PLS nº 85, de 2017

Por sua vez, o PLS nº 85, de 2017, também tipifica taxativamente os crimes de abuso de autoridade, tal qual o Substitutivo, estabelece ressalva para evitar o “crime de hermenêutica”.

Nesse sentido, prescreve que não configura abuso de autoridade (i) a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas, desde que fundamentada; (ii) o exercício regular das funções, pelos “agentes políticos” a que se refere, assegurada a independência funcional; (iii) o cumprimento regular de dever do ofício.

O PLS nº 85, de 2017, relaciona como sujeito ativo do crime de abuso de autoridade os agentes listados no seu art. 2º, fazendo a separação entre agentes políticos e demais servidores, a teor do que consta no inciso II do parágrafo único do art. 1º.



No que tange à legitimação, o projeto prevê que os crimes de abuso de autoridade são de ação pública incondicionada, admitida a ação penal privada subsidiária da pública nos termos do Código de Processo Penal.

O PLS nº 85, de 2017, estabelece, como efeito da condenação, (i) a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juízo criminal fixar o valor mínimo de reparação, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido; (ii) a perda do cargo, mandato ou função pública, desde decidida motivadamente na sentença, quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano; (iii) inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

No mais, em comparação com o Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016, o projeto do Senador Randolfe não prevê como crime as seguintes condutas:

- a) decretar condução coercitiva sem prévia intimação para comparecimento voluntário (art. 10 do Substitutivo);
- b) fotografar ou filmar preso sem seu consentimento (art. 14 do Substitutivo);
- c) produzir provas por meios ilícitos (art. 25 do Substitutivo);
- d) divulgar gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir (art. 28 do Substitutivo);
- e) decretar indisponibilidade de bens em valor que extrapole exacerbadamente o dano (art. 36 do substitutivo);



- f) requerer vista de processo com o intuito de procrastinar seu julgamento (art. 37 do substitutivo);
- g) realizar interceptação telefônica ou escuta ambiental ilegal ou quebrar segredo de justiça (art. 41 do substitutivo);

Ademais o PLS nº 85, de 2016, só admite o crime de abuso de autoridade no caso de prisão quando há “intenção deliberada de constranger” o réu ou investigado (art. 9º do PLS).

Outra diferença consiste na previsão do crime de uso abusivo dos meios de comunicação ou de redes sociais pela autoridade encarregada da investigação que antecipa a atribuição de culpa, antes de concluída a investigação e formalizada a acusação (art. 35 do PLS nº 85, de 2017), figura que não está contemplada no PLS nº 280, de 2016.

Na justificção, o autor faz sucinta descrição do projeto, cabendo destacar o seguinte trecho:

“O anteprojeto não proíbe a divulgação da investigação, permitindo que o seu encarregado preste contas do que foi feito e porque o foi, como mecanismo de indispensável transparência. Contudo, na divulgação de uma investigação pública, quem a conduz não deve fazer acusações ou adiantar conclusões sobre a culpa do suspeito, porquanto o quebra-cabeças ainda não foi montado, não se sabe qual a imagem vai aparecer ao final e é grande o risco de se cometer injustiças e leviandades e causar prejuízos, não só ao indivíduo, mas também ao interesse público.

Por outro lado, o anteprojeto procurou evitar a tipificação da hermenêutica. Isso porque, não se confunde com abuso de autoridade a aplicação da lei pelo agente público e a avaliação de



fatos e provas, no exercício de sua independência funcional, com as quais não se concorde ou não se conforme, desde que as faça de modo fundamentado.

A divergência na interpretação da lei ou na avaliação dos fatos e das provas deve ser resolvida com os recursos processuais cabíveis, não com a criminalização da hermenêutica ou com atentado às garantias constitucionais próprias dos agentes políticos, que são cláusulas pétreas e pilares do Estado Democrático de Direito.

Evitou-se engessar o juiz ou o membro do Ministério Público, desamarrando-o da necessidade de adotar interpretação de acordo com a jurisprudência atual, ainda que minoritária. Optou-se por manter a permissão para inovar. A capacidade de inovar é que evitou que ainda hoje estivéssemos aplicando os mesmos conceitos e soluções jurídicas do século XIX. As garantias e os direitos que foram reconhecidos pelos tribunais ao longo das últimas décadas, e que tiveram seu início em decisões inéditas, desbravadoras ou pioneiras de juízes de primeiro grau, não existiriam se lhes fosse castrada a possibilidade de inovar.

Também evitou-se colocar camisa de força na autoridade, obrigando-a a adotar apenas a modalidade literal de interpretação da lei. A interpretação gramatical é apenas um dos métodos internacionalmente consagrados de hermenêutica. E nem é a melhor ou mais festejada. Ao seu lado temos, ainda, a interpretação lógica, a interpretação sistemática, a interpretação histórica, a interpretação sociológica, a interpretação teleológica e a interpretação axiológica. Ao lado da interpretação literal, temos ainda a interpretação restritiva (em geral aplicável às exceções à norma) e a interpretação extensiva.

Se houvéssemos adotado norma penal que punisse qualquer outra interpretação da lei que não a literal, a declaração incidental da inconstitucionalidade da lei, modalidade de controle difuso, por exemplo, estaria vedada. Voltaríamos aos tempos em que juízes eram condenados por abuso de autoridade por recusarem-se a aplicar uma lei ofensiva à Constituição, com a desvantagem de não termos mais Rui Barbosa para defendê-los, como fizera outrora.”



SF/17720.65490-68



O PLS nº 85, de 2017, segundo o próprio autor, reflete integralmente a proposta de projeto formulada pelo Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot.

I.5 – Das audiências públicas e das sugestões recebidas

Além da audiência pública realizada em 2016, já mencionada linhas atrás, houve mais duas audiências, que foram realizadas nos dias 03 e 04 de abril deste ano, em que foram debatidos diversos pontos do Substitutivo, bem como foram oferecidas diversas sugestões de aperfeiçoamento do seu texto.

Registro também que recebi em meu gabinete notas técnicas com sugestões elaboradas pela Associação Nacional dos Auditores da Receita Federal do Brasil (Unafisco) e pelo Sindicato Nacional dos Auditores da Receita Federal do Brasil (Sindifisco).

II – ANÁLISE

II.1 – Dos aspectos formais

Não observo nas proposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou de juridicidade, tampouco óbices de natureza regimental. Os projetos versam sobre direito penal, matéria cuja competência legislativa é atribuída à União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, sendo legítima, neste caso, a iniciativa parlamentar, consoante dispõe o art. 61 da Carta Política.

II.2 – Da oportunidade e da conveniência



Convém registrar que os projetos têm pertinência com um dos objetivos do II PACTO REPUBLICANO DE ESTADO POR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS ACESSÍVEL, ÁGIL E EFETIVO, qual seja, o de buscar o “aperfeiçoamento e fortalecimento das instituições de Estado para uma maior efetividade do sistema penal no combate à violência e criminalidade, por meio de políticas de segurança pública combinadas com ações sociais e proteção à dignidade da pessoa humana”, bem como com um dos compromissos a que estão obrigados os signatários do referido pacto, no sentido de “incrementar medidas tendentes a assegurar maior efetividade ao reconhecimento dos direitos”.

Esse Pacto Republicano, vale frisar, foi firmado pelos Chefes dos Poderes da União **em 13 de abril de 2009**. A matéria do PLS, portanto, não representa nenhuma novidade, até porque, como bem registra a justificção, suas disposições refletem a convergência alcançada após ricas discussões e debates no âmbito do Comitê Interinstitucional de Gestão do mencionado Pacto Republicano, composto por representantes de Poder, inclusive do Judiciário.

Ainda no que tange à oportunidade, registro que o texto do PLS nº 280, de 2016, é idêntico ao de um projeto de lei apresentado na Câmara dos Deputados em novembro de 2009 pelo Deputado Raul Jungman.

Essa evidência afasta por si só as equivocadas ilações de que se tem a intenção de obstruir investigações em curso. Do mesmo modo, também afasta a suspeita de que aquele projeto teria sido formulado como resposta à prisão de um banqueiro, porque esse fato ocorreu em **julho de 2008**, tendo o projeto sido apresentado na Câmara dos Deputados somente em **novembro de 2009**, muito tempo depois, portanto. Na verdade, e vale a pena repisar este ponto, aquele projeto decorreu naturalmente do II PACTO



REPUBLICANO DE ESTADO POR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS ACESSÍVEL, ÁGIL E EFETIVO, que foi subscrito pelos Chefes dos Poderes da União **em 13 de abril de 2009**.

No que tange à conveniência, cabe observar que, substancialmente, tanto o PLS nº 280, de 2016, quanto o nº 85, de 2017, estabelecem taxativamente diversos tipos penais, sem falar nas figuras equiparadas, descrevendo precisamente cada uma das condutas incriminadas, o que representa nítida vantagem em relação à vaga e imprecisa definição prevista no art. 3º Lei nº 4.898, de 1965.

Sob esse aspecto, então, os projetos conferem certeza e segurança jurídica ao sistema legal penal, o que não se verifica no texto da lei vigente.

Com efeito, o art. 3º da Lei nº 4.898, de 1965, estabelece que constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

- a) à liberdade de locomoção;
- b) à inviolabilidade do domicílio;
- c) ao sigilo da correspondência;
- d) à liberdade de consciência e de crença;
- e) ao livre exercício do culto religioso;
- f) à liberdade de associação;
- g) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício do voto;
- h) ao direito de reunião;
- i) à incolumidade física do indivíduo;
- j) aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional.



Fica evidente que, por apresentar um rol exemplificativo, sem descrição precisa de condutas, o art. 3º dessa Lei não define crimes, posto que evidente e indiscutível o desatendimento ao princípio da legalidade em matéria penal. Apenas no art. 4º, a Lei nº 4.898, de 1965, define crimes, mas o faz somente em relação a nove condutas.

Da minha perspectiva, então, os projetos são convenientes, porque ampliam as espécies de crime de abuso de autoridade, para alcançar condutas francamente reprováveis, mas que não estão tipificadas no ordenamento jurídico.

II.3 – Do conceito de abuso de autoridade

Como bem descreve a justificção do PLS nº 85, de 2017,

“Ocorre abuso de autoridade quando o agente público exerce o poder que lhe foi conferido com excesso de poder (o agente atua além de sua competência legal) ou com desvio de finalidade (atua com o objetivo distinto daquele para o qual foi conferido). É sempre ato doloso, portanto.”

Veja-se, então, que, na linha do que entende o Procurador-Geral da República, o abuso de autoridade tem relação com utilização excessiva do poder e com o desvio de finalidade.

Sem prejuízo do conceito trazido por essa douta e autorizada fonte, busquei também na jurisprudência o conceito para o abuso de autoridade, cabendo transcrever, quanto a isso, os seguintes excertos:

“O elemento subjetivo exigido pelo tipo penal previsto para o crime de abuso de autoridade é o dolo consistente na vontade de abusar do poder que detém em nome do Estado, agindo de maneira



a exceder os poderes que lhe foram conferidos pela legislação.” (TJDFT, 3ª Turma Criminal, Apelação Criminal 20111010016982 DF 0001673-46.2011.8.07.0010, Rel. Des. Nilsoni de Freitas, DJ 14/05/2015).

“... nos crimes de abuso de autoridade, o dolo do tipo deve ser apreciado com cuidado, merecendo punição somente as hipóteses em que se constata que o agente agiu com o propósito de vingança, perseguição ou capricho e não no interesse da defesa social.” (TRF-4ª Região, Quarta Seção, Exceção da Verdade 37269 PR 2002.04.01.037269-3, Rel. Des. Fábio Bittencourt da Rosa, DJ 05/03/2003).

Também me socorri de ensinamentos doutrinários:

“O elemento subjetivo é o dolo. Não há abuso de autoridade culposo. É necessário observar ainda que não basta o dolo de praticar a conduta típica de abuso, sendo necessário ainda a finalidade específica de abusar, ou seja, o propósito deliberado de agir abusivamente, o que nos chamamos de elemento subjetivo do injusto penal.

Em outras palavras, o dolo deve incluir também a consciência da autoridade de que esteja praticando o abuso.

Daí que, se a autoridade, na justa intenção de cumprir seu dever e proteger o interesse público, acaba se excedendo, haverá ilegalidade do ato da autoridade, mas não haverá crime de abuso de autoridade, em face da ausência da intenção específica de abusar.

Atente-se que é muito tênue a linha que divide a discricionariedade da arbitrariedade e não se tem como configurar se a conduta configura ou não abuso de autoridade. Se a autoridade agiu



com a intenção específica de abusar, é abuso; se não agiu, não resta configurado o crime.”¹

Em resumo, o abuso de autoridade ocorre quando o agente extrapola os limites do poder que detém em nome do Estado, para prejudicar outrem, para beneficiar a si próprio ou terceiro, ou até mesmo por mera satisfação pessoal.

II.4 – Da necessidade de evitar o “crime de hermenêutica”

Em face do conceito de abuso de autoridade, tratado no item precedente, é óbvio que o mero uso equivocado do poder não configura o tipo penal. É preciso que esteja presente o elemento subjetivo, consistente no dolo específico de prejudicar, beneficiar ou satisfazer-se.

Daí a necessidade de fazer constar da lei dispositivo que resguarde os agentes públicos contra uma possível criminalização da divergência de interpretação.

II.4.1 – Do parágrafo único do art. 1º do Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016

Evitar o crime de hermenêutica foi a minha primeira preocupação após a apresentação do PLS nº 280, de 2016.

Tomando-se o exemplo da decretação de prisão fora das hipóteses legais (art. 9º do PLS nº 280, de 2016), haveria, no limite, um crime consumado para cada *habeas corpus* concedido, de modo restaria punido o

¹ https://www.passeidireto.com/arquivo/2112856/lei_de_abuso_de_autoridade



juiz apenas porque o tribunal entendeu não estarem reunidos os pressupostos para a prisão anteriormente decretada.

Ocorre que o que se quer é punir o abuso e não o erro.

Foi com essa preocupação que formulei a redação do parágrafo único do art. 1º do Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016:

“Não constitui crime de abuso de autoridade o ato amparado em interpretação, precedente ou jurisprudência divergentes, bem assim o praticado de acordo com avaliação aceitável e razoável de fatos e circunstâncias determinantes, desde que, em qualquer caso, não contrarie a literalidade desta Lei”

Vejam bem: DESTA LEI. E Lei com letra maiúscula, para que ficasse claro que não se referia ao conjunto das leis brasileiras, inclusive seus regulamentos. Não está escrito “literalidade da lei”, mas DESTA Lei.

E ao remeter à literalidade da própria lei de abuso de autoridade, tomei o cuidado de inserir nos diversos tipos elementos normativos como “manifestamente descabido” ou “sem justa causa”, expressões que representam verdadeira salvaguarda para a autoridade. Procurei, com isso, evitar a punição das condutas que gravitam em torno do tênue limite da legalidade, para criminalizar apenas aquelas que escancaradamente sejam ilegais.

Infelizmente, talvez contaminados por notícias equivocadas, a maioria dos ilustres convidados a participar das audiências públicas, não compreenderam ou não fizeram a correta interpretação do dispositivo.



Até mesmo o douto Procurador-Geral da República fez constar da justificação da sua proposta de projeto um desagravo ao que seria uma imposição de interpretação literal do direito brasileiro. Então eu pergunto: onde está dito que o juiz está obrigado a se limitar à interpretação literal?

Tivesse o chefe do *Parquet* Federal interpretado corretamente o dispositivo, teria se poupado de inserir, na justificação, as desnecessárias lições sobre as modalidades de interpretação.

II.4.2 – Do parágrafo único do art. 1º do PLS nº 85, de 2017

Para evitar o crime de hermenêutica, o PLS nº 85, de 2017, propõe a seguinte redação no parágrafo único do seu art. 1º:

“Parágrafo único. Não configura abuso de autoridade:

I - a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas, desde que fundamentada;

II - o exercício regular das funções, pelos agentes políticos referidos nos incisos I a V do art. 2º, assegurada a independência funcional;

III - o cumprimento regular de dever do ofício.”

Analiso primeiramente o inciso I. A expressão “desde que fundamentada” não nos parece bem colocada. Como está redigido, o dispositivo permite que uma autoridade deliberadamente cometa o abuso de autoridade, bastando, para escapar da tipicidade, apenas fundamentar seu ato. Vale dizer, esse dispositivo acaba por permitir que as autoridades pratiquem crimes de abuso quando bem quiserem, sem qualquer punição, desde que fundamentem suas decisões.



O inciso II, por sua vez, parece-me inconsistente. Ele ressalva o exercício regular das funções pelos “agentes políticos” elencados nos incisos I a V do art. 2º, deixando de fora os servidores apontados no inciso VI. É de se perguntar então: no exercício regular de suas funções apenas os “agentes políticos” não cometem abuso de autoridade? E no caso dos servidores? Poderiam eles sofrer punição ainda que no exercício regular das suas funções?

No mais, tanto esse inciso II quanto o inciso III são dispensáveis ante o que dispõe o art. 23 do Código Penal, sabidamente aplicável às leis penais extravagantes:

“Exclusão de ilicitude

Art. 23. Não há crime quando o agente pratica o fato:

.....

III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.”

Por essas razões, tenho dificuldade em acatar a redação proposta no parágrafo único do art. 1º do PLS nº 85, de 2017.

II.4.3 – Da redação proposta nesta oportunidade pelo Relator

Como relatei nos itens precedentes, a fórmula prevista no Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016, não foi compreendida, o que indica que sua redação deve ser alterada, ao passo que a disposta no PLS nº 85, de 2017, vai no sentido contrário ao espírito da própria lei, que é o de inibir o cometimento do abuso de autoridade.



Diante dessa realidade, formulei no novo substitutivo, que nesta oportunidade apresento, a seguinte redação, inspirada principalmente na primeira parte do inciso I do parágrafo único do art. 1º do PLS nº 85, de 2017:

“§ 1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas, necessariamente razoável e fundamentada, não configura, **por si só**, abuso de autoridade.”

Penso que esta fórmula evita o chamado crime de hermenêutica, porque para a configuração do abuso de autoridade, no caso, não basta a divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas, sendo necessário que esteja presente o elemento subjetivo do tipo, consistente no dolo de prejudicar, beneficiar ou satisfazer-se pessoalmente.

Espero, com isso, colocar um ponto final nesse debate, afastando de uma vez por todas as injustas ilações de que se tinha a intenção de punir magistrados e promotores.

II.5 – Dos sujeitos ativos do crime de abuso de autoridade

No que tange ao sujeito ativo do crime, o PLS nº 85, de 2017, traz conceito da doutrina para distinguir “agentes políticos” dos “servidores



comuns”. Não me parece razoável inserir na lei essa dicotomia, como se um grupo fosse formado por nobres e o outro por plebeus.

E essa distinção fica evidente no inciso II do parágrafo único do art. 1º, em que o PLS nº 85, de 2017, estabelece ressalva para o exercício regular das funções apenas para os “agentes políticos”, introduzindo, desse modo, um privilégio inaceitável. E o que é pior: privilégio em caso de aplicação de lei penal incriminadora, o que chega a ser abominável.

Enfim, trata-se de uma segregação descabida, até porque todos os agentes públicos, no caso de abuso de autoridade, devem responder igualmente pelas condutas praticadas, e não pela estatura ou relevância do seu cargo ou da carreira que integram. Pouco importa se o agente é Senador, magistrado ou soldado.

Portanto, neste ponto, mantenho a redação prevista no Substitutivo ao PLS nº 280, de 2017, que foi inspirada na Lei de Improbidade Administrativa, e que, vale notar, não sofreu nenhuma crítica durante os debates havidos nas sucessivas audiências públicas.

II.6 – Da inexistência de incompatibilidade com a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

Durante as audiências públicas, chegou-se a alegar que alguns os crimes tipificados no Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016, que tinham o magistrado como agente, implicaria incompatibilidade com as disposições da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que *dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional* (LOMAN).



Os que se posicionaram nesse sentido sustentaram que haveria conflito com o art. 41 da LOMAN, que estabelece que, “salvo os casos de impropriedade ou excesso de linguagem o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir”.

Entretanto, não há que se cogitar de conflito nenhum.

Somente a estapafúrdia interpretação no sentido de que os magistrados estariam autorizados a praticar condutas abusivas ao amparo da LOMAN levaria ao vislumbre do conflito entre as leis, que efetivamente não existe.

Ora, não há como se interpretar que a LOMAN pudesse dar guarida ao cometimento de abuso de poder por parte de magistrados, até porque nenhuma lei tolera abuso de poder. O direito brasileiro não tolera o abuso de poder.

Todos os que exercem poder em nome do Estado devem fazê-lo dentro da legalidade. Se, no exercício desse poder se excedem e cometem crime de abuso, devem ser punidos, inclusive os magistrados.

As disposições da LOMAN e da futura Lei de Abuso de Autoridade terão coexistência harmônica: o magistrado não será punido pelas suas decisões, mas responderá caso cometa crime de abuso de autoridade, como qualquer outro agente público que pratique uma conduta típica.

II.7 – Da ação penal



Relativamente ao procedimento, não vislumbro vantagem em estabelecer, como faz o PLS nº 280, de 2016, que a ação penal para o processo dos crimes de abuso de autoridade seja condicionada a representação ou a requisição do Ministro da Justiça. A propósito, vale notar que a “representação” a que alude a vigente Lei de Abuso de Autoridade não é **condição de procedibilidade**, mas mera comunicação ou *notitia criminis*. Trata-se, simplesmente, de o ofendido reportar o ocorrido com vistas à apuração do fato.

Nesse sentido, ensina Daniel Ferreira de Lira,

“os crimes de abuso de autoridade são de ação penal pública incondicionada. A representação mencionada no art. 12 não é aquela condição de procedibilidade do Código de Processo Penal, e sim apenas o direito de petição contra o abuso de poder previsto no art. 5º, XXXIV, ‘a’, da Constituição”.²

Portanto, no sistema da lei em vigor, a ação é pública incondicionada. A “representação” a que alude a Lei nº 4.898, de 1965, somente no nome se assemelha à representação prevista no Código de Processo Penal, assim considerada na acepção jurídica do termo.

Como se sabe, a representação deve servir para evitar a segunda vitimização do ofendido, como, por exemplo, no crime de perigo de contágio venéreo (art. 130 do CP). Exigir a representação como condição de procedibilidade para o processo dos crimes de abuso de autoridade, além de ser um despropósito, pode fazer com que muitos delitos dessa natureza deixem de ser processados.

² “Crimes de abuso de autoridade: uma análise atual da Lei nº 4.898/65 à luz da jurisprudência dos tribunais superiores” (Portal Âmbito Jurídico: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11734)



Em vista disso, convém estabelecer que a ação, no caso, será pública incondicionada. Esse entendimento, aliás, acolhe sugestão contida na Nota Técnica PGR/SRI N° 086/2016, da Secretaria de Relações Institucionais da Procuradoria-Geral da República.

Nesse sentido, tanto o PLS n° 85, de 2017, bem assim o Substitutivo ao PLS n° 280, de 2016, preveem que os crimes de abuso de autoridade sejam processados mediante ação penal pública incondicionada.

Não obstante, sensibilizou-me a sugestão formulada pelo Dr. Fábio Tofic Simantob, Presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa, durante a audiência pública havida no dia 04/04/2017, no sentido de possibilitar a legitimação concorrente do ofendido, como forma de dar maior efetividade à lei.

Com efeito, a legitimação do ofendido em concurso com a do Ministério Público labora no sentido da concretude das normas penais incriminadoras dispostas nesse projeto, justificando-se tal medida em razão das reduzidas penas nelas previstas, o que implica também prazo prescricional mais curto.

II.8 – Dos efeitos da condenação

Dois dos efeitos da condenação são comuns ao Substitutivo e ao PLS n° 85, de 2017:

I – tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juiz fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido;

II – a perda do cargo, do mandato ou da função pública.



A diferença aparece na forma de aplicação da perda do cargo, mandato ou função pública. Enquanto o PLS nº 85, de 2017, prevê que essa sanção deverá ser decidida motivadamente na sentença, quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, o Substitutivo prescreve que a perda do cargo, do mandato ou da função somente ocorrerá em caso de reincidência em crime de abuso de autoridade e deverá ser declarada, motivadamente, na sentença, independentemente da pena aplicada.

Ou seja, os dois textos exigem a expressa motivação na sentença. A diferença é que o Substitutivo exige, além disso, a reincidência específica, enquanto o PLS nº 85, de 2017, exige, também além da expressa motivação, que a pena privativa de liberdade seja de, no mínimo, um ano.

A meu sentir, a proposta do PLS nº 85, de 2017, é mais rigorosa, tendo em conta que as penas que o próprio projeto estabelece têm limite superior majoritariamente igual ou superior a dois anos de privação da liberdade. Com efeito, dos 26 crimes definidos nesse projeto, apenas cinco têm pena máxima inferior a dois anos de detenção.

Diante disso, penso que a fórmula proposta pelo PLS nº 85, de 2017, pode resultar em punição demasiadamente severa, sendo preferível que a perda do cargo, mandato ou função pública somente seja possível no caso de reincidência específica, devendo, de qualquer modo, ser declarada motivadamente na sentença. Obviamente, sendo de pouca severidade a pena aplicada por ocasião da reincidência, o sentenciante, tendo em conta o princípio da razoabilidade, não declarará a perda do cargo, mandato ou função pública.



Por essa razão, mantenho, neste ponto, a redação do Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016.

Outra diferença entre as proposições é que o PLS nº 85, de 2017, prevê nova modalidade de efeito da condenação, consistente na inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos, proposta que acolho no novo substitutivo, que nesta oportunidade apresentamos, mas que também submetemos à exigência de ser declarada motivadamente na sentença, sendo aplicável apenas no caso de reincidência específica.

Ainda em relação aos efeitos da sentença, o PLS nº 85, de 2017, estabelece que, para a fixação do valor mínimo de indenização, o juiz observará o contraditório e a ampla defesa, bem como a existência de prévio requerimento a respeito. Em relação a essa disposição, considero válida a previsão de requerimento de fixação do valor mínimo de indenização, sendo dispensável frisar que essa somente se dará com observância da defesa e do contraditório.

Sendo o crime processado mediante ação penal pública, a despeito da legitimidade concorrente que se propõe no substitutivo apresentado nesta oportunidade, o ofendido pode preferir buscar a indenização diretamente no juízo cível, dispensando o pronunciamento do juiz do crime quanto ao valor mínimo da indenização.

No mais, dispensável falar, neste ponto, sobre a óbvia necessidade de observância do direito de ampla defesa e do contraditório, até porque inerentes a qualquer processo judicial ou administrativo.



II.9 – Dispositivos do texto original do PLS nº 280, de 2016, que foram suprimidos

Reproduzindo o que já consta do relatório anterior, destaco que, em relação ao formato do original do PLS nº 280, de 2016, suprimi os dispositivos relacionados à quebra de sigilo bancário e fiscal, à omissão de socorro, ao excesso de exação e ao favorecimento real porque já suficientemente regulados na legislação vigente, na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, arts. 135, 316, 325 e 349.

Suprimi também o tipo relacionado com a coação de preso para obtenção de favor ou vantagem sexual. Apesar de sua semelhança com o crime de assédio sexual, previsto no art. 216-A do Código Penal, fomos alertados pelo Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República no sentido de que, devido à hipossuficiência do preso, tal conduta configura mesmo o crime de estupro, ainda que na modalidade tentada.

Com relação ao dispositivo relativo interceptação telefônica ilegal, considero mais conveniente promover a modificação diretamente no art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que, aliás, comina pena bem mais severa do que a pretendida no PLS.

Após a realização da audiência pública havida em 04/04/2017, fiquei convencido da necessidade de suprimir também o art. 23 do PLS nº 280, de 2016, que havia sido mantido no Substitutivo, tendo em vista que o crime de tortura está suficientemente delineado e reprovado nos termos da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997.

II.10 – Análise das Emendas



Com relação Emenda nº 01-CECR, considero procedentes as alterações relativas aos arts. 4º, 21 e 22 do PLS.

Aproveito, do mesmo modo, a modificação proposta pela Emenda nº 02-CECR, que aperfeiçoa a redação do tipo descrito no art. 36 do projeto.

Com relação à Emenda nº 03-PLEN, de caráter substitutivo, observo que praticamente todas as suas disposições estão contempladas, com ajustes, no Substitutivo que apresentamos, cabendo destacar o parágrafo único do art. 6º, o § 2º do art. 25, o art. 26, o art. 34 e o *caput* do art. 37.

No que tange às Emendas nº 04, 06, 07 e 12-PLEN, no sentido de evitar o crime de hermenêutica, observo já estão contempladas no Substitutivo que apresento nesta oportunidade.

Rejeito as Emendas nº 05 e 08-PLEN, até porque, com a inclusão do parágrafo único no art. 1º, fizemos a ressalva para evitar a criminalização da divergência de interpretação.

Rejeito as Emendas nº 09 e 10-PLEN, porque as condutas que pretendem suprimir configuram evidentes abuso de autoridade, não se podendo confundi-las com crime de hermenêutica, aliás já ressaltado nos termos do parágrafo único do art 1º do Substitutivo.

Rejeito também a Emenda nº 11-PLEN, porque, na prática, subtrai a competência de iniciativa legislativa dos membros do Parlamento em matéria penal, o que configura evidente ofensa à Constituição Federal.

Acolho as Emendas nº 13 e 14-PLEN, que estão contempladas no Substitutivo que apresentamos.



Rejeito as Emendas nº 15, 16 e 17-PLEN. Essas se fundam no argumento de que a redação do Substitutivo contém expressões demasiadamente subjetivas. Observo, todavia, que as próprias emendas também trazem expressões carregadas de subjetivismo. Afinal o que se entende por “justa causa” ou “injustificadamente”? Não seriam essas expressões passíveis de interpretação? Aliás, não é com base na ausência de “justa causa” que muitos *habeas corpus* são concedidos para trancamento de ação penal em curso, a despeito de o juiz de primeiro grau ter vislumbrado a existência desse requisito?

De outra parte admitimos que expressões como “razoável” trazem certo grau de subjetividade ao texto legal, mas é bom que assim seja, pois de outro modo poderíamos prescindir mesmo da atividade jurisdicional. Onde não cabe interpretação, até as máquinas podem sentenciar.

Registro, ademais, que todo nosso ordenamento jurídico, inclusive o sistema penal, é orientado pelo princípio da razoabilidade, conceito que está na base do senso comum teórico do jurista e que, por isso mesmo, não lhe é estranho, tampouco lhe causa dificuldade a interpretação de textos legais expressamente orientados segundo esse princípio.

E o mais importante: esses elementos normativos constam da descrição dos tipos penais para evitar a punição de condutas praticadas em uma “zona cinzenta”, na região limítrofe da legalidade, para que sejam punidas apenas as condutas manifestamente ilegais. Ou seja, aquelas em que a situação de desconformidade com a lei seja mesmo escancarada, que fique evidente aos olhos de qualquer um.

Acolho a Emenda 18-PLEN, que suprime o tipo relativo à falta de comunicação ao preso sobre os direitos de ficar em silêncio e de ser



assistido juridicamente. Tendo em conta que ninguém pode ser processado e julgado sem defesa técnica, entendo que essa irregularidade não tem relevância penal, nem grave repercussão no destino do indiciado ou acusado.

Rejeito as Emendas nº 19 e 21-PLEN, porque, do nosso ponto de vista os arts. 16 e 45 do Substitutivo definem condutas que claramente caracterizam abuso de poder por parte da autoridade pública.

Se o preso tem o direito legal de ser informado sobre seu silêncio, sobre a possibilidade de assistência judiciária e, ainda, da identificação do agente que executou a prisão, parece-nos fora de dúvida que a falta dolosa de qualquer dessas informações caracteriza o abuso de autoridade.

Rejeito também a Emenda nº 20. Observamos que a divergência de interpretação e de avaliação de atos já está ressalvada no parágrafo único do art. 1º, de modo que não procede a preocupação, neste ponto, do autor da referida emenda. Ademais, parece-me óbvio que o tipo penal alude à utilização de prova sabidamente ilícita, o que constitui, inequivocamente, abuso de autoridade.

Tenho por prejudicada a Emenda nº 22-PLEN, tendo em conta que o novo substitutivo, apresentado nesta oportunidade, não aproveita o art. 23 do Substitutivo anterior, sobre o qual incide a modificação sugerida pela emenda.

Acolho a Emenda nº 23-PLEN, no sentido de suprimir o parágrafo único do art. 33 do Substitutivo, que versa sobre a criminalização do decreto imotivado ou ilegal de sigilo nos autos. Com efeito, a mera



decretação de sigilo não é dotada de potencial ofensivo, que somente se verifica quando é denegado o acesso aos autos.

A Emenda nº 24-PLEN, que insere na redação do art. 36 o elemento normativo “sem justa causa”, para que se configure o crime de deixar de instaurar procedimento investigatório, diante da prática de infração penal ou administrativa, é meritória. Entretanto, observo que a conduta descrita no dispositivo configura o crime de prevaricação, previsto no art. 319 do Código Penal, que se perfaz com a presença do dolo genérico, não sendo exigido, como no crime de abuso de autoridade, o dolo específico. Em vista disso, o novo substitutivo não aproveita o art. 36 do Substitutivo anterior, restando, por isso, prejudicada a Emenda nº 24-PLEN.

A Emenda nº 25-PLEN propõe a supressão do art. 39 do Substitutivo, que criminaliza o pedido de vista de processo com intuito procrastinatório, ante a dificuldade de se provar a intenção do agente e de diferenciar a conduta do pedido de vista legítimo. Considero procedentes os argumentos do autor da emenda. Observo, ademais, que o simples pedido de vista não tem potencial ofensivo suficiente para a criminalização da conduta. O que configura abuso de autoridade, no caso, é a demora na análise do processo sob vista. Em virtude disso, reformulei a redação desse tipo penal, que passa a punir a conduta de “demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado, com o intuito de procrastinar seu andamento ou retardar o julgamento”. Desse modo, temos por prejudicada a Emenda nº 25-PLEN.

A Emenda nº 26-PLEN, do Senador Randolfe Rodrigues, de caráter substitutivo, é idêntica à Emenda nº 3-PLEN do mesmo Parlamentar, já analisada anteriormente.



Rejeito a Emenda nº 27-CCJ, do Senador Ricardo Ferraço, que pretende suprimir o art. 31 do Substitutivo, relativo à tipificação da persecução criminal como forma de abuso de autoridade. Contudo, para evitar uma tipificação aberta, com redundância, aprimorei o dispositivo, adotando integralmente a redação do PLS nº 85, de 2017, que reflete a proposta do Procurador-Geral da República, de modo que o tipo passa a ter a seguinte descrição: “dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa, sem justa causa fundamentada ou contra quem o sabe inocente”.

Rejeito, pelos motivos expostos no item II.4.2 deste relatório, a Emenda nº 28-CCJ, do Senador Lasier Martins, que reproduz a do PLS nº 85, de 2017, relativa ao afastamento do crime de hermenêutica.

Rejeito a Emenda nº 29-CCJ, por considerar que a redação dos arts. 1º e 2º, tanto do Substitutivo anterior como do novo substitutivo, são mais adequadas e eficazes do que a sugerida pela emenda.

Rejeito a Emenda nº 30-CCJ, porque no caso de abuso de autoridade a indenização é devida pelo agente, sendo que eventual responsabilidade objetiva do Estado é matéria que deve ser discutida na esfera cível.

Rejeito as Emendas nºs 31 e 34-CCJ, posto que os tipos nelas propostos já estão contemplados na legislação vigente, na forma de violação de sigilo funcional e prevaricação, respectivamente arts. 325 e 319 do Código Penal.



Tenho por prejudicada a Emenda nº 32-CCJ, que incidia sobre o texto original do PLS nº 280, de 2016, enquanto o Substitutivo, no parágrafo único do art. 32, já incluía a conduta proposta pela emenda.

Rejeito a Emenda nº 33-CCJ, por entender que as modificações propostas são estranhas ao objeto das proposições ora analisadas. Além disso, é ineficaz a mera menção de que o descumprimento injustificado dos prazos do inquérito sujeita o responsável às sanções cominadas aos crimes de abuso de autoridade. Com efeito, o princípio da legalidade em matéria penal exige que a conduta praticada coincida com a descrita na norma penal incriminadora.

A Emenda nº 35-CCJ modifica o inciso II do art. 4º do Substitutivo, para prever, como efeito da condenação, “a perda do cargo, do mandato ou da função pública e a inabilitação para o exercício de função pública pelo período de um a cinco anos, no caso de reincidência em crime de abuso de autoridade”.

Rejeito a Emenda nº 36-CCJ, por considerar preferível a redação do *caput* do art. 10, na forma como consta do Substitutivo.

Rejeito a Emenda nº 37-CCJ, por não vislumbrar os reflexos imaginados sobre o instituto da colaboração em razão de o *caput* art. 13 do Substitutivo conter a expressão “ou redução de sua capacidade de resistência”.

Rejeito a Emenda nº 38-CCJ, que propõe a supressão do art. 39 do Substitutivo, ao argumento de que a conduta nele descrita, consistente no peido de vista com intuito procrastinatório, já estaria contemplada no art. 319 do Código Penal, que descreve o crime prevaricação. É que a prevaricação



relaciona-se com a não adoção ou retardamento de ato de ofício, categoria na qual não se inclui o pedido de vista. De todo modo, esse dispositivo terá sua redação reformulada, consoante antecipei ao analisar a Emenda nº 25-PLEN.

Acolho a Emenda nº 39-CCJ para suprimir a expressão “ou com abuso de poder”, vista na parte final do parágrafo único do art. 10 da Lei nº 9.296, de 1996, na forma do art. 43 do Substitutivo.

Acolho, as Emendas nº 40-CCJ a 43-CCJ, de autoria da Senadora Simone Tebet, porque definitivamente aprimoram o texto da proposição e, entre outros pontos positivos, promovem ressalvas imprescindíveis para a atuação dos fiscais tributários.

Acolho, ainda, em parte, a emenda 44, do Senador Antonio Carlos Valadares, para alterar a redação dos §§ 1º e 2º do art. 1º.

Quantos às emendas 45, 46 e 47, sua matéria já está incorporada ao texto do substitutivo ora apresentado, em atendimento a outras emendas anteriormente propostas, relativamente a permitir a ação penal privada (emendas 45 e 47) e à criminalização do ato de submeter o preso ou detento a situações constrangedoras ou vexatórias, que violem a dignidade da pessoa humana.

II.11 – Da alteração de outros dispositivos do Substitutivo anteriormente apresentado

Além das modificações mencionadas nos itens precedentes, reformulei a redação de alguns tipos penais, em decorrência do que ouvi



durante a audiência pública do dia 04/04/2017. As alterações promovidas no novo substitutivo, em relação ao Substitutivo anterior, são as seguintes (a numeração dos dispositivos remete ao Substitutivo anterior):

- a) no art. 14, inseri a especial finalidade a que se destina a conduta delituosa, de modo que a fotografia ou filmagem do preso, acusado ou vítima será punida se houver o intuito de exposição ao vexame;
- b) no art. 20, fiz modificação para que seja garantida a entrevista do preso com seu advogado de forma pessoal e reservada;
- c) suprimi o art. 23 do PLS nº 280, de 2016, que havia sido mantido no Substitutivo, tendo em vista que o crime de tortura está suficientemente delineado e reprovado nos termos da Lei nº 9.455, de 1997;
- d) no art. 28, inseri parágrafo único para ressaltar que não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada;
- e) no art. 31, adotei integralmente a redação sugerida no caput do art. 26 do PLS nº 85, de 2017; além disso, modifiquei a pena, de reclusão de um a cinco anos para de detenção de um a quatro anos, além de multa, para guardar proporcionalidade com os demais tipos definidos no projeto;
- f) suprimi o art. 36, por entender que a conduta descrita no dispositivo configura o crime de prevaricação, previsto no art. 319 do Código Penal, que se perfaz com a presença do dolo genérico, não sendo exigido, como no crime de abuso de autoridade, o dolo específico;
- g) no art. 37, inseri a expressão “sem justa causa”, para bem caracterizar a conduta delituosa de impedir ou dificultar a reunião pacífica de pessoas;



- h) no art. 38, reformulei a descrição do tipo, para que o crime se concretize apenas se o juiz se negar, após requerimento da parte, a corrigir a medida de constrição que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida;
- i) no art. 39, reformulei a descrição da conduta, para incriminar não o mero pedido de vista, mas a demora injustificada no exame do processo de que se pediu vista.

III – VOTO

Embora o PLS nº 280, de 2016, seja anterior ao PLS nº 85, de 2017, tendo, por esse motivo precedência, nos termos do art. 260, II, b, do Regimento Interno, esta proposição oferece um texto mais adequado para o tratamento da matéria, aproximando-se muito do Substitutivo ao PLS nº 280, de 2016, que apresentei anteriormente.

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, na forma da emenda substitutiva que apresento a seguir, restando prejudicados o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2016, bem como as emendas a ele apresentadas:

EMENDA Nº -CCJ (SUBSTITUTIVO)

(PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2017)

Define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art.1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas, necessariamente razoável e fundamentada, não configura, por si só, abuso de autoridade.

CAPÍTULO II

Dos Sujeitos do Crime

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- I – servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- II – membros do Poder Legislativo;
- III – membros do Poder Judiciário;
- IV – membros do Ministério Público;
- V – membros dos tribunais ou conselhos contas.



Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no *caput*.

CAPÍTULO III

Da Ação Penal

Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, admitindo-se a legitimidade concorrente do ofendido para a promoção da ação penal privada.

§ 1º No caso de morte do ofendido, ou quando, por decisão judicial, for declarado ausente ou incapaz, o direito de queixa poderá ser exercido pelo ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

§ 2º O ofendido, ou seu representante legal, decairá no direito de queixa, se não o exercer o prazo de doze meses, contado do dia em que tomar conhecimento do crime.

CAPÍTULO IV

Dos Efeitos da Condenação e das Penas Restritivas de Direitos

Seção I

Dos Efeitos da Condenação

Art. 4º São efeitos da condenação:

I – tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos por ele sofridos;



II – a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

III – a perda do cargo, do mandato ou da função pública, no caso de reincidência em crime de abuso de autoridade.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III deverão ser declarados motivadamente na sentença, exigindo-se, em ambos os casos, a reincidência em crime de abuso de autoridade.

Seção II

Das Penas Restritivas de Direito

Art. 5º As penas restritivas de direitos substitutivas das privativas de liberdade previstas nesta Lei são:

I – prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

II – suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, com perda dos subsídios, remuneração ou vantagens de qualquer natureza;

III – proibição de exercer funções de natureza policial ou militar no município em que houver sido praticado o crime e naquele em que residir e trabalhar a vítima, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. As penas restritivas de direito podem ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

CAPÍTULO V

Das Sanções de Natureza Civil e Administrativa

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa porventura cabíveis.



Parágrafo único. As notícias de crime previsto nesta lei, se descreverem eventual falta funcional, serão informadas à autoridade competente com vistas à apuração.

Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato ou sobre quem seja seu autor, quando estas questões tenham sido decididas no juízo criminal.

Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

CAPÍTULO VI

Dos Crimes e das Penas

Art. 9º [Decretar prisão preventiva, busca e apreensão ou outra medida de privação da liberdade, em manifesta desconformidade com as hipóteses legais:](#)

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade judiciária que, dentro de prazo razoável, deixar de:

I – relaxar a prisão manifestamente ilegal;

II – substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível;

III – deferir liminar ou ordem de *habeas corpus*, quando manifestamente cabível.

Art. 10. Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo.

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.



Art. 11. Executar a captura, prisão ou busca e apreensão de pessoa que não esteja em situação de flagrante delito ou sem ordem escrita de autoridade judiciária, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei, ou de condenado ou internado fugitivo.

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 12. Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – deixa de comunicar, imediatamente, a execução de prisão temporária ou preventiva à autoridade judiciária que a decretou;

II – deixa de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa por ele indicada;

III – deixa de entregar ao preso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão e os nomes do condutor e das testemunhas;

IV – prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido, ou de promover a soltura do preso, quando esgotado o prazo judicial ou legal.

Art. 13. Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a:

I – exhibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública;

II – submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei;

III – produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro.



Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência.

Art. 14. Fotografar ou filmar, permitir que fotografem ou filmem, divulgar ou publicar filme ou filmagem de preso, internado, investigado, indiciado ou vítima, sem seu consentimento ou com autorização obtida mediante constrangimento ilegal, com o intuito de expor a pessoa a vexame ou à execração pública.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não haverá crime se o intuito da fotografia ou filmagem for o de produzir prova em investigação criminal ou processo penal ou o de documentar as condições do estabelecimento penal.

Art. 15. Constrange a depor, sob ameaça de prisão, pessoa que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo ou resguardar sigilo.

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem prossegue com o interrogatório de quem decidiu exercer o direito ao silêncio ou o de quem optou por ser assistido por advogado ou defensor público, sem a presença do seu patrono;

Art. 16. Deixar de identificar-se ao preso, por ocasião de sua captura, ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão, assim como identificar-se falsamente:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas quem:

I – como responsável por interrogatório, em sede de procedimento investigatório de infração penal, deixa de identificar-se ao preso;

II – atribui a si mesmo, sob as mesmas circunstâncias do inciso anterior, falsa identidade, cargo ou função.



Art. 17. Submeter o preso, internado ou apreendido ao uso de algemas ou ao de qualquer outro objeto que lhe restrinja o movimento dos membros, quando manifestamente não houver resistência à prisão, ameaça de fuga ou risco à integridade física do próprio preso, da autoridade ou de terceiro:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aplicada em dobro se:

I – o internado tem menos de dezoito anos de idade;

II – a presa, internada ou apreendida estiver visivelmente grávida, ou cuja gravidez tenha sido informada no momento da prisão ou apreensão;

III – o fato ocorrer em penitenciária.

Art. 18. Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 19. Impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas o magistrado que, ciente do impedimento ou da demora, deixa de tomar as providências tendentes a saná-lo ou, não sendo competente para decidir sobre a prisão, deixa de enviar o pedido à autoridade judiciária que o seja.

Art. 20. Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem impede o preso, o réu solto ou o investigado de entrevistar-se pessoal e reservadamente com seu advogado ou defensor, por prazo razoável, antes de audiência judicial, e de sentar-se ao seu lado e com ele comunicar-se durante a audiência, salvo no curso dos interrogatórios ou no caso de audiência realizada por videoconferência.

Art. 21. Manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem mantém, na mesma cela, criança ou adolescente na companhia de maior de idade ou em ambiente inadequado, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. Invadir ou adentrar, clandestina, astuciosamente ou à revelia da vontade do ocupante, o imóvel alheio ou suas dependências, assim como nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem, na forma prevista no *caput*:

I – coage alguém, mediante violência ou grave ameaça, a franquear-lhe o acesso a imóvel ou suas dependências;

II – executa mandado de busca e apreensão em imóvel alheio ou suas dependências, mobilizando veículos, pessoal ou armamento de forma ostensiva e desproporcional, ou de qualquer modo extrapolando os limites da autorização judicial, para expor o investigado a situação de vexame;

III – cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21 horas ou antes das 5 horas.

§ 2º Não haverá crime se o ingresso for para prestar socorro, ou quando houver fundados indícios que indiquem a necessidade do ingresso em razão de situação de flagrante delito ou de desastre.



Art. 23. Inovar artificialmente, no curso de diligência, de investigação ou de processo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de eximir-se de responsabilidade ou de responsabilizar criminalmente alguém ou agravar-lhe a responsabilidade:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem pratica a conduta com o intuito de:

I – eximir-se de responsabilidade civil ou administrativa por excesso praticado no curso de diligência;

II – omitir dados ou informações, assim como com o de divulgar dados ou informações incompletas, para desviar o curso da investigação, da diligência ou do processo.

Art. 24. Constranger, sob violência ou grave ameaça, o funcionário ou empregado de instituição hospitalar, pública ou particular, a admitir para tratamento pessoa cujo óbito tenha ocorrido, com o fim de alterar local ou momento de crime, prejudicando sua apuração;

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 25. Proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio manifestamente ilícito:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incide quem faz uso de prova, em desfavor do investigado ou fiscalizado, tendo prévio conhecimento de sua ilicitude.

Art. 26. Induzir ou instigar pessoa a praticar infração penal com o fim de capturá-lo em flagrante delito, fora das hipóteses previstas em lei:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (anos) anos, e multa.

§ 1º Se a vítima é capturada em flagrante delito, a pena é de detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Não configuram crime as situações de flagrante esperado, retardado, prorrogado ou diferido.



Art. 27. Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada.

Art. 28. Divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada, ou ferindo honra ou a imagem do investigado ou acusado, bem como quando contiver matéria que deve ser mantida em sigilo por questões de segurança nacional:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 29. Prestar informação falsa sobre procedimento judicial, policial, fiscal ou administrativo com o fim de prejudicar interesse de investigado.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem, com igual finalidade, omite dado ou informação sobre fato juridicamente relevante e não sigiloso.

Art. 30. Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa, sem justa causa fundamentada ou contra quem o sabe inocente:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 31. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem, inexistindo prazo para execução ou conclusão do procedimento, o estende de forma imotivada, procrastinando-o em prejuízo do investigado ou do fiscalizado.



Art. 32. Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvadas as peças relativas a diligências em curso ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

Art. 34. Deixar de corrigir, de ofício ou mediante provocação, tendo competência para fazê-lo, erro relevante que sabe existir em processo ou procedimento:

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) meses, e multa.

Art. 35. Coibir, dificultar ou, por qualquer meio, impedir, sem justa causa, a reunião, a associação ou o agrupamento pacífico de pessoas para fim legítimo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Art. 36. Decretar, em processo judicial, a indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida da parte, deixando de corrigi-lo ante a demonstração, pela parte, da excessividade da medida:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 37. Demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado, com o intuito de procrastinar seu andamento ou retardar o julgamento:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento

Art. 39. Aplicam-se ao processo e ao julgamento dos delitos previstos nesta Lei, no que couber, as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 40. O art. 2º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....
§ 4º-A. O mandado de prisão conterá necessariamente o período de duração da prisão temporária estabelecido no art. 2º, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado.

.....
§ 7º Decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem da autoridade judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido comunicada da prorrogação da prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva.

§ 8º Para o cômputo do prazo de prisão temporária, inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão”. (NR)

Art. 41. O art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 10.** Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, promover escuta ambiental ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas a autoridade judicial que determina a execução de conduta descrita no *caput*, com objetivo não autorizado em lei.” (NR)

Art. 42. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 244-C:

“**Art. 244-C.** Para os crimes previstos nesta Lei, praticados por servidores públicos com abuso de autoridade, o efeito da condenação previsto no artigo 92, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), somente incidirá em caso de reincidência.

Parágrafo único. A perda do cargo, do mandato ou da função, nesse caso, independerá da pena aplicada na reincidência”.

Art. 43. A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-B:

“Crime contra direito ou prerrogativa de advogado

Art. 7º-B. Violar direito ou prerrogativa de advogado previstos nos incisos II a V do art. 7º:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.”

Art. 44. O art. 69 da Lei nº 10.741, de 1º outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único: Constitui crime o descumprimento dos prazos benéficos ao idoso previstos nesta Lei e do procedimento sumário em sua aplicação subsidiária acima prescrita.

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.”

Art. 45. Revogam-se a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, o § 2º do art. 150 e o art. 350, ambos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



“§ 1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade **quando praticadas** pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal.”

Todavia, a expressão “quando praticadas” do texto transcrito acima pode dar azo ao entendimento de que o dolo é condição *suficiente*, mas não condição *necessária* para o cometimento do delito. Em outras palavras, o intérprete pode considerar que, havendo dolo, há o crime; mas que poderia haver o crime sem necessariamente haver dolo.

Com o fito de evitar insegurança jurídica em torno do texto do § 1º, propomos que seja explícito que o dolo é condição *necessária* para o cometimento dos crimes previstos no PLS.

Desse modo, para escoimar o dispositivo de qualquer dúvida, propomos redação que preveja que as condutas serão crimes *somente* quando praticadas sob as circunstâncias previstas pelo Relator no § 1º.

Quanto ao § 2º do art. 1º, entendemos dispensável a expressão “*necessariamente razoável e fundamentada*”, posto que esses são requisitos essenciais dos atos emanados pelos agentes públicos abrangidos pelo PLS, conforme detalhado a seguir. Qualquer interpretação da lei, ou, ainda, avaliação de fatos e provas por agente público (seja ela divergente ou não), deve necessariamente ser razoável e fundamentada, sob pena de invalidação.

Em primeiro lugar, o ato desprovido de razoabilidade é sujeito a sua invalidação pela própria Administração ou pelo Judiciário. A razoabilidade é o vetor que deve orientar os atos sobre os quais o agente público detém margem de discricionariedade. Nesse passo, havia observado o ilustre Relator:

“Registro, ademais, que **todo nosso ordenamento jurídico**, inclusive o sistema penal, é **orientado pelo princípio da razoabilidade**, conceito que está na base do senso comum teórico do jurista e que, por isso mesmo, não lhe é estranho, tampouco lhe causa dificuldade a interpretação de textos legais expressamente orientados segundo esse princípio.” [grifamos].

Ademais, tanto as decisões judiciais quanto os atos administrativos devem ser fundamentados. No que diz respeito àquelas, o art. 93, IX, da Lei Maior é cristalino ao determinar que *todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade*. No caso dos atos administrativos, o princípio constitucional da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) tem como corolário a necessidade de motivação dos atos do agente público.

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
PLS Nº 85 DE 2017
fl(s). 95



SF/17285.27482-20

Página: 2/3 25/04/2017 20:43:00

7e45b98318c5f0445bce292e73d078e6d1a72a09



60

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão,

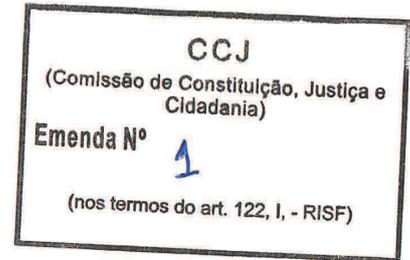
, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ SERRA



EMENDA Nº - CCJ
(ao PLS nº 85, de 2017)

Dê-se aos §§ 1º e 2º do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, na forma da Emenda Substitutiva proposta pelo Relatório apresentado, a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade **somente** quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação do art. 1º do último substitutivo do Relator é resultado de análise cuidadosa e correta para eliminar a possibilidade do chamado “crime de hermenêutica” e aperfeiçoa a redação do texto anteriormente apresentado.

Por essa razão, a presente emenda consiste apenas em dois pequenos aprimoramentos de redação nos §§ 1º e 2º do retro-mencionado artigo.

Primeiramente, constatamos que a redação do § 1º permite interpretação adicional àquela explicitada no Relatório.

Com lastro na jurisprudência e na doutrina, o item II.3 do relatório, intitulado *Do conceito de abuso de autoridade*, esclarece que o abuso de autoridade é sempre ato doloso, inexistindo o crime na modalidade culposa. O dolo é, portanto, condição *necessária* para o cometimento do crime. Daí a redação proposta para o § 1º do art. 1º, qual seja:

Recebido em 26 / 04 / 2017
Hora: 10 : 44 Roberta
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
PLS Nº 85 DE 2017
fl(s). 194



SF/17285.27482-20

Página: 1/3 25/04/2017 20:43:00

7e45b98318c5f0445bce292e73d078e6d1a72a09

3

No que tange à expressão “*necessariamente razoável e fundamentada*” o texto do relator repete mandamentos que derivam da própria Constituição Federal. Entendemos, portanto, que podem ser removidos do texto sem prejuízo a sua eficácia.

Sala da Comissão,


Senador **JOSE SERRA**
PSDB-SP



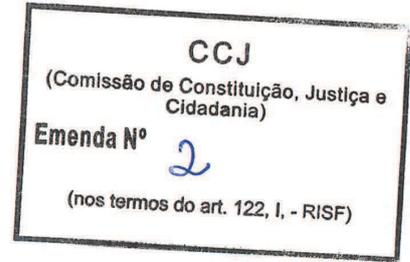
SF/17285.27482-20

Página: 3/3 25/04/2017 20:43:00

7e45b98318c5f0445bce292e73d078e6d1a72a09

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
P.S. Nº 85 DE 2017
fl(s) 96





EMENDA nº - CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 1º, do Substitutivo ao PLS nº 85, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º A divergência na interpretação de lei penal, processual penal ou na avaliação de fatos e provas, não configura, por si só, abuso de autoridade”



JUSTIFICAÇÃO

A sugestão apresentada afasta o receio de que a nova lei de abuso de autoridade tenha o efeito prático de tolher a independência da Magistratura e do Ministério Público e da Autoridade Policial, o que prejudicaria as investigações e perseguições criminais e a própria aplicação imparcial e independente da lei penal, parte fundamental do Estado democrático de direito.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2013.

Senador AÉCIO NEVES

Página: 1/1 26/04/2017 10:46:00

84ac56ae9e64657d1d84bdda1bc0284892e2545d

Recebido em 26/04/2017
Hora: 10:56
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
PLS Nº 85 DE 2017
fl(s). 97



COMPLEMENTAÇÃO AO PARECER Nº 29, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 280, de 2016, do Senador Renan Calheiros, e nº 85, de 2017, do Senador Randolfe Rodrigues, que definem os crimes de abuso de autoridade e dão outras providências.



Relator: Senador **ROBERTO REQUIÃO**

I – RELATÓRIO

Na reunião do dia 19 de abril deste ano, relatei nesta Comissão os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 280, de 2016, e 85, de 2017. Naquela oportunidade, além dos projetos individualmente considerados, analisei as 47 emendas até então apresentadas ao PLS nº 280, de 2016. Na sequência, li o substitutivo que elaborei. A matéria, todavia, não chegou a ser votada, porque foi concedida vista coletiva pelo prazo de cinco dias.

Desta feita, analiso as emendas desde então apresentadas, quais seja, as Emendas nº 48-CCJ e 51-CCJ, que propõe alterações no texto do Substitutivo lido nesta sala.

Sendo assim, trata-se aqui de um relatório complementar ao anterior, razão pela qual pouparei os ilustres Parlamentares de reler tudo o quanto já foi aqui lido na semana passada.

A Emenda nº 48-CCJ, da Senadora Simone Tebet, é no sentido de modificar o art. 3º do Substitutivo, de modo que prevaleça a seguinte redação:

“Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

§ 1º O Ministério Público terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), contado do recebimento do



Página: 1/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa732db04



2

inquérito ou, tendo esse sido dispensado, do recebimento da representação do ofendido, para requerer novas investigações ou o seu arquivamento, ou oferecer ação penal.

§ 2º Será admitida ação privada subsidiária, dentro de 3 (três) meses após o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, nos termos do artigo 29 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941)”.


Na justificação, a autora argumenta que o intuito seria o de corrigir uma impropriedade técnica, por entender incoerente o estabelecimento de legitimidade concorrente para a propositura de ação privada pelo ofendido. Além disso, alega que essa legitimação concorrente seria inconstitucional, posto que Carta Política confere ao Ministério Público a titularidade exclusiva para a ação penal pública.

A Emenda nº 49-CCJ, da Senadora Gleise Hoffmann, aprimora a redação do *caput* do art. 9º do Substitutivo, contemplando uma sugestão formulada na reunião anterior e de pronto acatada por este Relator, de modo que a redação proposta é a seguinte:

“Art. 9º Decretar qualquer medida de privação da liberdade, em manifesta desconformidade com as hipóteses legais:

.....”

A Emenda nº 50-CCJ, da Senadora Gleisi Hoffmann, modifica a redação do inciso II do art. 17 do Substitutivo, para substituir a expressão “visivelmente grávida” por “gravidez demonstrada por evidência”.

A Emenda nº 51-CCJ, da Senadora Simone Tebet, é no sentido de suprimir a expressão “razoável” do texto do § 2º do art. 1º, ao argumento de que confere alto grau de subjetividade ao dispositivo.

A Emenda nº 52-CCJ, do Senador Antonio Carlos Valadares, reproduz sugestão a mim feita pelo Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, que dá ao art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

“Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

§ 1º Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos

jw2017-02862

Página: 2/18 26/04/2017 15:20:00

24

29990e59d1869dadb171e6014444b6baa73c



3

os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

§ 2º A ação privada subsidiária será exercida no prazo de seis meses, contado da data em que se esgotar o prazo para oferecimento da denúncia.”

II – ANÁLISE

Com relação à Emenda nº 48-CCJ, observo que não há impropriedade técnica nem inconstitucionalidade em se estabelecer o concurso entre a ação penal pública e a ação penal privada.

Reconheço, não obstante, que o dispositivo merece ser revisto, não pelos motivos declinados na emenda, mas porque o exercício exacerbado do direito de ação por parte do ofendido poderia acarretar a propositura de demandas infundadas contra os agentes do Estado.

Preocupação nesse sentido me foi reportada pelo Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, que chegou mesmo a sugerir outra redação para esse art. 3º, refletida nos exatos termos da Emenda nº 52-CCJ, que acolho integralmente nesta oportunidade.

Observo que a redação do § 1º do art. 3º, ofertada pelo chefe do Ministério Público da União e reproduzida na Emenda nº 52-CCJ, é idêntica ao do art. 29 do Código de Processo Penal.

Dessa forma, por entender que a redação proposta pela Emenda nº 52-CCJ apresenta vantagem em relação à pugnada pela Emenda 48-CCJ, acolho a primeira e rejeito a segunda.

Acolho a Emenda nº 49-CCJ, por entender desnecessários os exemplos de privação da liberdade que consta do texto do Substitutivo. Suprimo, todavia, a palavra “qualquer” que consta da redação da emenda. Porque também desnecessária.

Acolho a Emenda nº 50-CCJ, por considerar que a redação proposta é melhor do que a que consta do Substitutivo.

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 3/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59c1869dadb171e6014444b6baa732db04



4

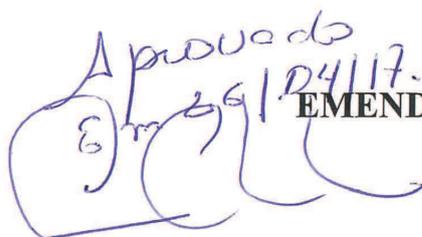
Por fim, rejeito a Emenda nº 51-CCJ, pois a razoabilidade, enquanto princípio constitucional, orienta e permeia todo o sistema jurídico brasileiro, sendo certo que sua inserção no § 2º do art. 1º do Substitutivo serve para evitar divergências irrazoáveis.

De todo modo, não há que se temer a criminalização da hermenêutica, dado que o § 1º do mesmo art. 1º exige a presença de dolo específico para que reste configurado o crime de abuso de autoridade.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nº 48-CCJ e 51-CCJ e pela aprovação das Emendas 49-CCJ, 50-CCJ e 52-CCJ, que são incorporadas ao Substitutivo com o ajuste que mencionei, tudo na forma da seguinte emenda substitutiva:

*Aprovado
Em 26/04/2017.*



EMENDA Nº 3-CCJ (SUBSTITUTIVO)

(PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 2017)

Define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas

jw2017-02862




SF/17724.43551-26

Página: 4/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadbd171e6014444b6baa73c04



funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem, beneficiar a si próprio ou a terceiro ou ainda por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade.

CAPÍTULO II

Dos Sujeitos do Crime

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- I – servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- II – membros do Poder Legislativo;
- III – membros do Poder Executivo;
- IV – membros do Poder Judiciário;
- V – membros do Ministério Público;
- VI – membros dos tribunais ou conselhos contas.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no *caput*.

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 5/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dad171e6014444b6baa732db04



CAPÍTULO III

Da Ação Penal

Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

§ 1º Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

§ 2º A ação privada subsidiária será exercida no prazo de seis meses, contado da data em que se esgotar o prazo para oferecimento da denúncia.

CAPÍTULO IV

Dos Efeitos da Condenação e das Penas Restritivas de Direitos

Seção I

Dos Efeitos da Condenação

Art. 4º São efeitos da condenação:

I – tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos por ele sofridos;

II – a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 6/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dad171e6014444b6baa73 J4



III – a perda do cargo, do mandato ou da função pública, no caso de reincidência em crime de abuso de autoridade.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III deverão ser declarados motivadamente na sentença, exigindo-se, em ambos os casos, a reincidência em crime de abuso de autoridade.

Seção II

Das Penas Restritivas de Direito

Art. 5º As penas restritivas de direitos substitutivas das privativas de liberdade previstas nesta Lei são:

I – prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

II – suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, com perda dos vencimentos e das vantagens;

III – proibição de exercer funções de natureza policial ou militar no município em que houver sido praticado o crime e naquele em que residir e trabalhar a vítima, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. As penas restritivas de direito podem ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

CAPÍTULO V

Das Sanções de Natureza Civil e Administrativa

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa porventura cabíveis.

Parágrafo único. As notícias de crime previsto nesta lei, se descreverem eventual falta funcional, serão informadas à autoridade competente com vistas à apuração.

jw2017-02862



SF/17724-43551-26

Página: 7/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869cddb171e6014444b6baa732db04



Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato ou sobre quem seja seu autor, quando estas questões tenham sido decididas no juízo criminal.

Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

CAPÍTULO VI

Dos Crimes e das Penas

Art. 9º Decretar medida de privação da liberdade em manifesta desconformidade com as hipóteses legais:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade judiciária que, dentro de prazo razoável, deixar de:

- I – relaxar a prisão manifestamente ilegal;
- II – substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível;
- III – deferir liminar ou ordem de *habeas corpus*, quando manifestamente cabível.

Art. 10. Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo.

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 11. Executar a captura, prisão ou busca e apreensão de pessoa que não esteja em situação de flagrante delito ou sem ordem escrita de autoridade judiciária, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei, ou de condenado ou internado fugitivo.

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 8/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa73: 04



Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 12. Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – deixa de comunicar, imediatamente, a execução de prisão temporária ou preventiva à autoridade judiciária que a decretou;

II – deixa de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa por ele indicada;

III – deixa de entregar ao preso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão e os nomes do condutor e das testemunhas;

IV – prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido, ou de promover a soltura do preso, quando esgotado o prazo judicial ou legal.

Art. 13. Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a:

I – exhibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública;

II – submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei;

III – produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro.

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência.

Art. 14. Fotografar ou filmar, permitir que fotografem ou filmem, divulgar ou publicar filme ou filmagem de preso, internado,

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 9/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dad171e6014444b6baa732db04



investigado, indiciado ou vítima, sem seu consentimento ou com autorização obtida mediante constrangimento ilegal, com o intuito de expor a pessoa a vexame ou à execração pública.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não haverá crime se o intuito da fotografia ou filmagem for o de produzir prova em investigação criminal ou processo penal ou o de documentar as condições do estabelecimento penal.

Art. 15. Constrange a depor, sob ameaça de prisão, pessoa que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo ou resguardar sigilo.

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem prossegue com o interrogatório de quem decidiu exercer o direito ao silêncio ou o de quem optou por ser assistido por advogado ou defensor público, sem a presença do seu patrono.

Art. 16. Deixar de identificar-se ao preso, por ocasião de sua captura, ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão, assim como identificar-se falsamente:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas quem:

I – como responsável por interrogatório, em sede de procedimento investigatório de infração penal, deixa de identificar-se ao preso;

II – atribui a si mesmo, sob as mesmas circunstâncias do inciso anterior, falsa identidade, cargo ou função.

Art. 17. Submeter o preso, internado ou apreendido ao uso de algemas ou ao de qualquer outro objeto que lhe restrinja o movimento dos membros, quando manifestamente não houver resistência à prisão, ameaça de fuga ou risco à integridade física do próprio preso, da autoridade ou de terceiro:

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 10/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa73: D4



Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aplicada em dobro se:

I – o internado tem menos de dezoito anos de idade;

II – a presa, internada ou apreendida estiver grávida no momento da prisão ou apreensão, com gravidez demonstrada por evidência ou informação;

III – o fato ocorrer em penitenciária.

Art. 18. Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 19. Impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas o magistrado que, ciente do impedimento ou da demora, deixa de tomar as providências tendentes a saná-lo ou, não sendo competente para decidir sobre a prisão, deixa de enviar o pedido à autoridade judiciária que o seja.

Art. 20. Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem impede o preso, o réu solto ou o investigado de entrevistar-se pessoal e reservadamente com seu advogado ou defensor, por prazo razoável, antes de audiência judicial, e de sentar-se ao seu lado e com ele comunicar-se durante a audiência, salvo no curso dos interrogatórios ou no caso de audiência realizada por videoconferência.

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 11/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869cadb171e6014444b6baa732db04



Art. 21. Manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem mantém, na mesma cela, criança ou adolescente na companhia de maior de idade ou em ambiente inadequado, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. Invadir ou adentrar, clandestina, astuciosamente ou à revelia da vontade do ocupante, o imóvel alheio ou suas dependências, assim como nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem, na forma prevista no *caput*:

I – coage alguém, mediante violência ou grave ameaça, a franquear-lhe o acesso a imóvel ou suas dependências;

II – executa mandado de busca e apreensão em imóvel alheio ou suas dependências, mobilizando veículos, pessoal ou armamento de forma ostensiva e desproporcional, ou de qualquer modo extrapolando os limites da autorização judicial, para expor o investigado a situação de vexame;

III – cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21 horas ou antes das 5 horas.

§ 2º Não haverá crime se o ingresso for para prestar socorro, ou quando houver fundados indícios que indiquem a necessidade do ingresso em razão de situação de flagrante delito ou de desastre.

Art. 23. Inovar artificiosamente, no curso de diligência, de investigação ou de processo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de eximir-se de responsabilidade ou de responsabilizar criminalmente alguém ou agravar-lhe a responsabilidade:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 12/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa73_04



Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem pratica a conduta com o intuito de:

I – eximir-se de responsabilidade civil ou administrativa por excesso praticado no curso de diligência;

II – omitir dados ou informações, assim como com o de divulgar dados ou informações incompletas, para desviar o curso da investigação, da diligência ou do processo.

Art. 24. Constranger, sob violência ou grave ameaça, o funcionário ou empregado de instituição hospitalar, pública ou particular, a admitir para tratamento pessoa cujo óbito tenha ocorrido, com o fim de alterar local ou momento de crime, prejudicando sua apuração:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 25. Proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio manifestamente ilícito:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incide quem faz uso de prova, em desfavor do investigado ou fiscalizado, tendo prévio conhecimento de sua ilicitude.

Art. 26. Induzir ou instigar pessoa a praticar infração penal com o fim de capturá-lo em flagrante delito, fora das hipóteses previstas em lei:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (anos) anos, e multa.

§ 1º Se a vítima é capturada em flagrante delito, a pena é de detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Não configuram crime as situações de flagrante esperado, retardado, prorrogado ou diferido.

Art. 27. Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 13/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dad171e6014444b6baa732db04



falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada.

Art. 28. Divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada, ou ferindo honra ou a imagem do investigado ou acusado:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 29. Prestar informação falsa sobre procedimento judicial, policial, fiscal ou administrativo com o fim de prejudicar interesse de investigado.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem, com igual finalidade, omite dado ou informação sobre fato juridicamente relevante e não sigiloso.

Art. 30. Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa, sem justa causa fundamentada ou contra quem o sabe inocente:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 31. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem, inexistindo prazo para execução ou conclusão do procedimento, o estende de forma imotivada, procrastinando-o em prejuízo do investigado ou do fiscalizado.

Art. 32. Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 14/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa73.04



ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvadas as peças relativas a diligências em curso ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

Art. 34. Deixar de corrigir, de ofício ou mediante provocação, tendo competência para fazê-lo, erro relevante que sabe existir em processo ou procedimento:

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) meses, e multa.

Art. 35. Coibir, dificultar ou, por qualquer meio, impedir, sem justa causa, a reunião, a associação ou o agrupamento pacífico de pessoas para fim legítimo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Art. 36. Decretar, em processo judicial, a indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida da parte, deixando de corrigi-lo ante a demonstração, pela parte, da excessividade da medida:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 37. Demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado, com o intuito de procrastinar seu andamento ou retardar o julgamento:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

jw2017-02862



SF/17724.43551-26

Página: 15/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dad171e6014444b6baa732db04



Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento

Art. 39. Aplicam-se ao processo e ao julgamento dos delitos previstos nesta Lei, no que couber, as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 40. O art. 2º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

§ 4º-A. O mandado de prisão conterá necessariamente o período de duração da prisão temporária estabelecido no art. 2º, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado.

§ 7º Decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem da autoridade judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido comunicada da prorrogação da prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva.

§ 8º Para o cômputo do prazo de prisão temporária, inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão”. (NR)

Art. 41. O art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:



SF/17724.43551-26

Página: 16/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa73_04



17

“**Art. 10.** Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, promover escuta ambiental ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei:

Pena – reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas a autoridade judicial que determina a execução de conduta descrita no *caput*, com objetivo não autorizado em lei.” (NR)

Art. 42. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 244-C:

“**Art. 244-C.** Para os crimes previstos nesta Lei, praticados por servidores públicos com abuso de autoridade, o efeito da condenação previsto no artigo 92, inciso I, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), somente incidirá em caso de reincidência.

Parágrafo único. A perda do cargo, do mandato ou da função, nesse caso, independerá da pena aplicada na reincidência”.

Art. 43. A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-B:

“Crime contra direito ou prerrogativa de advogado

Art. 7º-B. Violar direito ou prerrogativa de advogado previstos nos incisos II a V do art. 7º:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa.”

Art. 44. Revogam-se a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, o § 2º do art. 150 e o art. 350, ambos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

jw2017-02862



Página: 17/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa732db04



18

, Relator

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17724-43551-26

Página: 18/18 26/04/2017 15:20:00

29980e59d1869dadb171e6014444b6baa73_04

jw2017-02862



Original

Aprovado em 26/4/2017

Senador(a) [Signature]
Presidente da CCJ - SF



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 14, DE 2017 - CCJ

Requeiro, nos termos do artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, **urgência** para o RS nº 280, de 2016 e o PL nº 85, de 2017, que tramitam em conjunto.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2017.

Senador(a) _____

[Signature]

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
RS Nº 85 DE 2017
[Signature]





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 26/04/2017 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
JADER BARBALHO	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
SIMONE TEBET		4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ALVARO DIAS
JOSÉ MEDEIROS



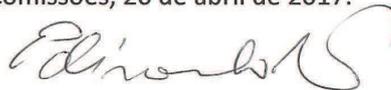
IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Durante a discussão da matéria, o relator, Senador Roberto Requião, se manifesta contrário às emendas de nºs 52 a 62, oferecidas ao PLS nº 280, de 2016, acolhendo, todavia, o teor da emenda nº 57 em seu Substitutivo, considerando-a, portanto, prejudicada, e contrário às emendas nºs 1 e 2, oferecidas ao PLS nº 85, de 2017.

Ademais, o relator acolhe sugestão do Senador Roberto Rocha, no sentido de incluir inciso no art. 2º do Substitutivo apresentado para incluir a expressão “membros do Poder Executivo”, e acolhe o teor da emenda nº 58, de autoria do Senador Antonio Anastasia, referendada por vários outros senadores, no sentido de retirar a expressão “necessariamente razoável e fundamentada” do texto do Art. 1º, § 2º do Substitutivo.

A Comissão aprova o relatório que passa a constituir o parecer da Comissão favorável ao PLS nº 85, de 2017, e contrário às emendas nºs 1 e 2 a ele apresentadas, nos termos da emenda nº 3-CCJ (Substitutivo); e pela prejudicialidade do PLS nº 280, de 2016, e das demais emendas a ele apresentadas.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2017.



Senador EDISON LOBÃO, Presidente.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PLS 85/2017
00003

EMENDA Nº 3A– PLEN

(ao substitutivo do PLS nº 85, de 2017)

Dê –se ao art. 9º do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, nos termos do substitutivo aprovado na CCJ, a seguinte redação:

“Art. 9º Privar alguém de liberdade ordenando ou executando a medida fora das hipóteses legais com a intenção deliberada de constrangê-lo indevidamente no curso de investigação ou processo judicial.

Pena – detenção, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pleiteia medida de privação de liberdade, fora das hipóteses legais, com a intenção deliberada de constranger alguém indevidamente no curso de investigação ou processo judicial;

II - recolhe ilegalmente alguém a carceragem policial, ou a estabelecimento destinado a execução de pena privativa de liberdade ou de medida de segurança;

III - deixa de decidir, injustificadamente, no prazo legal, quando competente para fazê-lo, sobre a concessão ou não ao preso de liberdade provisória, com ou sem o pagamento de fiança, ou relaxamento de prisão, com a intenção deliberada de constranger o preso;

IV- prolonga indevidamente a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária ou preventiva, ou de medida de segurança, deixando de executar a soltura do preso.”

JUSTIFICAÇÃO

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 7
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br



SF/17119.13479-44





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

A presente emenda pretende restaurar a redação original do art. 9º do projeto, que julgamos mais adequado para garantir segurança jurídica das decisões judiciais relativas a prisões de investigados no curso de investigação ou processo judicial.

Sem essa alteração, há riscos de que qualquer prisão que posteriormente for relaxada por habeas corpus seja questionada e passível de ser interpretada como “em manifesta desconformidade com as hipóteses legais”.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE - AP



SF/171.19.13479-44





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PLS 85/2017
00004

EMENDA Nº 4 – PLEN

(ao substitutivo do PLS nº 85, de 2017)

Suprima-se o art. 43 do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, nos termos do substitutivo aprovado na CCJ.



SF/17697.23503-99

JUSTIFICAÇÃO

A tipificação do crime de violação de direito ou prerrogativa de advogado, nesta lei de abuso de autoridade, pode criar ambiente desfavorável na relação naturalmente tensa e, por vezes, conflituosa entre partes e juiz, tendo em vista que os advogados agem no interesse das partes e o juiz no interesse da justiça.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE - AP





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PLS 85/2017
00005

EMENDA Nº 5- PLEN
(Ao Substitutivo do PLS nº 85, de 2017)

Suprima-se o inciso II do art. 22 proposto pelo Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo abre margem para interpretações mais abrangentes do que a própria hipótese prevista no *caput* do art. 22, que já pune os atos de invadir ou adentrar em imóvel alheio sem determinação judicial.

Não se pode admitir a hipótese de criminalização de alguma operação que, a critério do juiz, mobilize aparato considerado necessário ao cumprimento da referida determinação.

Sala das Sessões,

Senador Lasier Martins
(PSD-RS)



SF17982.30892-93





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PLS 85/2017
00006

EMENDA Nº 6- PLEN
(Ao Substitutivo do PLS nº 85, de 2017)

Suprima-se o inciso III do art. 13 proposto pelo Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

O direito de não produzir prova contra si mesmo está consagrado pela Constituição, assim como pela legislação internacional, como um direito mínimo do acusado, sendo de fundamental importância seu cumprimento, pois este é um direito fundamental do cidadão.

O artigo 13 do projeto em exame pune a violação desse direito por constrangimento ao preso ou detento, mediante violência, grave ameaça ou “redução de sua capacidade de resistência”.

No entanto, o termo “redução de capacidade de resistência” pode abrir margem para se considerar que eventual produção de provas contra si ou terceiros obtidos através de delações premiadas de investigados presos preventivamente, configurariam abuso de autoridade.

Por isso, se faz necessária a supressão desse dispositivo, vez que a legislação já garante o direito de não produzir prova contra si mesmo.

Sala das Sessões,

Senador Lasier Martins
(PSD-RS)



SF/17628.16019-68





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 76, DE 2017-PLEN-SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, nos termos do Substitutivo da CCJ.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, que *define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências*, nos termos do Substitutivo da CCJ, aprovado pelo Plenário.

Senado Federal, em 26 de abril de 2017.

CÁSSIO CUNHA LIMA, PRESIDENTE

JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

CIDINHO SANTOS

ZEZE PERRELLA



ANEXO AO PARECER Nº 76, DE 2017-PLEN-SF

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017, nos termos do Substitutivo da CCJ.

Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade e altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§ 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§ 2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura, por si só, abuso de autoridade.

**CAPÍTULO II
DOS SUJEITOS DO CRIME**

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- I – servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- II – membros do Poder Legislativo;
- III – membros do Poder Executivo;
- IV – membros do Poder Judiciário;
- V – membros do Ministério Público;



VI – membros dos tribunais ou conselhos de contas.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade abrangido pelo *caput*.

CAPÍTULO III DA AÇÃO PENAL

Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

§ 1º Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

§ 2º A ação privada subsidiária será exercida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data em que se esgotar o prazo para oferecimento da denúncia.

CAPÍTULO IV DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS

Seção I Dos Efeitos da Condenação

Art. 4º São efeitos da condenação:

I – tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime, devendo o juiz, a requerimento do ofendido, fixar na sentença o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos por ele sofridos;

II – a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos;

III – a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.

Seção II Das Penas Restritivas de Direitos

Art. 5º As penas restritivas de direitos substitutivas das privativas de liberdade previstas nesta Lei são:

I – prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas;

II – suspensão do exercício do cargo, da função ou do mandato, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, com a perda dos vencimentos e das vantagens;

III – proibição de exercer funções de natureza policial ou militar no Município em que tiver sido praticado o crime e naquele em que residir ou trabalhar a vítima, pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.



Parágrafo único. As penas restritivas de direitos podem ser aplicadas autônoma ou cumulativamente.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES DE NATUREZA CIVIL E ADMINISTRATIVA

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas independentemente das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

Parágrafo único. As notícias de crimes previstos nesta Lei que descreverem falta funcional serão informadas à autoridade competente com vistas à apuração.

Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa são independentes da criminal, não se podendo mais questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal.

Art. 8º Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

CAPÍTULO VI DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 9º Decretar medida de privação da liberdade em manifesta desconformidade com as hipóteses legais:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena a autoridade judiciária que, dentro de prazo razoável, deixar de:

I – relaxar a prisão manifestamente ilegal;

II – substituir a prisão preventiva por medida cautelar diversa ou conceder liberdade provisória, quando manifestamente cabível;

III – deferir liminar ou ordem de *habeas corpus*, quando manifestamente cabível.

Art. 10. Decretar a condução coercitiva de testemunha ou investigado manifestamente descabida ou sem prévia intimação de comparecimento ao juízo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 11. Executar a captura, prisão ou busca e apreensão de pessoa que não esteja em situação de flagrante delito ou sem ordem escrita de autoridade judiciária, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei, ou de condenado ou internado fugitivo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 12. Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I – deixa de comunicar, imediatamente, a execução de prisão temporária ou preventiva à autoridade judiciária que a decretou;



II – deixa de comunicar, imediatamente, a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra à sua família ou à pessoa por ela indicada;

III – deixa de entregar ao preso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a nota de culpa, assinada pela autoridade, com o motivo da prisão e os nomes do condutor e das testemunhas;

IV – prolonga a execução de pena privativa de liberdade, de prisão temporária, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido ou de promover a soltura do preso quando esgotado o prazo judicial ou legal.

Art. 13. Constranger o preso ou o detento, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência, a:

I – exibir-se ou ter seu corpo ou parte dele exibido à curiosidade pública;

II – submeter-se a situação vexatória ou a constrangimento não autorizado em lei;

III – produzir prova contra si mesmo ou contra terceiro:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo da pena cominada à violência.

Art. 14. Fotografar ou filmar, permitir que fotografem ou filmem, divulgar ou publicar fotografia ou filmagem de preso, internado, investigado, indiciado ou vítima, sem seu consentimento ou com autorização obtida mediante constrangimento ilegal, com o intuito de expor a pessoa a vexame ou execração pública:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não haverá crime se o intuito da fotografia ou filmagem for o de produzir prova em investigação criminal ou processo penal ou o de documentar as condições de estabelecimento penal.

Art. 15. Constranger a depor, sob ameaça de prisão, pessoa que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar segredo ou resguardar sigilo:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem prossegue com o interrogatório:

I – de pessoa que tenha decidido exercer o direito ao silêncio; ou

II – de pessoa que tenha optado por ser assistida por advogado ou defensor público, sem a presença de seu patrono.

Art. 16. Deixar de identificar-se ou identificar-se falsamente ao preso quando de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, como responsável por interrogatório em sede de procedimento investigatório de infração penal, deixa de identificar-se ao preso ou atribui a si mesmo falsa identidade, cargo ou função.

Art. 17. Submeter o preso, internado ou apreendido ao uso de algemas ou de qualquer outro objeto que lhe restrinja o movimento dos membros, quando manifestamente não houver resistência à prisão, internação ou apreensão, ameaça de fuga ou risco à integridade física do próprio preso, internado ou apreendido, da autoridade ou de terceiro:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



Parágrafo único. A pena é aplicada em dobro se:

I – o internado tem menos de 18 (dezoito) anos de idade;

II – a presa, internada ou apreendida estiver grávida no momento da prisão, internação ou apreensão, com gravidez demonstrada por evidência ou informação;

III – o fato ocorrer em penitenciária.

Art. 18. Submeter o preso a interrogatório policial durante o período de repouso noturno, salvo se capturado em flagrante delito ou se ele, devidamente assistido, consentir em prestar declarações:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 19. Impedir ou retardar, injustificadamente, o envio de pleito de preso à autoridade judiciária competente para a apreciação da legalidade de sua prisão ou das circunstâncias de sua custódia:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o magistrado que, ciente do impedimento ou da demora, deixa de tomar as providências tendentes a saná-lo ou, não sendo competente para decidir sobre a prisão, deixa de enviar o pedido à autoridade judiciária que o seja.

Art. 20. Impedir, sem justa causa, a entrevista pessoal e reservada do preso com seu advogado:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem impede o preso, o réu solto ou o investigado de entrevistar-se pessoal e reservadamente com seu advogado ou defensor, por prazo razoável, antes de audiência judicial, e de sentar-se ao seu lado e com ele comunicar-se durante a audiência, salvo no curso de interrogatório ou no caso de audiência realizada por videoconferência.

Art. 21. Manter presos de ambos os sexos na mesma cela ou espaço de confinamento:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem mantém, na mesma cela, criança ou adolescente na companhia de maior de idade ou em ambiente inadequado, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, na forma prevista no *caput*:

I – coage alguém, mediante violência ou grave ameaça, a franquear-lhe o acesso a imóvel ou suas dependências;

II – executa mandado de busca e apreensão em imóvel alheio ou suas dependências, mobilizando veículos, pessoal ou armamento de forma ostensiva e desproporcional, ou de qualquer modo extrapolando os limites da autorização judicial, para expor o investigado a situação de vexame;

III – cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar após as 21h00 (vinte e uma horas) ou antes das 5h00 (cinco horas).



§ 2º Não haverá crime se o ingresso for para prestar socorro, ou quando houver fundados indícios que indiquem a necessidade do ingresso em razão de situação de flagrante delito ou de desastre.

Art. 23. Inovar artificiosamente, no curso de diligência, de investigação ou de processo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de eximir-se de responsabilidade ou de responsabilizar criminalmente alguém ou agravar-lhe a responsabilidade:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem pratica a conduta com o intuito de:

I – eximir-se de responsabilidade civil ou administrativa por excesso praticado no curso de diligência;

II – omitir dados ou informações ou divulgar dados ou informações incompletos para desviar o curso da investigação, da diligência ou do processo.

Art. 24. Constranger, sob violência ou grave ameaça, funcionário ou empregado de instituição hospitalar pública ou privada a admitir para tratamento pessoa cujo óbito já tenha ocorrido, com o fim de alterar local ou momento de crime, prejudicando sua apuração:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 25. Proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio manifestamente ilícito:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem faz uso de prova, em desfavor do investigado ou fiscalizado, tendo prévio conhecimento de sua ilicitude.

Art. 26. Induzir ou instigar pessoa a praticar infração penal com o fim de capturá-la em flagrante delito, fora das hipóteses previstas em lei:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (anos) anos, e multa.

§ 1º Se a vítima é capturada em flagrante delito, a pena é de detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Não configuram crime as situações de flagrante esperado, retardado, prorrogado ou diferido.

Art. 27. Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional ou de infração administrativa:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Não há crime quando se tratar de sindicância ou investigação preliminar sumária, devidamente justificada.

Art. 28. Divulgar gravação ou trecho de gravação sem relação com a prova que se pretenda produzir, expondo a intimidade ou a vida privada ou ferindo a honra ou a imagem do investigado ou acusado:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 29. Prestar informação falsa sobre procedimento judicial, policial, fiscal ou administrativo com o fim de prejudicar interesse de investigado:



Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, com igual finalidade, omite dado ou informação sobre fato juridicamente relevante e não sigiloso.

Art. 30. Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 31. Estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, inexistindo prazo para execução ou conclusão de procedimento, o estende de forma imotivada, procrastinando-o em prejuízo do investigado ou do fiscalizado.

Art. 32. Negar ao interessado, seu defensor ou advogado acesso aos autos de investigação preliminar, ao termo circunstanciado, ao inquérito ou a qualquer outro procedimento investigatório de infração penal, civil ou administrativa, assim como impedir a obtenção de cópias, ressalvado o acesso a peças relativas a diligências em curso, ou que indiquem a realização de diligências futuras, cujo sigilo seja imprescindível:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se utiliza de cargo ou função pública ou invoca a condição de agente público para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

Art. 34. Deixar de corrigir, de ofício ou mediante provocação, tendo competência para fazê-lo, erro relevante que sabe existir em processo ou procedimento:

Pena – detenção, de 3 (três) a 6 (seis) meses, e multa.

Art. 35. Coibir, dificultar ou impedir, por qualquer meio, sem justa causa, a reunião, a associação ou o agrupamento pacífico de pessoas para fim legítimo:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Art. 36. Decretar, em processo judicial, a indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida da parte e, ante a demonstração, pela parte, da excessividade da medida, deixar de corrigi-la:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 37. Demorar demasiada e injustificadamente no exame de processo de que tenha requerido vista em órgão colegiado, com o intuito de procrastinar seu andamento ou retardar o julgamento:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 38. Antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação:



Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO

Art. 39. Aplicam-se ao processo e ao julgamento dos delitos previstos nesta Lei, no que couber, as disposições do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O art. 2º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 4º-A. O mandado de prisão conterà necessariamente o período de duração da prisão temporária estabelecido no *caput*, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado.

§ 7º Decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem da autoridade judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido comunicada da prorrogação da prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva.

§ 8º Inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.” (NR)

Art. 41. O art. 10 da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, promover escuta ambiental ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena a autoridade judicial que determina a execução de conduta prevista no *caput* com objetivo não autorizado em lei.” (NR)

Art. 42. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 227-A:

“Art. 227-A. Os efeitos da condenação prevista no inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para os crimes previstos nesta Lei, praticados por servidores públicos com abuso de autoridade, são condicionados à ocorrência de reincidência.



Parágrafo único. A perda do cargo, do mandato ou da função, nesse caso, independerá da pena aplicada na reincidência.”

Art. 43. A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-B:

“Art. 7º-B. Constitui crime violar direito ou prerrogativa de advogado previstos nos incisos II a V do *caput* do art. 7º:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.”

Art. 44. Revogam-se a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e o § 2º do art. 150 e o art. 350, ambos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.





Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017

Que define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.

Matéria **PLS 85/2017**

Início Votação **26/04/2017 18:19:02**

Término Votação **26/04/2017 18:32:02**

Sessão **50º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

26/04/2017 14:00:01

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PSB	SIM
PP	SIM
PSD	SIM
PR	SIM
DEM	SIM
PTB	SIM
PPS	NÃO
PCdoB	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PV	PR	Alvaro Dias	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	NÃO
PDT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	NÃO
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	NÃO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	NÃO
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM

Emissão 26/04/2017 18:32:05



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017

Que define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.

Matéria	PLS 85/2017		Início Votação	26/04/2017 18:19:02	Término Votação	26/04/2017 18:32:02
Sessão	50º Sessão Deliberativa Ordinária		Data Sessão	26/04/2017 14:00:01		
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM			
PP	AC	Gladson Cameli	NÃO			
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM			
PMDB	DF	Hélio José	SIM			
PT	PE	Humberto Costa	SIM			
PP	RO	Ivo Cassol	SIM			
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM			
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM			
PSB	AP	João Capiberibe	NÃO			
PT	AC	Jorge Viana	SIM			
DEM	RN	José Agripino	SIM			
PMDB	PB	José Maranhão	SIM			
PT	CE	José Pimentel	SIM			
PSDB	SP	José Serra	SIM			
PSD	RS	Lasier Martins	NÃO			
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM			
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM			
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM			
PR	ES	Magno Malta	NÃO			
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM			
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM			
PSD	AM	Omar Aziz	SIM			
PSD	BA	Otto Alencar	SIM			
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM			
PT	RS	Paulo Paim	NÃO			
PT	PA	Paulo Rocha	SIM			
PSC	MS	Pedro Chaves	NÃO			
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM			
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO			
PT	PI	Regina Sousa	SIM			
-	DF	Reguffe	NÃO			
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM			
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	NÃO			
PP	BA	Roberto Muniz	SIM			
PMDB	PR	Roberto Requião	SIM			
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM			
PSB	RJ	Romário	NÃO			
PMDB	RR	Romero Jucá	SIM			
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM			
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM			
PMDB	MS	Simone Tebet	NÃO			
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM			
PTB	RR	Telmário Mota	NÃO			

Emissão 26/04/2017 18:32:06



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2017

Que define os crimes de abuso de autoridade e dá outras providências.

Matéria **PLS 85/2017** Início Votação **26/04/2017 18:19:02** Término Votação **26/04/2017 18:32:02**

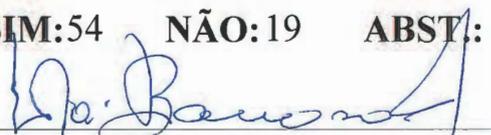
Sessão **50º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **26/04/2017 14:00:01**

PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PMDB	MG	Zeze Perrella	SIM

Presidente: *Eunício Oliveira*

SIM: 54 NÃO: 19 ABST: 0 PRESIDENTE: 1 TOTAL: 74



Primeiro-Secretario

Emissão 26/04/2017 18:32:06



Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2013





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº10, de 2013, do Senador Alvaro Dias, que Altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues

26 de Abril de 2017



2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013, do Senador Alvaro Dias e outros, *que altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns*; e sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2014, do Senador Acir Gurgacz e outros, *que acrescenta a Seção IX ao Capítulo III do Título IV da Constituição Federal para determinar que nos casos de crimes contra a administração pública, de lavagem de bens, direitos ou valores decorrente de crime contra a administração pública e de crimes hediondos, o autor não fica sujeito ao foro especial por prerrogativa de função, e que lei ordinária poderá limitar as hipóteses de sua aplicação.*



SF/17929.41427-74

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 10, de 2013, exclui a previsão constitucional de foro por prerrogativa de função nos tribunais superiores e na Justiça Federal, para julgamento de crime comum praticado por autoridade. Essa modificação opera-se nos artigos 102, I; 105, I, e 108, I, da Constituição da República.

Além disso, a PEC veda o estabelecimento dessa regra de competência pelas leis de organização judiciária dos estados, mediante alteração do art. 125, § 1º, da Carta Política.

Na justificação, os autores argumentam que o Estado Democrático de Direito e o princípio republicano privilegiam a igualdade de

1





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

todos perante a lei, não havendo lugar para privilégios injustificáveis como o foro especial para julgamento de crime comum praticado por autoridade.

Quatro emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram oferecidas, a serem oportunamente descritas e enfrentadas no mérito, na parte final do voto a seguir transcrito.

Outras seis emendas foram oferecidas na discussão em Plenário e também serão descritas e enfrentadas no mérito, na parte final do voto a seguir transcrito.

No dia 4 de abril de 2017, na sessão plenária, foi apresentado e aprovado o Requerimento nº 216, de autoria do Senador Acir Gurgacz, solicitando o apensamento, ao presente proposição, da PEC nº 18, de 2014, cujo conteúdo também discute a delimitação do foro especial por prerrogativa de função.

A referida PEC cria uma exceção ao foro especial, por meio do acréscimo à Constituição Federal do art. 126-A, excluindo do escopo do foro privilegiado os crimes contra a administração pública, de lavagem de bens, direitos ou valores decorrentes de crime contra a administração pública e de crimes hediondos.

Ademais, inclui parágrafo ao referido dispositivo prevendo que lei ordinária possa limitar o alcance do foro especial por prerrogativa de função previsto na Constituição Federal.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Consoante prevê o art. 356 do Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania emitir parecer sobre proposta de emenda à Constituição.

Passemos, pois, a analisar a presente iniciativa.

Quanto à constitucionalidade, entendemos que nada obsta à livre tramitação da matéria sob exame. Com efeito, no que diz respeito às cláusulas que impedem deliberação sobre proposta de emenda à Constituição



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

inscritas nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 60 da Lei Maior, nenhuma delas se aplica ao caso sob exame. Assim, não temos unidade da Federação sob intervenção federal e não estamos sob estado de defesa ou de sítio (§ 1º); a proposta não fere a forma federativa de Estado, nem o voto direto secreto, universal e periódico, não macula a separação de Poderes, nem os direitos e garantias individuais (§ 4º); por fim, a matéria que é objeto da proposição não foi rejeitada nem prejudicada na presente sessão legislativa (§ 5º).

Outrossim, não vislumbramos vício de injuridicidade ou de regimentalidade.

Quanto ao mérito, o nosso entendimento é o de que a presente proposta de emenda à Constituição deve ser acolhida por esta Comissão.

É notório que restou ultrapassada a ideia de que o foro por prerrogativa de função serviria para proteger o cargo, não o seu ocupante. O que se observa, ao contrário, é que muitas pessoas buscam o mandato eletivo justamente para fugir das instâncias ordinárias da Justiça, conduta francamente reprovável. Hoje o foro especial é visto pela população como verdadeiro privilégio odioso, utilizado apenas para proteção da classe política - que já não goza de boa reputação -, devido aos sucessivos escândalos de corrupção. Oportuno e conveniente, portanto, modificar as regras vigentes, no que tange ao foro privilegiado.

O foro por prerrogativa de função, apelidado sem nenhuma impropriedade de “foro privilegiado”, é uma das demandas mais prementes que foram vocalizadas pela sociedade brasileira desde as Jornadas de Junho de 2013 até o epicentro nervoso da crise política que o país atravessa ainda nos dias de hoje, após o descortinamento dos perniciosos arranjos criminosos de apropriação da coisa pública, que foram revelados nos últimos anos.

Essa pressão das ruas sobre este ultrapassado mecanismo é mais que justificável e oportuna: levantamento feito em 2007, pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), apontou que, da promulgação da Constituição de 1988 até maio de 2006, nenhuma autoridade havia sido condenada no Supremo Tribunal Federal (STF), nas 130 ações penais ajuizadas. Apenas cinco de um total de 333 processos resultaram em condenação no STJ, o que equivale a um índice de condenação de 1,5% do universo das autoridades que se tornaram alvo dessas ações.



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

No mesmo período, segundo levantamento da Revista Congresso em Foco, mais de 500 parlamentares foram investigados no Supremo Tribunal Federal (STF). A primeira condenação ocorreu apenas em 2010, mais de 124 anos após a fundação do STF. De lá para cá, apenas 16 congressistas que estavam no exercício do mandato foram condenados por crimes como corrupção, lavagem de dinheiro e desvio de recursos públicos. Apenas em 2013, o primeiro congressista em exercício do mandato, desde 1988, foi preso por ordem da Suprema Corte, a despeito das inúmeras denúncias que atingiram a classe política desde então.

Esses dados alarmantes são motivo de forte desgaste para as Instituições brasileiras: o foro tornou-se, sob o pretexto de assegurar a independência das autoridades, sinônimo de impunidade.

A Suprema Corte assiste impotente a sua credibilidade institucional ser posta à prova, sem muito poder fazer a respeito. Isso porque mesmo o STF não pode declarar a inconstitucionalidade desse famigerado instrumento, vez que se trata de norma constitucional originária, que consta no texto da Constituição desde a sua promulgação e, nessa qualidade, é insuspeito ao controle de constitucionalidade.

Os ministros do Supremo Tribunal Federal em muitas ocasiões são submetidos ao constrangimento público de ter que decidir ações penais cujos crimes já tiveram suas penas prescritas em concreto. Julgam antevendo o seu provável desfecho, mas o fazem para que não lhes pese a acusação de leniência.

Os ministros, aliás, que, senão todos, na sua imensa maioria se pautam por discricção e grande moderação em suas declarações públicas, já não disfarçam a sua insatisfação com a manutenção deste anacronismo constitucional, para dizer o mínimo: não raro esboçam críticas em palestras, eventos acadêmicos ou artigos sobre o tema.

Essa disfuncionalidade do Sistema de Justiça Criminal tem razões mais que evidentes: o STF exerce, a um só tempo, a função de cúpula do Poder Judiciário, como sua última instância, e de Corte Constitucional, que possui como função derradeira interpretar a Constituição, dando a palavra final sobre a maior parte das controvérsias que tangenciam o extenso texto da Carta Magna.



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Num país que possui uma Constituição altamente expansiva, bastante analítica, que versa sobre uma infinidade de temas, somente a nobre função de Corte Constitucional já congestionaria sobremaneira o trabalho de onze juízes, que, via de regra, devem decidir de modo colegiado, a partir da maioria de seus membros. Quando se soma a essa função sensível inúmeras outras atribuições em grau recursal de todo o Poder Judiciário, ou mesmo em nível originário (quando a competência já é, desde o princípio, do STF), o resultado não poderia ser diferente: pronunciada paralisia institucional, por mais que se reconheçam os nobres e relevantes esforços de modernização processual empreendidos pelo Poder Judiciário nos últimos anos, sob a batuta do Conselho Nacional de Justiça.

O Superior Tribunal de Justiça, foro de outro sem número de autoridades, embora possua em tese o triplo da capacidade de produção da Suprema Corte, com três vezes mais membros julgadores, não experimenta outra sorte: vê-se congestionado por ações penais cujo destino está fatalmente traçado mesmo antes de seu ajuizamento, com a provável prescrição das penalidades respectivas.

O processo criminal trata de um dos bens jurídicos mais valiosos à disposição dos homens e mulheres: sua liberdade. Por ter como consequências gravames relevantes sobre as liberdades individuais, demanda evidentemente um intenso esforço instrutório, de valoração das provas, submissão ao contraditório e oportunização da mais ampla defesa possível, para, ao fim, comprovar-se ou rechaçar-se a culpabilidade do réu. Não pode, por sua natureza singular, se prestar a açodamentos, linchamentos morais e julgamentos antecipados ao largo da legalidade, sob pena de pôr em cheque os próprios fundamentos e valores do Estado Democrático de Direito. De toda sorte, a singularidade do processo-crime não pode servir de disfarce para a impunidade: seus instrumentos legítimos não podem ser convolados em abuso de direito, para franquear a impunidade a malfeitores, em especial quando o que está em jogo é a Coisa Pública.

Oportuno que se registre que a Proposta ora em deliberação não oferece qualquer vulnerabilidade ao princípio da independência dos Poderes. Os membros de Poder, que incluem os juízes, os parlamentares e chefes do Executivo e seu ministério ou secretariado, não ficarão expostos a qualquer investida de “juízes partidários” ou daqueles que se valem do Sistema de Justiça para deformar a disputa política ao sabor de suas inclinações partidárias, como receiam muitos e apregoam os que questionam o mérito da



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

presente proposição. Esse risco não se experimentará por uma série de motivos, que detalho a seguir.

Primeiro, porque dificilmente se verifica, no país, o processamento de autoridades sem qualquer plausibilidade para a deflagração do processo, como se verifica em países tipicamente autoritários. É de se dizer: não se torna réu aquele que não ostente indícios mínimos de culpabilidade. A abertura de uma ação penal sem justa causa autoriza a impetração de habeas corpus com o propósito de trancar o seu andamento, como é pacífico na chamada Doutrina do Habeas Corpus.

Segundo, porque abundam no Sistema de Justiça brasileiro inúmeros mecanismos corretivos de eventuais abusos por parte de autoridades investigativas: os juízes se submetem à disciplina do Conselho Nacional de Justiça, assim como os membros do Ministério Público o fazem em relação ao Conselho Nacional do Ministério Público. Ademais, há no direito processual brasileiro um ruinoso sistema recursal, que, no mínimo, permitirá a correção de eventuais decisões injustas no curso da tramitação dos processos criminais.

Em terceiro lugar, as autoridades brasileiras contam com inúmeras prerrogativas especiais que asseguram o exercício independente de suas funções face à investida de autoritarismos.

Os parlamentares contam com imunidades materiais, que os blindam dos chamados crimes de opinião, desde que seus votos e palavras se deem no exercício legítimo de suas funções legislativas. Servem-se também de imunidades processuais: não podem ser presos antes de uma decisão transitada em julgado, salvo na remota hipótese de uma prisão por flagrante de crime inafiançável. Mesmo nessa hipótese, comunica-se à Casa respectiva, para que delibere sobre a prisão, podendo relaxá-la, caso a maioria de seus membros, em votação ostensiva, a considerem abusiva.

Os parlamentares podem, por meio da maioria dos membros da Casa respectiva, inclusive, suspender processos criminais em curso que tenham seus membros como réus, até o fim da sua tramitação. Uma prerrogativa razoavelmente extravagante, considerada a experiência internacional de outras democracias.



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Veja-se que, em relação aos parlamentares federais, sequer surte efeito a decisão recente do Supremo Tribunal Federal de execução provisória da pena após a condenação em segunda instância, vez que a Carta Magna exige para a sua detenção uma decisão judicial definitiva, passada em julgado.

Em relação ao Presidente da República, exige-se a autorização de uma supermaioria da Câmara dos Deputados (dois terços de seus membros) para que se deflagrem processos criminais ou de responsabilidade em seu desfavor. Uma vez recebida a denúncia pelo juízo competente (político ou jurisdicional), o Presidente é afastado da chefia do Executivo por até 180 dias. Goza ainda da chamada imunidade prisional: não há qualquer hipótese de prisão em seu prejuízo que não seja aquela passada em julgado, mesmo na hipótese de flagrante do mais atroz dos crimes. E, por derradeiro, não se submete à responsabilização por quaisquer atos estranhos ao exercício de suas funções no período de duração do seu mandato.

Os membros do Ministério Público (Procuradores da República, promotores, Procuradores de Justiça), do Poder Judiciário (ministros, desembargadores e juízes) e das Cortes de Contas (TCU e Tribunais de Contas dos estados, DF e dos municípios, onde houver), de igual sorte, contam com prerrogativas especiais que os protegem de ações arbitrárias: não podem perder o cargo antes de decisão judicial transitada em julgado, não podem ser removidos da circunscrição em que atuam de modo involuntário e possuem garantia da irredutibilidade de seus subsídios.

Prerrogativas assemelhadas são asseguradas a todos os agentes públicos: mesmo o agente público mais subalterno conta com a estabilidade do seu cargo público para proteger-se do arbítrio virtualmente cometido contra as regras do Estado Democrático de Direito.

Essas prerrogativas especiais, longe de serem extravagâncias do modelo brasileiro, são institutos razoavelmente compartilhados em maior ou menor grau por outros países que são referências de democracias fortes, como a Alemanha, a Espanha, os EUA, Reino Unido e Itália. Objetivam, antes que preservar os interesses dos indivíduos que ocupam esses postos, assegurar a independência das Instituições a que servem, para que bem exerçam suas atividades típicas.

Ainda assim, entendemos ser necessária adequação da regra de impossibilidade de prisão somente antes do trânsito em julgado em relação



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

ao Presidente da República e aos parlamentares federais, para adequá-la ao recente entendimento do Supremo Tribunal Federal, no sentido de ser possível a execução provisória da pena a partir da condenação em segunda instância também para estas autoridades. A condenação em segunda instância, antes de ser algo trivial, demanda a formação de razoável certeza a respeito da culpabilidade de um réu e intensa análise da matéria fático-probatória, não implicando qualquer prejuízo em relação à presunção de inocência de todos os cidadãos. Se tal possibilidade existe em relação aos comuns, há que existir ainda mais em relação aos Altos Mandatários.

Num país que se viu, em boa parte de sua história republicana, capturado pelo trauma das experiências autoritárias e que experimenta baixo grau de institucionalização, como é caso brasileiro, esses mecanismos se justificam razoavelmente. Entretanto, igual sorte não assiste ao famigerado foro por prerrogativa de função.

Não há paralelo com o caso brasileiro na experiência de outros países ocidentais quando o assunto é o número de autoridades por ele protegidas: cerca de 34 mil autoridades possuem algum privilégio de foro por conta da função que ocupam no país, seja perante o STF, STJ ou Tribunais espalhados pelo país!

Trazer essas autoridades para a jurisdição ordinária, de primeiro grau, conforme as regras processuais de competência comum, tornará esse processo de responsabilização presumivelmente mais célere, na medida em que se retirará da alçada de algumas dúzias de ministros e desembargadores processos que poderão ser potencialmente julgados por mais de 16.000 juízes, que oficiam atualmente no país. Multiplica-se exponencialmente o número de julgadores.

Sendo assim, não há razões para a manutenção de qualquer foro por prerrogativa de função: é um imperativo republicano que todos, sem exceção, sejam iguais perante a lei. Essa igualdade já não se esgota na mera aparência formal de textos normativos vazios: as Ruas deram o tom do que se exige quando o assunto é igualdade! Há que se tratar, do Presidente da República ao Prefeito, passando por ministros, parlamentares, juízes e membros do Ministério Público, todos com o igual rigor do Império da Lei.

Abolir o foro por prerrogativa de função também não se faria do Brasil um protagonista de movimentos “aventureiros” e “inconsequentes”: as democracias que são paradigmas para o Ocidente experimentam



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

estabilidade institucional sem a presença deste anacrônico, imoral e despropositado mecanismo.

Nos EUA, por exemplo, a lista de ex-políticos condenados e encarcerados não é discreta: naquele país, que é tido como expoente da democracia liberal, não há foro por prerrogativa de função para qualquer autoridade. Do Presidente ao servidor do mais singelo departamento público, todos se submetem ao juízo de primeira instância. Os foros especiais só existem quando o crime é político, os chamados crimes de responsabilidade, que sujeitam seu infrator ao processo de impeachment, cujo rito e natureza específica deste processo não tornam possível o seu julgamento por outro órgão que não os de índole essencialmente política (via de regra, o Senado da República).

Na França, onde a jurisdição é complexa e se subdivide em uma vertente de natureza propriamente judicial e outra de natureza de contencioso administrativo, o Conseil Constitutionnel (equivalente ao nosso STF) julga não mais que dois pares de altas autoridades em crimes comuns: o Presidente da República, o premiê e seus ministros. A Haute Cour de Justice (Alta Corte de Justiça), em relação às mesmas autoridades, se encarrega dos crimes de responsabilidade, sendo formada por senadores e deputados, em processo análogo ao nosso rito de impeachment. Todas as demais autoridades (incluídos parlamentares e juízes), na seara criminal, são julgados por órgãos judiciais de primeira instância: pelo Tribunal do Júri (Cour d'Assises), nos crimes dolosos contra a vida; ou no Tribunal de Police ou Tribunal Correctionnel, nas contravenções e demais crimes comuns respectivamente.

Na Itália (para aproximarmos-nos da nossa matriz latina), não é muito diferente das demais Nações europeias: somente o Presidente da República se submete ao julgamento originário da Corte Constitucional, na hipótese de cometimento de ato atentatório à Constituição, nos crimes de responsabilidade. Mesmo o Presidente do Conselho de Ministros e os demais Ministros se sujeitam à jurisdição ordinária, desde que haja autorização do Poder Legislativo para tanto.

Em Portugal, somente o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República e o Premiê se submetem à Suprema Corte no caso de crimes estritamente cometidos no exercício da sua função. Todos os demais crimes por eles eventualmente cometidos são de competência da Justiça Comum, após o término do mandato. Parlamentares não possuem



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

foro privilegiado, à exceção do Presidente da Câmara, naquele sistema unicameral.

Na Alemanha, a Lei Fundamental de Bonn confere à Corte Constitucional o encargo de julgar o Presidente Federal no caso de crimes de responsabilidade, desde que devidamente autorizado pelas Câmaras do Parlamento, o *Bundestag* (equivalente à nossa Câmara) e do *Bundesrat* (equivalente ao nosso Senado Federal).

A experiência comparada é alvissareira em atestar que o fim do famigerado foro por prerrogativa não é fator de instabilidade para as instituições: ao contrário, reforça o seu vigor democrático e o império da lei, conferindo-lhe, em sentido diametralmente oposto, bastante estabilidade.

Sabemos as dificuldades que a classe política enfrenta no alvorecer das operações que tentam passar a limpo os subterrâneos do Poder. Exatamente por isso que a aprovação desta medida se torna ainda mais importante e premente: o Parlamento, na condição de caixa de ressonância do povo, deve mostrar sua capacidade de adaptar-se às reivindicações dos reais detentores do Poder, dos quais somos singelos representantes, Sua Excelência, os Cidadãos e Cidadãs deste país.

Resistir a essas mudanças não fará com que elas sejam evitadas: essa realidade se imporá! Cabe ao Parlamento, como expoente da democracia majoritária, ocupar-se dessa tarefa, já que lhe incumbe legislar. Uma não-decisão só resultaria numa decisão de outras institucionais que não a do legítimo detentor do Poder Constituinte Reformador, que é o Congresso Nacional.

O Parlamento brasileiro precisa sinalizar ao clamor das ruas que é capaz de atravessar graves crises como a que se vivencia neste momento e ainda assim demonstrar vigor e seu protagonismo no funcionamento do Estado Democrático de Direito. O que está em jogo é a credibilidade do Parlamento: não podemos permitir que a descrença nas instituições ponha em risco o legado conquistado a duras penas no pós-Anos de Chumbo. É necessário e urgente que se mostre à Cidadania que as virtudes do sistema representativo superam em muito seus vícios e que a Instituição importa mais que seus passageiros membros.



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Entendo, por fim, que o único foro cuja manutenção é justificável é aquela que diz respeito aos crimes de responsabilidade: esses crimes, como destacado, possuem uma clivagem político-jurídico, que tornam seu alcance e procedimento bastante particulares quando comparado aos crimes comuns. O Senado pode ou não entender com bastante discricionariedade soberana se o Presidente da República, na qualidade de agente político, cometeu ou não um crime de responsabilidade, pois se trata de um órgão igualmente político. Não faria qualquer sentido transferir essa prerrogativa a um juiz togado, que não deve proferir juízos essencialmente políticos, mas antes ater-se a processos de natureza predominantemente técnico-processual.

Nesse sentido, opino pela integral procedência da proposição ora em deliberação.

Acolho, outrossim, as Emendas de nº 2, 3 e 4-CCJ, da lavra do Eminentíssimo Senador Álvaro Dias, ora também primeiro subscritor da louvável proposição em apreço, cujo propósito é fundamentalmente promover ajustes redacionais na proposta original, para reparar-lhe potenciais lacunas ou conflitos aparentes.

A Emenda nº 2-CCJ oportuna e meritoriamente remove a cláusula de prerrogativa de função fixada pelo art. 96, inc. III, da Constituição, quanto à competência originária dos Tribunais de Justiça estaduais para processar e julgar, nos crimes comuns, juízes estaduais e distritais, bem como promotores e procuradores de justiça.

A Emenda nº 3-CCJ revoga o § 1º, do art. 53, da Constituição Federal, que prevê o foro especial dos Deputados Federais e Senadores. Na mesma linha, aproximando o processo por crime comum contra Deputados e Senadores da regra geral a que se submete qualquer cidadão, propõe, acertadamente no juízo deste relator, a revogação, também, dos §§ 2º a 5º do mesmo art. 53, que tratam da possibilidade de a Casa parlamentar sustar o andamento de ação penal contra os legisladores ou da impossibilidade de prisão antes do trânsito em julgado.

Em similar sentido, a Emenda nº 4-CCJ adapta a redação do art. 86 da Carta Magna, para dele retirar a referência ao julgamento do Presidente da República pelo Supremo Tribunal Federal. A emenda, da mesma forma, altera a redação do § 3º do mesmo dispositivo, para que o Presidente, assim





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

13

como qualquer pessoa do povo, possa ser preso após a condenação em segunda instância.

De outra sorte, não merece acolhida, com a devida vênia, a Emenda nº 1-CCJ, da lavra do Eminentíssimo Senador Aloysio Nunes. A referida emenda excepciona as inovações que são propostas na proposta sub examine, determinando que os processos já em tramitação permanecerão tramitando perante o foro em que estiverem. Nos termos da emenda, “as ações penais instauradas até a data de promulgação” desta proposta “não terão sua competência originária modificada nos termos do art. 1º”.

Este temperamento dos propósitos da PEC em deliberação não parece encontrar ressonância nas pretensões do povo, que anseia por ver avançar, desde já, de modo amplo, geral e irrestrito, todos os processos que pesem em desfavor de autoridades para um desfecho justo, seja ele condenatório ou absolutório. Admitir essa atenuação muito possivelmente redundaria em impunidade em relação aos processos que já tramitam junto aos foros por prerrogativa de função, dentre os quais os relativos à chamada Operação Lava-Jato.

A referida emenda positiva também o já sedimentado entendimento dos Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a eventual transferência de processos para instâncias inferiores aproveita todos os atos processuais já validamente praticados. Neste ponto, por mais meritória que se mostre a medida, entendemo-la inócua, na medida em que se trata de decorrência natural da transferência de feitos entre instâncias judiciais, não se justificando, com a devida vênia, alteração na Carta Magna com este propósito.

Durante a discussão da matéria, foi apresentada sugestão do Eminentíssimo Senador Antônio Anastasia, que acolho na íntegra, no sentido de tornar prevento o juízo competente que primeiro exercer a jurisdição criminal sob as autoridades hoje albergadas pelo chamado foro por prerrogativa, na hipótese de haver mais de um potencial julgador competente. A referida medida em absolutamente nada inova na ordem jurídica, na medida em que tal regra já está assentada no processo penal brasileiro. De toda sorte, merece acolhida o esforço cautelar do eminente par.

Durante as sessões de discussão em Plenário foram apresentadas outras seis emendas a seguir descritas e analisadas.

12



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

A Emenda nº 7- PLEN, que tem como primeiro signatário o Senador Roberto Rocha, tem como principal inovação a inserção do inciso III no art. 98 da Constituição Federal, que impõe à União a obrigação de criar “varas especializadas para o julgamento de autoridades, no caso de crime comum.” Entendemos que o acatamento dessa sugestão iria na contramão da essência do próprio projeto, uma vez que estaria, de maneira indireta, criando uma nova espécie de foro por prerrogativa de função, exatamente o que se pretende extinguir por meio da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013. Logo, uma vez que não se faz oportuno acolher essa nova estrutura do Poder Judiciário, a análise do art. 2º da emenda se encontra prejudicada, uma vez que tem o propósito de detalhar o funcionamento das chamadas varas especializadas.

A Emenda de nº 08-PLEN, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, prevê a tramitação dos processos criminais contra as autoridades na Justiça de Primeira Instância, no entanto, mantém o juízo quanto ao recebimento da denúncia nos tribunais superiores, o que, na prática, significa manter a decisão de processamento da ação judicial nas mãos dos tribunais colegiados e, portanto, não atende o objetivo da PEC em discussão.

Na medida em que só há dois tipos de crimes possíveis, os comuns (de teor objetivo) e os de responsabilidade (de teor político), não há prejuízos para o propósito da presente PEC em se acolher a Emenda nº 9- PLEN, patrocinada por S.Exa. o Senador Cássio Cunha Lima, desde que feito pequeno ajuste redacional no texto da emenda proposta.

A cautela do Relator tem fundamento no fato de que a inclusão de dispositivo que mantém a ideia de prerrogativa de foro por função no texto constitucional, acompanhado da expressão “infrações penais comuns” pode legitimar a instituição de foro “privilegiado” para os demais crimes que não são abarcados pela classificação doutrinária de crimes comuns.

Dessa maneira, acolho a Emenda nº 9-PLEN, na forma do Substitutivo apresentado no parecer.

O consectário comum da extinção do foro é a sua não restauração, mesmo por PEC. Isso porque tal malfadada medida seria incompatível com o princípio fundamental da igualdade, plasmado no caput do art. 5º da Lei Fundamental. Tal medida antirrepublicana só é compatível com a Constituição na medida em que resulta do próprio texto originário da





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Carta Magna: caso fosse manifestação do poder reformador, que se manifesta pela via de emendas à Constituição, seria materialmente inconstitucional.

De todo modo, por excesso de zelo, tal proposta é meritória, embora seja uma decorrência automática da presente medida, razão pela qual a acolho.

A Emenda nº 10-PLEN, de autoria do Senador Airton Sandoval, “modifica o art. 251, da Constituição Federal para fixar regra de competência jurisdicional do domicílio ou da residência do agente público autor do fato”. Entendemos que o assunto em questão já se encontra disciplinado no Código de Processo Penal, dispensando a necessidade de inserção de um tema de teor infraconstitucional à Carta Magna.

Advirta-se para o fato de que essa redação não autoriza a instituição de foro por prerrogativa para crimes conexos com o exercício do mandato ou da função pública, uma vez que tais crimes serão ou comuns ou de responsabilidade. Em sendo crimes comuns, competente será a instância ordinária do Poder Judiciário. Em sendo de índole política, competente será o órgão político definido na Constituição.

As Emendas de nos 11-PLEN e 12-PLEN, de autoria do Senador Romero Jucá, não merecem ser acolhidas por versarem, respectivamente, sobre a manutenção do instituto do foro por prerrogativa de função para as “máximas autoridades da república” (Emenda nº 11-PLEN) e por manter a “competência dos tribunais para a apreciação dos pressupostos de admissibilidade da acusação” (Emenda nº 12-PLEN). A nosso ver, a manutenção, ainda que mitigada, de foro por prerrogativa de função ou instituto que crie análise prévia do cabimento da ação por órgãos jurisdicionais colegiados desrespeitará o objetivo principal do projeto, que é extinguir do ordenamento constitucional a diferenciação entre cidadãos por deterem mandato conferido pelo povo a fim de criar-lhes benefício indevido, além de retirar dos tribunais função precípua que não lhes incumbiria no desenho da organização judiciária.

No que se refere à PEC nº 18, de 2014, apensada a esta proposta, em que pese meritória por propor redução do foro privilegiado, entendemos que se trata de proposta demasiadamente restrita, já que mantém ainda vivo o instituto em diversas situações e, portanto, permanecem existindo categorias distintas de cidadãos com e sem o privilégio do foro especial.



SF/17929.41427-74



16



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Dessa forma, parece-nos que a proposta não atende aos reais anseios da população.

Foi inclusa modificação no texto, com vistas a preservar a competência do STF para processar e julgar originariamente crimes contemporâneos aos respectivos mandatos cometidos pelos Chefes dos Poderes da República, nos termos da Emenda nº 5º CCJ, de autoria do Eminentíssimo Senador Ricardo Ferraço.

Como a referida emenda fora retirada pelo autor, a adoção de seu texto se dará por emenda do relator, na forma do substitutivo abaixo transcrito.

Sendo o que me cumpre relatar, conto com a aprovação dos Eminentíssimos pares para que esta meritória proposição seja aprovada.

III- VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013 e da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2014. No mérito, voto pela aprovação da PEC nº 10, de 2013 e pela prejudicialidade da PEC nº 18, de 2014.

Quanto às emendas apresentadas, no mérito, rejeito a Emenda nº 1-CCJ, bem como rejeito as Emendas nºs 07, 08, 10, 11 e 12-PLN e mantenho o acolhimento às Emendas de nºs 2, 3 e 4-CCJ, e Emenda nº 9-PLN, com alterações, incorporando-as ao texto original, na forma do seguinte Substitutivo, que apresento com propósitos estritamente de ordem de técnica legislativa:

EMENDA Nº 13 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2013

15



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Altera os arts. 5º, 29, 53, 86, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 5º, 29, 53, 86, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

.....

LXXIX – é vedada a instituição de foro por prerrogativa de função.

.....” (NR)

“**Art. 29.**

X - (REVOGADO)

.....” (NR)

“**Art. 53.**

§1º (REVOGADO)

§2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não estarão sujeitos à prisão, enquanto não sobrevier condenação em segundo grau, nas infrações comuns, salvo em flagrante de crime inafiançável

§3º (REVOGADO)

§4º (REVOGADO)

§5º (REVOGADO)

.....” (NR)



SF/17929.41427-74





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

“Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o juiz competente, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo juiz competente;

II - nos crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

.....
§ 3º Enquanto não sobrevier condenação em segundo grau, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

..... ” (NR)

“Art. 96. Compete privativamente:

.....
III - aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.” (NR)

“Art. 102.

I -

.....
b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal;

c) nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

..... ” (NR)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

19

“**Art. 105.**

I -

a) nos crimes de responsabilidade os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....

c) os habeas corpus quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....” (NR)

“**Art. 108.**

I -

a) nos crimes de responsabilidade os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....” (NR)

“**Art. 125.**

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, vedado o estabelecimento de foro especial por prerrogativa de função no caso de crimes comuns, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

.....” (NR)

“**Art. 251** A propositura de ação penal por crime comum contra agentes públicos prevenirá a jurisdição do juízo competente para todas as ações posteriormente intentadas que possuam idêntica causa de pedir e objeto.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda passa a vigorar na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

18



SF/17929.41427-74



20



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

, Presidente

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES, Relator



SF/17929.41427-74





Senado Federal

21

Relatório de Registro de Presença
CCJ, 26/04/2017 às 10h - 13ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
JADER BARBALHO	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
SIMONE TEBET		4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPPLY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ		6. VAGO	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
AÉCIO NEVES	PRESENTE	1. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. LÍDICE DA MATA	
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	
EDUARDO LOPES	PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	





22

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**Não Membros Presentes**

ALVARO DIAS
JOSÉ MEDEIROS



DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 10/2013)

NA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO, O SENADOR RICARDO FERRAÇO APRESENTA SUGESTÃO QUE É ACATADA PELO RELATOR E INCORPORADA AO TEXTO DO SUBSTITUTIVO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PEC Nº 10, DE 2013, ÀS EMENDAS NºS 2, 3 E 4-CCJ, E À EMENDA Nº 9, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 13-CCJ (SUBSTITUTIVO); CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1-CCJ E ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO NºS 7, 8, 10, 11 E 12; E PELA PREJUDICIALIDADE DA PEC Nº 18, DE 2014.

APROVADO O REQUERIMENTO Nº 15, DE 2017-CCJ, DE CALENDÁRIO ESPECIAL PARA AS MATÉRIAS, DE INICIATIVA DO SENADOR EDUARDO BRAGA.

26 de Abril de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



EMENDA Nº 11 – PLEN (SUBSTITUTIVO)
(À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2013)

Dê-se a seguinte redação à Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013:

Altera os arts. 53, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.



SF/17913.09352-14

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 53, 86, 96, 102, 105, 108, 110 e 125 da Constituição Federal passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 53.

§1º (REVOGADO)

§2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não estarão sujeitos à prisão pela prática de infrações penais comuns, enquanto não sobrevier condenação em segundo grau, salvo em flagrante de crime inafiançável.

§3º (REVOGADO)

§4º (REVOGADO)

§5º (REVOGADO)

..... (NR)

.....

Art. 96. Compete, privativamente:

.....

III - aos Tribunais de Justiça julgar, nos crimes de responsabilidade, os juízes estaduais e do Distrito Federal e

Página: 1/8 29/03/2017 17:23:23

7657f73f3c5e8948bc9d3269994785c1ae478c49



Territórios, bem como os membros do Ministério Público, ressaltada a competência da Justiça Eleitoral. (NR)

.....
Art. 102.

I –

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal;

c) nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressaltado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

.....
Art. 105.

I –

a) nos crimes de responsabilidade os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....
c) os habeas corpus quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressaltada a competência da Justiça Eleitoral;



SF/17913.09352-14

Página: 2/8 29/03/2017 17:23:23

7657f73f3c5e8948bc9d3269994785c1ae478c49



.....
Art. 108.:

I –
a) nos crimes de responsabilidade os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....
Art. 125.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, vedado o estabelecimento de foro especial por prerrogativa de função no caso de crimes comuns, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

..... (NR)

Art. 251 A propositura de ação penal por crime comum contra agentes públicos prevenirá a jurisdição do juízo competente para todas as ações posteriormente intentadas que possuam idêntica causa de pedir e objeto”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda mantém a quase totalidade das disposições contidas no substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Eminentíssimo Senador Randolfe Rodrigues.

Entretanto, propomos algumas alterações a fim de assegurar a independência e harmonia entre os Poderes, nos termos do art. 2º da Constituição da República. Com efeito, não se mostra razoável as autoridades máximas da República serem submetidas a julgamento perante as primeiras instâncias. Por meio de tal sistemática, pode-se gerar grande instabilidade institucional, uma vez que um Chefe de Poder poderá ser retirado de seu cargo pela decisão de órgãos jurisdicionais funcionalmente submetidos a autoridades superiores. Com isso, pode-se violar a soberania



SF/17913,09352-14

Página: 3/8 29/03/2017 17:23:23

765773f3c5e8948bc9d3269994785c1ae478c49

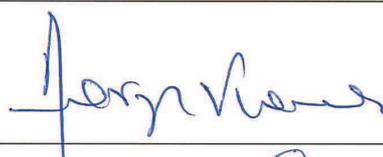
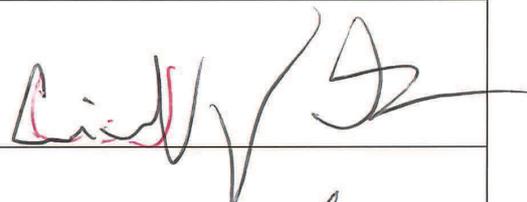


popular manifestada nos sufrágios que alçaram esses membros de Poder a sua posição.

A fim de salvaguardar um processo interinstitucional estável, propomos que os Presidentes de cada um dos três Poderes da República continuem a ser processados e julgados pelo Supremo Tribunal Federal, órgão máximo do Poder Judiciário nacional, enquanto ocuparem os respectivos cargos. Dessa forma, garante-se o devido processo legal a essas autoridades, realizados pela instância de mesmo nível desses Chefes, o que corrobora a independência e harmonia entre os Poderes.

Em conclusão, conclamamos os nobres pares a apoiarem a tramitação e discussão da presente Emenda, a fim de tornar mais efetivos os dispositivos processuais contidos em nossa Constituição.

Sala das sessões,

<u>Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013</u>	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
1. 	1. Hugo José
2. 	2. Fernando
3. 	3. Humberto Costa
4. 	4. Lindley F. D.
5. 	5. Paulo G. da

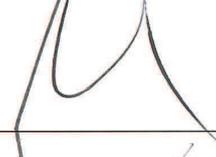
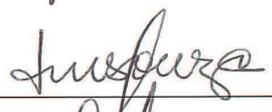


SF17913.09352-14

Página: 4/8 29/03/2017 17:23:23

765773f8c5e8948bc9d3269994785c1ae478c49



<u>Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013</u>	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
6. CIRO NOGUEIRA	6. 
7. Ailton Sandoval JOSE MEDEIROS	7. 
8. AIRTON SANDOVAL	8. 
9. ROSE DE FREITAS	9. 
10. RENAN	10. 
11. WOLLINGTON FAGUNDES	11. 
12. JOSÉ PIMENTAL	12. 
13. LÍDICE DA MATA E SOUZA	13. 
14. OTTO ALMEIDA	14. 



SF/17913.09352-14

Página: 5/8 29/03/2017 17:23:23

7657173f3c5e6948bc9d3269994785c1ae478c49



Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
15. <i>Boimundo</i>	15. <i>[Handwritten Signature]</i>
16. <i>André Oliveira</i>	16. <i>[Handwritten Signature]</i>
17. JOSÉ SERRA	17. <i>[Handwritten Signature]</i>
18. AÉCIO NEVES	18. <i>[Handwritten Signature]</i>
19. VALDIR RAUPP	19. <i>[Handwritten Signature]</i>
20. DAVI ALCOVERTE	20. <i>[Handwritten Signature]</i>
21. Eduardo Amorim	21. <i>[Handwritten Signature]</i>
22. Cassio	22. <i>[Handwritten Signature]</i>
23. PAULO ROCHA	23. <i>[Handwritten Signature]</i>

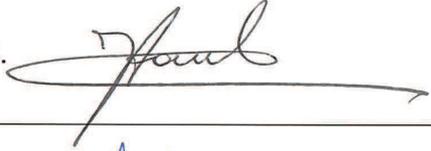
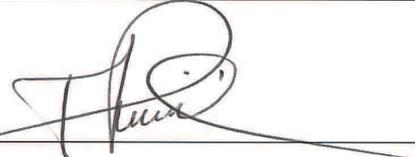


SF/17913.09352-14

Página: 6/8 29/03/2017 17:23:23

765773f3c5e8948bc9d3269994785c1ae478c49



<u>Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013</u>	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
24. <i>CIGRHO SANTOS</i>	24. 
25. <i>EDUARDO LOPES</i>	25. 
26.	26.
27. <i>Thieres Lino</i>	27. 
28. <i>Osvaldo Torres</i>	28. 
29. <i>I VO BASSOL</i>	29. 
30.	30.
31.	31.
32.	32.



SF/17913.09352-14

Página: 7/8 29/03/2017 17:23:23

7657f73f3c5e6948bc9d3269994785c1ae478c49



<u>Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013</u>	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
33.	33.
34.	34.
35.	35.
36.	36.



SF/17913.09352-14

Página: 8/8 29/03/2017 17:23:23

7657773f3c5e8948bc9d32699994785c1ae478c49



ORDEM DO DIA
terça-feira, 4 de abril de 2017

91

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA
(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (PMDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (PMDB-PA)	Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	João Alberto Souza* (PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Requião* (PMDB-PR)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Maranhão** (PMDB-PB)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)	Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	Kátia Abreu** (PMDB-TO)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Dário Berger** (PMDB-SC)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Simone Tebet** (PMDB-MS)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Thieres Pinto** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)	Marta Suplicy* (PMDB-SP)	Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (PMDB-MG)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)		

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

29 - assinaturas



EMENDA Nº 12 – PLEN (SUBSTITUTIVO)
(À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2013)

Altera os arts. 53, 86, 96, 102, 105, 108, 110 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 53, 86, 96, 102, 105, 108, 110 e 125 da Constituição Federal passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 53.

§1º (REVOGADO)

§2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não estarão sujeitos à prisão pela prática de infrações penais comuns, enquanto não sobrevier condenação em segundo grau, salvo em flagrante de crime inafiançável.

§3º (REVOGADO)

§4º (REVOGADO)

§5º (REVOGADO)

..... (NR)

Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por dois terços da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o juiz competente, pela prática de infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, pela prática de crimes de responsabilidade.

§ 1º O Presidente da República ficará suspenso de suas funções, tratando-se da prática de:




SF/17295.39620-09

Página: 1/10 29/03/2017 17:28:01

d99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fec7e1078a3d7678



I – infrações penais comuns, após o recebimento da denúncia ou da queixa-crime pelo juiz competente;

II – crimes de responsabilidade, após a instauração do processo pelo Senado Federal.

.....
§ 3º Nas infrações penais comuns, o Presidente da República não estará sujeito à prisão, salvo se, após a condenação em segundo grau, sobrevierem as condições para a decretação de prisão preventiva.

..... (NR)

.....
Art. 96. Compete, privativamente:

.....
III - aos Tribunais de Justiça julgar, nos crimes de responsabilidade, os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral. (NR)

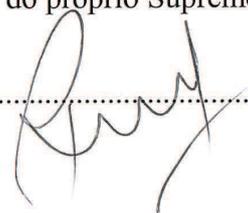
.....
Art. 102.

I –

.....
b) (REVOGADO)

c) nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o mandado de segurança e o habeas data contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

.....




SF/17295.39620-09

Página: 2/10 29/03/2017 17:28:01

d99b3cbf54b6f89f2aaaa6a0feccd7e1078a3d7678



IV – no caso da prática de infrações penais comuns, deliberar sobre o recebimento da denúncia ou queixa-crime oferecida contra o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado, os Comandantes da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro e da Aeronáutica, o Senador, o Deputado Federal, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, os Ministros dos Tribunais Superiores, o Procurador-Geral da República e o Subprocurador-Geral, o membro do Conselho Nacional de Justiça, o membro do Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministro do Tribunal de Contas da União e o chefe de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar a instauração de inquérito policial para investigar as pessoas relacionadas no inciso IV deste artigo, tratando-se da prática de crimes comuns.

.....
 § 4º O inquérito policial, instaurado nos termos do inciso V deste artigo, deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias, admitindo-se a prorrogação desse prazo uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada do relator.

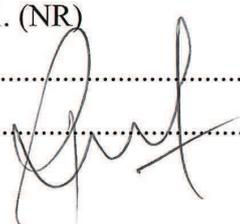
§ 5º No curso do inquérito policial, caberá ao relator autorizar, por decisão fundamentada, o afastamento das garantias dos incisos X a XII do art. 5º da Constituição.

§ 6º A denúncia ou a queixa-crime poderá ser oferecida a qualquer tempo, no curso do inquérito policial, ou, concluído o inquérito, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua conclusão, sob pena de arquivamento.

§ 7º A competência a que se refere o inciso IV deste artigo será fixada na instauração do inquérito policial ou procedimento de investigação criminal, ou, na falta destes, no oferecimento da denúncia, sendo vedado seu deslocamento.

§ 8º Recebida a denúncia ou a queixa-crime, no caso do inciso IV deste artigo, o processo e o julgamento da ação penal caberão aos juízes de primeira instância das varas criminais federais da Seção Judiciária do Distrito Federal. (NR)

.....
 Art. 105.




SF/17295.39620-09

Página: 3/10 29/03/2017 17:28:01

d99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fec7e078a3d7678



a) nos crimes de responsabilidade, os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....
III – na prática de infrações penais comuns, deliberar sobre o recebimento da denúncia ou queixa-crime oferecida contra as pessoas relacionadas na alínea “a” do inciso I do “caput” deste artigo, assim como autorizar a instauração de inquérito policial para investigá-las.

IV – na prática de infrações penais previstas no art. 109, deliberar sobre o recebimento da denúncia ou queixa-crime oferecida contra as pessoas definidas nos termos do art. 125, § 1º desta Constituição, assim como autorizar a instauração de inquérito policial para investigá-las.

Parágrafo único. Para efeito de inquérito policial e de oferecimento e recebimento de denúncia ou queixa-crime, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos §§ 4º a 7º do art. 102, sendo competente:

I – nos casos dispostos no art. 109 desta Constituição, o juiz de uma das varas criminais federais da Capital do Estado ao qual está vinculada a autoridade.

II – nos demais casos, o juiz de uma das varas criminais da Comarca da Capital do Estado ao qual está vinculada a autoridade. (NR)

.....
Art. 125.
§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça, a qual obedecerá, no que couber, às normas contidas no inciso IV e §§ 4º a 7º do art. 102, no inciso IV do art. 105 e nos incisos III e IV do art. 108 desta Constituição.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.



SF/17295.39620-09

Página: 5/10 29/03/2017 17:28:01

c99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fec7ef078a3d7678



JUSTIFICAÇÃO

Embora se reconheça a importância da presente proposta de emenda constitucional, vez que vem ao encontro da vontade popular, que repudia a instituição do foro por prerrogativa de função conferido às mais diversas autoridades, por segregar aos tribunais a competência para processar e julgar as autoridades que a Constituição enumera pela prática de crimes comuns, deve-se estabelecer certos parâmetros que assegurem a estabilidade das funções essenciais ao desempenho das atividades do Estado sem prejudicar a distribuição célere da justiça.

O substitutivo ora apresentado à deliberação tem esse escopo.

É verdade que, se não extirpa completamente o foro por prerrogativa de função do sistema constitucional, o restringe em grande intensidade, basicamente apenas mantém a competência dos tribunais para a apreciação dos pressupostos de admissibilidade da acusação. As Cortes de Justiça só deliberarão sobre o recebimento da denúncia, cabendo a instrução e o julgamento da causa aos juízes de primeira instância. Além disso, a competência do juízo será fixada definitivamente no momento da instauração do inquérito policial ou do procedimento de investigação criminal (na falta desses, no momento do oferecimento da denúncia ou da propositura da queixa-crime), o que evita as incontáveis “idas e vindas” de inquéritos e processos judiciais conforme o investigado ou réu assuma cargos ou funções associadas aos mais diversos foros “privilegiados”, o que, evidentemente, dilata o curso dos processos ao ponto, muitas vezes, de provocar a prescrição.

A providência de manter-se nos tribunais apenas a competência para o recebimento da denúncia ou queixa-crime é requerida tão somente para assegurar a estabilidade do desempenho de funções estatais essenciais, de modo a preservar pelo menos um filtro tênue ao exercício irrefletido da acusação ou mesmo do poder jurisdicional sem qualquer fundamento idôneo.

Desse modo, o substitutivo tem o escopo de harmonizar as necessidades da efetiva distribuição da justiça penal e a serenidade no desempenho das funções estatais.

Por estes fundamentos, rogamos aos Nobres Pares o apoio à tramitação e à discussão dessa proposta, e, ao final, a sua aprovação pelo Colegiado após uma tranquila e moderada meditação.

Sala das Sessões, de 2017.

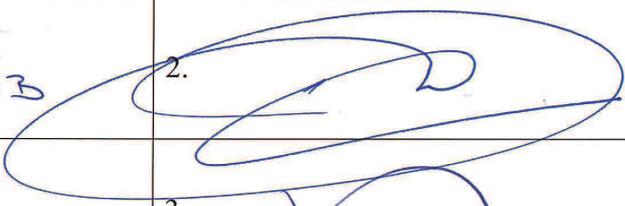
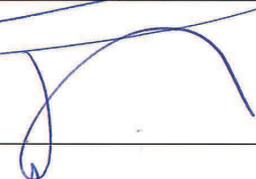
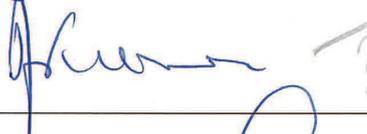
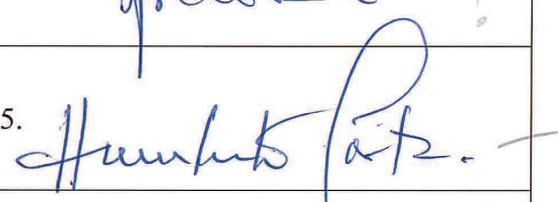
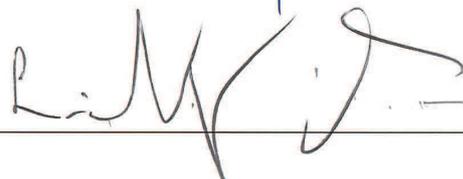
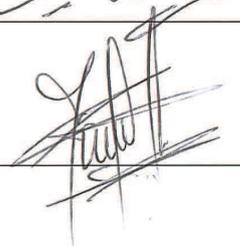


SF/17295.39620-09

Página: 6/10 29/03/2017 17:28:01

d99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fec7e1078a3d7678



<u>Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013</u>	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
1.	1.
2. Paulo Bauer LÍDER PSDB	2. 
3. Heio JOSÉ	3. 
4. Fern Ruane	4. 
5. HUMBERTO COSTA	5. 
6. Lindbergh	6. 
7. Benedito	7. 
8. CIRO NOBRE	8. 
9. JOSÉ MEDINA	9. 



Página: 7/10 29/03/2017 17:28:01

c99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fecdfef078a3d7678



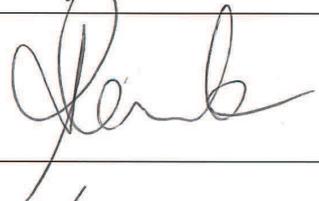
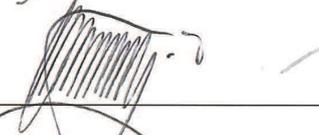
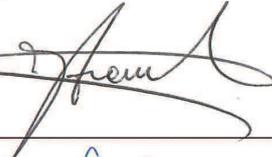
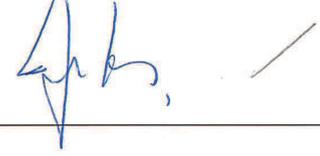
Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
10. <i>Arton</i>	10. <i>[Handwritten Signature]</i>
11. <i>Rose</i>	11. <i>[Handwritten Signature]</i>
12. <i>Rimon</i>	12. <i>[Handwritten Signature]</i>
13. <i>Wellington</i>	13. <i>[Handwritten Signature]</i>
14. <i>José Pimentel</i>	14. <i>[Handwritten Signature]</i>
15. <i>WIDICE DA MATA E SOUZA</i>	15. <i>[Handwritten Signature]</i>
16. <i>OTTO Alencar</i>	16. <i>[Handwritten Signature]</i>
17. <i>Rocmundo</i>	17. <i>[Handwritten Signature]</i>
18. <i>Handwritten Signature</i>	18. <i>[Handwritten Signature]</i>



Página: 8/10 29/03/2017 17:28:01

d99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fec07ef078a3d7678



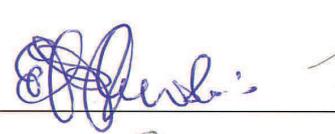
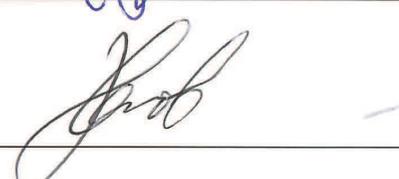
<u>Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013</u>	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
19. JOSÉ SURE	19. 
20. AÍCIO	20. 
21. VALDIR ROUPP	21. 
22. EDUARDO MOURA	22. 
23. DAVI ADELUMBE	23. 
24. CÉSARIO	24. 
25. PAULO ROSTA	25. 
26. EIRINHO SANTOS	26. 
27. EDUARDO LOPES	27. 



Página: 9/10 29/03/2017 17:28:01

d99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fec47e1078a3d7678



<u>Lista de assinaturas Emenda PEC 10/2013</u>	
<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
28. Thieres Pinto	28. 
29. Edivaldo Torres	29. 
30. IGO PASSOL	30. 
31.	31.
32.	32.
33.	33.
34.	34.
35.	35.
36.	36.



SF/17295.39620-09

Página: 10/10 29/03/2017 17:28:01

d99b3cbf54b6f89f2aaa6a0fe0cd7ef078a3d7678



ORDEM DO DIA
terça-feira, 4 de abril de 2017

91

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA
(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (PMDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (PMDB-PA)	Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Alberto Souza* (PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Requião* (PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Maranhão** (PMDB-PB)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)	Romero Jucá* (PMDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Dário Berger** (PMDB-SC)	Kátia Abreu** (PMDB-TO)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Simone Tebet** (PMDB-MS)
Edison Lobão* (PMDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Thieres Pinto** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)	Marta Suplicy* (PMDB-SP)	Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

(30)





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 78, DE 2017 – PLEN-SF

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013, que *altera os arts. 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns*, nos termos do Substitutivo da CCJ aprovado pelo Plenário.

Senado Federal, em 26 de abril de 2017.

EUNÍCIO OLIVEIRA

CÁSSIO CUNHA LIMA

CIDINHO SANTOS

DAVI ALCOLUMBRE



ANEXO AO PARECER Nº 78, DE 2017-PLEN-SF

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013.

**EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº , DE 2017**

Altera os arts. 5º, 29, 37, 53, 86, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função nos casos de crimes comuns.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 5º, 29, 37, 53, 86, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

LIII-A – é vedada a instituição de foro especial por prerrogativa de função.

.....” (NR)

“Art. 29.

X – (revogado);

.....” (NR)

“Art. 37.

§ 6º-A. A propositura de ação penal contra agentes públicos por crime comum prevenirá a jurisdição do juízo competente para todas as ações posteriormente intentadas que tenham idêntica causa de pedir e objeto.



.....” (NR)

“Art. 53.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Desde a expedição do diploma, os membros do Congresso Nacional não estarão sujeitos a prisão enquanto não sobrevier condenação em segundo grau, nas infrações comuns, salvo em flagrante de crime inafiançável.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

.....” (NR)

“Art. 86. Admitida a acusação contra o Presidente da República, por 2/3 (dois terços) da Câmara dos Deputados, será ele submetido a julgamento perante o juiz competente, nas infrações penais comuns, ou perante o Senado Federal, nos crimes de responsabilidade.

§ 1º

I – nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo juiz competente;

.....

§ 3º Enquanto não sobrevier condenação em segundo grau, nas infrações comuns, o Presidente da República não estará sujeito a prisão.

.....” (NR)

“Art. 96.

.....

III – aos Tribunais de Justiça julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes de responsabilidade.” (NR)

“Art. 102.

I –

.....

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal;

c) nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no inciso I do art. 52, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do



Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

.....” (NR)

“Art. 105.

I –

a) nos crimes de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

.....

c) os *habeas corpus* quando o coator for tribunal sujeito a sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

.....” (NR)

“Art. 108.

I –

a) nos crimes de responsabilidade, os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, e os membros do Ministério Público da União;

.....” (NR)

“Art. 125.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, vedado o estabelecimento de foro especial por prerrogativa de função no caso de crimes comuns, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013 (1º Turno)

Matéria **PEC 10/2013** Início Votação **26/04/2017 18:35:53** Término Votação **26/04/2017 19:05:39**
Sessão **50ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/04/2017 14:00:01**

Partido	Orientação
PMDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM
PSB	SIM
PP	SIM
PSD	SIM
DEM	SIM
PR	SIM
PDT	SIM
PTB	SIM
PCdoB	SIM
PRB	SIM
PSC	SIM
PPS	SIM
REDE	SIM
PV	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
PMDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PV	PR	Alvaro Dias	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSB	SE	Antonio C Valadares	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PP	AL	Benedito de Lira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
PMDB	SC	Dário Berger	SIM
PMDB	MA	Edison Lobão	SIM

Emissão 26/04/2017 19:05:43



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013 (1º Turno)

Matéria **PEC 10/2013** Início Votação **26/04/2017 18:35:53** Término Votação **26/04/2017 19:05:39**

Sessão **50º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **26/04/2017 14:00:01**

PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
PMDB	AM	Eduardo Braga	SIM
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
PMDB	PI	Elmano Férrer	SIM
PSB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
PMDB	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
PMDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PMDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
PT	AC	Jorge Viana	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PMDB	PB	José Maranhão	SIM
PSD	MT	José Medeiros	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
PR	ES	Magno Malta	SIM
PMDB	SP	Marta Suplicy	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSC	MS	Pedro Chaves	SIM
PMDB	PB	Raimundo Lira	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
PT	PI	Regina Sousa	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PMDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
PSB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSB	RJ	Romário	SIM

Emissão 26/04/2017 19:05:43



Senado Federal
55ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2013 (1º T urno)

Matéria **PEC 10/2013** Início Votação **26/04/2017 18:35:53** Término Votação **26/04/2017 19:05:39**

Sessão **50ª Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **26/04/2017 14:00:01**

PMDB	RR	Romero Jucá	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PMDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
PMDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PTB	RR	Telmário Mota	SIM
PMDB	RO	Valdir Raupp	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
PR	TO	Vicentinho Alves	SIM
PMDB	MS	Waldemir Moka	SIM
PR	MT	Wellington Fagundes	SIM
PP	GO	Wilder Morais	SIM
PMDB	MG	Zeze Perrella	SIM

Presidente: *Eunício Oliveira*

SIM:75 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:76


 Primeiro-Secretario

Emissão 26/04/2017 19:05:43



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

PMDB - Aírton Sandoval* (S)
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 22

Airton Sandoval	SP
Dário Berger	SC
Edison Lobão	MA
Eduardo Braga	AM
Elmano Férrer	PI
Eunício Oliveira	CE
Garibaldi Alves Filho	RN
Hélio José	DF
Jader Barbalho	PA
José Maranhão	PB
João Alberto Souza	MA
Kátia Abreu	TO
Marta Suplicy	SP
Raimundo Lira	PB
Renan Calheiros	AL
Roberto Requião	PR
Romero Jucá	RR
Rose de Freitas	ES
Simone Tebet	MS
Valdir Raupp	RO
Waldemir Moka	MS
Zeze Perrella	MG

Bloco Social Democrata - 16 PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves	PSDB / MG
Alvaro Dias	PV / PR
Antonio Anastasia	PSDB / MG
Ataídes Oliveira	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima	PSDB / PB
Dalirio Beber	PSDB / SC
Davi Alcolumbre	DEM / AP
Eduardo Amorim	PSDB / SE
Flexa Ribeiro	PSDB / PA
José Agripino	DEM / RN
José Serra	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves	DEM / SE
Paulo Bauer	PSDB / SC
Ricardo Ferraço	PSDB / ES
Ronaldo Caiado	DEM / GO
Tasso Jereissati	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 12 PP-7 / PSD-5

Ana Amélia	PP / RS
Benedito de Lira	PP / AL
Ciro Nogueira	PP / PI
Gladson Cameli	PP / AC
Ivo Cassol	PP / RO
José Medeiros	PSD / MT
Lasier Martins	PSD / RS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Roberto Muniz	PP / BA
Sérgio Petecão	PSD / AC
Wilder Morais	PP / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11 PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz	PDT / RO
Ângela Portela	PDT / RR
Fátima Bezerra	PT / RN
Gleisi Hoffmann	PT / PR
Humberto Costa	PT / PE
Jorge Viana	PT / AC
José Pimentel	PT / CE
Lindbergh Farias	PT / RJ
Paulo Paim	PT / RS
Paulo Rocha	PT / PA
Regina Sousa	PT / PI

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10 PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares	PSB / SE
Cristovam Buarque	PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho	PSB / PE
João Capiberibe	PSB / AP
Lídice da Mata	PSB / BA
Lúcia Vânia	PSB / GO
Randolfe Rodrigues	REDE / AP
Roberto Rocha	PSB / MA
Romário	PSB / RJ
Vanessa Grazziotin	PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9

PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1 PTC-1

Armando Monteiro	PTB / PE
Cidinho Santos	PR / MT
Eduardo Lopes	PRB / RJ
Fernando Collor	PTC / AL
Magno Malta	PR / ES
Pedro Chaves	PSC / MS
Telmário Mota	PTB / RR
Vicentinho Alves	PR / TO
Wellington Fagundes	PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe	DF
---------	----

PMDB	22
Bloco Social Democrata	16
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	12
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	10
Bloco Moderador	9
S/Partido	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)	Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)	Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)	Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)	Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Airton Sandoval* (PMDB-SP)	Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)	Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)	Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)	Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)	Hélio José* (PMDB-DF)	Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)	Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)	Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)	Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)	Reguffe** (S/Partido-DF)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho* (PMDB-PA)	Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)	João Alberto Souza* (PMDB-MA)	Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)	João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)	Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)	Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)	Roberto Requião* (PMDB-PR)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)	José Agripino* (Bloco-DEM-RN)	Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)	José Maranhão** (PMDB-PB)	Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)	José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)	Romero Jucá* (PMDB-RR)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)	José Pimentel* (Bloco-PT-CE)	Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)	José Serra** (Bloco-PSDB-SP)	Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Dário Berger** (PMDB-SC)	Kátia Abreu** (PMDB-TO)	Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)	Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)	Simone Tebet** (PMDB-MS)
Edison Lobão* (PMDB-MA)	Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)	Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)	Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)	Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Eduardo Braga* (PMDB-AM)	Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)	Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)	Magno Malta* (Bloco-PR-ES)	Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Elmano Férrer** (PMDB-PI)	Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)	Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)	Marta Suplicy* (PMDB-SP)	Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)	Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)	Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)	Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)	Wilder Moraes* (Bloco-PP-GO)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)	Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)	Zeze Perrella* (PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">PMDB - 22 Líder Renan Calheiros - PMDB (103,123) Vice-Líderes Kátia Abreu (124) Valdir Raupp (125)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Social Democrata (PSDB/DEM/PV) - 16 Líder José Agripino - DEM (32,51) Vice-Líderes Ricardo Ferraço (78,85,112) Davi Alcolumbre (74,87) Ataídes Oliveira (75) Líder do PSDB - 11 Paulo Bauer (102) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferraço (78,85,112) Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (105) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51) Líder do PV - 1 Alvaro Dias (17,65)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 12 Líder Wilder Moraes - PP (38,122) Vice-Líderes Benedito de Lira (107) Otto Alencar (49) Líder do PP - 7 Benedito de Lira (107) Líder do PSD - 5 Omar Aziz (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 Líder Gleisi Hoffmann - PT (56,57,66,83,115,121) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,27,116) Lindbergh Farias (29,59,62,89,126) Regina Sousa (35) Líder do PT - 9 Gleisi Hoffmann (56,57,66,83,115,121) Vice-Líderes do PT Paulo Rocha (31,41,55,63,127) Lindbergh Farias (29,59,62,89,126) Líder do PDT - 2 Acir Gurgacz (3,27,116)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10 Líder João Capiberibe - PSB (1,13,114) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (52,71) Vanessa Grazziotin (15,20) Líder do PSB - 7 Fernando Bezerra Coelho (100) Vice-Líder do PSB Roberto Rocha (37,54,111) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (15,20) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (18,23,91)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109) Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (97) Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (106) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) Líder do PSC - 1 Pedro Chaves (110) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (81,95) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69)</p>
<p style="text-align: center;">Governo Líder Romero Jucá - PMDB (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (100) José Medeiros (9,12,21,88) Davi Alcolumbre (74,87) Hélio José (42,48,86) Ricardo Ferraço (78,85,112)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria Líder Renan Calheiros - PMDB (103,123)</p>	<p style="text-align: center;">Minoria Líder Humberto Costa - PT (16,19,50,53,79,90,113)</p>

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GS/MEDEI).
10. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
11. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
15. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
16. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
17. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
18. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
20. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
22. Em 24.02.2015, o Senador Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
26. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
28. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
31. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB).
38. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT).
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).



67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB).
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Anibal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice-liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
102. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
103. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
104. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e, em virtude de sua desfiliação do partido.
105. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
106. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
107. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
114. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
115. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Anibal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 24.03.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 2º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
126. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfê Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PMDB-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽¹⁾

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

** Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos n°s 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes - Maximiliano Godoy (Adjunto)

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTEs
-----------	-----------



3) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Felipe Geraldês e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



4) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS

Finalidade: Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Prazo final prorrogado: 15/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) ⁽¹⁾	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽¹⁾	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽¹⁾	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹⁾	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



5) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

** Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojatos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Helena Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

** O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

*** O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

**** O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

***** O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Helena Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

***** O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 21/03/2017

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) ⁽⁵⁾	1. Senador Dário Berger (SC) ⁽⁵⁾
Senador Hélio José (DF) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽³⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁴⁾	1.

Notas:

1. Em 19.04.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Antônio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 039/2017-BLSDEM).
2. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
3. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
4. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
5. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).



2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

Leitura: 25/04/2017



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾	1. Senador Eduardo Braga ^(6,9)
Senador Roberto Requião ^(6,9)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁶⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾
Senador Raimundo Lira ⁽⁶⁾	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁶⁾	5.
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	6. ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽³⁾	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽³⁾
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁴⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ^(4,10)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾	3. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ^(8,10)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,11,12)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁵⁾	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores AtaiDES Oliveira, Dalirio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Cristovam Buarque, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 4/2017-BLSDEM).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
8. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
9. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
10. Em 24.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à senadora Lúcia Vânia, que passou a ocupar a vaga como suplente (Memo. nº 35/2017-BLSDEM).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034544

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 61 33033516

Fax: 61 33034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ⁽⁸⁾	1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁸⁾
Senador Waldemir Moka ^(8,11)	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁸⁾	3. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ^(8,14)	4. Senador Edison Lobão ⁽⁸⁾
Senador Aírton Sandoval ^(8,12)	5. Senadora Rose de Freitas ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁶⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁶⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Romário (PSB-RJ) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁵⁾	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁷⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁷⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁷⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airtton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾	3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) ⁽¹⁾
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾	4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾	5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾	7. Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁶⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁶⁾	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(6,17)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(6,19)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁾	6. VAGO ⁽⁶⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ⁽³⁾	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,12)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,15)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁹⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁹⁾	5. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽²⁰⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁵⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁵⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(5,14)
Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽⁵⁾	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁴⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽⁴⁾
Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽⁴⁾	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁴⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁴⁾	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,16)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3. Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽²⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfê Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lidice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-GLDEM).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Anibal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-LBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomcej@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomcj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Simone Tebet ⁽⁷⁾	1. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Dário Berger ⁽⁷⁾	2. Senador Hélio José ⁽⁷⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁷⁾	3.
Senador José Maranhão ⁽⁷⁾	4.
Senador Raimundo Lira ⁽⁷⁾	5.
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	4. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽¹⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾
VAGO ^(1,9)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁶⁾	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽⁵⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PSB-RJ) ⁽²⁾
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽³⁾	1. Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽³⁾
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,8)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽³⁾
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽³⁾	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(8,10,11)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democracia compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Souza

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ⁽¹¹⁾	1. Senador Aírton Sandoval ^(11,14)
Senador Renan Calheiros ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger ⁽¹¹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽¹¹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(2,10)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽³⁾
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(6,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(6,17,18)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁶⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(6,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

- Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalirio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Moraes, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).
13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
VAGO (6,10)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO (1,8)	1.
VAGO (1,11)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1.
Senador Romário (PSB-RJ) (2)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)

Notas:

* O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros ^(7,13)
Senador João Alberto Souza ⁽⁷⁾	2. Senador Valdir Raupp ⁽⁷⁾
Senador Roberto Requião ^(7,13)	3. Senador Hélio José ⁽⁷⁾
Senador Romero Jucá ⁽⁷⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁵⁾	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	2. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁵⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽²⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽²⁾
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(2,12)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹¹⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁸⁾	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁶⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶⁾	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁴⁾	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ⁽⁴⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) ⁽⁴⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽³⁾	1. VAGO ^(3,10,14,15)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽³⁾	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽³⁾

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

- Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).
- Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senador Hélio José (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senadora Kátia Abreu (7,9,10)
Senador Romero Jucá (7)	3. Senadora Rose de Freitas (7)
Senador Elmano Férrer (7)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Raimundo Lira (7)	5. Senador Valdir Raupp (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (4)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (1)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (5)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ^(8,14)	1. Senador Romero Jucá ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁸⁾	2. Senadora Simone Tebet ^(8,14)
Senador Waldemir Moka ^(8,10)	3. Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4. Senador Dário Berger ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,12)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(4,12)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾
VAGO ^(5,11)	2. VAGO ^(7,15)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽³⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽³⁾	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾	1.
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁶⁾
VAGO ^(6,16)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
- Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
- Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
- Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDDB).

15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).

16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁶⁾	1. Senadora Rose de Freitas ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁶⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁶⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽³⁾	1. Senador José Medeiros (PSD-MT) ⁽³⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽³⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) ⁽²⁾	1.
VAGO ^(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº 011/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº 018/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº 028/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Dalirio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
- Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).



Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varela
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁸⁾	1. Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾
VAGO ^(8,12)	2. Senador Hélio José ⁽¹¹⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁸⁾	3.
Senador João Alberto Souza ⁽⁸⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁴⁾	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁷⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽³⁾
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO ^(5,13)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁵⁾
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº006/2017-BLSDEM).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
- Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br



11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras 8h:30min -

Telefone(s): 61 3303-1120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁸⁾**RELATOR:** VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽³⁾	1. Senadora Kátia Abreu ⁽⁶⁾
Senador Hélio José ⁽³⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁷⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽²⁾	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(5,10)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Bruno Souza de Barros**Telefone(s):** 3303 1095**E-mail:** csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾	1.
Senador Airton Sandoval ⁽¹⁰⁾	2.
Senador Dário Berger ⁽¹⁰⁾	3.
Senador Romero Jucá ⁽¹⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁵⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁶⁾
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) ⁽⁵⁾	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁷⁾
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁹⁾	1.
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ⁽⁹⁾	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) ^(2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) ⁽³⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO ^(8,15)	1.
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(8,14)	2.

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretário(a): Raimundo Franco Diniz

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR***(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4.
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3.
VAGO	4.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1.
VAGO	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: ⁽¹⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

5ª Designação: 11/02/2011

6ª Designação: 11/03/2013

7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS	
	PMDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	REDE
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO (2,3,4,5,6)

Atualização: 08/02/2017

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

**. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).

1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

2. Designado para ocupar a vaga através do Of.º 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N ° 54/2016-BLOMOD.
4. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. n° 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
5. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga em 04/10/2016, conforme Of.n° 0054/2016-BLOMOD.
6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS**PTB**

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** (9,10,11,12)**VICE-PRESIDENTE:** (9)**1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**4ª Designação:** 04/03/2015

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO (2)
PSDB	VAGO
PSB	VAGO
PDT	VAGO
PR	VAGO (3,4,5,6,7,8,13,14)
PSD	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
DEM	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PP	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PTB	VAGO (10,12)
PPS	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PCdoB	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PSC	VAGO (3,4,5,6,7,8,14)
PRB	VAGO (1,15,16,17,18)
REDE	VAGO

Atualização: 01/06/2017**Notas:**

* Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

2. O Senador Delcídio do Amaral Gomez perdeu o mandato em 10 de maio de 2016, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 21, de 2016, que ? Decreta a perda do mandato do Senador Delcídio do Amaral Gomez?, publicada no Diário Oficial da União. Seção 1. 11/05/2016. p. 4.

3. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

4. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

5. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

6. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
7. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
8. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
9. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.
10. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
11. O Senador José Agripino sucedeu ao cargo de Presidente em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
12. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
13. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.
14. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).
15. Designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
16. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
17. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.
18. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (7,8)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS	
	PMDB
	VAGO
	PT
	VAGO
	PSDB
	VAGO
	PSB
	VAGO
	PDT
	VAGO
	PR
	VAGO
	PSD
	VAGO
	DEM
	VAGO (3)
	PP
	VAGO
	PTB
	VAGO
	PPS
	VAGO
	PCdoB
	VAGO
	PSC
	VAGO
	PRB
	VAGO (1,4,5,6,9,10,11)
	REDE
	VAGO

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

1. Substituído conforme o Of. nº 0037/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracaju/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.
4. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 0037/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga, conforme Of. nº 0054/2016, datado de 04/10/2016.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga do PRB, em substituição ao Senador Eduardo Lopes, conforme o Of. nº 0054/2016-BLOMOD, datado e lido no Plenário do Senado Federal em 04/10/2016.
7. Em 04/10/2016, o Senador Marcello Crivella reassumiu a Presidência do Conselho.
8. Em 07/06/2016, assumiu a Presidência o Senador Paulo Paim, em virtude da substituição do Senador Marcelo Crivella, conforme Of. nº 0036/2016, do Líder do Bloco Moderador.
9. O Senador Marcelo Crivella renunciou ao mandato de Senador da República devido a sua posse como Prefeito da cidade do Rio de Janeiro, a partir de 01.01.2017.
10. O Senador Eduardo Lopes foi designado para ocupar a vaga através do Of.nº 002/2017-LIDPRB.
11. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** (3)**VICE-PRESIDENTE:** (3)**1ª Designação:** 22/08/2013**2ª Designação:** 01/07/2015

MEMBROS	
PMDB	VAGO
PT	VAGO
PSDB	VAGO
PSB	VAGO
PDT	VAGO
PR	VAGO
PSD	VAGO
DEM	VAGO
PP	VAGO
PTB	VAGO
PPS	VAGO
PCdoB	VAGO
PSC	VAGO
PRB	VAGO (2,4,5,6)
PSOL	VAGO (1)

Atualização: 18/10/2016**Notas:**

* Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015

** Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).

1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.

2. Substituído através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

4. Designado para ocupar a vaga através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

5. O Senador Marcelo Crivella retornou ao exercício do mandato, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

6. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 15 titulares**PRESIDENTE:** (2)**VICE-PRESIDENTE:** (2)**1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO (3)
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO (1,4,5,6,7)
REDE
VAGO

Atualização: 11/11/2015**Notas:**

* Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Substituído conforme o Of. 0036/2016-BLOMOD.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

3. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of. nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N° 54/2016-BLOMOD.

6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



10) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares**COORDENADOR:****1ª Designação:** 16/11/1995**2ª Designação:** 30/06/1999**3ª Designação:** 27/06/2001**4ª Designação:** 25/09/2003**5ª Designação:** 26/04/2011**6ª Designação:** 21/02/2013**7ª Designação:** 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255**Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽³⁾

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS**PMDB**

Senadora Simone Tebet (MS)

PT

Senadora Fátima Bezerra (RN)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (MG)

PSB

Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)

PDT

Senador Reguffe (S/Partido-DF)

PR

Senador Wellington Fagundes (MT)

PSD

Senador Sérgio Petecão (AC)

DEM

Senador Wilder Morais (PP-GO)

PP

Senadora Ana Amélia (RS)

PTB

VAGO ⁽²⁾

PPS

Senador José Medeiros (PSD-MT)

PCdoB

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PRB

Senador Marcelo Crivella (RJ) ^(1,4,5,6)

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 29/11/2016

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015

1. Substituído conforme Of. nº 0036/2016-BLOMOD.

2. Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro(Of. 1/2016-GSAMON).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.
4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. N º 54/2016-BLOMOD.
6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255**Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do
RISF):**



15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

**PRESIDENTE (art. 88, § 3º do
RISF):**



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: (2)
VICE-PRESIDENTE: (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
VAGO
PCdoB
VAGO (1)
PDT
VAGO
PMDB
VAGO
PP
VAGO
PPS
VAGO
PR
VAGO (3)
PRB
VAGO (4,5,6,7)
PSB
VAGO
PSC
VAGO
PSD
VAGO
PSDB
VAGO
PT
VAGO
PTB
VAGO
REDE
VAGO

Atualização: 01/06/2016

Notas:

*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.

1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.

2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

3. O Senador Cidinho Santos foi designado para ocupar a vaga do PR, em substituição ao Senador Blairo Maggi, conforme Ato do Presidente nº 11, de 2016, lido nesta data.

4. Designado para ocupar a vaga de através do Of.nº 0036/2016-BLOMOD, em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

5. O Senador Eduardo Lopes, em virtude do retorno do titular, Senador Marcelo Crivella, deixou de ocupar a vaga conforme o Of. Nº 54/2016-BLOMOD.

6. O Senador Marcelo Crivella voltou a ocupar a vaga, conforme Of. nº 54/2016-BLOMOD, datado de 04/10/2016.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



7. Em 1º.01.2017, o Senador Marcelo Crivella deixa de compor o Conselho, em virtude de sua posse no cargo de Prefeito da cidade do Rio de Janeiro.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Anexo II, térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

MEMBROS
PMDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PSC
PRB
REDE
PV
PTC

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

